



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai



SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	18
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	30
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	35
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	72
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	85
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	98
Prefeitura Municipal de BONITO	103
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	109
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	133
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	157
Prefeitura Municipal de CARACOL	161
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	165
Prefeitura Municipal de ELDORADO	166
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	174
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	184
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	189
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	194
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	211
Prefeitura Municipal de JARDIM	218
Prefeitura Municipal de JUTI	221
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	224
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	227
Prefeitura Municipal de MIRANDA	236
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	242
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	251
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	252
Prefeitura Municipal de PARANHOS	277
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	283
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	287
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	294
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	302
Prefeitura Municipal de SONORA	345
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	348
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	364
Prefeitura Municipal de TERNOS	367
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	372

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****AVISO DE RETIFICAÇÃO****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO SUL DO MATO GROSSO DO SUL — CONISUL****MODALIDADE: PRESENCIAL**

LOCAL: Rua Otacilio Flores Belmont, nº 507, bairro Centro, Município de Tacuru/MS, no Salão da Conveniência Torquetti, anexo ao Posto Postac.

PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS: Presidente do CONISUL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul do Mato Grosso do Sul — **CONISUL**, Sr. **Rogério de Souza Torquetti**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 25, §2º, do Estatuto Social do CONISUL, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) designada para o dia **06 de março de 2026 (sexta-feira)**, às **09h00**, presencialmente, a ser realizada no seguinte local:

MODALIDADE: Presencial

LOCAL: Rua Otacilio Flores Belmont, nº 507, bairro Centro, Município de Tacuru/MS, no Salão da Conveniência Torquetti, anexo ao Posto Postac.

PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS: Presidente do CONISUL – Exercício de 2026

I. DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a **Ordem do Dia** originalmente publicada, para adequação do(s) item(ns) de deliberação, permanecendo inalteradas a data, o horário, a modalidade e o local da AGE.

II. DA ORDEM DO DIA (RETIFICADA)

Apresentação, discussão e deliberação da **Prestação de Contas do Exercício de 2025** do CONISUL, com os demonstrativos e relatórios correspondentes, na forma do Estatuto e demais normas aplicáveis.

III. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

Credenciamento: o Prefeito deverá assinar a lista de presença, identificando nome e município. Na impossibilidade de participação do titular, admitir-se-á representante legal com delegação formal específica (procuração), observadas as regras do Estatuto.

Quórum e votação: aplicar-se-ão as regras do Estatuto do CONISUL quanto à instalação e deliberação, em especial o art. 26 (quórum de AGE).

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as demais disposições constantes do Aviso de Convocação originalmente publicado, no que não conflitarem com este Edital Retificador.

Iguatemi/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Rogério de Souza Torquetti
Presidente do CONISUL

**ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO
GROSSO DO SUL – CONISUL****ÍNDICE PREÂMBULO****CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO CAPÍTULO II – DO OBJETO****CAPÍTULO III – DA ASSOCIAÇÃO OU CONSORCIAMENTO****SEÇÃO I – DOS ASSOCIADOS OU DOS CONSORCIADOS SEÇÃO II – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS
ASSOCIADOS SEÇÃO III – DA DESFILIAÇÃO OU DEMISSÃO DE ASSOCIADO****SEÇÃO IV – DAS PENALIDADES E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS CAPÍTULO IV – DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA
DE ATUAÇÃO****CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO, DOS ÓRGÃOS E FUNCIONAMENTO SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES****SEÇÃO II – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO CONISUL SEÇÃO III – DA ASSEMBLEIA GERAL****SEÇÃO IV – DA DIRETORIA EXECUTIVA SEÇÃO V – DO CONSELHO FISCAL****SEÇÃO VI – DO COMITÊ DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CAPÍTULO VI – DAS ELEIÇÕES E
DOS MANDATOS****CAPÍTULO VII – DA GESTÃO ASSOCIADA DE BENS E SERVIÇOS SEÇÃO I – DA GESTÃO ASSOCIADA****SEÇÃO II – DOS CONTRATOS****SEÇÃO III – DO USO DOS BENS E SERVIÇOS CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO
PATRIMÔNIO CAPÍTULO IX – DA EXTINÇÃO DO CONISUL****CAPÍTULO X – DOS EMPREGOS E AGENTES PÚBLICOS****CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS CAPÍTULO XII – DO FORO****PREÂMBULO**

Com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, os municípios abaixo nominados, do Estado de Mato Grosso

do Sul, por meio de seus representantes legais, estabeleceram bases de cooperação mútua e constituíram um Consórcio Público integrando Municípios da Região Sul de Mato Grosso do Sul, denominado Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL-MS, visando a gestão associada de serviços públicos e o apoio ao desenvolvimento sustentável do território compreendido pelo conjunto dos municípios, com base na administração consensual e respeito à autonomia de cada um dos entes federados.

Através do Consórcio, os Municípios consorciados, motivados por estabelecimento de ajustes recíprocos de cooperação, poderão propor e executar medidas locais e regionais para o fim de promover o desenvolvimento territorial, integrado e sustentável, buscando parcerias, convênios e contratos nas diversas instâncias públicas e privadas, governamentais e não-governamentais, nacionais ou internacionais.

Pelo presente instrumento, com base na Lei Federal nº 11.107, de 6 de Abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, nas Leis Municipais que ratificaram o Protocolo de Intenções transformando-o no CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL/MS e por

decisão da Assembleia Geral Ordinária do CONISUL-MS, realizada em 04/12/2025, conforme Edital de Convocação publicado no dia 07 de novembro de 2025 no Diário oficial da Assomasul nº 3965 e no Jornal A Gazeta nº 3303, fica aprovado o **ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO**

SUL - CONISUL/MS, para publicação, registro imediato e todos os efeitos legais, na forma seguinte:

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º- O Consórcio Intermunicipal para a Gestão da área de Proteção Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Iguatemi - CIABRI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itajaí, 2860, CEP: 79.003-150, Cidade de Campo Grande/MS e inscrita com CNPJ de nº 06.189.978/0001-20, por força de decisão de Assembléia Geral, realizada em 01/03/2010 e 29/03/2010, conforme Editais 01 e 02/2010, substitui o seu Estatuto Social e incorporou ao novo texto estatutário os termos do Protocolo de Intenções do consórcio intermunicipal de direito público e de natureza autárquica, com denominação de Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, assumindo todo o acervo técnico e social do CIABRI, assim como todos os direitos e obrigações previamente identificados e declarados no Ato Constitutivo.

Parágrafo único: na forma do Caput deste artigo, fica instituído o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL -**

CONISUL como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, tendo como princípio de funcionamento a cooperação federativa e a gestão associada de objetivos e interesses comuns dos municípios consorciados, com o fim de melhorar o serviço público e as condições de vida da população e será regido pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil Brasileiro, Lei nº 11.107, de 6 de Abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, pelo Protocolo de Intenções, pelas leis municipais de ratificações do mesmo e pela legislação pertinente, por este Estatuto Social e pela regulamentação que vier a ser adotada.

§1º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL, doravante será chamado de CONISUL.

§2º- O Protocolo de Intenções será denominado de CONTRATO DO CONISUL.

§3º - Este estatuto será denominado de ESTATUTO SOCIAL DO CONISUL.

Art. 2º- O Consórcio Intermunicipal da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL é uma associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrando a Administração Indireta dos municípios consorciados, mediante a Ratificação do Protocolo de Intenções, na forma da Lei Municipal.

§1º - A missão institucional do CONISUL é ser uma instituição de excelência em competências técnicas, processuais e operacionais, atuando de forma associada na gestão estratégica e na resolução de problemas dos municípios consorciados;

§2º - O CONISUL no cumprimento da sua missão será regido pela legislação do direito público, executando as receitas e despesas de acordo com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;

§3º - O CONISUL está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial, feita pelo Conselho Fiscal e, externamente, pelo Poder Legislativo Municipal e Tribunal de Contas do Estado para apreciar as contas do Consórcio e das responsabilidades do seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo das instâncias superiores relacionadas aos contratos; e

§4º - Os agentes públicos incumbidos da gestão do CONISUL não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, mas responderão pelos atos praticados em desconformidades com a lei

ou com as disposições deste Estatuto Social.

Art. 3º - O CONISUL está legalmente constituído mediante a ratificação do Protocolo de Intenções, transformado em leis municipais de ratificação, até esta data, instituídas pelos municípios de Amambai, Aral Moreira, Caarapó, Coronel Sapucaia, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Juti, Paranhos, Sete Quedas e Tacuru, cumprindo assim as exigências estabelecidas na Cláusula Terceira do Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º - No cumprimento da sua missão institucional, dentro dos limites constitucionais e legais, o CONISUL tem por objetivo promover relações de cooperação federativa entre os municípios consorciados, através da gestão associada e integrada de bens, serviços e procedimentos de interesse comum e cumprirá os seguintes objetivos:

- **OBJETIVO GERAL:** Promover o desenvolvimento sustentável e a geração de oportunidades, riquezas, renda,

empregos e o bem estar social, melhorando os serviços públicos, o progresso econômico, a qualidade de vida da população e o desenvolvimento territorial sustentável.

– OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

A gestão associada, cooperada e integrada de serviços públicos, por autorização ou delegação dos municípios consorciados, compreendendo serviços dos sistemas de gestão governamental, de desenvolvimento econômico e das políticas sociais;

Promover o planejamento e executar programas e projetos de desenvolvimento territorial sustentável, respeitando o capital social, as potencialidades locais e priorizando o empoderamento social às oportunidades geradoras de emprego e renda e promotoras da qualidade de vida da população;

Prestar serviços de pesquisa, assistência técnica, extensão rural, desenvolvimento tecnológico e de produtos, capacitação e treinamentos profissionalizantes, informações e estudos técnicos, promotores do desenvolvimento rural e urbano.

Exercer, por delegação, competências exclusivas de municípios consorciados, executando serviço público de transporte coletivo de passageiros e serviços técnicos, de regulação e fiscalização, inclusive aplicando penalidades e promovendo a arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos, previsto em lei;

Planejar, regular, organizar e executar políticas ambientais por meio de gestão associada dos interesses dos municípios consorciados, nas seguintes ações:

Planejar, elaborar e executar planos, programas, projetos e ações associadas ao uso racional dos recursos naturais e melhorias do meio-ambiente e das condições de vida da população, podendo criar regulamentos, normas e procedimentos conjuntos, para garantir o desenvolvimento ambiental sustentável;

Promover a educação ambiental, pelo cumprimento da legislação ambiental e proteção a fauna e da flora, do solo e da água, recuperação das áreas de proteção permanente – APP e das reservas legais;

Monitorar e apoiar os interesses coletivos pela qualidade ambiental, pela diversificação produtiva, frente a atividades extrativas e degradantes aos recursos naturais;

Implantar e gerenciar unidades de conservação ambiental e articular o fortalecimento das áreas dos povos tradicionais protegidas por Lei;

Proteger a bacia hidrográfica do Rio Paraná, as sub e micro bacias, os recursos hídricos e promover a recuperação do passivo ambiental, na forma da Lei;

Realizar serviços especializados, inclusive de concessão de licenças ambientais, arrecadando custos, tributos e as tarifas correspondentes, nos termos da competente delegação;

Gerenciar, por delegação dos municípios consorciados, planos de manejo de recursos naturais no âmbito do território consorciado; e

Estabelecer parcerias empresariais para o uso de tecnologias agrícolas de menor impacto ambiental, de natureza agro ecológica e do correto uso de agrotóxicos e reciclagem das embalagens vazias;

Executar serviços de inspeção sanitária animal e vegetal de acordo com os princípios e definição da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade com a Lei n. 7.889, de 23 de novembro de 1.989, Lei n. 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei n. 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal n. 5.741, de 30 de março de 2006 e outras normas e regulamentos expedidos nas instâncias Central e Superior, Intermediárias e Locais, na regulamentação da sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal;

Executar obras estruturantes de infra estrutura social e de apoio a produção nos municípios consorciados, compreendendo, respectivamente, os sistemas de saúde, educação, assistência social, habitação, inspeção e vigilância sanitária, meio ambiente, segurança pública, saneamento básico e manejo de resíduos sólidos e a logística da produção;

Implantar e gerenciar sistemas de saneamento básico, manejo de resíduos e drenagem urbana, com estações de tratamento e aterros sanitários de uso comum;

Executar nos municípios consorciados, gestão associada por meio de concessão, permissão, ou contrato de gestão de serviços de saúde pública nas áreas médicas, odontológica, ambulatorial, especializada e hospitalar, contratando estrutura e profissionais especializados, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS e compreendendo:

Gerenciamento de programas, projetos e serviços complementares de saúde pública;

Realização de serviços de auditoria em saúde pública;

Realizar licitações compartilhadas, em nome dos municípios consorciados, em cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do artigo 181 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

Outorgar concessão, permissão ou autorização a prestação de serviços de acordo com as normas estabelecidas em contrato de programa;

Executar obras e adquirir, na forma do item 11 acima, bens, máquinas, equipamentos e serviços, previstos em contrato de programa, com municípios consorciados;

Gerenciar o uso compartilhado de bens dos municípios consorciados em serviços de interesse comum, na forma contratual;

Identificar e desenvolver políticas de apoio à correta exploração dos atrativos turísticos, valorizando o patrimônio urbanístico, paisagístico e do turismo rural (Ecoturismo) do território;

Planejar a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos municípios consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro, de forma a atender o disposto no art. 1, inciso V, da Lei n. 9.717, de 1998;

Realizar estudos de viabilidade e emitir pareceres técnicos sobre necessidades específicas de municípios consorciados, da infraestrutura social e do desenvolvimento urbano, a exemplo da municipalização da gestão do abastecimento de água, coleta de esgoto, lixo, e resíduos sólidos;

Planejar e apoiar a estruturação e o funcionamento dos serviços de defesa Civil;

Representar os municípios consorciados em todas as áreas referidas nos itens anteriores, promovendo intercâmbio com entidades afins e participar em cursos, seminários e outras formas delegadas pela Assembléia Geral; e

Apoiar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados.

§1º – O sistema de gestão associada, previsto no item 1 acima, compreende o seguinte:

Gestão governamental: O planejamento municipal e territorial, no campo da administração pública e da execução de projetos; o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos de gestão pública, nos campos das finanças, patrimônio, frota, máquinas e equipamentos, manutenção, suprimento, informática, admissão de pessoal técnico, escolas de governo, controladoria e auditorias, regulação, fiscalização, inclusive serviços e procedimentos de licitações e outras atividades meio, ou ações de interesse comum;

Desenvolvimento econômico: O planejamento e a execução de projetos; a realização de obras; a aquisição e fornecimento de bens a administração direta e indireta aos entes consorciados e o uso associado de máquinas e equipamentos; ações de atração de investidores e captação de recursos para investimentos territoriais e nos municípios consorciados; e

Políticas sociais: A realização de obras e serviços na infraestrutura social e nas áreas da educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social e meio ambiente.

§2º – Os municípios consorciados, por livre adesão, poderão se consorciar em um ou mais dos objetivos previstos neste artigo.

Art. 5º - No cumprimento dos objetivos e suas finalidades, o CONISUL poderá:

Firmar contratos, convênios, termos de cooperação, acordos e ajustes, ainda figurar como interveniente em convênios, contratos, ajustes e instrumentos congêneres, nas diversas instâncias públicas e privadas, governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, inclusive outorgar concessão, permissão ou autorizar obras ou serviços públicos, por interesses comuns dos municípios consorciados, na forma da lei;

Receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

Ser contratado, com dispensa de licitação, pela administração direta ou indireta de qualquer dos entes consorciados;

Promover desapropriação ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social, mediante previsão em contrato de programa;

Contratar operação de crédito nos limites e condições próprias estabelecidas pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal; e

Contratar pessoal técnico ou serviços especializados.

§1º – A outorga de concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos, será feita mediante autorização especial da Assembléia geral, indicando a forma específica, o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação e normas gerais em vigor.

§2º - Havendo captação de recursos financeiros, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para projetos de desenvolvimento territorial sustentável, cujo critério de partilha fique a cargo do CONISUL, será adotado o critério de maior eficácia técnica, combinada com a eficiência social, nos fins previstos, mediante aplicação de proporcionalidade do Contrato de Rateio dos municípios, ou por outro critério definido pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DA ASSOCIAÇÃO OU CONSORCIAMENTO SEÇÃO I – DOS ASSOCIADOS OU DOS CONSORCIADOS

Art. 6º - Formam o CONISUL e serão considerados membros natos os Municípios de Amambai, Aral Moreira, Caarapó, Coronel Sapucaia, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Juti, Naviraí, Paranhos, Sete Quedas e Tacuru, subscritores do Protocolo de Intenções e nesta data, já tendo sido aprovadas e publicadas as Leis de Ratificações, as quais transformam o Protocolo de Intenções no CONTRATO do referido consórcio público.

§ 1º - Consideram-se, igualmente subscritores deste Protocolo de Intenções, os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios descritos nesta cláusula; e

§ 2º - Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CONISUL. Art. 7º - A associação dos municípios ao CONISUL se dá mediante o seguinte procedimento:

Os municípios subscritores, qualificados na Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio, são membros natos e estarão regularmente associados ao CONISUL, já tendo sido publicadas as Leis Municipais de Ratificação do Protocolo de Intenções;

A associação de novos municípios ao CONISUL, a qualquer momento se dará mediante requerimento formal à Presidência, que analisará o atendimento dos requisitos legais e colocará à apreciação da Assembleia Geral a qual deliberará sobre o pedido de associação;

Aprovado o ingresso de novo consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções, que será apreciada pela Assembleia Geral, e aprovada a associação do Município ao CONISUL;

Nos casos dos incisos I e II, acima, os municípios precisam incluir nas suas respectivas leis orçamentárias, dotações para suportar os repasses financeiros ao CONISUL, referentes às obrigações constituídas no Contrato de Rateio e nos Contratos de Programas, conforme as necessidades;

Os novos municípios deverão efetuar as devidas compensações financeiras em relação aos bens já adquiridos, levando-se em consideração o valor de mercado, a depreciação e outros fatores definidos por Resolução da Assembleia Geral.

Art. 8º - A ratificação do Protocolo de Intenções, por meio de Lei Municipal, será a celebração do Contrato do Consórcio Público, do consorciamento do Município ao CONISUL feito, por livre adesão aos objetivos do Consórcio, sem ou com

reserva, mediante emenda "supressiva ou aditiva", ou ainda impondo condições para a vigência de cada cláusula, parágrafo, inciso ou alínea, prevista no Protocolo de Intenções.

§ 1º - Quando a Lei Municipal de Ratificação fizer reservas ou emendas, na forma do Caput deste artigo, elas ficam condicionadas a aprovação pelos demais municípios subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral, quando o Consórcio já estiver constituído; e

§ 2º - Não será aceita a associação de município ao CONISUL cuja Lei de Ratificação tenha feito reserva que contrarie o dispositivo na Cláusula Primeira do Protocolo de Intenções.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - São direitos dos municípios consorciados:

comuns;

Fazer cumprir a Lei, o Contrato do Consórcio CONISUL, este Estatuto Social e seus Regulamentos;

Contratar livremente o CONISUL para a gestão associada de bens e serviços de interesses

Participar livremente em todos os atos e decisões, contribuindo para a qualidade gerencial,

aprimoramento operacional e crescimento do CONISUL;

Votar e ser votado para os cargos eletivos previstos neste Estatuto Social;

Participar de comissão, ou grupo de trabalho, quando convidado ou designado;

Apresentar sugestões e propostas de projetos para a gestão associada de interesse comum dos municípios consorciados;

Convocar reunião dos órgãos gerenciais e da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto Social;

Pedir desfiliação do CONISUL, na forma prevista neste Estatuto Social;

Solicitar por escrito, a qualquer tempo, quaisquer informações sobre os negócios do Consórcio;

Propor penalidades ao município consorciado, mediante representação expressa, na forma regimental; e

Promover representação contra ato da Diretoria Executiva, quando seus atos lesarem ao direito, ao patrimônio, ou aos interesses do CONISUL.

Art. 10º - São obrigações dos municípios associados:

Cumprir as disposições da Legislação superior, o Contrato do CONISUL, Contratos de Rateio e de Programas, este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e as Resoluções da Diretoria Executiva;

Participar da Assembleia Geral e de todos os atos do CONISUL;

Colaborar com administração do CONISUL, para que cumpra a sua missão institucional;

Participar dos programas e projetos desenvolvidos pelo CONISUL;

Auxiliar a Diretoria Executiva e os demais órgãos na correta gestão dos interesses federativos e de ações de interesse comum dos municípios;

Incluir nas respectivas leis orçamentárias, dotações para suportar os repasses financeiros ao CONISUL, referentes obrigações constituídas em Contrato de Rateio;

Adotar medidas político administrativas que apóiem e viabilizem a consecução do objeto do CONISUL;

Manter a situação de adimplência em todas as obrigações contratuais com o CONISUL;

Realizar prestação de contas e os esclarecimentos necessários sobre a execução de contrato de programa, na forma da lei e dos dispositivos regulamentares do CONISUL; e

Zelar pelos objetivos do Consórcio, promovendo o bom nome, o patrimônio, as atividades e a integração do quadro social do CONISUL;

Participar de comissão, ou grupo de trabalho, quando convidado ou designado; e

Auxiliar a Diretoria Executiva nas suas funções.

SEÇÃO III – DA DESFILIAÇÃO OU DEMISSÃO DE ASSOCIADO

Art. 11. A retirada do ente da Federação do CONISUL será formalizada, pelo seu representante legal à Assembleia Geral, mediante Lei Municipal autorizativa do requerente ao Consórcio, sem prejuízo das obrigações constituídas inclusive dos contratos de rateio e de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações devidas e de condicionalidades processuais e de procedimentos até a efetiva desfiliação, num prazo não inferior a 60 dias e não superior a 180 dias.

Art. 12. Os bens destinados ao CONISUL, pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato do programa ou no instrumento de transferência ou de alienação, excetuadas as hipóteses de:

- Decisão da Assembleia Geral de doação ao município demissionário;

- Reserva prevista na Lei de Ratificação.

Art. 13. A efetiva desfiliação só se dará quando o requerente cumprir todas as exigências definidas neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral, caso contrário, o processo será suspenso e novo e igual prazo se abre, para a finalização da pendência, permanecendo o ente filiado ao CONISUL até findo os procedimentos.

SEÇÃO IV – DAS PENALIDADES E DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 14. Os municípios consorciados, respeitada a autonomia e os seus direitos constitucionais, estão sujeitos às seguintes penalidades:

Advertência reservada;

Suspensão temporária; e

Exclusão do quadro social.

§ 1º - O município associado receberá advertência reservada, mediante notificação do fato, quando agir em desacordo com as Leis, com o Contrato do Consórcio, com este Estatuto Social e com as Resoluções administrativas, ou quando deixar de cumprir compromissos contratados com o CONISUL, por prazo superior a 90 dias, tudo a critério da Assembléia Geral;

§ 2º - O município associado, já tendo sido notificado pelo feito e sendo reincidente na falta prevista no § 1º deste artigo, ou por infração grave, julgada procedente pela justiça brasileira, além de praticar calúnia, difamação, prevaricação ou desvio de finalidades de contratos estabelecidos, ou usar o nome do CONISUL para fins alheios aos objetivos e fundamentos do Consórcio, a critério da Assembléia Geral, receberá suspensão temporária dos seus direitos no Consórcio, permanecendo válidas, nesse período, todas as obrigações contraídas, em especial, o Contrato de Rateio;

§ 3º - O município consorciado, em situação de inadimplência com o CONISUL, fica automaticamente impedido de contratar novos benefícios; e

§ 4º - Serão excluídos do CONISUL os municípios infratores, conforme define o Art. 15º abaixo.

Art. 15. Serão excluídos do CONISUL, após prévia suspensão, os municípios consorciados e enquadrados nas seguintes situações:

Quando constituir ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no Art. 10, inciso XV, da Lei n. 8.429, de 2 de Junho de 1992, ao celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei;

Do não cumprimento de obrigações contratuais, por mais de 90 dias ou do rompimento unilateral de contrato estabelecido com o CONISUL; e

Do ingresso em outro Consórcio Público com finalidade assemelhada ou incompatível, a juízo da Assembléia Geral; e

Da reincidência de infrações e da penalidade prevista no § 2º, do Art. 14º, deste Estatuto Social.

Parágrafo único: A exclusão prevista no Caput não exime o município excluído de pagar todas as obrigações constituídas em contratos de rateio e de programa, inclusive outros débitos decorrentes da inadimplência, devendo o CONISUL proceder à execução dos direitos em seara judicial.

Art. 16. As punições previstas nos incisos I e II do artigo 14º serão propostas pela Diretoria Executiva, mediante parecer do Conselho Fiscal e julgadas pela Assembleia Geral, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitado o seguinte rito:

- Notificação ao consorciado, na pessoa do chefe do poder executivo acerca da denúncias, citando os dispositivos legais infringidos e a penalidade proposta;

- Prazo de 10 (dias) para apresentação de defesa prévia do consorciado, justificando os atos motivadores da notificação;

- Resolução da Assembleia Geral.

Art. 17. A penalidade de exclusão do consorciado, prevista no inciso III do Art. 14º e disciplinada no Art. 15º, será proposta pela Diretoria Executiva e julgada pela da Assembleia Geral, respeitado o seguinte rito:

- Notificação ao consorciado, na pessoa do chefe do poder executivo acerca da denúncias, citando os dispositivos legais infringidos e a penalidade proposta;

- Prazo de 10 (dias) para apresentação de defesa prévia do consorciado, justificando os atos motivadores da notificação e as provas que pretende produzir.

- Oitivas das partes.

- Resolução da Assembleia Geral publicando o resultado do julgamento, que em caso da aplicação da penalidade de exclusão, mesmo com interposição de outros recursos não terá efeito suspensivo.

§1º: A Notificação e a resolução previstas nos incisos I e IV serão publicadas em Diário Oficial.

§2º: As oitivas previstas no inciso III e outros atos poderão ser realizados através de reunião virtual.

CAPÍTULO IV

DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 18. A área de atuação do Consórcio Intermunicipal da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL será a soma dos territórios dos municípios consorciados, respeitadas as imposições legais de políticas públicas setoriais de gestão regionalizada, não se excluindo, todavia, a possibilidade de serem realizadas atividades temporárias fora da área de atuação, em casos de interesses comuns, na forma de contrato de programa e de rateio.

Parágrafo Único – A sede do CONISUL é o Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1.164, CEP 79.960-000, todavia, a sede poderá ser mudada, por critérios funcionais e federativos, mediante decisão da maioria dos Municípios consorciados.

Art. 19. O Consórcio Intermunicipal da região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL terá vigência indeterminada, até enquanto houver, no mínimo, dois municípios consorciados em situação regular.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO, DOS ÓRGÃOS E FUNCIONAMENTO SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 20. O CONISUL será organizado e funcionará de acordo com o seu Estatuto Social em cujas disposições, sob pena de nulidade, devem contemplar todas as definições do seu Contrato de Consórcio Público, além de respeitar a legislação em vigor.

§ 1º - O CONISUL obedece ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros

e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo o livre acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, aqueles considerados sigilosos por prévia e motivada decisão; e

§ 2º - Para facilitar o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000, o CONISUL deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projeto entendidos.

SEÇÃO II – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO CONISUL

Art. 21. O CONISUL se organiza na seguinte estrutura administrativa:

Assembleia Geral;

Diretoria Executiva;

Conselho Fiscal;

Comitê de Regulação e de Fiscalização;

§ 1º - O CONISUL toma decisões por meio de Portarias, Resoluções, Pareceres e Relatórios da seguinte forma:

Resolução da Assembleia Geral, tomadas de acordo com as previsões do Contrato do Consórcio, deste Estatuto Social e de outros instrumentos regulamentares e normativos;

Portaria da Diretoria Executiva, para assuntos de ordem administrativa;

c - Parecer do Conselho Fiscal; e

d - Relatório do Comitê de regulação e Fiscalização de serviços.

§ 2º - Os cargos de Presidente, Vice-presidentes e Conselho Fiscal e Comitê de Regulação e de Fiscalização não serão remunerados, pois a participação na Assembleia Geral e em outras atividades do CONISUL, serão tratadas como trabalho público relevante, de interesse público;

§ 3º - Os membros da Diretoria Executiva no exercício da função, assim como os servidores do CONISUL terão direito a perceberem verbas indenizatórias das despesas de custeio das atividades, cujos valores serão disciplinados pela Assembleia Geral através de Resolução.

Art. 22. O CONISUL, por meio de Portaria da Diretoria Executiva poderá criar órgãos colegiados temporários ou Câmaras técnicas para tratar assuntos de interesse coletivo e fundamentar decisões do Consórcio, podendo incluir nesses colegiados representantes da sociedade civil diretamente interessada.

Art. 23. Os ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não responderão pessoal e solidariamente pelas obrigações assumidas em nome do CONISUL.

Art. 24. Considerando o objetivo social e o sentido do desenvolvimento territorial sustentável, pela gestão associada e compartilhada de interesses comuns, o CONISUL instituirá o Conselho Consultivo, vinculado a Assembleia Geral, composto pela organização territorial que tiver como missão o desenvolvimento sustentável do território representado, para o fim de exercer o controle social sobre suas ações.

§ 1º - A atribuição dos Conselho Consultivo do CONISUL é de natureza propositiva, mediante acompanhamento das ações e atuação de articulação das políticas de desenvolvimento territorial, propondo programas e projetos territoriais para a gestão associada de interesses comuns das comunidades, por meio de ente consorciado ou do próprio CONISUL;

§ 2º - O CONISUL manterá relação de cooperação federativa e, sempre que for necessário, solicitará parecer ao Colegiado Consultivo, sobre políticas, programas e projetos de interesse comum dos municípios consorciados; e

§ 3º - O Conselho Consultivo será formado por membros da sociedade civil, com no máximo 15 (quinze) pessoas, entre as quais pelo menos um vereador de metade dos municípios consorciados.

§ 4º. Caso o representante indicado pelo município seja um vereador, ficará vedada a indicação de outro membro do mesmo município, assegurando a paridade entre todos os entes consorciados e o equilíbrio da representação municipal no Conselho Consultivo.

SEÇÃO III – ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 25. A Assembleia Geral tem caráter ordinário e extraordinário. É o órgão colegiado deliberativo e instância máxima do CONISUL, constituída pelos chefes dos poderes executivos de todos os municípios consorciados e presidida pelo presidente do CONISUL.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária - AGO reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, no mês de Fevereiro e no mês de Dezembro, mediante convocação com carência mínima de 10 dias e a Assembleia Geral Extraordinária - AGE, sempre que convocada, respeitando carência mínima de 05 dias de antecedência; e

§ 2º - A convocação da AGO e da AGE será feita, por meio de Edital de Convocação informando o quórum mínimo, local e horário de realização e a Pauta da Assembleia, devendo ser dada publicidade ao ato em diário oficial, nos municípios consorciados por meio de veiculação de mídia local e regional ou redes sociais.

§ 3º - A reunião da AGE, por decisão do Presidente pode ser realizada virtualmente pelas redes sociais, assegurada a participação pública.

§ 4º - O chefe do poder executivo de município consorciado, na impossibilidade da presença na Assembleia Geral, poderá delegar representação justificada, por procuração que contenha cláusula de poder de decisão ao procurador.

§ 5º - Poderá figurar como procurador, o vice-prefeito ou qualquer servidor da administração pública direta ou indireta do município.

§ 6º - A Assembleia Geral decide por voto público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento e aplicação de penalidades; e

§ 7º - Cada município consorciado tem direito a um voto na Assembleia Geral do CONISUL.

Art. 26. A AGO se instala e delibera com o mínimo de 75% do quórum pleno e em segunda e última convocação, uma hora após a primeira, com no mínimo 50% mais um do referido quórum; e a AGE, sempre com o mínimo de 50% mais 01 (um) do quórum pleno dos municípios consorciados e regulares.

Art. 27. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- Aprovar a associação de municípios que não tenham subscrito este Protocolo de Intenções;
- Eleger o Presidente, os Vice-presidentes e o Conselho Fiscal; III - aprovar:
 - o Plano Plurianual de Investimentos;
 - o Programa Anual de Trabalho; e
 - o Orçamento Anual do Consórcio.
- Homologar o Relatório Anual da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço fiscal e a prestação de contas do exercício anterior;
- Discutir e deliberar sobre o Plano Anual de Metas do CONISUL, propondo novas estratégias e procedimentos administrativos; e
- Deliberar sobre benefícios ao quadro de servidores do CONISUL.

Art. 28 - A competência para aprovação de associação de municípios novos, pode ser delegada para a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 29 - A deliberação sobre o quadro de servidores, se houver necessidade, poderá ser feita pela Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 30. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- Decidir sobre a demissão, exclusão e demais penalidades previstas aos municípios consorciados, na forma prevista neste Estatuto Social;
- Deliberar sobre os balancetes mensais, ouvido o Parecer do Conselho Fiscal; III - Elaborar, aprovar e reformar os estatutos sociais;
- Aprovar a celebração de contratos de programa ou projeto, operação de crédito, convênio, termos de parcerias ou de cooperação, prevendo os créditos orçamentários adicionais correspondentes;
- Julgar processos administrativos, envolvendo pessoal, contratos, infrações e penalidades, dívidas e receitas;
- Fixar, rever e reajustar tarifas e outros preços públicos, bem como os créditos vencidos;
- Alienar e onerar bens, nos termos de Contrato de Programa, que tenham sido outorgados os direitos de uso;
- Deliberar sobre a cessão de servidores por ente federativo, consorciado ou não, quando a AGE aceitará a cessão com ou sem ônus para o CONISUL.
- Apreciar e sugerir medidas sobre:
 - Melhorar os serviços prestados; e

Aperfeiçoar as relações institucionais com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

- Destituir membros eleitos com cargos de direção do CONISUL, por meio de censura aprovada por 50% mais um dos votos do quórum pleno;
- Alterar o Plano de Metas do Exercício, garantindo a previsão de investimentos definida pela

AGO;

XII- Homologar dotações orçamentárias previstas em lei de município consorciado, ou créditos adicionais para cumprimento de obrigações estabelecidas em contrato de Rateio com o CONISUL.

- Deliberar sobre benefícios ao quadro de servidores do CONISUL.
- Atender, quando houver necessidade, o disposto nos Art. 28 e 29 deste Estatuto Social.

Art. 31º. Quando necessário, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, para cumprimento do Inciso III do artigo 30 deste Estatuto, observados os seguintes critérios:

- a - Os estatutos somente poderão ser revisados por proposta mínima assinada por três municípios consorciados e regulares; e
- b - as alterações estatutárias entrarão em vigor após a publicação.

Art. 32. Em toda a sessão de Assembleia Geral será lavrada a Ata de Assembleia Geral, que será o documento com fé pública e síntese dos registros das ocorrências, devendo constar, no mínimo, o seguinte:

O registro em lista de presenças de todos os municípios consorciados, por meio dos seus representantes legais;

O registro resumido do tratamento dado a pauta da Assembleia, com todo o conteúdo das análises, decisões e encaminhamentos, com registros dos respectivos autores, anexando todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na Assembleia Geral;

A reunião poderá ser gravada em áudio ou vídeo e áudio e a Ata, a critério dos presentes poderá ser lavrada posteriormente e encaminhada para assinatura dos representantes que estiveram presentes.

As reuniões da AGO e AGE são de caráter público, sendo permitida a participação de todos os que desejarem, seja pessoal ou virtualmente.

SEÇÃO IV – DA DIRETORIA

Art. 33. A Diretoria Executiva é composta por:

- Presidente;
- 1º Vice-Presidente;

2º Vice-Presidente;

Diretor Administrativo.

§1º Os cargos da Diretoria Executiva do CONISUL somente poderão ser ocupados por Chefe do Poder Executivo de Município Consorciado.

§2º - O mandato do Presidente e dos Vice-presidentes será de dois anos, permitida uma reeleição consecutiva.

§3º - Havendo vacância no cargo de presidente, assumirá a presidência o 1º Vice-presidente até o término do mandato.

§4º - Se a vacância ocorrer no cargo de 1º vice-presidente, referido cargo será assumido pelo 2º vice-presidente até o término do mandato.

§5º - Ocorrendo vacância no cargo de 2º vice-presidente, proceder-se-á eleição para preenchimento do cargo, se a vacância ocorrer faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato.

§6º Caso a vacância ocorra faltando 06 (seis) meses ou menos para o término do mandato, a DIRETORIA EXECUTIVA escolherá o 2º vice-presidente.

Art. 34. Compete à Diretoria Executiva:

A gestão administrativa, financeira e patrimonial, o planejamento e o controle das atividades do Consórcio, dentro dos limites legais e de respeito aos interesses coletivos dos municípios consorciados;

Encaminhar todas as providências decorrentes das decisões da Assembleia Geral e da própria Diretoria Executiva, promovendo todos os atos administrativos e operacionais necessários ao cumprimento das decisões;

Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, os contratos e todos os instrumentos regulamentares e normativos, assim como respeitar a leis e aos princípios federativos do CONISUL;

Convocar a Assembleia Geral;

Admitir e demitir servidores;

Julgar os recursos relativos à:

Publicação de editais e homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

Publicação e impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

Aplicação de penalidades a servidores do consórcio;

Autorizar o ingresso do CONISUL em juízo;

Ordenar despesas, exonerar e contratar servidores temporários e demissíveis *ad nutum*; e

Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários ao desenvolvimento das atividades e cumprimento do objeto do CONISUL.

Escolher o 2º vice-presidente nos termos do parágrafo 6º do Art. 33 deste Estatuto.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva, por meio da resolução, poderá criar órgãos colegiados temporários ou Câmaras Técnicas para tratar assuntos de interesse coletivo e fundamentar decisões do CONISUL, podendo incluir nesses colegiados representantes da sociedade civil diretamente interessada.

Art. 35. Compete ao exercício do cargo de Presidente, o seguinte:

Zelar pelos interesses do CONISUL, exercendo as funções que lhes tenham sido outorgadas por este Estatuto Social, pela Assembleia Geral, pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e pelos demais órgãos constituídos no Consórcio, com responsabilidade, isenção e lisura;

Representar judicial e extrajudicialmente o CONISUL;

Ordenar as despesas e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

Convocar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, em conjunto com o Diretor Administrativo;

Presidir a Assembleia Geral e a reunião da Diretoria Executiva e desempatar resultados e votações; e

Organizar juntamente com o Diretor Administrativo, toda a estrutura administrativa e gerencial do CONISUL.

§ 1º – Por motivos de urgência ou para facilitar a celeridade de processos administrativos, o Presidente poderá praticar atos administrativos “ad referendum” da Diretoria Executiva.

§ 2º. O Presidente poderá nomear um Secretário Executivo, pessoa de sua confiança, para auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições administrativas, operacionais e de representação institucional, podendo delegar-lhe competências específicas mediante ato formal, observados os limites legais e estatutários.

§ 3º. O Secretário Executivo atuará sob a supervisão direta do Presidente da Diretoria Executiva, cabendo-lhe prestar apoio técnico e administrativo à Presidência e aos órgãos colegiados do CONISUL, secretariar reuniões, coordenar expedientes e executar as demais tarefas que lhe forem designadas, sendo sua nomeação de natureza administrativa e de livre designação e exoneração.

Art. 36. Compete ao 1º Vice-Presidente substituir o Presidente, na sua ausência, em todas as funções e responsabilidades institucionais e fiscalizar os bens móveis, em especial veículos e maquinários, observando o uso legal e a devida manutenção.

Art. 37. Compete ao 2º Vice-Presidente substituir o 1º Vice-Presidente, na sua ausência, em todas as suas funções e responsabilidades institucionais e auxiliar na solução de conflitos entre servidores do CONISUL através da mediação.

Art. 38. Compete ao Diretor Administrativo:

– Organizar com o Presidente toda a estrutura e funções administrativas do CONISUL, compreendendo o patrimônio, o sistema gerencial de contabilidade e finanças, pessoal, programas e projetos, contratos, convênios e outros.

– Acompanhar o presidente, ou representá-lo em eventos de caráter técnico sempre que designado.

III- As demais funções administrativas do Consórcio, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados com a inobservância das legislações vigentes, além do Contrato do Consórcio CONISUL, Estatuto Social e Resoluções da Assembleia Geral.

SEÇÃO V – DO CONSELHO FISCAL

Art. 39. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle patrimonial, administrativo operacional, contábil e financeiro e a sua missão compreende a legalidade, legitimidade e economicidade das atividades do CONISUL, na forma da lei e deste Estatuto Social e de seus regulamentos.

Art. 40. O Conselho Fiscal é composto por três membros e três suplentes e as suas atribuições são as seguintes:

Fiscalizar o funcionamento do CONISUL, de acordo com as leis, com este estatuto Social, com as Resoluções da Assembleia Geral e com as deliberações da Diretoria Executiva;

Fiscalizar a execução dos Planos Anual e Plurianual de Metas, os programas e projetos, de acordo com os princípios e objeto do CONISUL;

Avaliar e oferecer parecer sobre os balancetes mensais e relatórios trimestrais de atividades do CONISUL;

Avaliar o Balanço do Exercício Fiscal e oferecer parecer conclusivo à Assembleia Geral, sobre a qualidade das contas do CONISUL, e sobre o relatório anual de atividades da Diretoria Executiva.

Convocar a Assembleia Geral, por solicitação ou por iniciativa própria, na eventualidade de omissão da Diretoria Executiva; e

Acompanhar o grau de comprometimento dos municípios consorciados e o nível de qualidade aplicado na execução de serviços de interesse comum, realizados por meio de contrato de programa ou de projeto.

§1º - O Conselho fiscal poderá ser composto por vereadores dos municípios consorciados, vedada a participação de vereadores do município cujo chefe do poder executivo seja Presidente do CONISUL.

§2º - A presidência do Conselho Fiscal será exercida exclusivamente por chefe do poder executivo

Art. 41. O Conselho Fiscal funcionará ordinariamente no acompanhamento da execução das atividades administrativas, orçamentárias e financeiras e na análise mensal dos balancetes, se utilizando para isso do apoio técnico do Comitê de Regulação e Fiscalização de Serviços, podendo recorrer às controladorias dos municípios consorciados e do Tribunal de Contas do Estado e da União, para dirimir controvérsias técnicas, sobre matérias em apreciação e se reunirá extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente do próprio conselho.

Parágrafo Único – O disposto no *Caput* deste artigo não prejudica o controle externo a cargo dos poderes legislativo e judiciário e dos órgãos superiores de regulação dos serviços públicos sobre recursos transferidos pelos municípios consorciados ao CONISUL.

Art. 42. No cumprimento das suas atribuições, o Conselho Fiscal se utilizará de processos instruídos pelo Comitê de Regulação e Fiscalização de serviços, na forma deste Estatuto, para emitir parecer conclusivo, que será submetido à homologação pela Assembleia Geral, para todos os efeitos legais.

SEÇÃO VI – DO COMITÊ DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 43. O comitê de Regulação e Fiscalização de Serviços – CRFS é o órgão de controle interno, de natureza executiva e consultiva, funcionando no apoio gerencial da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, respondendo pela regulação e cumprimento das obrigações constituídas, compreendendo as seguintes competências:

O controle executivo do Plano Plurianual de Investimentos, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e dos Contratos, Convênios e outros;

O monitoramento dos custos e dos reajustes de contratos e a revisão de taxas, tarifas ou preços públicos;

As instruções aos procedimentos de mediação, faturamento e cobrança dos serviços;

O acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações;

O cumprimento dos indicadores de qualidade dos serviços, previstos em contrato de programa ou projeto;

Os planos de contingência e de segurança;

As penalidades a que estarão sujeitas as partes; e

Subsidiar a Diretoria Executiva com relatórios gerenciais dos programas e projetos em execução, prevendo as providências necessárias.

Parágrafo Único – No cumprimento das suas competências, o CRFS emitirá relatório Gerencial mensal, com as informações executivas dos programas e projetos do CONISUL.

Art. 44. O CRFS terá organização departamental, na forma do próprio regulamento e composto por três servidores públicos concursados ou cedidos por municípios consorciados, e mais dois representantes da sociedade civil organizada, indicados pelo Conselho Consultivo previsto no Art. 24º, deste Estatuto Social;

§ 1º - Os três servidores públicos concursados e os representantes da sociedade civil previstos no Caput deste artigo serão nomeados pela Diretoria Executiva, para mandatos de dois anos, permitida a recondução aos cargos por mais um mandato consecutivo e garantindo o reembolso de despesas feitas no exercício da função; e

§ 2º - A representação da sociedade civil, prevista no Caput, tem suas atribuições limitadas a participar das reuniões deliberativas, votar parecer técnico e acompanhar a execução das atividades do Comitê e do CONISUL.

Art. 45. O CRFS funciona ordinariamente no controle das funções administrativas previstas no Art. 43º acima, sempre em articulação com a Diretoria Executiva e os seus relatórios aprovados pela maioria simples e formalizados por meio de pareceres técnicos conclusivos assinados pelos seus membros.

Art. 46º. O CRFS poderá atuar e se reunir, extraordinariamente, por solicitação do Presidente do CONISUL, para compor as prioridades e as metodologias de trabalho, relativos ao funcionamento do Comitê e do Consórcio.

CAPÍTULO VI**DAS ELEIÇÕES E DOS MANDATOS**

Art. 47. As eleições para os cargos de Presidente, Vice-presidentes e Conselho Fiscal serão regulamentadas por Comissão Eleitoral especialmente nomeada para realizar o pleito, observando o seguinte:

As eleições previstas no Caput deste artigo serão realizadas no mês de Dezembro dos anos pares e a posse dos eleitos aos cargos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realizadas será no dia 01 de janeiro do ano seguinte, para efeitos legais e no mês de fevereiro para efeitos de cerimônia.

As eleições serão realizadas por votação de chapa única para escolha da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, consagrando vencedora a chapa que alcançar a maioria dos votos;

A inscrição de chapas deverá ser requerida por, no mínimo, dois municípios consorciados e, com antecedência de até 5 dias;

A eleição deverá ser feita por votação aberta, por voto público e nominal, ou em caso de chapa única inscrita e havendo consenso entre os eleitores a votação poderá ser por aclamação;

Após a conclusão da eleição, as chapas concorrentes têm uma hora de prazo para apresentar recursos e a Comissão Eleitoral, mais duas horas para julgamento, após o que dará o resultado final e encerrará o pleito; e

Os mandatos previstos no Caput deste artigo encerram-se no dia 31 de dezembro dos anos pares.

§1º - A Diretoria Executiva nomeará, com 30 dias de antecedência das eleições, a Comissão Eleitoral e delegará a ela a responsabilidade plena condução, apuração e declaração dos resultados das eleições.

§2º - Quando a quantidade de municípios consorciados for inferior aos cargos eletivos, ficarão vagos os cargos de suplentes do Conselho Fiscal e, por último, de forma alternada, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, até o limite de dois associados.

Art. 48. Os mandatos dos cargos de Presidente e Vice-presidentes do CONISUL e de Presidente do Conselho Fiscal são eletivos e somente poderão ser ocupados por Chefes do Poder Executivo ou por candidatos eleitos e diplomados pela justiça eleitoral ao cargo de Prefeito de Município Consorciado, observando o seguinte:

Quaisquer dos mandatos dos cargos de direção previstos cessam automaticamente ao seu titular deixar a Chefia do Poder Executivo no município consorciado que representa, ou quando for afastado por força de penalidades previstas neste Estatuto;

Art. 49. Os membros eleitos aos cargos previstos no Art. 48º, somente poderão ser afastados de seus mandatos mediante moção de censura aprovada pela Assembleia Geral, na forma do Art. 30º, Inciso X, deste Estatuto Social, assegurado o devido processo legal e o direto ao contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VII**DA GESTÃO ASSOCIADA DE BENS E SERVIÇOS SEÇÃO I – DA GESTÃO ASSOCIADA**

Art. 50. Os municípios consorciados autorizam ao CONISUL, a gestão associada e cooperada de bens e serviços públicos previstos na Cláusula Décima do Protocolo de Intenções e no Art. 4º deste Estatuto Social, a ser exercida por meio de Contratos de Programa e de Rateio, de acordo com a Lei Federal n. 11.107/2005,

Decreto Federal n. 6.017/2007, pelo Contrato do Consórcio e por este Estatuto Social.

§1º A gestão associada de bens e serviços públicos prevista no Caput deste artigo compreende atividades de planejamento, regulação ou fiscalização, gestão e execução de obras e serviços públicos, acompanhada ou não de transferência de encargos, pessoal e bens essenciais.

§2º- Quando o CONISUL dispor de recursos financeiros para projetos de desenvolvimento territorial sustentável, o critério de partilha será o da maior eficácia técnica, combinada com a necessidade social, nos fins previstos, mediante aplicação de proporcionalidade dos índices individuais do IDH de cada município, índices de participação no Contrato de Rateios ou por outros critérios definidos pela Assembleia Geral através de resolução.

Art. 51. Na execução de atividades da gestão associada de bens e serviços públicos, previstas no artigo anterior, o CONISUL por deliberação da Assembleia Geral, poderá estabelecer contrato de gestão, nos termos da Lei nº 9.649, de 1998, ou termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790, de 1999.

Art. 52. Os municípios consorciados autorizam o CONISUL a contratar concessão, permissão pública e licitar a aquisição de bens, a execução de obras e serviços associados, de forma compartilhada pelo interesse comum.

§1º - Os bens adquiridos e os serviços realizados pelo CONISUL serão administrados no exclusivo e restrito aos fins previstos e dentro dos limites territoriais dos municípios contratantes, ressalvado o disposto no Art. 18, caput, na forma contratual e das Resoluções estabelecidas pela Assembleia Geral, respeitadas as imposições legais de políticas públicas de gestão regionalizada; e

§2º - Havendo declaração de utilidade pública ou de interesse social emitida pelo município em que o bem ou direito se situe, mediante previsão em contrato de programa, fica o CONISUL autorizado a promover as desapropriações, ou instituir as servidões necessárias à consecução de objetivos de interesse comum.

Art. 53. O CONISUL fica autorizado pelos municípios consorciados a terceirizar serviços contratados por meio de Contrato de Programa ou de Projeto, através de licitação pública realizada na forma da Lei, e exercer o direito de gestão plena e de controle interno das ações terceirizadas, sem prejuízo do controle externo exercido pelos entes contratantes da gestão associada.

Parágrafo Único – Fica garantido ao CONISUL o acesso a todas as instalações e documentos referentes à execução do objeto de contratado terceirizado, cabendo penalidades administrativas por desobediência contratual.

Art.54. O CONISUL somente poderá comprar bens materiais, mediante licitação pública, observando o seguinte:

Materiais, para uso funcional na estrutura administrativa do Consórcio serão adquiridos com recursos próprios, por convênios e por contrato de rateio;

Materiais para uso associado por meio de Contratos de Programas ou de Projetos, mediante licitação pública compartilhada.

Parágrafo Único – O domínio de bens adquiridos na forma do Caput deste artigo é dos municípios contratantes, por meio de aquisições associadas prevista em contrato de programa, permanecendo a posse dos mesmos, para os fins previstos e em regime de fiança ao CONISUL.

Art. 55. Os bens designados ao CONISUL, pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato do programa ou no instrumento de transferência ou de alienação, executadas as hipóteses de:

Decisão da Assembleia Geral, favorável à doação ao município demissionário;

Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação; e

Reserva prevista na Lei de Ratificação, aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembleia Geral.

Art. 56. O CONISUL poderá, excepcionalmente, sob autorização da Assembleia Geral, prestar serviços técnicos ou operacionais, fornecendo equipamentos, maquinários, bens e materiais para empresas privadas que estejam realizando obras ou outros serviços devidamente licitados nos municípios consorciados, bem como empresas concessionárias de serviços públicos, parcerias público- privadas e propriedades rurais localizadas na área territorial do consórcio.

Parágrafo único: A remuneração devida ao CONISUL, em relação ao disposto no caput, será no mínimo, 10% superior ao preço praticado para os municípios consorciados e disciplinada por Resolução da Assembleia Geral.

SEÇÃO II – DOS CONTRATOS SUBSEÇÃO I – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 57. O CONISUL prestará serviços aos entes consorciados, em regime de gestão associada, por meio de Contrato de Programa ou de Projeto, sendo-lhes vedado sub-rogar ou promover a transferência de direitos ou obrigações.

§1º - Os contratos de programas serão celebrados mediante dispensa de licitação, respeitadas as condições e procedimentos previstos na legislação;

§2º - Por meio de contrato de programa municípios consorciados poderão autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação, de taxas, tarifas e outros preços públicos;

§3º - O CONISUL poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos, por serviços prestados e previstos em contratos de programa;

§4º - Contratos de Programa podem ser firmados com e/ou entre municípios consorciados, incluindo órgãos da administração direta ou indireta; e

§5º - Quando o CONISUL for o próprio executor dos serviços contratados por meio de Contratos de Programas, a fiscalização da execução dos mesmos ficará a cargo do ente contratante, com o apoio do Comitê da Regulação e Fiscalização e dos Sistemas de controle interno dos titulares, bem como do Poder Legislativo.

Art. 58. Na celebração de Contrato de Programa ou de Projeto, respeitada a legislação, são necessárias cláusulas estabelecendo o seguinte:

- O objeto, a área de atuação, metas e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
- A metodologia, o orçamento, o cronograma de execução e outras condições da prestação dos serviços;
- Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade e quantidade dos serviços;
- O sistema de cálculo de tarifas e de outros preços públicos, seus reajustes ou observando o seguinte:
 - a - Os valores de tarifas e preços públicos a serem cobrados pelo CONISUL, serão aqueles legalmente constituídos em cada município contratado e serão individualmente aplicados dentro dos seus limites territoriais;
 - b - Igualmente, os reajustes de tarifas e preços públicos serão aqueles definidos individualmente em cada município contratado e aplicados nos limites dos seus territórios; e
 - c - Quando o Contrato de Programa versar sobre construções, manutenções de rodovias, pavimentação asfáltica, recapeamento e outras situações análogas, o sistema previsto no neste item poderá integrar a composição dos custos, observado o disposto na Cláusula 59ª, inc. II.
- Os procedimentos que garantam transparência da gestão financeira e técnica de cada serviço aos seus titulares;
- Os direitos, garantias e obrigações do titular e do CONISUL, inclusive da remuneração, forma de alteração contratual e de expansão dos serviços;
- Os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
- A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
- As penalidades e sua forma de aplicação;
- Os casos de rescisão e extinção;
- Os bens reversíveis;
- Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das obrigações devidas por quaisquer das partes, relativas à amortização dos investimentos ou das tarifas correspondentes;
- A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Contrato ao titular dos serviços;
- A periodicidade em que o CONISUL deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato; e
- Quando houver previsão de transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à execução do objeto, prever:

os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a continuidade;
indicação do destino dos custos do pessoal transferido;
a identificação dos bens transferidos e os preços alienados ao contratado;
o procedimento para o cadastramento e avaliação dos bens reversíveis, adquiridos com recursos próprios, de acordo com previsão contratual.

- O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais será sempre o da comarca da sede do CONISUL.

§1º - Os bens de propriedade de município contratante, quando cedidos para o cumprimento do objeto contratado junto ao CONISUL não serão remunerados por direitos de uso, mas terão o valor atribuído deduzido do valor do Contrato de Programa.

§2º - Nas operações de crédito contratadas pelo CONISUL para investimentos em municípios consorciados, deverão ser indicadas as responsabilidades individuais de cada titular, para fins de

contabilização e controle;

§3º - Municípios com receitas futuras provisionadas ao CONISUL poderão fazer em espécie ou transferir créditos para pagamento das operações contratadas, desde que aceitas pelo credor;

§4º - A rescisão ou extinção de Contrato de Programa fica condicionada ao prévio pagamento dos valores devidos e da remuneração de multa prevista por razões de economia de escala e viabilidade dos serviços associados;

§ 5º - Quando o Contrato de Programa dispuser sobre aquisição de bens, será obedecida a proporcionalidade prevista para pagamento do Contrato de Rateio combinada com outros indicadores a serem definidos pela Assembleia Geral através de Resolução.

§ 6º - A medição de serviços contratados, por meio de contrato de programa ou de projeto, será feita em tempo real, utilizando os indicadores estabelecidos em contrato, sem prejuízo de outras formas de regulação dos serviços e de ações superiores de controle dos serviços públicos.

§ 7º - Formalizado o Contrato de Programa, o município contratante deverá depositar em favor do CONISUL, a importância de 30% do valor do contrato, salvo entendimento da Diretoria Executiva que poderá minorar este percentual.

Art. 59. No cumprimento das suas finalidades, por meio de Contrato de Programa ou de Projeto, o CONISUL será remunerado da seguinte forma:

No caso de serviços decorrentes de delegação Federal ou Estadual, a remuneração e reajuste observarão o disposto nos instrumentos de delegação; e

No caso dos serviços de competência municipal exercidos no âmbito da gestão associada, por meio de Contrato de Programa ou de Projeto, a remuneração será de, no mínimo, 1% (um por cento) e, no máximo 5% (cinco por cento) do orçamento do Projeto.

No caso do inciso anterior, a remuneração poderá ser incluída no valor dos produtos ou serviços objetos do Contrato de Programa ou Projeto.

Parágrafo único. Na hipótese do Inciso II acima, os reajustes serão previstos em contrato e definidos;

Por Portaria da Presidência do Consórcio, no caso de simples recomposição inflacionária do período; e

Por Resolução da Assembleia Geral, quando houver necessidade de reajuste real da remuneração, por decorrência de custos novos ou imprevistos.

SUB SEÇÃO II- DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 60. É dispensada a realização de licitação para a celebração do Contrato de Rateio, com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21 e outros dispositivos de legislação pertinentes que permite que os municípios consorciados repassem recursos financeiros ao CONISUL para cobrir despesas com aquisições de bens móveis e de custeio administrativo e de planejamento do Consórcio.

§1º - O repasse dos Municípios ao CONISUL, através dos Contratos de Rateio terá como base os seguintes indicadores: 0,07% (sete centésimos percentuais) aplicados sobre a Receita Corrente Líquida, cujo resultado

será dividido em 12 (doze) parcelas mensais devendo a última parcela ser quitada durante o exercício fiscal.

Entende-se exercício fiscal o período compreendido entre 01 de janeiro até 31 de dezembro de cada ano.

§2º - O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro, tendo como base a Receita Corrente Líquida do ano anterior ao da apresentação da LOA (Lei Orçamentária Anual) e o município contratante tem obrigação de prever na legislação orçamentária e financeira os recursos necessários ao pagamento das obrigações contratadas; e

§3º - Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, e motivo de exclusão da associação, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

§4º - Os municípios consorciados, por opção própria ou por solicitação justificada do CONISUL podem antecipar os pagamentos das parcelas mensais do contrato de rateio prevista na alínea "a" do § 1º.

SEÇÃO III – TRIBUTOS RETIDOS

Art. 61. O CONISUL será considerado substituto tributário dos municípios consorciados em relação ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) que incidir sobre os serviços que vier a contratar.

§1º - Em se tratando de ISSQN a alíquota aplicada será a do município onde ocorrer o fato gerador.

§2º - A pessoa jurídica ou física, prestadora de serviços ao CONISUL, emitirá Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, discriminando o valor da prestação, conforme licitação ou contrato, o valor do ISSQN.

§3º - O CONISUL ao efetuar o pagamento, deduzirá do valor da NFS-e, o valor do tributo.

Art. 62. O ISSQN retido na fonte em relação aos prestadores de serviços serão considerados receitas próprias do CONISUL.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Art. 63. Constituem os recursos financeiros do CONISUL:

Os recursos oriundos das contribuições feitas pelos municípios consorciados, nos termos do Art. 60º deste Estatuto Social, a título de Contrato de Rateio;

Os recursos oriundos dos Contratos de Programas ou Projetos conforme Art. 59 deste Estatuto Social;

Os recursos de doações, auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades e órgãos públicos, organizações privadas, nacionais ou internacionais e recursos oriundos de operações de crédito, conforme incisos I, II e V do Art. 5º deste Estatuto Social;

Os recursos oriundos dos impostos retidos conforme Artigos 61º e 62º deste Estatuto Social;

A renda patrimonial líquida;

A renda proveniente da alienação de bens;

As rendas resultantes de aplicações financeiras de capitais; e

O saldo financeiro do exercício fiscal anterior.

Art. 64. O patrimônio do CONISUL é constituído por:

Bens e direitos adquiridos, a qualquer título; e

Bens e direitos doados por entes, entidades e órgãos públicos ou organizações privadas, nacionais ou internacionais.

CAPÍTULO IX

DA EXTINÇÃO DO CONISUL

Art. 65. A extinção do CONISUL fica condicionada à decisão qualificada de Assembleia Geral, em primeira instância e, em segunda instância, a ratificação da decisão pelos municípios consorciados, através de leis municipais autorizativas, revogando o Contrato do Município com o CONISUL.

Parágrafo único – O CONISUL será extinto quando contar somente com um município legalmente constituído no Consórcio.

Art. 66. Na forma do artigo anterior, o CONISUL somente será extinto após a plena liquidação do mesmo, mediante assunção de responsabilidades do ativo e do passivo e do rateio do patrimônio líquido, pelos municípios consorciados, assegurando as responsabilidades previstas no respectivos Contratos de Programa ou de Projetos que deram origem ao patrimônio, na forma da Lei.

§1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público, serão reassumidos pelos titulares dos respectivos contratos;

§2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;

§ 3º A alteração do Contrato do CONISUL observará o procedimento previsto em legislação federal vigente à época do evento e;

§4º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

CAPÍTULO X

DOS EMPREGOS E AGENTES PÚBLICOS

Art. 67. Para cumprimento do disposto no Inciso IX, artigo 4º da Lei Federal nº 11.107, fica estabelecida a intenção de criar os cargos previstos no Anexo 1, deste Estatuto, todos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§1º - Somente poderão ocupar os cargos remunerados no CONISUL pessoas físicas contratadas por meio de concurso público, incluindo provas de conhecimentos e títulos ou por nomeação, para os casos de empregos públicos demissíveis *ad nutum*;

§2º - Visando atuar em todas as áreas da Administração Pública Direta, o CONISUL-MS prevê em seu Anexo I, item 1.2 a criação de empregos públicos demissíveis *ad nutum*, os quais só serão efetivamente criados por Resolução da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária e vinculados à Contratos de Programas, conforme disciplinado no Estatuto Social

§3º A remuneração inicial dos empregos públicos está prevista no Anexo II, cabendo a Diretoria Executiva conceder reajuste anual visando à recomposição da inflação acumulada no período e a Assembleia Geral promover reajustes reais de salários;

§ 4º- O CONISUL-MS, para compor seu quadro de servidores, poderá solicitar a cedência de servidores concursados dos municípios consorciados, de outros municípios, dos Estados, da União, bem como de Órgãos da Administração Indireta de qualquer ente federativo.

§ 5º- Cabe à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária decidir sobre a cedência ou permuta dos servidores do CONISUL para outros entes da federação, seja da administração direta ou indireta.

§6º - O CONISUL poderá, sob autorização da Assembleia Geral, contratar, através de licitação, empresas para prestar assessoria em área jurídica, contábil, ambiental e outras e, empresas para executar atividade meio como limpeza, vigilância e outras.

Art. 68. Os servidores efetivos terão direito a progressão salarial, por meio do Plano de Cargos e Carreiras a ser implantado, por decisão da Assembleia Geral.

Art. 69. De acordo com a legislação e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público será possível contratar pessoal, por tempo determinado, legalizado por meio de Resolução da Diretoria Executiva, definindo a relevância da missão a ser cumprida e características do emprego temporário, prevendo a forma da contratação e remuneração, prazo e carga horária.

Parágrafo único – A contratação será feita mediante concurso seletivo simplificado e pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo prorrogar por mais 12 (doze) meses e a remuneração será compatível com a similar existente no CONISUL.

Art. 70. O quadro de pessoal do CONISUL está descrito no ANEXO I -Dos Empregos Públicos e a remuneração consta no ANEXO II - Níveis e Vencimentos, os quais são documentos integrantes deste Estatuto Social.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71. A interpretação do disposto neste Estatuto Social deve ser compatível com o seu Preâmbulo e com os seguintes: Solidariedade ao princípio federativo, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar o bom andamento de qualquer dos objetivos do Consórcio;

Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, para ingressar ou se retirar da associação, de acordo com a vontade individual desde que respeitadas as obrigações e direitos constituídos;

Eletividade dos cargos de direção e gestão do CONISUL;

Eficiência, legalidade e economicidade nas ações, exigindo condições técnicas fundamentadas para a tomada de decisões;

Transparência administrativa, facilitando o controle social e o livre acesso dos entes federativos consorciados aos atos do CONISUL; e

Responsabilidade social e compromisso com o desenvolvimento territorial sustentável.

Art. 72. Na adimplência das suas obrigações, qualquer ente federado terá a vigência plena dos seus direitos e acesso aos benefícios previstos, podendo exigir o pleno cumprimento das cláusulas deste Estatuto Social e dos Contratos correspondentes ao CONISUL.

Art. 73. As Cláusulas do Estatuto do CONISUL que não foram alteradas ou transcritas para esta versão do Estatuto, principalmente quanto à origem do CONISUL, permanecem para efeito de valor histórico.

Art. 74. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos com base no Contrato de Consórcio Público, nas Leis e nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 75. O presente Estatuto Social após aprovado pela Assembleia Geral, entrará em vigor na data de sua publicação, que deverá ser feita por todos os municípios consorciados em seus órgãos de publicações oficiais, sendo que o Consórcio fará a publicação, na íntegra, no Diário Oficial pertinente, e os demais municípios farão a publicação de forma resumida em seus órgãos oficiais, fazendo menção do número e data do diário oficial com a publicação na íntegra.

CAPÍTULO XII DO FORO

Art. 76. Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul.

Tacuru/MS, 04 de dezembro de 2025.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal de Amambai

ELAINE APARECIDA SOLIGO

Prefeita Municipal de Aral Moreira

MARIA LURDES PORTUGAL

Prefeita Municipal de Caarapó

NIAGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVKK

Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia

FABIANA MARIA LORONCI

Prefeita Municipal de Eldorado

LIDIO LEDESMA

Prefeito Municipal de Iguatemi

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal de Itaquirai

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal de Japorã

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal de Juti

ROSÁRIA DE FÁTIMA IVANTES LUCCA ANDRADE

Prefeita Municipal de Mundo Novo

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal de Paranhos

Rogério de Souza Torquetti

Prefeito Municipal de Tacuru

Herlon Fernando Possa Daneluz

Prefeito Municipal de Sete Quedas

ANEXO 1 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS**EMPREGOS COM PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO.**

Número de empregos	Denominação do Emprego	Referência do Salário Inicial
		40 horas semanais*
1	Advogado	09
4	Assistente Administrativo	04
1	Controlador	08
6	Auxiliar Administrativo	02
4	Serviços gerais	01
1	Contador	08
1	Engenheiro	09
2	Motorista	03
1	Técnico em Informática	04

* Quando a carga horária for inferior a 40 horas, a remuneração será proporcional.

EMPREGOS DEMISSÍVEIS AD NUTUM

Nº de Empregos	Denominação do Emprego/Carga	Salário Inicial
	Horária	
1	Secretário Executivo	10
1	Gerente Jurídico	09
1	Gerente de Licitações	08
1	Gerente Administrativo	07
1	Gerente de Veterinária	07
1	Gerente Técnico	07
1	Assessor de Comunicação	05
20	Gestor de Área	03

DOS ADICIONAIS DE FUNÇÃO

1.2.1- Para o desempenho de atividades que exijam regime especial de trabalho e dedicação exclusiva, poderá ser atribuído adicional de função ao servidor, no montante de até 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento base.

ANEXO 2 - NÍVEIS E VENCIMENTOS

NÍVEL	SALÁRIOS (R\$)
Nível 10	10.600,00
Nível 09	9.500,00
Nível 08	7.000,00
Nível 07	5.900,00
Nível 06	5.050,00
Nível 05	3.700,00
Nível 04	3.200,00
Nível 03	3.100,00
Nível 02	2.800,00
Nível 01	2.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EDITAL SEMED Nº 10/2026****SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA -
TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA
(CNCA)**

A Secretaria Municipal de Educação de AMAMBAI, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na **função de Formador Municipal** para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital e previsto pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, na Resolução/SED n.4.307, de 18 de abril de 2024 e no Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para a função de "Formador **Municipal**", no âmbito do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**;

1.2. Os (as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança** e do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

1.3. Para fins desta seleção, os "**Formadores Municipais**" serão distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de professores regentes inscritos nas Formações Continuadas para Professores Regentes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

1.4. O interessado se inscreverá para concorrer à função de "**Formador Municipal**", de acordo com a descrição do **Item 4** deste edital;

1.5. O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) pelo Município, formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Educação.

1.6. O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

1.7. Fica assegurado à comissão organizadora da Secretaria Municipal de Educação de Amambai o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia;
- b) Ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou na alfabetização, de no mínimo 3 (três) anos;
- c) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;
- d) Ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa MS Alfabetiza Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- e) Atender todas as atribuições de Formador Municipal, conforme disposto no **item 3** deste edital;
- f) Não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O **Formador Municipal** deverá:

I - Realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;

II - Orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

III - Incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

IV - Participar, assídua e pontualmente, das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculados aos Programas;

V - Enviar relatórios mensais das ações dos Programas MS Alfabetiza e CNCA, respeitando o prazo estabelecido;

VI - Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de

frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será de competência do município instituir uma comissão de seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.

4.2 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município, inclusive em meios oficiais, garantindo a transparência do processo.

4.3 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção de cada município.

4.4 A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

4.5 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

4.6 Ocorrendo empate, entre os candidatos classificados, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior tempo de experiência de atuação no magistério;
- b) obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos);
- c) tiver maior idade.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição através do e-mail **coordenacaopedagogicasemedamambai@hotmail.com** no período das **07:00h do dia 03/03/2026 até às 23:59h do dia 07/03/2026**, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5 O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

5.6 O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal**, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II) e anexar em arquivo único, no formato *PDF*, as cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
 - b) CPF;
 - c) Holerite atualizado;
 - d) Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;
 - e) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na educação infantil ou na alfabetização, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência, somente serão aceitos os seguintes documentos:
 1. No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.
 2. No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.
- 5.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.
- 5.8 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vetada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.
- 5.9 A comissão organizadora não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará da etapa de "Análise Curricular", de caráter classificatório e obrigatório e, se for de interesse do município, pode ser realizada etapa de "Entrevista", de acordo com os critérios abaixo.

6.1.1 Análise Curricular

- a) Etapa obrigatória, a ser realizada de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.
- b) O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição.
- c) O candidato deverá apresentar os títulos originais e comprovatórios a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I.
- d) A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual, ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.
- e) Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.
- f) Os pontos obtidos na Análise Curricular serão somados aos pontos da Entrevista, caso esta seja realizada, a fim de classificação do candidato no processo seletivo.

g) O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6.1.2 Entrevista

a) Em caso de entrevista, esta deverá ser realizada de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.

b) A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa (se houver), igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

6.3 Os resultados finais da(s) etapa(s) serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

6.4 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

a) No prazo de 1(um) dia, contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, por meio do email coordenacaopedagogicasemedamambai@hotmail.com.

b) O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;

c) Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não conter dados necessários à identificação do candidato;

d) Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

7. DAS VAGAS

7.1 Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação nos Programas.

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos nas Formações Continuidas.

7.4 Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada na função de **Formador Municipal**.

7.5 O tempo de vigência do vínculo aos Programas será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos dos Programas.

8. DO CRONOGRAMA

O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Secretaria de Municipal de Educação, por meio do Diário Oficial da Assomasul.

Atividade/ Fase	Descrição	Período
Fase I:	Publicação do Edital	02 de março
	Período de Inscrições	03 de março a 07 de março
Inscrições	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	10 de março
	Prazo para interposição de recurso - Fase I	11 de março
	Lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso	13 de março
Fase II:		
Seleção	Convocação para a realização da "Etapa 1: Análise Curricular" e divulgação do local e horário	13 de março
	Convocação para a realização da "Etapa 2: Entrevista" e divulgação do local e horário	13 de março
	Divulgação dos resultados preliminares da Etapa 1 e Etapa 2 (se houver)	18 de março
	Período recursal	19 de março
	Publicação do resultado dos recursos	23 de março
Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo	de março

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O Formador Municipal receberá R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

9.2 É vetado o pagamento de bolsa a servidor em cargo comissionado, ressalvando os que não possuem dedicação exclusiva.

9.3 O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.4 Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

9.5 A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

9.6 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

9.7 O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da

Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal, poderá ocorrer nos termos previstos na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

10.2 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

10.3 Fica reservado à SED-MS e à Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

10.4 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital.

Amambai-MS, 02 de março de 2026.

Comissão de Seleção Municipal

Aline Keila Aparecida Soares Gallo

Coordenadora Municipal do Programa MS Alfabetiza

Angela Maria Robaldo Dutra Gallo

Articuladora Municipal de Educação

Lucrécia Pael Fernandes Helmich

Membro da Comissão de Seleção Municipal

ANEXO I DO EDITAL N. 10/2026

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação.	1	3	3
III	Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2
IV	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	3	2	6
V	Experiência comprovada de atuação no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	5	1	5
TOTAL DE PONTOS		11	-	20

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA		PONTUAÇÃO
I	Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto n. 11.556, de 12 de junho de 2023).	5
II	Conhecimento das atribuições do Formador Municipal, relacionado no item 3 deste edital.	5
III	Domínio de conhecimento relacionado à alfabetização.	5
IV	Capacidade de expressão e organização do raciocínio.	5
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA		20

ANEXO II DO EDITAL 10/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AMAMBAI PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA PROCESSO SELETIVO - FORMADOR MUNICIPAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

- IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento ____/____/____ Cor/raça/ Etnia: _____

Sexo: () Masc. () Fem.

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ UF: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Exp.: _____ UF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Tel. Res.: () _____ Trab.: () _____
Cel.: () _____
E-mail: _____
- FORMAÇÃO ACADÊMICA
Curso de Graduação: _____
Instituição: _____ UF: _____
Ano Conclusão: _____
Pós-Graduação: _____
Instituição: _____
UF: _____ Ano Conclusão: _____
ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS
Instituição em que trabalha: _____
Endereço completo: _____
Rede de ensino: () Municipal () Estadual () Federal
Carga horária semanal: _____
Vínculo Empregatício:
Efetivo () Convocado ()
Função atual na Escola ou na Instituição:
() Professor (a) () Coordenador (a) () Pedagógico (a) () Outro _____
- TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO: _____ Anos
Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.
() SIM () NÃO

Assinatura do(a) candidato(a)

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

Departamento de Licitação**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.852/2023****PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118327/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS –

CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

AMBIENTE - CONTRATANTE

O C A AMBIENTAL LTDA – CONTRATADA

CNPJ: 11.993.754/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos não Perigosos, tal como locação de contêineres para armazenamento provisório dos resíduos sólidos rejeitados, ou não recicláveis, na unidade de transbordo e de tratamento de resíduos de Amambai – MS – UTR, incluindo o devido transporte e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DO PRAZO DO FORNECIMENTO:

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 01/04/2026, com vencimento para o dia 31/03/2027, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, perfazendo um valor total de R\$ 1.726.926,90 (Um milhão setecentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos), conforme atualização do valor por Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

18.542.0012.2058.0000 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 27 de Fevereiro de 2026.

Assinam:

Roberto Junior Dias – Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 008/25

Roque Vieira dos Santos – Procurador

O C A AMBIENTAL LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 106

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151488/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE

PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 56.005.692/001-15

OBJETO: "Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas, para atendimento dos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses".

VALOR: R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.99 – Material Destinado a Assistência Social

08.122.0056.2215.0000 – Gestão administrativa FMAS

Local e Data: Amambai/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Assinam:

Zanete Rodrigues Borges Correa – Secretaria Municipal

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 111

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156040/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194 / 2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CONTRATANTE

ROTTOLI SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 07.248.485/0001-86 - CONTRATADA.

OBJETO: "Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de serviços de Limpeza, Desobstrução e Dedetização, entre outros, em atendimento as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai, pelo período estimado de 12 (doze) meses".

VALOR: R\$ 792,00 (Setecentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

08.122.0056.2215.0000 – GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS

Local e Data: Amambai/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Assinam:

Zanete Rodrigues Borges Correa - Secretária Municipal

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 412****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155347/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER - CONTRATADA.

CNPJ: 59.538.457/0001-05

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS

VALOR: R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

10.301.0008.2115.0000 – PAB-FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 954****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169994/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA CONTRATANTE**ANJOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA****CNPJ: 30.058.833/0001-74 - CONTRATADA.**

OBJETO: "Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, com fornecimento de motorista, combustível, seguro e demais encargos necessários, visando o deslocamento de atletas vinculados à Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, em conformidade com o cronograma de atividades esportivas oficiais promovidas ou apoiadas pelo Município, tal como o transporte de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai – MS, por um período estimado de 01 (um) ano", que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 4.764,40 (Quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS.

27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 955****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169994/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA CONTRATANTE**ANJOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA****CNPJ: 30.058.833/0001-74 - CONTRATADA.**

OBJETO: "Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, com fornecimento de motorista, combustível, seguro e demais encargos necessários, visando o deslocamento de atletas vinculados à Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, em conformidade com o cronograma de atividades esportivas oficiais promovidas ou apoiadas pelo Município, tal como o transporte de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai – MS, por um período estimado de 01 (um) ano", que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 3.767,20 (Três mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS.

27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 957****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159303/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

CNPJ Nº 03.568.433/0001-36 CONTRATANTE

GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 53.852.451/0001-13 CONTRATADA.

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período de 12 meses".

VALOR: R\$ 24,99 (Vinte e quatro e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

12.365.0006.2066.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA

Local e Data: Amambai/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1202****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159303/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

CNPJ Nº 03.568.433/0001-36 CONTRATANTE

GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 53.852.451/0001-13 CONTRATADA.

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual “aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período de 12 meses”.

VALOR: R\$ 74,97(Setenta e quatro reais e noventa sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Local e Data: Amambai/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1203****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159303/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

CNPJ Nº 03.568.433/0001-36 CONTRATANTE

GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 53.852.451/0001-13 CONTRATADA.

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual “aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período de 12 meses”.

VALOR: R\$ 49,98 (Quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

12.365.0027.2224.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Local e Data: Amambai/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1204****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154044/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CNPJ Nº 03.568.433/0001-36 CONTRATANTE
GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 53.852.451/0001-13 CONTRATADA.

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual "aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período de 12 meses".

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Local e Data: Amambai/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1220****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174990/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

QUALIGAS MS LTDA

CNPJ: 47.648.890/000106 - CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA – GLP P13KG E GLP P45KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM ANO).

VALOR: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GAS ENGARRAFADO

12.365.0027.2224.0000 – Coordenação de Educação Infantil- Creche

Local e Data: Amambai/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1221****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174990/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2025****PARTES:****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –****CNPJ: 03.568.433/0001-36****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE**

QUALIGAS MS LTDA

CNPJ: 47.648.890/000106 - CONTRATADA.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARGAS DE

GÁS DE COZINHA – GLP P13KG E GLP P45KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS

NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM ANO).

VALOR: R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****3.3.90.30.04 – GAS ENGARRAFADO****12.365.0027.2224.0000 – Coordenação de Educação Infantil- Creche****Local e Data:** Amambai/MS, 27 de fevereiro de 2026.**Assinam:**

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 056/26 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026***"Divulga o resultado das perícias médicas realizadas no dia 12 de fevereiro de 2026, nos termos do Anexo Único, e dispõe sobre os prazos e condições para interposição de recurso administrativo. "***SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente no que tange à gestão de pessoal e ao dever de garantir a transparência e a ampla defesa nos procedimentos administrativos;**CONSIDERANDO** a realização de perícias médicas nos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, em cumprimento à legislação municipal aplicável;**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de dar ciência aos interessados quanto às conclusões administrativas que afetem diretamente sua esfera jurídica (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 3º da Lei nº 9.784/99);**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os prazos e procedimentos para eventual interposição de recurso administrativo contra os resultados periciais, nos termos do Decreto Municipal nº 301/2012.**RESOLVE:****Art. 1º** Os servidores periciados nas referidas datas poderão requerer cópia do Boletim de Inspeção Médica (BIM) junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amambai.**Art. 2º** Os interessados, a partir da data de publicação desta Portaria, terão o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, conforme disposto no artigo 16 do Decreto Municipal nº 301/2012.**Art. 3º** O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Gestão, instruído com os documentos que comprovem a veracidade das alegações, em especial, laudo médico exarado por especialista da área, devidamente **acompanhado de exame(s) complementar(es) atualizado(s), no máximo realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias.****Art. 4º** O recurso deverá ser formalizado por meio do sistema eletrônico de processos da Prefeitura, denominado "flowdocs", disponível no endereço eletrônico <https://amambai.flowdocs.com.br>, e dirigido ao Secretário Municipal de Gestão.**§ 1º** O recurso deverá ser instruído com os documentos que fundamentem suas alegações, especialmente laudo médico subscrito por profissional especialista na área correspondente, devidamente acompanhado de exame(s) complementar(es) realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias.**Art. 5º** Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendam às exigências estabelecidas nesta Portaria serão automaticamente indeferidos.**Art. 6º** A interposição do recurso não suspende os efeitos da conclusão exarada pela Junta Médica Municipal, os quais produzem efeitos imediatos a partir da publicação desta Portaria, inclusive quanto ao retorno às atividades, concessão de licença ou readaptação funcional.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Gestão apreciar o recurso em juízo de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo o recorrente notificado da decisão preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da deliberação.

Art. 7º Admitido o recurso, será automaticamente concedido efeito suspensivo à decisão da Junta Médica, ficando o servidor mantido em sua situação funcional anterior à perícia até a realização de nova avaliação médica, a ser obrigatoriamente concluída no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DAS PERÍCIAS MÉDICAS DE 12/02/2026

NOME	CARGO	RESULTADO
Amaro Cáceres	Professor	Licença para tratamento de saúde 03/02/2026 a 23/02/2026. (21 dias)
Felisbina Aparecida Pavao Valerio	Servente	Readaptação Laboral por 180 dias de 02/02/2026 a 01/08/2026
Irene Lima Benites Chamorro	Professor	Licença para tratamento de saúde de 26/01/2026 a 26/03/2026. (60 dias)
Ivanilde Barbosa Charão	Professor	Readaptação Laboral por 180 dias de 03/02/2026 a 02/08/2026
Jose Jorge Neves de Farias	Coordenador Pedagógico	Licença para tratamento de saúde 04/02/2026 a 24/02/2026. (21 dias)
Lucia de Matos Cortes	Servente	Readaptação Laboral por 180 dias de 02/02/2026 a 01/08/2026
Maria Rodrigues Borges	Artífice – Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para tratamento de saúde de 31/01/2026 a 31/03/2026. (60 dias)
Marly Charão Gomes Rosa	Professor	Readaptação Laboral por 180 dias de 04/02/2026 a 03/08/2026
Vania Lopes Lmes Kotovicz	Professor	Licença para tratamento de saúde de 15/01/2026 a 21/02/2026. (20 dias)
Wanderlei Ortiz Miranda	Professor	Readaptação Laboral por 180 dias de 30/01/2026 a 29/07/2026
Zelia Vasque	Professor	Licença para tratamento de saúde de 02/02/2026 a 02/04/2026. (60 dias)
Denize de Deus Mateus	Aposentados	Deferido pedido de isenção de imposto de renda
Thayse Marielle Menezes Moreira	Professor	Indeferido pedido de aposentadoria Afastamento laboral por 90 dias 07/01/2026 a 06/04/2026

Matéria enviada por ANA CLAUDIA SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 08 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026. "Dispõe sobre férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Amambai, e dá outras providências".

PORTARIA Nº 08 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Amambai, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias** à partir de 03/03/2026 a 17/03/2026, devendo retornar ao trabalho no dia **18/03/2026**, ao servidor **NICOLAU SANABRIA CANETE**, matrícula 89, período aquisitivo de 25/03/2024 a 24/03/2025, nos termos do Art. 77, § 3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Amambai/MS, 27 de fevereiro de 2026.

DARCI JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 34/2026 Amambai/MS, 27 de Fevereiro de 2026.

Aprova as Atas de Resultados Finais da Escola Municipal Polo Indígena Mbo'Eranda Tupã I Nandeva.

KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as ATAS DE RESULTADOS FINAIS, referentes ao ano letivo de 2025, da **Escola Municipal Polo Indígena Mbo'Eranda Tupã I Nandeva**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Katia Resende de Assis Machado

Técnica de Inspeção Escolar

Portaria SEMED nº 016/2020

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Jurídico****DECRETO MUNICIPAL Nº 100 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026**

"*Institui o Censo de Cadastro de Dados Pessoais dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, Inativos e Pensionistas de Antônio João /MS e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o cadastro funcional dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a importância de dispor de informações corretas e seguras para a gestão administrativa, orçamentária e previdenciária do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 483/92 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Antônio João, das autarquias e das fundações públicas municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Formulário Individual de Atualização Cadastral do Servidor Municipal, modelo constante do anexo I, II, III deste Decreto.

Art. 2º – É obrigatória a apresentação no ato do cadastramento das cópias dos documentos solicitados conforme anexo IV deste Decreto.

Art. 3º – O CENSO dos Servidores Efetivo Ativos ocorrerá conforme Cronograma no anexo V deste Decreto.

Art. 4º Deverá a Secretaria Municipal de Administração adotar todas as medidas necessárias à efetiva divulgação deste Decreto, divulgando-o em todos os meios de comunicação oficiais utilizados pelo Município, inclusive com a colaboração dos demais órgãos e entidades municipais, observados os limites de suas competências.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Titulares das Secretarias Municipais deverão comunicar seus servidores sobre o recadastramento a que alude este Decreto.

Art. 5º O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do cadastramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO – I

FICHA DE CADASTRO DO FUNCIONÁRIO			
Nome: _____			
Data de Nascimento: _____	RG: _____	Org. Emissão.: _____	Data Emissão.: _____
PIS/PASEP: _____	CPF: _____	Telefone: _____	
Título de Eleitor: _____	Zona Eleitoral: _____	Seção: _____	
Estado Civil: _____	E-mail: _____		
Endereço: _____	Cidade/Bairro: _____		
Lotação/Local em que trabalha: _____	CID-10: _____		
Possui Deficiência? () Não () Sim Qual _____			
ESCOLARIDADE:			
Nível Fundamental Completo () Incompleto ()			
Nível Superior: () Qual? _____			
Especialização: () Qual? _____			
Mestrado: () Qual? _____			
Doutorado: () Qual? _____			

CÔNJUGE:			
Nome do Cônjuge: _____			
Data Nascimento: _____	RG: _____	Órgão emissor: _____	CPF: _____
DEPENDENTES: Menores de 21 anos ou Deficiente Permanentes com Laudo			
Nome do dependente	Grau de Dependência	Data Nasc.	CPF
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
Banco: _____	Agência: _____	Conta: _____	

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade n. _____ – _____ (SSP/UF), inscrito (a) no CPF/MF sob o

n. _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade n. _____ - _____ (SSP/UF), inscrito (a) no CPF/MF sob o n. _____ e, _____ (naturalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade n. _____ - _____ (SSP/UF), inscrito (a) no CPF/MF sob o n. _____, ambos residentes e domiciliados no endereço Rua _____, n. _____, _____ (bairro), _____ (cidade/UF), CEP _____.

Por fim, estou ciente de que, comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Antônio João /MS, _____ de _____ de _____.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

NOME DO SERVIDOR(A):		CPF:
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	
RUA		NÚMERO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	CEP:
TELEFONE CELULAR (com DDD):		
EMAIL:		
ESTADO CIVIL:		
☐ Solteiro ☐ Casado ☐ Viúvo ☐ Divorciado ☐ Separado judicialmente ☐ Convivente ☐ Divorciado ☐ Separado judicialmente ☐ Convivente		

DADOS DO COMPANHEIRO(A)

NOME COMPLETO:		CPF:
RUA:		NÚMERO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	CEP:
TELEFONE CELULAR (com DDD):		
ESTADO CIVIL:		
☐ Solteiro ☐ Casado ☐ Viúvo ☐ Divorciado ☐ Separado judicialmente ☐ Convivente		
DATA DO INÍCIO DA UNIÃO ESTÁVEL: ____/____/____		

Antônio João /MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O RECENSEAMENTO, CONFORME O VINCULO TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

I - SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS	
1.	RG (Registro Geral) como documento de identificação oficial com foto, sendo este documento obrigatório , pois não serão aceitos outros tipos de documentos de identificação;
2.	Cadastro de Pessoas Físicas - CPF
3.	Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro - RNM, se houver.
4.	Certidão de quitação eleitoral atualizada: obrigatório para servidores com idade entre 18 a 69 anos ; facultativo para aqueles com idade superior a 70 anos e/ou não alfabetizado;
5.	Certificado de reservista, sendo obrigatório para servidores civis de até 60 anos;
6.	Comprovação de estado civil, podendo ser aceitos os seguintes documentos, de acordo com a condição:
a)	Solteiro(a): Certidão de Nascimento;
b)	Casado(a): Certidão de Casamento;
c)	Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
d)	Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
e)	Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;

f) União Estável: Declaração (ANEXO III) ou Escritura Pública de União Estável +certidão de casamento ou nascimento conforme o estado civil);
Importante: As certidões civis deverão estar em um bom estado de conservação, e as informações legíveis.

Quem a lei define como Dependente Previdenciário:**Lei nº 02/2001 (Lei de Benefícios da Previdência Social).**

Art. 6º. Consideram-se dependentes, para os efeitos desta Lei:

I - O cônjuge e os filhos solteiros de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos;

II - O (a) convivente mantida a mais de 5 (cinco) anos, comprovada tal condição mediante decisão judicial, justificação administrativa, ou a existência de filhos em comum;

III - Os pais sem rendimentos próprios e sem amparo de outro órgão previdenciário, e que vivam as expensas do segurado;

IV - Os irmãos de qualquer condição, órfãos de pai e mãe, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos, sem rendimentos próprios e sem amparo de outro órgão previdenciário, que vivam as expensas do segurado;

V - O menor sob tutela do segurado, até a idade de 21 (vinte e um) anos, que comprovadamente os pais, se vivos, não tenham condições de sustentá-lo.

ANEXO V**CRONOGRAMA DE CENSO DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOS E FINANÇAS**

20 A 24 DE ABRIL DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL

09 A 13 DE MARÇO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16 A 20 DE MARÇO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

23 A 27 DE MARÇO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

30 A 03 DE ABRIL DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

30 E 31 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTÔNIO JOÃO

06 A 10 DE ABRIL DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02 A 06 DE MARÇO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

13 A 17 DE ABRIL DE 2026.

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Recursos Humanos**processo seletivo 38****GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL N.º 38/2025 – CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA os candidatos abaixo relacionados deferidos no processo seletivo 001/2025, constate da ordem de classificação e da análise das documentações exigidas, para se apresentar pessoalmente no Paço Municipal de Antônio João-MS na data de 02 de Março de 2026.

Seguindo a necessidade apresentada pela Administração, nos termos da lei municipal 1139-2020, respeitando a ordem de classificação dos candidatos, já desclassificados os candidatos que não cumpriram com os requisitos, segue abaixo relacionados, para se apresentar:

MOTORISTA (COM CNH CATEGORIA D)		
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
11	SAUL SOARES	14

Antonio João-MS 26.02.2026

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO -MS

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

Jurídico EDITAL Nº 01/2026 – I CONCURSO DE FRASE EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DA ÁGUA

A Prefeitura Municipal de Antônio João, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente EDITAL, que estabelece normas e condições para participação no I Concurso de Frase – Dia Mundial da Água, a ser realizado em março de 2026. TEMA: "VAMOS CUIDAR DE ANTÔNIO JOÃO CUIDANDO DAS ÁGUAS." CAPÍTULO I – DA APRESENTAÇÃO Considerando os desafios ambientais enfrentados pela humanidade, em especial a necessidade urgente de preservação dos recursos naturais, a Prefeitura Municipal de Antônio João institui o presente concurso com o objetivo de promover reflexão no ambiente escolar sobre a importância da água e da conservação das nascentes do município. O concurso visa estimular a consciência ambiental, o pensamento crítico e o compromisso com a preservação dos recursos hídricos, incentivando a criatividade como instrumento de transformação social. CAPÍTULO II – DO OBJETIVO Art. 1º – O presente concurso tem como objetivo incentivar estudantes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Antônio João a criarem frases alusivas ao Dia Mundial da Água (22 de março), destacando a importância da preservação das fontes de água e da biodiversidade local. CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES Art. 2º – Poderão participar do concurso os alunos do Ensino Fundamental I regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, organizados nas seguintes categorias: I - Categoria I: alunos dos 1º, 2º e 3º ano. II - Categoria II: alunos dos 4º e 5º ano. CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES Art. 3º – As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo(a) professor(a) da turma, mediante: I – orientação aos alunos na elaboração da frase e no preenchimento do Formulário de Inscrição; II – preenchimento do formulário em caneta azul ou preta, pelo aluno ou com auxílio do professor; III – limitação de 1 (uma) frase por aluno; IV – ausência de limite de inscrições por turma. Art. 4º – O(a) gestor(a) escolar deverá entregar todas as inscrições, separadas por turma, até o dia 17 de março de 2026, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. CAPÍTULO V – DA PRODUÇÃO DA FRASE Art. 5º – As frases deverão: I – estar relacionadas ao tema do concurso; II – ser autorais; III – não ter sido previamente publicadas ou premiadas; IV – ser entregues ao gestor da escola até 13 de março de 2026; V – não conter duplicidade; VI – ser produzida em idioma oficial brasileiro. § 1º- A inscrição no presente Concurso deverá ser realizada mediante o preenchimento completo da Ficha de Inscrição constante no Anexo I deste Edital. § 2º- A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida de forma legível, contendo todas as informações solicitadas, sob pena de indeferimento da inscrição. § 3º- O Anexo I integra o presente Edital para todos os fins, sendo parte obrigatória do processo de inscrição. CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO Art. 6º- As frases serão avaliadas pela Comissão Julgadora segundo os critérios:

Coerência com o tema (classificatório)

- Originalidade / Criatividade (0-20)
- Clareza e coesão (0-20)
- Ortografia, pontuação e gramática (0-20)
- Vocabulário (0-20)
- Higiene e organização (0-20)

§1º- Os critérios previstos nas alíneas acima totalizam o 100 (cem) pontos. §2º- A avaliação dos trabalhos inscritos no presente concurso será realizada pela Comissão Julgadora com base nos critérios objetivos estabelecidos neste artigo e prevista na Ficha de Avaliação constante no Anexo II deste Edital, a qual deverá ser obrigatoriamente utilizada para atribuição das notas. §3º- Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos, serão adotados, sucessivamente e na ordem abaixo estabelecida, os seguintes critérios de desempate: I – Será classificado o candidato que obtiver a maior nota no critério da alínea b) Originalidade / Criatividade; II – Persistindo o empate, será considerado o candidato que obtiver a maior nota no critério da alínea d) Ortografia, pontuação e gramática; III – Permanecendo o empate, será classificado o candidato que estiver matriculado no menor ano escolar, considerando-se, para fins deste Edital, que o desempenho apresentado demonstra desenvolvimento e aprendizado mais avançados em relação à sua etapa de escolaridade; IV – Em última hipótese, persistindo ainda o empate, será classificado o candidato de menor idade. §4º- Os critérios de desempate previstos neste artigo serão aplicados de forma sucessiva e eliminatória, somente se passando ao critério seguinte caso o empate não seja solucionado pelo critério anterior. CAPÍTULO VII – DA ENTREGA DOS TRABALHOS Art. 7º – Os trabalhos deverão ser entregues até 13 de março de 2026. Parágrafo único. Entregas tardias serão desclassificadas. CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS Art. 8º – O resultado será publicado no diário oficial e no site da Prefeitura até o dia 26 de março de 2026. CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO Art. 9º- Da categoria I:

- 1º – Bicicleta aro 20 + certificado
- 2º – Bicicleta aro 20 + certificado
- 3º – Bicicleta aro 20 + certificado

Art. 10- Da categoria II:

- 1º – Bicicleta aro 24 + certificado
- 2º – Bicicleta aro 24 + certificado
- 3º – Bicicleta aro 24 + certificado

Art.11- O professor responsável pela inscrição da frase classificada em 1º (primeiro) lugar em cada categoria do presente Concurso será premiado com 01 (um) smartphone, a título de reconhecimento e incentivo à participação e ao estímulo da produção intelectual dos alunos. § 1º Para fins deste artigo, considera-se responsável o professor que efetivamente realizou a inscrição da frase vencedora junto à organização do Concurso. § 2º A entrega do prêmio ocorrerá em solenidade oficial em data previamente divulgada pelas secretarias responsáveis pela organização do concurso. § 3º O prêmio é pessoal e intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro ou substituído por outro bem. CAPÍTULO X – DA COMISSÃO JULGADORA Art. 12 - Composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Sanesul S.A. Art.13- A Comissão Julgadora do presente Concurso será designada por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a ser publicado pelo Município até o dia 13 de março do corrente ano. §

1º Compete à Comissão Julgadora a análise, avaliação, julgamento e classificação das propostas/inscrições apresentadas, observados os critérios estabelecidos neste Edital. § 2º Os trabalhos da Comissão Julgadora deverão pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo-se a transparência e a isonomia entre os participantes. Antonio João-MS, 27 de fevereiro de 2026.

NATHAN PEREIRA RODRIGUES Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ANA LILA MENDONÇA XAVIER Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO I CONCURSO DE FRASE – EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DA ÁGUA DADOS DO ALUNO Nome do aluno: _____ Ano/Turma: _____

Escola: _____

DADOS DO PROFESSOR RESPONSÁVEL Nome do professor(a): _____

Disciplina/Turma: _____

FRASE INSCRITA: _____

DECLARAÇÃO Declaro que a frase acima é original e de autoria do aluno inscrito. Assinatura do(a) professor(a): _____ Data: ____/____/____

ANEXO II FICHA DE AVALIAÇÃO I CONCURSO DE FRASE – EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DA ÁGUA CATEGORIA: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

TURMA: _____

PROFESSOR(A): _____

ESCOLA: _____

AVALIADOR(A): _____

DATA: ____ / ____ / ____

Critério	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
a) Coerência com o tema (classificatório)	Sim ()	Não ()
b) Originalidade / Criatividade	0 – 20	_____
c) Clareza e coesão	0 – 20	_____
d) Ortografia, pontuação e gramática	0 – 20	_____
e) Vocabulário	0 – 20	_____
f) Higiene e organização	0 – 20	_____

Observações do Avaliador:

TOTAL DE PONTOS: _____ / 100 Assinatura do(a) Avaliador(a): _____

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06**, por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado-MS, **juntamente com os demais órgãos abaixo especificados**, realizarão licitação, na modalidade licitatória **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor preço por item**, para aquisição dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo de compras nº	234/2025
Edital nº	005/2026
Pregão Eletrônico nº	005/2026
Objeto	AQUISICÃO DE KITS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Sistema de Registro de Preços	NÃO
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Base Legal	artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento INTEGRAL
Valor total da contratação	R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
Do encerramento do recebimento das propostas:	Dia 13/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 13/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 13/03/2026 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa Local	Dia 13/03/2026 às 09:20h (horário de Brasília)
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: (67) 0800 167 1000 (Ramal 1013) ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE	CF36AA6EE8CA41EA4B509B2C0BDF432ED451A511

Aparecida do Taboado/MS, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 233/2025****CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/20****Interessado** – Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação;**I – Objeto:****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO COM A EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, AFIM DE ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS REQUERIDAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.****II – Fornecedor vencedor e relação de serviços/produtos:****- Empresa: GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA****- CNPJ: 38.023.760/0001-97**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO – Consistindo em um furo de sondagem à percussão (SPT) de até 15 metros, ensaio de permeabilidade, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), mobilização e desmobilização de equipamentos e a emissão de Laudo Técnico, contendo no mínimo: Identificação, localização, metodologia, escopo do trabalho, classificação do solo, nível d'água (NA) e resistência.	UNID	06	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00
TOTAL					R\$ 8.700,00

VALOR TOTAL - R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

Fundamento legal – inciso I, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 03 (três) meses, a contar da assinatura do Contrato ou emissão de outro instrumento substitutivo.

Adjudicação – 25 de fevereiro de 2026.

Homologação – 26 de fevereiro de 2026.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

CONSIDERANDO que foi realizado o Ato de designação do fiscal e gestor da execução da contratação.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

AVISO DE ERRATA

EDITAL Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, **que foi editado Termo de Errata, que alterou parcialmente o Edital de Licitação Pública nº 002/2026**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de Menor preço item, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS DE FALHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

O termo de ERRATA encontra-se anexo ao Edital para consulta, nas abas correspondentes ao Certame, nos sítios eletrônicos:

<https://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1;>

<https://bllcompras.com, e>

[https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.](https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1)

NO PRESENTE CASO, AS ALTERAÇÕES NÃO TEM O CONDÃO DE MODIFICAR AS CONDIÇÕES DE PROPOSTA DAS LICITANTES, ASSIM, NÃO SERÁ NECESSÁRIO REDESIGNAR A DATA DA PRESENTE SESSÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DO PRAZO LEGAL.

Assim a Sessão, agendada para o dia 09 de março de 2026, fica MANTIDA PARA A MESMA DATA E HORÁRIO, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE

CE444522C18DB4101E2AE1CF8D9BA83A48142367

-

Aparecida do Taboado/MS, aos 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032, de 02 de março de 2026.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, C O N V O C A, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo 01/2024 para o município de Aparecida do Taboado/MS para o ano de 2024, realizado de acordo com o Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital de Abertura nº 01/2024, de 19 de janeiro de 2024, para no prazo de até **02 (dois)** dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, apresentar os documentos abaixo relacionados e necessários para a posse nos respectivos cargos, para o qual foi nomeado, devendo apresentá-los junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, em Aparecida do Taboado/MS.

Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados mediante cópias:

- Cédula de Identidade
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino)
- Título de Eleitor e do comprovante que votou nas últimas eleições
- Exames de hemograma e glicemia (para perícia de exame admissional)
- Prova de escolaridade exigida para o cargo
- Carteira de registro no órgão de classe competente (quando for o caso)
- Carteira Nacional de Habilitação –CNH com categoria exigida para o cargo (quando for o caso)
- Declaração de Bens
- Declaração de não acúmulo de cargo
- 01 fotos ¾
- Registro de PIS/PASEP (se já inscrito)
- Registro Civil de Nascimento ou Casamento
- Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver)
- Certidão negativa de ações civis e criminais (últimos 5 anos)
- Comprovante de Residência (atualizado)
- Conta Banco Caixa Econômica Federal (se tiver)
- Para os cargos de **“Motorista”** deverão apresentar os exames de Acuidade Visual, ECG - Eletrocardiograma e EEG – Eletroencefalograma.

Os horários para recebimento dos documentos serão entre as 8:00 horas do dia 02 de março de 2026 até as 16:30 horas do dia 03 de março de 2026 e os candidatos que não comparecerem na data fixada, até as 16:30 horas do dia 03 de março de 2026, será considerado **DESISTENTE** para todos os efeitos legais.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

AUXILIAR DE COZINHA			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
45	331696	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA	07/08/1988
46	331678	BEATRIZ FERNANDA CORRÊA ROCHA	28/01/1993

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 27 de fevereiro de 2026.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022, PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025****EDITAL Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

JOSE NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, C O N V O C A, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo 001/2025 para o município de Aparecida do Taboado/MS para o ano de 2025, realizado de acordo com o Edital nº 001/2025, homologado através da Portaria RH Nº 451, de 06 de março de 2025, para no prazo de até **02 (dois)** dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, apresentar os documentos abaixo relacionados e necessários para a posse nos respectivos cargos, para o qual foi nomeado, devendo apresentá-los junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, em Aparecida do Taboado/MS.

Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados mediante cópias:

- Cédula de Identidade
- Cadastro de Pessoa Física – CPF

- c) Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino)
- d) Título de Eleitor e do comprovante que votou nas últimas eleições
- e) Exames de hemograma e glicemia (para perícia de exame admissional)
- f) Prova de escolaridade exigida para o cargo
- g) Carteira de registro no órgão de classe competente (quando for o caso)
- h) Carteira Nacional de Habilitação –CNH com categoria exigida para o cargo (quando for o caso)
- i) Declaração de Bens
- j) Declaração de não acúmulo de cargo
- k) 02 fotos 3/4
- l) Registro de PIS/PASEP (se já inscrito)
- m) Registro Civil de Nascimento ou Casamento
- n) Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver)
- o) Certidão negativa de ações civis e criminais (últimos 5 anos)
- p) Comprovante de Residência (atualizado)
- q) Conta Banco Caixa Econômica Federal (se tiver)
- r) Para os cargos de “Motorista” deverão apresentar os exames de Acuidade Visual, ECG – Eletrocardiograma, EEG – Eletroencefalograma e Exame Toxicológico.

Os horários para recebimento dos documentos serão entre as 8:00 horas do dia 02 de março de 2026 até as 16:30 horas do dia 03 de março de 2026 e os candidatos que não comparecerem na data fixada, até as 16:30 horas do dia 03 de março de 2026, será considerado **DESISTENTE** para todos os efeitos legais.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

AGENTE ADMINISTRATIVO			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
25	PS-581	KEROLLAYNE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	18/10/1998
COZINHEIRO (A)			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
06	PS-1017	DALVA PEREIRA FERNANDES DOS SANTOS	01/09/1966
CUIDADOR			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
09	PS-80	DIEIME GABRIELA ALVES DA SILVA ANDRADE	09/10/1990
10	PS-297	LILIAN NAVARRO	23/03/1989
PROFESSOR PEB I			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
13	PS-1108	MANOEL ALVES MOREIRA NETO	10/05/1989
14	PS-516	ELIZABETE BACHI DE QUEIROZ	10/12/1994
15	PS-899	FRANCIELLI APARECIDA DA SILVA	30/07/1986
16	PS-762	REGIANE GARDINO DA SILVA ROSSI	03/09/1980
17	PS-1012	GIORDANA DURAN CUSTODIO	02/11/1988
18	PS-1092	ANA PAULA AVELINO LISBOA DA SILVA	29/08/1986

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 27 de fevereiro de 2026.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 055/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 055/2024

Contratado: PATRICIA PEREIRA CAPUTO, inscrita no CPF sob o n.º 897.778.671-15, residente na Rua Joaquim Lucas Oliveira n.º 4613, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 055/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 22 de fevereiro de 2026 a 201 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 055/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 082/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 082/2024****Contratado:** MURILO BEZERRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 044.294.581-70, residente na Rua Emilia Ana de Jesus, n.º 3475, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 082/2024, referente ao cargo de MOTORISTA DA EDUCAÇÃO.**Vigência:** 26 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2028.**Execução:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de MOTORISTA DA EDUCAÇÃO, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.**Interessado:** Município de Aparecida do Taboado/MS.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 082/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 068/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 068/2024****Contratado:** MARGARETHY MARCOLINO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n.º 812.880.341-72, residente na Rua JOSÉ Antônio de Carvalho n.º 4458, centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 068/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - PCD.**Vigência:** 21 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2028.**Execução:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - PCD, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.**Interessado:** Município de Aparecida do Taboado/MS.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 068/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 013/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 013/2024****Contratado:** ROSELY LEONEL DE SOUZA PEREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 338.153.991-49, residente na Rua João Valeriano Duarte, n.º 1368, Chácara Boa Vista, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 013/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.**Vigência:** 21 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2028.**Execução:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.**Interessado:** Município de Aparecida do Taboado/MS.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 013/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº

002/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 062/2024****Nº 062/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 062/2024**

Contratado: MARIA LUIZA CAMARGO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n.º 446.234.088-41, residente na Rua Ceara n.º 1122, cidade Nova, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 062/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 21 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 062/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 039/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 039/2024**

Contratado: CAMILA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n.º 034.186.051-41, residente na Rua Antônio Cesar Almeida, n.º 1832, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 039/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Vigência: 22 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 039/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 049/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 049/2024**

Contratado: DARA CRISTINA FERNANDES SILVA MARÃES, inscrita no CPF sob o n.º 053.576.681-59, residente na Rua Eduardo Jesuino Tiago n.º 767, centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 049/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL **Vigência:** 22 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar De Desenvolvimento Infantil, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 049/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 020/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 020/2024

Contratado: YASMIM SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o n.º 071.454.061-79, residente na Rua Vira Copos n.º 2530, Jardim Felix II, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 020/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 21 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 020/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 007/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 007/2024

Contratado: EVELYN REIS CARDOSO, inscrita no CPF sob o n.º 059.052.561-10, residente na Rua Emília Ana de Jesus, n.º 3195, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 007/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Vigência: 21 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 007/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 045/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 045/2024

Contratado: LUDMILA DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 041.235.081-54, residente na Rua Quintina Francisca da Silva n.º 415, Tia Chica, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 045/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 22 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 045/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 075/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 075/2024

Contratado: JESSICA SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 403.265.258-90, residente na Rua Gilia Ramos Furquim, n.º 4636, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 075/2024, referente ao cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Vigência: 22 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 075/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TERMO DE ADESÃO 001/2026

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

TERMO DE ADESÃO 001/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

TERMO DE ADESÃO Nº. 001/2026

EMPRESA CONTRATADA: MORELLI QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE MÉDICO, GINECOLOGISTA, OBSTETRÍCIA, MÉDICO RADIOLOGISTA - ULTRASSOM GERAL.

VALOR TOTAL CONTRATADO: 60.500,00 até 31 de dezembro de 2026.

A Sra. DAIANE DE SOUZA PUPIN, Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, RESOLVE:

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Termo de adesão ao credenciamento nº 001/2026, a senhora servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Saúde	Lis Maria Almeida da Silveira Palma	Agente Administrativa	315

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação, devendo ainda:

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 09 de janeiro de 2026.

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Lis Maria Almeida da Silveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Lis Maria Almeida da Silveira

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2026.****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2026.****MODALIDADE:** Edital de Credenciamento nº 001/2025**CREDENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**CREDENCIADA:** MORELLI QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS.**OBJETO:** execução dos **SERVIÇOS DE MÉDICO, GINECOLOGISTA, OBSTETRÍCIA, MÉDICO RADIOLOGISTA - ULTRASSOM GERAL**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Ginecologista/Obstetrícia/ Médico Radiologista	Diagnose de Ultrassom - Abdômen Total (fígado, vias biliares, próstata), Aparelho Urinário, músculo esquelético, inguinal, parede abdominal, obstétrico, transvaginal, Transfontanela, Tireoide Partes Moles e Mama	Disponibilizado pelo Município	Exame de imagem que utiliza ondas sonoras de alta frequência para gerar imagens em tempo real do interior do corpo.

VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento - Anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 001/2025 e seus anexos.

VIGÊNCIA: vigência até 09 de janeiro de 2027, a contar da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 243, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LEONARDO PEREIRA FIORI DIAS**, matrícula nº 1402, ocupante do cargo efetivo/comissão de **DIRETOR DE CONVÊNIOS**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 244/2020, para gozo a partir do dia 02 de março de 2026 a 11 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 248, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o senhor **ALBER FORNI**, matrícula nº 3286, do cargo em comissão de **DIRETOR DE SERVIÇOS RURAIS E APOIO VIÁRIO**, com lotação na Secretaria de Obras, a partir do dia 02 de março de 2026, permanecendo em seu cargo efetivo de Operador de Máquinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 247, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o senhor **ANDRE LUIZ SANTOS ROCHA**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no dia 02 de março de 2026, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 246, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **BEATRIZ YAMASHITA DE ARAUJO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, símbolo DAI-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 27 dia do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 245, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **PAULO ROBERTO BARBOZA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE FROTAS**, símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 27 dia do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 244, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANA PAULA TAVEIRA FARIAS QUEIROZ**, matrícula nº 59, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 463/2025, para gozo a partir do dia 02 de março de 2026 a 11 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 240, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALESSANDRO APARECIDO DE LIMA**, matrícula nº 31, ocupante do cargo efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 687/2025, para gozo a partir do dia 02 de março de 2026 a 16 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 242, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FABIO ABULASAN DE PAULA**, matrícula nº 1370, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA ESF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 787/2025, para gozo a partir do dia 02 de março de 2026 a 16 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 241, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VINICIUS LEONEL PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 4520, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 382/2024, para gozo a partir do dia 02 de março de 2026 a 16 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA - IPAMAT Nº 002, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SENHORA CLEIDE MARIA FERREIRA PEREIRA".

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição para a Senhora Cleide Maria Ferreira Pereira, funcionária pública municipal ocupante do cargo de Professora, Nível III, Grau F, Faixa 25, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Aparecida do Taboado – MS com fundamento no Art. 40, § 1º, III da Constituição Federal com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103/2019 em consonância com o § 4º e § 5º do Art. 75 da Lei Municipal nº 1.677 de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O valor do benefício será com proventos integrais e corresponderá à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em exercício anterior a concessão do benefício em conformidade com o Art. 75, § 6º, I da Lei Municipal nº 1.677/2021.

Art. 3º - A revisão dos proventos será de conformidade com o Art. 75, § 7º, I Lei Municipal nº 1.677/2021, ou seja, o benefício será revisado na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de fevereiro de 2026.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.

Decreto RH nº 120-2022.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 239, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE VICENTE DE SOUZA JUNIOR**, matrícula nº 1623, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 226/2023, para gozo a partir do dia 02 de março de 2026 a 16 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 237, 26 de FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão “dias de convocação” abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **POLLYANA DE OLIVEIRA PINHO SOUTO BELLENTANI**, matrícula nº 1429, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 27 de fevereiro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2024, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 236, 26 de FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão “dias de convocação” abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARLENE NOGUEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 320, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 27 de fevereiro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições do ano de 2024, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 249, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **ALBER FORNI**, matrícula nº 3286, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS**, símbolo DAS-3, com lotação na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a partir do dia 02 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 32 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1874*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$704.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				704.500,00
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO	
	3	01.031.0002.2010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	395.600,00
500.0000.000	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	4	01.031.0002.2010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	98.400,00
500.0000.000	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	11	01.031.0002.2010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	180.000,00
500.0000.000	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)	
	25	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	20.000,00
500.0000.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	22	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO (AGM)	
	650	04.122.0002.2023.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	10.000,00
501.0000.000	3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	700	08.122.0006.2071.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO	500,00
660.0000.000	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:Fontes de Recurso
660 0000**500,00**

500,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 32 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1874

Anulação:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		
	1		01.031.0002.2010.0000	°	-10.000,00
500.0000.000	3.1.90.01.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E RE		
	5		01.031.0002.2010.0000	°	-238.000,00
500.0000.000	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	7		01.031.0002.2010.0000	°	-16.000,00
500.0000.000	3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES		
	16		01.031.0002.2010.0000	°	-60.000,00
500.0000.000	3.3.91.97.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
	18		01.031.0002.2010.0000	°	-350.000,00
500.0000.000	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)		
	20		04.122.0002.2007.0000	°	-20.000,00
500.0000.000	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	29		04.122.0002.2007.0000	°	-10.000,00
501.0000.000	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
					-704.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 02 de março de 2026

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 32 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1874

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ: 03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 27/02/2026	NÚMERO 746
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 2
CREDOR: 119331 NOME: GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 53.852.451/0001-13 ENDEREÇO: R DELAMARE MUNICÍPIO: CORUMBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 20	U.O 08.01	FUNÇÃO 04
			SUB-FUNÇÃO 122
			PROGRAMA 0002
			PROJET/ATIVIDADE 2007
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.17
			FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.17		Centro C. 003-022	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		Nº Pedido 00893/26	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		CONTRATO	
SALDO ANTERIOR 192.752,00		VALOR EMPENHADO 845,34	
SALDO ATUAL 191.906,66			
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00343/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000175/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 68 - Mod. Formatada: 68 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. ATA 008/2026.			
ITEM 12	CÓDIGO 037.004.916	DESCRIÇÃO ALFINETE PARA MAPA, AÇO NIQUELADO Nº 1, CABEÇA CIRCULAR PLÁSTICA EM POLIESTILENO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO MÍNIMO 16MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	QTD 2
150	037.004.798	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD/RETROPROJETOR - PONTA FINA EM POLIESTER 1MM, CORES VARIADAS (AZUL/PRETO/VERMELHO) CAIXA COM 12 UNIDADES.	2
196	037.004.827	COLA BASTÃO - COR BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, PARA PAPEL, À BASE DE RESINA VINÍLICA, TUBO COM 40GR COM SELO DO INMETRO.	23
306	037.006.303	GRAMPO GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/6 - INDICADOS PARA TRABALHOS EM TAPEÇARIA, ESTOFADOS, MONTAGEM DE CENÁRIOS, DECORAÇÕES, ARTESANATO, TELA DE PINTURA, ENTRE OUTROS. DADOS TÉCNICOS RESISTENTE A OXIDAÇÃO, SEM EXCESSO DE COLA, ÓTIMA FIXAÇÃO, PONTAS DIVERGENTES. MEDIDA: 106/6 CAIXA COM NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. TIPO GALVANIZADO.	2
385	029.003.028	PAPEL ESPECIAL RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA - FORMATO A4 - MEDIDAS MÍNIMA DE 210 X 297 MM 150G/M² - PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA - PACOTE COM 50 FOLHAS.	1
441	037.004.789	PERCEVEJO EM AÇO LATONADO - CABEÇA COM 6 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES.	1
545	037.004.890	TESOURA - MULTIUSO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO E CABOS EM POLIPROPILENO ERGONÔMICA, DESTRO COM 03 DEDOS, MEDINDO 8,5 CM DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 20,5 CM DE ALTURA, ACONDICIONADA EM BLISTER TRANSPARENTE, PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. INDICADO SOMENTE PARA ADULTOS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM MEDIDA, INSTRUÇÕES DE USO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	11
564	037.006.224	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO E/OU DE VIDRO - 500ML - COR AZUL - LACRE ANTI FRAUDE, NÃO PERMANENTE, NÃO MACHA O QUADRO MESMO COM A TINTA ÚMIDA, CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, TINTA LÍQUIDA NA COR AZUL A BASE DE	4
PROCESSO 086/2025		LICITAÇÃO: 000175/25	Soma/Itens: R\$ 405,42
		Valor Empenhado	845,34
FORNECEDOR GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA 53.852.451/0001-13			

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 27/02/2026	NÚMERO 746
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	2 de 2
CREDOR: 119331 NOME: GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 53.852.451/0001-13 ENDEREÇO: R DELAMARE MUNICÍPIO: CORUMBA UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 20	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.17	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.17					Centro C. 003-022		Nº Pedido 00893/26	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					Secretaria de Administração				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 192.752,00		VALOR EMPENHADO 845,34	SALDO ATUAL 191.906,66	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00343/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000175/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 68 - Mod. Formatada: 68 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. ATA 008/2026.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
566	037.006.226	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO E/OU DE VIDRO – 500ML – COR PRETO - LACRE ANTI FRAUDE, NÃO PERMANENTE, NÃO MACHA O QUADRO MESMO COM A TINTA ÚMIDA, CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, TINTA LÍQUIDA NA COR PRETO A BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO COM O USO DE APAGADOR DE FELTRO, REABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL, FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 RECARGAS,			4	UN	MASTE R MASTE R	54,99	219,96
568	037.006.225	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO E/OU DE VIDRO – 500ML – COR VERMELHO - LACRE ANTI FRAUDE, NÃO PERMANENTE, NÃO MACHA O QUADRO MESMO COM A TINTA ÚMIDA, CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, TINTA LÍQUIDA NA COR VERMELHO A BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO COM O USO DE APAGADOR DE FELTRO, REABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL, FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 RECARGAS,			4	UN	MASTE R MASTE R	54,99	219,96
PROCESSO 086/2025		LICITAÇÃO: 000175/25		Soma/Itens: R\$ 439,92		Valor Empenhado 845,34			
FORNECEDOR GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA 53.852.451/0001-13									

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 27/02/2026	NÚMERO 748
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1
CREDOR: 122642 NOME: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA CNPJ/CPF: 07.245.458/0001-50 ENDEREÇO: PRINCESA ISABEL MUNICÍPIO: BARAO DE COTEGIPE UF: RS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 20	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.17	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.17					Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					Secretaria de Administração		00897/26		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					191.397,13		163,61		191.233,52
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00357/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000175/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 68 - Mod. Formatada: 68 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. ATA 008/2026.									
ITEM 310	CÓDIGO 037.006.301	DESCRIÇÃO GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - GRAMPO GALVANIZADO. ALTA QUALIDADE. PARA GRAMPEADOR COMUM DE ATÉ 40 FOLHAS. GRAMPO 23/10. CAIXA COM NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS			QTD 3	UNID CX	MARCA brw brw	VLR UNIT R\$ 16,97	TOTAL 50,91
343	037.007.200	LIVRO PROTOCOLO - DE CORRESPONDÊNCIAS NUMERADO, COM 100 FOLHAS. CAPA DURA.			10	UN	animati va animati va	11,27	112,70
PROCESSO 086/2025		LICITAÇÃO: 000175/25		Soma/Itens: R\$ 163,61		Valor Empenhado 163,61			
FORNECEDOR DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA 07.245.458/0001-50									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ: 11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 27/02/2026	NÚMERO 479
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	1 de 3
CREDOR: 119331 NOME: GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 53.852.451/0001-13 ENDEREÇO: R DELAMARE MUNICIPIO: CORUMBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 83	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16
			FONTE RECURSO 5001002 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 004-017	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		ATENÇÃO PRIMÁRIA	
		Nº Pedido 00364/26	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 140.799,41	SALDO ATUAL 137.694,51
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 3.104,90	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00047/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000175/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 68 - Mod. Formatada: 68 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES			
ITEM 3	CÓDIGO 037.003.022	DESCRIÇÃO AGENDA DIÁRIA - ANO 2026 FORMATO: 136MM X 190MM NÚMERO DE FOLHAS: 176 FOLHAS CAPA E CONTRACAPA DURA COM PAPELÃO 820G/M², COM VERNIZ REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 120G/M² COM PARTE INTERNA DA CAPA PADRÃO EM PAPEL OFFSET 120G/M² BOLSA PERSONALIZADA EM PAPEL KRAFT 110G/M² MIOLO PERSONALIZADO EM PAPEL OFFSET 63G/M² PRODUTO CERTIFICADO: FSC®	QTD 74
		UNID UN	MARCA TILIBR A TILIBR A
		VLR UNIT R\$ 26,60	TOTAL 1.968,40
13	037.004.916	ALFINETE PARA MAPA, AÇO NIQUELADO Nº 1, CABEÇA CIRCULAR PLÁSTICA EM POLIESTILENO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO MÍNIMO 16MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	5
		UNID CX	MARCA BRW BRW
		VLR UNIT R\$ 3,15	TOTAL 15,75
46	037.004.982	BARBANTE - 100 % ALGODÃO, Nº 8, COR CRU EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G	7
		UNID ROL	MARCA SOBE RANO SOBE RANO
		VLR UNIT R\$ 8,00	TOTAL 56,00
56	024.001.022	BATERIA - LITHIUM CR 2032 3 V - PARA PLACA MÃE RELÓGIO E CALCULADORA	27
		UNID UN	MARCA ELGIN ELGIN
		VLR UNIT R\$ 1,09	TOTAL 29,43
160	037.004.102	CARTOLINA - CORES VARIADA, GRAMATURA 150KG/M² MEDIDAS DA FOLHA 500X660MM.	25
		UNID UN	MARCA VMP VMP
		VLR UNIT R\$ 0,81	TOTAL 20,25
198	037.004.827	COLA BASTÃO - COR BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, PARA PAPEL, À BASE DE RESINA VINÍLICA, TUBO COM 40GR COM SELO DO INMETRO.	4
		UNID UN	MARCA FUTUR O FUTUR O
		VLR UNIT R\$ 1,68	TOTAL 6,72
207	037.008.071	COLA EVA/ ISOPOR - COLA PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM E.V.A. ISOPOR, FELTRO, PAPEIS E MATERIAIS SIMILARES. POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO, ALÉM DE SER MAIS ECONÔMICO. SECAGEM NO AR. SOLÚVEL EM ÁLCOOL. NÃO RESISTENTE ÀS LAVAGENS TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G.	7
		UNID UN	MARCA IRIS IRIS
		VLR UNIT R\$ 3,20	TOTAL 22,40
214	037.004.636	COLA PARA TECIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G.	4
		UNID UN	MARCA MASTE R MASTE R
		VLR UNIT R\$ 4,85	TOTAL 19,40
308	037.006.303	GRAMPO GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/6 - INDICADOS PARA TRABALHOS EM TAPEÇARIA, ESTOFADOS MONTAGEM DE CENÁRIOS, DECORAÇÕES, ARTESANATO TELA DE PINTURA, ENTRE OUTROS. DADOS TÉCNICOS RESISTENTE A OXIDAÇÃO, SEM EXCESSO DE COLA	1
		UNID CX	MARCA FUTUR O FUTUR O
		VLR UNIT R\$ 25,22	TOTAL 25,22
PROCESSO 086/2025		LICITAÇÃO: 000175/25	Soma/Itens: R\$ 2.163,57
		Valor Empenhado	3.104,90
FORNECEDOR GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA 53.852.451/0001-13			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ: 11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 27/02/2026	NÚMERO 479				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	2 de 3				
CREDOR: 119331 NOME: GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 53.852.451/0001-13 ENDEREÇO: R DELAMARE MUNICÍPIO: CORUMBA UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 83	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16				
			FONTE RECURSO 5001002 039				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 004-017					
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		ATENÇÃO PRIMÁRIA					
		Nº Pedido 00364/26					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		140.799,41					
		VALOR EMPENHADO					
		3.104,90					
		SALDO ATUAL					
		137.694,51					
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00047/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000175/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 68 - Mod. Formatada: 68 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO - MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
336	044.002.094	LASTEX - ROLO COM 10M - DIVERSAS CORES	1	ROL	MASTE R MASTE R	2,05	2,05
374	037.004.466	PAPEL CELOFANE - FINO E TRANSPARENTE - CORES DIVERSAS - DIMENSÕES 690 X 890 MM - PACOTE COM 50 FOLHAS.	1	PCT	VMP VMP	46,66	46,66
389	037.007.014	PAPEL LAMINADO - MEDIDAS MÍNIMA DE 480 X 600MM - CORES VARIADAS.	10	FOL	VMP VMP	1,24	12,40
395	037.007.141	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS - MEDIDAS MÍNIMA DE 480 X 700MM - PACOTE COM 100 FOLHAS.	2	PCT	VMP VMP	27,59	55,18
408	037.004.247	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - AZUL - EM CARTÃO DUPLO - TAMANHO OFÍCIO.	50	UN	ACP ACP	2,39	119,50
415	037.006.304	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - EM POLIPROPILENO - TRANSPARENTE - LOMBADA DE 5,5CM - TAMANHO OFÍCIO.	15	UN	ACP ACP	4,17	62,55
427	037.004.201	PASTA PLÁSTICA - INCOLOR E GRAFITE - TAMANHO A4 - EM POLIPROPILENO 0,18 - C/CANAleta NA COR DA PASTA - EMBALAGEM CONTENDO 5 PASTAS E 5 CANALETAS.	20	PCT	ACP ACP	6,72	134,40
440	032.002.005	PEN DRIVE 8 GB	10	UN	HOOP SON HOOP SON	20,95	209,50
443	037.004.789	PERCEVEJO EM AÇO LATONADO - CABEÇA COM 6 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES.	2	CX	BRW BRW	3,39	6,78
520	037.004.013	PRENDEDOR DE PAPEL - 41 MM - EM METAL - CAIXA C/ 12 UNIDADE	2	CX	FUTUR O FUTUR O	12,80	25,60
525	037.004.014	PRENDEDOR DE PAPEL - 51 MM - EM METAL - CAIXA C/ 12 UNIDADE	1	CX	FUTUR O FUTUR O	17,71	17,71
532	037.004.015	RÉGUA GRADUADA EM POLIETILENO TRANSPARENTE - TAMANHO 30CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA E 35M DE LARGURA.	50	UN	MAXC RIL MAXC	1,23	61,50
PROCESSO 086/2025		LICITAÇÃO: 000175/25	Soma/Itens: R\$ 753,83		Valor Empenhado 3.104,90		
FORNECEDOR GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA 53.852.451/0001-13							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483		OR - Ordinário						
		DATA	NÚMERO					
		27/02/2026	479					
Unidade Gestora:		Reserva	3 de 3					
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
CREDOR: 119331		CNPJ/CPF: 53.852.451/0001-13						
NOME: GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA								
ENDEREÇO: R DELAMARE								
MUNICIPIO: CORUMBA		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	83	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.16	5001002 039
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16				Centro C. 004-017		Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE EXPEDIENTE				ATENÇÃO PRIMÁRIA		00364/26	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					140.799,41		3.104,90	137.694,51
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00047/26								
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000175/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 68 - Mod. Formatada: 68 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
547	037.004.890	TESOURA - MULTIUSO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO E CABOS EM POLIPROPILENO ERGONÔMICA, DESTRO COM 03 DEDOS, MEDINDO 8,5 CM DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 20,5 CM DE ALTURA, ACONDICIONADA EM BLISTER TRANSPARENTE, PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. INDICADO SOMENTE PARA ADULTOS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: MEDIDA, INSTRUÇÕES DE USO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	30	UN	MASTE R	3,89	116,70	
553	042.001.106	TINTA EM SPRAY - CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 350ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	4	UN	CHEMI COLO R	14,90	59,60	
556	037.004.353	TINTA GUACHÊ - CAIXAS COM 06 CORES, COM NO MÍNIMO 15 ML EM CADA POTE. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DO FABRICANTE. CERTIFICADO PELO INMETRO	5	CON	MASTE R	2,24	11,20	
PROCESSO 086/2025		LICITAÇÃO: 000175/25	Soma/Itens:		R\$ 187,50		Valor Empenhado 3.104,90	
FORNECEDOR								
GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA								
53.852.451/0001-13								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
27/02/2026		224	
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 1457			
NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA			
CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55			
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA			
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	664	13.02	08
			245
			PROGRAMA
			0006
			PROJET/ATIVIDADE
			2048
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido	
		00147/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		3.826,51	
		VALOR EMPENHADO	
		317,09	
		SALDO ATUAL	
		3.509,42	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00301/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA			
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES ,PARA A CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº35/2025.			
FONTE 2660 C/C 29.156-0			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
14	048.012.167	BOMBOM SABOR CHOCOLATE AO LEITE - PACOTE DE 1	4
		KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES, (TIPO	
		SONHO DE VALSA). CADA BOMBOM É COMPOSTO POR	
		UMA CASQUINHA DE WAFFER, COBERTA COM DUAS	
		CAMADAS DE CHOCOLATE E RECHEADO COM CREME DE	
		CASTANHA DE CAJU.	
25	048.012.176	CHEIRO VERDE. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 200	2
		GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO	
		PACOTE/MAÇO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR	
		ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ	
		APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E	
		COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE	
		SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	
30	048.012.177	COUVE - MANTEIGA. EXTRA. PESO LÍQUIDO MAIOR OU	2
		IGUAL A 350 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO	
		DO PACOTE/MAÇO. TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE	
		INTEIRO, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO)	
		SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL	
		TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	
		SEM DANOS FÍSICOS.	
75	048.012.090	QUEIJO RALADO - PARMESÃO, EMBALAGEM COM NO	5
		MÍNIMO 50GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	
		MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO	
		LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA	
		CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO	
		MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA	
		SAÚDE.	
82	048.012.094	SALSICHA - SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA. O	3
		PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE	
		UMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU	
		CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE	
		FERMENTAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR	
		ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE	
		POLIETILENO. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS	
		DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO	
		NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO	
		E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM A VÁCUO, PRAZO DE	
		VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE	
		ENTREGA.	
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25	Soma/Itens: R\$ 317,09
		Valor	Empenhado 317,09
FORNECEDOR			
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA			
12.513.903/0001-55			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 27/02/2026	NÚMERO 480				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora:		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
CREDOR: 120926		CNPJ/CPF: 57.562.578/0001-59					
NOME: MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE							
ENDEREÇO: BELARMINO BARTOLINO DA SILVA							
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 83	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16				
			FONTE RECURSO 5001002 039				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 004-017					
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		ATENÇÃO PRIMÁRIA					
		Nº Pedido 00362/26					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		137.694,51					
		VALOR EMPENHADO					
		493,24					
		SALDO ATUAL					
		137.201,27					
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00049/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000175/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 68 - Mod. Formatada: 68 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES SOLICITAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES E DEMAIS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
ITEM 27	CÓDIGO 037.007.128	DESCRIÇÃO APONTADOR DE LÁPIS - EM METAL, COM UM FURO, EM FORMATO RETANGULAR ÚNICO, SEM INCLINAÇÃO OU RAMPA LATERAL, SEM RESERVATÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 25 MM X 15 MM X 10 MM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	QTD 10	UNID CX	MARCA FUTUR O	VLR UNIT R\$ 14,95	TOTAL 149,50
41	037.006.053	BANDEJA TRIPLA - ARTICULADA TIPO TRIPLA, PARA USO EM ESCRITÓRIOS, CONFECCIONADA EM ACRILICO FUMÉ TRANSPARENTE MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 35CM X 23CM.	5	UN	FAÇA FÁCIL	28,48	142,40
218	037.004.049	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, COR BRANCO, EMBALAGEM PLÁSTICA 18ML.	100	UN	FUTUR O	1,82	182,00
255	037.004.880	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPÁTULA, EM METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM.	13	UN	Cavia	1,34	17,42
283	010.002.001	FITILHO - ROLO DE 0,5CM X 50M - CORES VARIADAS	1	ROL	MAKE+	1,92	1,92
PROCESSO 086/2025		LICITAÇÃO: 000175/25	Soma/Itens:	R\$ 493,24	Valor Empenhado	493,24	
FORNECEDOR MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE 57.562.578/0001-59							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 27/02/2026	NÚMERO 747				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1				
CREDOR: 120926 NOME: MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE CNPJ/CPF: 57.562.578/0001-59 ENDEREÇO: BELARMINO BARTOLINO DA SILVA MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 20	U.O 08.01	FUNÇÃO 04				
			SUB-FUNÇÃO 122				
			PROGRAMA 0002				
			PROJET/ATIVIDADE 2007				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.17				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.17		Centro C. 003-022					
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		Nº Pedido 00895/26					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		CONTRATO					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		SALDO ANTERIOR 191.906,66	SALDO ATUAL 191.397,13				
VALOR EMPENHADO 509,53 Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00356/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000175/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 68 - Mod. Formatada: 68 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. ATA 008/2026.							
ITEM 25	CÓDIGO 037.007.128	DESCRIÇÃO APONTADOR DE LÁPIS - EM METAL, COM UM FURO, EM FORMATO RETANGULAR ÚNICO, SEM INCLINAÇÃO OU RAMPA LATERAL, SEM RESERVATÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 25 MM X 15 MM X 10 MM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	QTD 1	UNID CX	MARCA FUTURO	VLR UNIT R\$ 14,95	TOTAL 14,95
355	041.003.131	ORGANIZADOR DE MESA - DE ACRÍLICO, COM COMPARTIMENTO PARA LÁPIS, LEMBRETE, BORRACHA OU CLIP, TIPO TRIPLO, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR FUMÊ	11	UN	faça fácil	7,78	85,58
399	037.004.005	PAPEL SULFITE - COR AZUL, MODELO A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M², COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO, COM SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUSIVE PARA EQUIPAMENTOS DE ALTA VELOCIDADE, COM ACABAMENTO NA SUPERFÍCIE HOMOGÊNEO, QUE GARANTE ÓTIMO DESEMPENHO EM TODO TIPO DE ATIVIDADE, COMO: ESCREVER, IMPRIMIR E REPRODUZIR, PACOTES COM 500 FOLHAS, DE 210MM X 297MM, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES CADA CAIXA, NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	1	CX	Chame x	310,00	310,00
508	037.004.604	PRANCHETA ACRÍLICA FUMÊ - TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPÉIS METÁLICO REBITADO, DISPOSITIVO PARA PENDURAR, RÉGUA NA LATERAL MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	10	UN	faça fácil	9,90	99,00
PROCESSO 086/2025		LICITAÇÃO: 000175/25	Soma/Itens:	R\$ 509,53	Valor Empenhado	509,53	
FORNECEDOR MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE 57.562.578/0001-59							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 27/02/2026	NÚMERO 749
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 2
CREDOR: 123159 NOME: NET TECH PAPELARIA ONLINE LTDA CNPJ/CPF: 59.528.654/0001-35 ENDEREÇO: JACOB RODRIGUES MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 20	U.O 08.01	FUNÇÃO 04
			SUB-FUNÇÃO 122
			PROGRAMA 0002
			PROJET/ATIVIDADE 2007
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16
			FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 003-022	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		Secretaria Administração	
Nº Pedido		CONTRATO	
00906/26			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		191.233,52	
VALOR EMPENHADO		2.038,70	
SALDO ATUAL		189.194,82	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00359/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000175/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 68 - Mod. Formatada: 68 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. ATA 008/2026.			
ITEM 90	CÓDIGO 037.006.295	DESCRIÇÃO CAIXA ARQUIVO MORTO - OFÍCIO KRAFT- AS CAIXAS SÃO DO TAMANHO OFÍCIO, PERFEITAS PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS IMPORTANTES. COM MEDIDAS APROX DE 250 X 130 X 350MM, ELAS SÃO COMPACTAS E SE ENCAIXAM PERFEITAMENTE EM QUALQUER ARMÁRIO OU PRATELEIRA. ALÉM DISSO, SÃO FEITAS DE POLIIONDA, UM TIPO DE PAPELÃO KRAFT RESISTENTE E DURÁVEL, GARANTINDO A PROTEÇÃO DOS SEUS DOCUMENTOS POR MUITO TEMPO. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS MATERIAL: PAPELÃO KRAFT; TAMANHO DA CAIXA: OFÍCIO COM TAMPA; É EMPILHÁVEL; MEDIDAS APROX COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 35 CM X 13 CM X 25 CM. .	QTD 200
		UNID UN	
		MARCA GODDI E	
		VLR UNIT R\$ 2,30	
		TOTAL 460,00	
209	037.006.308	COLA MULTIUSO INSTÂNTANEA - COLA ADESIVA MULTIUSO DE SECAGEM RÁPIDA. ADERE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, COMO COMPOSTOS DE BORRACHA EPDM, BORRACHA NITRÍLICA, METAIS, MADEIRAS PORCELANA, BORRACHA, CORTIÇA, NEOPRENE, VITON, PLÁSTICOS E OUTROS. É UM PRODUTO MONOCOMPONENTE E NÃO REQUER MISTURA. O PROCESSO DE CURA INICIA-SE QUANDO UMA FINA CAMADA DE ADESIVO É APLICADA ENTRE AS SUPERFÍCIES ENTRANDO EM CONTATO COM A UMIDADE DO AR ATMOSFÉRICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20G	6
		UN	
		REND	
		4,10	
		24,60	
226	037.004.806	ENVELOPE - TIPO SACO KRAFT NATURAL - 80 G FORMATO 240MM X 340MM, CAIXA COM 100 UNIDADE.	25
		CX	
		REIPE L	
		27,20	
		680,00	
267	037.004.613	FITA ADESIVA TIPO DUREX - EM CELOFANE TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 48 MM X 50 M.	50
		UN	
		KORE TCH	
		2,80	
		140,00	
312	037.006.302	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - GRAMPO GALVANIZADO. ALTA QUALIDADE. PARA GRAMPEADOR COMUM DE ATÉ 40 FOLHAS. GRAMPO 26/6. CAIXA COM NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS.	69
		CX	
		BRW	
		2,90	
		200,10	
331	037.006.315	LÁPIS PRETO - Nº 2, HEXAGONAL, APONTADO, CORPO EM MADEIRA, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES	2
		CX	
		GATTE	
		27,00	
		54,00	
429	037.006.222	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA COM HASTE PLÁSTICA - PCT 50 UN - CORPO EM CARTÃO MARMORIZADO, GRAMATURA MÍNIMA 240G/M², 08 POSIÇÕES PARA GRAMPO E 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO, ABAS COLADAS, VISOR FLEXÍVEL EM PP COM ESPESSURA DE 0,15MM, VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA PASTA, ATRAVÉS DE FURO CENTRAL. HASTES E GRAMPOS RECICLADOS. PRODUTO	4
		PCT	
		FRAM A	
		120,00	
		480,00	
PROCESSO 086/2025		LICITAÇÃO: 000175/25	Soma/Itens: R\$ 2.038,70
		Valor Empenhado	2.038,70
FORNECEDOR NET TECH PAPELARIA ONLINE LTDA 59.528.654/0001-35			

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ: 03563335/0001-06						OR - Ordinário	
								DATA 27/02/2026	NÚMERO 749
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	2 de 2
CREDOR: 123159 NOME: NET TECH PAPELARIA ONLINE LTDA CNPJ/CPF: 59.528.654/0001-35 ENDEREÇO: JACOB RODRIGUES MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 20	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16					Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE					Secretaria Administração		00906/26		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					191.233,52		2.038,70		189.194,82
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00359/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000175/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 68 - Mod. Formatada: 68 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. ATA 008/2026.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
		DESCRIÇÃO: BLOQUEIO CORRETO, VINCO MARCADOR DE PÁGINAS, ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS DIMENSÕES MÍNIMAS 360MM X 240MM, ESPESSURA 0,31MM – PACOTE COM 50 UNIDADES.							
PROCESSO 086/2025		LICITAÇÃO: 000175/25		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	2.038,70
FORNECEDOR NET TECH PAPELARIA ONLINE LTDA 59.528.654/0001-35									

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80						OR - Ordinário		
		NOTA DE EMPENHO						DATA 27/02/2026	NÚMERO 476	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								Reserva	1 de 1	
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA, 3640 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 113	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.04	FONTE RECURSO 5001002 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04 ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO					Centro C. 004-004 MAC		Nº Pedido 00355/26	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					22.766,28		532,10	22.234,18		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00046/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES Aquisição de gás para abastecimento da UBS Manoel Rodrigues da Silva, do CEO e da Central de Regulação, visando atender às necessidades de funcionamento dessas unidades de saúde.										
ITEM 20	CÓDIGO 060.003.001	DESCRIÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECARGA) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 (TREZE) KG ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 23/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT (RECARGA).				QTD 5	UNID UN	MARCA ULTRA GAS	VLR UNIT R\$ 106,42	TOTAL 532,10
PROCESSO 024/2024		LICITAÇÃO: 000066/24		Soma/Itens:		R\$ 532,10		Valor Empenhado		532,10
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90										

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário						
		DATA 27/02/2026	NÚMERO 477					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	1 de 1					
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA, 3640 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 83	U.O 12.02	FUNÇÃO 10					
			SUB-FUNÇÃO 301					
			PROGRAMA 0005					
			PROJET/ATIVIDADE 2033					
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07					
			FONTE RECURSO 5001002 000					
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 004-017						
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		ATENÇÃO PRIMÁRIA						
		Nº Pedido 00356/26						
		CONTRATO						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		145.905,61						
VALOR EMPENHADO		4.736,00						
SALDO ATUAL		141.169,61						
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00045/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES Aquisição de galões de água destinados ao abastecimento de todas as unidades de ESF, da Secretaria Municipal de Saúde e da Farmácia Municipal, visando atender às necessidades de consumo e funcionamento das referidas unidades.								
ITEM 10	CÓDIGO 048.003.046	DESCRIÇÃO ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME RETORNAVEL; CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011 NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;		QTD 400	UNID UN	MARCA ACQU ATUBA	VLR UNIT R\$ 11,84	TOTAL 4.736,00
PROCESSO 024/2024		LICITAÇÃO: 000066/24		Soma/Itens: R\$ 4.736,00		Valor Empenhado		4.736,00
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 NOTA DE EMPENHO		OR - Ordinário	
		DATA 27/02/2026	NÚMERO 478
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	1 de 1
CREDOR: 123158 NOME: M3. BUSINESS GROUP LTDA ENDEREÇO: COLOMBO MACHADO SALLES MUNICÍPIO: PORTO BELO UF: SC CNPJ/CPF: 54.494.740/0001-50			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 83	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16
			FONTE RECURSO 5001002 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 004-017	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Nº Pedido 00363/26		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		141.169,61	
VALOR EMPENHADO 370,20		SALDO ATUAL 140.799,41	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00048/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000175/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 68 - Mod. Formatada: 68 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES SOLICITAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE E DEMAIS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
ITEM 125	CÓDIGO 037.006.309	DESCRIÇÃO CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA; TAMPA VENTILADA COM CORPO HEXAGONAL; ESCRITA COM PONTA MÉDIA DE 1.0 MM, EMBALAGEM: 50 UNIDADES MARCA REFERÊNCIA – BIC	QTD 15
			UNID CX
			MARCA JOCAR / INJEX / TRIS / BAZZE CANET A ESFEROGRÁFICA
			VLR UNIT R\$ 24,68
			TOTAL 370,20
PROCESSO 086/2025		LICITAÇÃO: 000175/25	Soma/Itens: R\$ 370,20
Valor Empenhado		370,20	
FORNECEDOR M3. BUSINESS GROUP LTDA 54.494.740/0001-50			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA 27/02/2026	NÚMERO 223
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	1 de 1
CREDOR: 116085 NOME: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87 ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 664	U.O 13.02	FUNÇÃO 08
			SUB-FUNÇÃO 245
			PROGRAMA 0006
			PROJET/ATIVIDADE 2048
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido 00146/26	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 3.879,85	SALDO ATUAL 3.826,51
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 53,34	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00302/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES PARA ATENDER A CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº 35/2025.			
ITEM 8	CÓDIGO 048.012.021	DESCRIÇÃO BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 3
		UNID KG	MARCA DA ROÇA
		VLR UNIT R\$ 4,18	TOTAL 12,54
22	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3
		KG	DA ROÇA
		VLR UNIT R\$ 3,40	TOTAL 10,20
32	048.012.178	CREME DE LEITE - 200 GR. CREME DE LEITE, UHT, HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM ACIMA DE 200 GRAMAS COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	10
		PTE	LEITE BOM
		VLR UNIT R\$ 3,06	TOTAL 30,60
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25	Soma/Itens: R\$ 53,34
		Valor Empenhado	53,34
FORNECEDOR LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 40.686.937/0001-87			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA	NÚMERO				
		27/02/2026	758				
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 2				
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							
CREDOR: 4133							
NOME: EVALDO JOSE MANTELATO - ME		CNPJ/CPF: 10.655.463/0001-45					
ENDEREÇO: RUA 15, 877							
MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL		UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO				
	20	08.01	04				
			122				
			0002				
			2007				
			3.3.90.30.16				
			5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 003-022					
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		Secretaria Administração					
		Nº Pedido					
		00910/26					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		169.194,82					
		VALOR EMPENHADO					
		2.026,45					
		SALDO ATUAL					
		167.168,37					
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00339/26							
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000175/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO							
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 68 - Mod. Formatada: 68 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER ÀS							
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. ATA 008/2026.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
65	037.006.305	BLOCO ANOTAÇÕES (POST IT) 76X76MM 4 BLOCOS COM 100 (PCTE COM 400 UNIDADES), COLORIDO.	100	PCT	MASTE RPRIN T	9,50	950,00
99	037.006.252	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - A CALCULADORA FUNCIONA ATRAVÉS DE UMA PILHA AA. ESTE PRODUTO É PARA SER UTILIZADO EM CIMA DE UMA MESA, SEU VISOR LCD É INCLINADO JUSTAMENTE PARA TER A MELHOR VISUALIZAÇÃO POSSÍVEL ENQUANTO ESTIVER SENTADO. ALGUMAS OPERAÇÕES BÁSICAS SÃO; AUTO OFF, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA E A TECLA DE RETORNO.CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - A CALCULADORA FUNCIONA ATRAVES DE UMA PILHA AA. ESTE PRODUTO É PARA SER UTILIZADO EM CIMA DE UMA MESA, SEU VISOR LCD É INCLINADO JUSTAMENTE PARA TER A MELHOR VISUALIZAÇÃO POSSÍVEL ENQUANTO ESTIVER SENTADO. ALGUMAS OPERAÇÕES BÁSICAS SÃO; AUTO OFF, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA E A TECLA DE RETORNO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: - 12 DÍGITOS; - PORCENTAGEM; - 4 OPERAÇÕES BÁSICAS; - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA; MEDIDAS MÍNIMAS: - TAMANHO: 13,7 X 11 X 2,3CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	10	UN	RISOVI T	12,99	129,90
223	037.007.074	ELÁSTICO PARA CÉDULA EM LATEX OU BORRACHA, TAMANHO Nº 18, EMBALAGEM DE 100 GR.	12	PCT	PREMI ER	3,70	44,40
272	037.006.293	FITA CREPE - ROLO C/ APROXIMADAMENTE 18MM X 50MM - COMPOSIÇÃO BÁSICA PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA.	12	UN	ALTAP E	3,10	37,20
298	037.006.300	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 40 FOLHAS - DESCRIÇÃO GRAMPEIRA: 25/40 FOLHAS. GRAMPO 23/6. 23/8. 24/8 E 26/6. APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO E CORPO EM AÇO ESCOVADO. DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA, BASE DE BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 18 CM. LARGURA: 4 CM. ALTURA: 6.5 CM.	20	UN	MASTE RPRIN T	27,20	544,00
502	037.006.307	POST- IT - RETO MARCA PÁGINA- RETO - 5 BLOCOS COM 20 UNIDADES (PACTE COM 100 UNIDADES), COLORIDO	150	PCT	MASTE RPRIN T	2,00	300,00
538	037.004.019	SUPORTE APLICADOR DE FITA ADESIVA - APLICADOR DE FITA DE ATÉ 50 MM. CORPO METÁLICO. CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO REFORÇADO, BASE DE FITA COM AJUSTE DE TENSÃO, ROLO PRESSOR PLÁSTICO, ESPÁTULA PARA PRESSIONAR A FITA E SERRILHA PARA CORTE, MANTÉM	1	UN	FITAR	20,95	20,95
PROCESSO 086/2025		LICITAÇÃO: 000175/25	Soma/Itens: R\$ 2.026,45		Valor Empenhado 2.026,45		
FORNECEDOR EVALDO JOSE MANTELATO - ME 10.655.463/0001-45							

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
										DATA	NÚMERO
										27/02/2026	758
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	2 de 2
CREDOR: 4133 NOME: EVALDO JOSE MANTELATO - ME ENDEREÇO: RUA 15, 877 MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP CNPJ/CPF: 10.655.463/0001-45											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 20	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16				Centro C. 003-022				Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE				Secretaria Administração				00910/26			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						169.194,82		2.026,45		167.168,37	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00339/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000175/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 68 - Mod. Formatada: 68 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. ATA 008/2026.											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
		SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE FITA PARA A PRÓXIMA COLAGEM, FIXADOR DA FITA COM O SISTEMA DE MOLA, SERRILHA PARA CORTE MEDIDA DA FITA 50MM X 50 M.									
PROCESSO086/2025		LICITAÇÃO: 000175/25		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado		2.026,45	
FORNECEDOR EVALDO JOSE MANTELATO - ME 10.655.463/0001-45											

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		27/02/2026	225
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 2
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 118448			
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29			
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79			
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	664	13.02	08
			245
			0006
			2048
			3.3.90.30.07
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido	
		00148/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		3.509,42	
		VALOR EMPENHADO	
		410,65	
		SALDO ATUAL	
		3.098,77	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00303/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração			
Pública Municipal.			
AQUISIÇÃO PARA ATENDER A CASA ABRIGA, CONFORME ATA Nº 09/2024.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
2	048.012.001	ABACAXI PEROLA. ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO ENTRE 900G E 1,3 KG	2
5	048.012.002	ABOBORA CAMBOTIÃ. - MADURA, DE TAMANHO GRANDE SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2
7	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2
24	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2
33	048.012.015	BALA MOLE - PACOTE 750 GR.	10
42	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2
95	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE	5
			UNID
			PÇ
			MARCA
			DA
			ROÇA
			VLR UNIT R\$
			8,39
			TOTAL
			16,78
			KG
			DA
			ROÇA
			4,40
			8,80
			KG
			DA
			ROÇA
			3,40
			6,80
			KG
			DA
			ROÇA
			20,09
			30,14
			PCT
			ERLAN
			11,00
			110,00
			KG
			DA
			ROÇA
			3,25
			6,50
			UN
			OLE
			11,75
			58,75
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 237,77
		Valor	Empenhado
		410,65	
FORNECEDOR			
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
45.692.796/0001-29			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		27/02/2026	225
Unidade Gestora:		Reserva	2 de 2
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 118448			
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29			
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79			
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	664	13.02	08
			245
			0006
			2048
			3.3.90.30.07
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido	
		00148/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		3.509,42	
		VALOR EMPENHADO	
		410,65	
		SALDO ATUAL	
		3.098,77	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00303/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração			
Pública Municipal.			
AQUISIÇÃO PARA ATENDER A CASA ABRIGA, CONFORME ATA Nº 09/2024.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
			UNID
			MARCA
			VLR UNIT R\$
			TOTAL
105	048.012.059	DESCRIÇÃO: LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2
			KG
			DA
			ROÇA
			3,49
			6,98
107	048.002.256	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM LATA/LONGA VIDA COM 395G CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNIPA.	2
			UN
			LEITB
			OM
			6,40
			12,80
131	048.012.182	MILHO VERDE - EM CONSERVA. EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. SEM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	8
			UN
			OLE
			4,20
			33,60
136	048.012.081	PIRULITO COM CABO, PACOTE 700 GR, TAMANHO PADRÃO, DIVERSOS SABORES, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	10
			PCT
			ERLAN
			11,95
			119,50
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 172,88
			Valor Empenhado 410,65
FORNECEDOR			
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
45.692.796/0001-29			

		CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 14 CNPJ: 15.386.444/0001-84						OR - Ordinário	
								DATA 27/02/2026	NÚMERO 99
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1
CREDOR: 123280 NOME: CIP - ASSESSORIA E CONSULTORIA - CONTROLE INTERNO CNPJ/CPF: 48.725.098/0001-70 ENDEREÇO: VISCONDE DE GUARAPUAVA MUNICÍPIO: CURITIBA UF: PR									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 13	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.22	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.22		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.337.566,27		2.873,00	1.334.693,27	
VALOR EMPENHA REF. A INSCRIÇÕES DO CURSO INTITULADO "CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA: DO PLANEJAMENTO À ATUAÇÃO". QUE REALIZARÁ EM CAMPO GRANDE - MS NOS DIAS 04, 05, 06 DE MARÇO DE 2026. PARTICIPANTES. ISABELA RODRIGUES GARCIA COSTA, ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	2.873,00
FORNECEDOR CIP - ASSESSORIA E CONSULTORIA - CONTROLE INTERNO 48.725.098/0001-70									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		27/02/2026	226
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 1457			
NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA			
CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55			
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA			
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	664	13.02	08
			245
			PROGRAMA
			0006
			PROJET/ATIVIDADE
			2048
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido	
		00149/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		3.098,77	
		VALOR EMPENHADO	
		124,27	
		SALDO ATUAL	
		2.974,50	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00305/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração			
Pública Municipal.			
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO,CONFORME ATA Nº09/2024			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
11	048.011.019	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR - ALIMENTO	5
		ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO AÇUCAR, CACAÚ	
		SOLÚVEL, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM	
		VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA,	
		RESISTENTE E INTACTA. CONTENDO NO MÍNIMO 400GR	
		RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	
		INFORMAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE	
		FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	
39	048.012.017	BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO	3
		UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO	
		SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E	
		MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM	
		APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	
85	048.012.178	CREME DE LEITE - 200 GR. CREME DE LEITE, UHT	5
		HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE	
		REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM ACIMA DE 200 GRAMAS	
		COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO	
		PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE	
		VALIDADE.	
114	048.012.065	LINGÜIÇA MISTA: COMPOSTA POR: (CARNE SUÍNA, CARNE	4
		BOVINA E TOUCINHO), RESFRIADA: TEMPERAUTA ENTRE	
		0º E 6º GRAUS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR	
		PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM	
		SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.	
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 124,27
		Valor	Empenhado
		124,27	
FORNECEDOR			
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA			
12.513.903/0001-55			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Câmara Municipal****autorização autoridade competente****PROCESSO 001/2026****DISPENSA 001/2026****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****DO OBJETO**

Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de telefonia fixa e internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bataguassu-MS.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de internet e telefonia fixa é justificada pela necessidade de garantir uma infraestrutura de comunicação eficiente e estável para a instituição.

A internet de alta velocidade é essencial para o desempenho adequado das atividades cotidianas, como o acesso a sistemas, serviços em nuvem, e-mails, videoconferências e transações online.

A telefonia fixa é imprescindível para manter a comunicação constante e eficaz com clientes, fornecedores e parceiros, sendo uma ferramenta confiável e essencial para o estabelecimento de chamadas locais ilimitadas e interurbanas com custos reduzidos.

Além disso, faz-se necessária a garantia de suporte técnico 24 horas e a instalação rápida, com prazo de até 02 dias úteis, visa minimizar o tempo de inatividade e assegurar a continuidade das operações.

A contratação desses serviços visa otimizar os processos internos, aumentar a eficiência da comunicação institucional e garantir que as atividades sejam realizadas de forma ágil e sem interrupções.

Por fim, a estabilidade dos serviços contratados contribui para a segurança das operações, especialmente no que diz respeito à troca de informações sensíveis e à realização de chamadas importantes para a instituição.

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Câmara Municipal e aos princípios da Lei nº 14.133/21, que prioriza a economicidade, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas.

DO CONTRATADO E DO VALOR POR FORNECEDOR

EMPRESA: Bios Networks Telecomunicações Ltda.

CNPJ: - CNPJ 05.881.177/0001-68.

VALOR R\$ R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais).

DO VALOR TOTAL FINAL

O valor total da presente aquisição é de **R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais).**

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente Dispensa de licitação.

Bataguassu/MS, 20 de Fevereiro de 2026.

Enivaldo Vieira Marques

Presidente da Câmara de Bataguassu

Matéria enviada por José Wilson Macedo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2.026. DISPENSA Nº 26/2.026.**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) — (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Objeto: Aquisição de ovos de Páscoa, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos usuários dos serviços socioassistenciais do município de Bataguassu/MS.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 02/03/2026.

Data do início do recebimento de propostas: 02/03/2026.

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: 05/03/2026.

Horário de encerramento: 23h59 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:

via telefone: (67) 4042-9000

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1

Bataguassu/MS, 27 de fevereiro 2026.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2.026. DISPENSA Nº 27/2.026.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Objeto: Aquisição de bombas para as piscinas do Parque Aquático Municipal Guassu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Bataguassu/MS.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 02/03/2026.

Data do início do recebimento de propostas: 02/03/2026.

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: 05/03/2026.

Horário de encerramento: 23h59 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:

via telefone: (67) 4042-9000

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1

Bataguassu/MS, 27 de fevereiro 2026.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria de Administração e Fazenda

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO 026/2026 SEMEL

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Glauce Maciel de Souza**, portadora do RG Nº 35.350.454-6 SSP/MS e CPF Nº 855.324.281-15, residente e domiciliado à Avenida Aquidauana, n.º 469, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo nº 001/2025 na forma do art. 2º, incisos VII e XII, alínea “e”, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Educador Físico**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **02 de março de 2026** e término em **18 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinde e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.590,07 (Dois mil, quinhentos e noventa reais e sete centavos) mensais**.

Programa de Trabalho: 020801.27.122.0403 2095
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Bataguassu/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Wanderléia Caravina

Prefeita Municipal

Glauce Maciel de Souza

Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

INSTITUTO MIRIM DE BATAGUASSU - IMB PROCESSO DE ATENDIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 001/IMB/2026

O INSTITUTO MIRIM DE BATAGUASSU, por intermédio de seu Presidente no uso de suas atribuições e conforme rege o Estatuto da Instituição, nos termos da legislação vigente, torna pública e abertura inscrições para atendimento Social aos jovens objetivando o preenchimento de vagas para o PROGRAMA DE FORMAÇÃO INICIAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO/EDIÇÃO 2026, com base nos dispositivos das Leis em vigência, em especial a Lei Municipal 2.145/2014 de 20 de março de 2014.

INSTRUÇÕES GERAIS**CAPÍTULO I****DOS CARGOS E DAS VAGAS**

O Edital destina-se ao preenchimento vagas para o PROGRAMA DE FORMAÇÃO INICIAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO/EDIÇÃO 2026, designado a jovens de 15 anos, prioritariamente os que se encontram em situação de vulnerabilidade social. As vagas serão distribuídas no contraturno escolar, período matutino e vespertino. O Programa é gratuito e não será remunerado, será o ponto de partida para o primeiro emprego, abordará a preparação do jovem para o ingresso no mercado de trabalho, incentivando-o ao bom comportamento, cooperação, cidadania e ética. Será realizado por meio de aulas expositivas e/ou remotas, inclusão digital, Projeto de leitura e trabalhos, a carga horária será de no mínimo 48 horas de estudos. A conclusão dará direito ao certificado que confere a comprovação de sua participação e servirá como seletiva para o jovem se ingressar como candidato à vaga de EMPREGADO APRENDIZ (aluno do Programa de Aprendizagem do Instituto Mirim de Bataguassu).

Fica instituída em Portaria, por ato próprio da Presidente do Instituto Mirim de Bataguassu, uma Comissão especial de Seleção, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao Atendimento social.

CAPÍTULO II**DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1 São condições prévias para a inscrição no programa:

2.1.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;

2.1.2 Ser residente e domiciliado no município de Bataguassu;

2.1.3 Estar matriculado na rede de Escolas do município, com bom aproveitamento e frequência regular;

2.1.4 Ter disponibilidade para trabalhar no período do contraturno escolar;

2.1.5 Ter idade de 15 anos;

2.1.6 Possuir renda familiar de até 3,5 salários mínimos nacional, per capita;

2.1.7 Estar no cadastro único de Programas Sociais com inscrição atualizada do NIS, do responsável legal, do adolescente e dos demais componentes familiares residentes no domicílio;

2.1.8 Não ter sido desligado do Programa de Aprendizagem do Instituto Mirim, por ato de indisciplina, a pedido do menor ou em outras situações;

2.1.9 Ciência e concordância do Regimento Interno do Instituto Mirim de Bataguassu.

CAPÍTULO III **DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas nas seguintes etapas, sendo elas:

1º Etapa - Inscrição para Atendimento Social (somente on-line): 01/03/2026 a 31/12/2026 - Formulário On-line:

<https://forms.gle/P2EukNquYd9qAEU4A>

2º Etapa - Entrevistas Sociais (presencial) e apresentação dos documentos comprobatórios: A data e horário de atendimento será agendado pelo IMB através de ligação telefônica ou whatsapp (o ingresso e a permanência nas dependências do Instituto Mirim no ato da Entrevista Social estão restritas somente ao candidato e ao responsável, a fim de evitar aglomerações, os mesmos devem respeitar o horário agendado para a entrevista: chegar somente 5 minutos antes da entrevista).

3º Etapa - Resultado dos Beneficiados: Data a ser definida (o resultado será divulgado conforme demanda das empresas conveniadas; os beneficiados serão informados por telefone (whatsapp)).

4º Etapa - Matrícula no Programa: Os beneficiados serão informados por telefone (whatsapp).

3.2 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital, bem como:

3.2.1 Conhecer, entender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.2 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será realizada na 2ª. Etapa da Inscrição, onde o responsável pelo menor deverá apresentar comprovante da RENDA FAMILIAR (todos que residem na casa), bem como assinar Termo de responsabilidade de informações, sob pena da Lei nº 2.842 de 07 de dezembro de 1940, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

3.2.3 Os candidatos, na 2ª. Etapa da inscrição (presencial), deverão apresentar ORIGINAIS dos seguintes documentos:

DO MENOR: RG, CPF, Carteira de Trabalho, Cartão do SUS, NIS (Número de Identificação Social) atualizado; Comprovante de matrícula constando o código do aluno; Boletim escolar.

DO RESPONSÁVEL: CPF, RG, NIS (Número de Identificação Social) de todos familiares que reside no domicílio, Comprovante de renda de todos os membros da família que trabalham e residem no domicílio (carteira de trabalho, holerite, extrato de pagamento de benefício sócio assistencial, declaração de Imposto de Renda, se autônomo e profissional liberal ou extrato de benefícios sociais), Comprovante de endereço (conta de água, luz, etc.), Comprovante de residência (Contrato de aluguel ou Escritura de casa própria), comprovante do documento da guarda legal do adolescente, caso o mesmo não resida com os pais.

3.3 A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do período acima mencionado. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento destas e que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

3.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato, cabendo a Comissão Especial de Seleção o direito de excluir do Processo de atendimento aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.6 Uma vez efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados relatados, implicando no desligamento do certame.

3.7 O Processo de Atendimento Social não garante a inscrição no Programa de Formação Inicial para o primeiro emprego, os documentos e entrevista social estão sujeitos à análise. Serão inscritos no programa, somente os adolescentes divulgados na lista de beneficiados, prioritariamente os que se encontram em situação de risco ou vulnerabilidade social.

3.8 Serão aceitas somente as inscrições realizadas por meios especificados neste Edital.

CAPÍTULO IV **DOS CANDIDATOS COM DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

4.1 O IMB comprometido com ações voltadas para cidadania entende que as vagas em aberto são também direcionadas para PCD (pessoas com deficiências).

4.2 O candidato (PCD) além dos documentos solicitados no item 3.2.3, deverão enviar documentação comprobatória atualizada da deficiência expedido pelo médico. O laudo médico deverá ter expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID) e ser relacionado a provável causa da deficiência atestando a capacidade laboral do candidato para o exercício do cargo ou função para o qual concorre com indicação do nome do médico e seu registro no CRM.

4.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99.

4.4 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

4.5 O candidato (PCD) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à forma de avaliação e aos critérios de classificação.

CAPÍTULO V**DA SELEÇÃO E LISTAGEM**

- 5.1** A divulgação dos candidatos selecionados dar-se-á na 3ª Fase observadas as disposições deste Edital.
- 5.2** Serão classificados candidatos com as maiores pontuações obtidas na somatória dos critérios descritos no item 5.4 (vide tabela anexo I).
- 5.3** Os critérios de pontuação para fins classificatórios serão os seguintes:
- 5.3.1** Histórico que conste vulnerabilidade social;
- 5.3.2** Renda familiar;
- 5.3.3** Quantidade de membros na família;
- 5.3.4** Tipo de residência;
- 5.4** A somatória de pontos dos critérios descritos nos itens 5.3.1 a 5.3.4 totalizará o máximo de 40 (quarenta) pontos, tendo seu critério de desempate obedecendo à ordem descrita no item anterior.
- 5.5** Todos os critérios supracitados serão objetos de investigação e comprovação, sob pena de exclusão do candidato em verificação contrária aos dados apresentados no ato da efetivação de sua inscrição.

CAPÍTULO VI**DOS RECURSOS**

- 6.1** O candidato poderá interpor recurso, a saber:
- 6.1.1** Referente ao edital de abertura do processo seletivo;
- 6.1.2** Referente ao indeferimento de inscrição;
- 6.1.3** Referente a incorreções ou irregularidades constatadas na execução do processo seletivo, no prazo de 24 horas após o término das inscrições.
- 6.2** Os recursos apresentados, deverão obedecer aos preceitos que seguem e serão protocolados na sede do Instituto Mirim de Bataguassu e dirigidos à Comissão Especial de Seleção designada para a realização do Processo Seletivo.
- 6.3** Não serão reconhecidos os recursos que não contenham os dados solicitados e a Justificativa do pedido;
- 6.4** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, por via postal ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.
- 6.5** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

CAPÍTULO VII**DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO INICIAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO**

- 7.1** Após a seleção os candidatos serão convocados para a aula inaugural do Curso a ser realizada no Instituto Mirim.
- 7.2** A convocação dos candidatos será por meio de publicação no Mural do Instituto Mirim de Bataguassu e via telefone (WhatsApp).
- 7.3** Os candidatos quando convocados deverão comparecer a sede do Instituto Mirim para efetivação de sua matrícula, acompanhados por seus pais ou responsáveis legais, a fim de juntos tomarem ciência das normas e preceitos do Regimento Interno da Instituição.
- 7.4** Durante o curso de Formação inicial, o aluno será denominado ASPIRANTE À APRENDIZ.
- 7.5** O aluno após a conclusão do curso estará apto para se ingressar como candidato à EMPREGADO APRENDIZ. Conforme seu desempenho no decorrer do curso, o aluno será encaminhado para entrevistas de empregos, quando selecionado será contratado e matriculado no Curso de Aprendizagem, devendo o mesmo frequentar as aulas dentro do horário estabelecido, sendo este em horário contrário ao de sua escola regular.
- 7.6** As atribuições a serem exercidas pelo candidato aprovado no Processo de Atendimento Social e matriculado no Programa de Formação Inicial encontram-se no Regimento do Instituto Mirim de Bataguassu.
- 7.7** A manutenção da vaga no Curso de Formação Inicial do Instituto Mirim será condicionada a alguns fatores, a saber:
- 7.7.1** Frequência e bom aproveitamento escolar;
- 7.7.2** Assiduidade no Programa de Formação Inicial para o primeiro emprego, bem como nos projetos associados ao Programa.
- 7.7.3** Cumprimento irrestrito do Regimento Interno do Instituto Mirim de Bataguassu.
- 7.8** O curso será administrado pela Coordenação Educacional do Instituto Mirim; as ações pedagógicas e de planejamento serão feitas de acordo com a legislação vigente e pertinente, assim como por meio dos preceitos e normas contidos no Regimento Interno e Estatuto Social do Instituto Mirim de Bataguassu.
- 7.9** Em caso de desistência, não comparecimento ou inadequação com os preceitos do presente edital por parte do candidato convocado, a vaga será ofertada ao candidato subsequente.

CAPÍTULO VIII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1** Caberá ao Instituto Mirim de Bataguassu, por meio da Comissão Especial de Seleção a responsabilidade pela triagem prévia, definição de critérios classificatórios, apreciação e julgamento dos recursos, pesquisa social e elaboração das listagens finais.
- 8.2** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Atendimento Social, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição e/ou matrícula no PROGRAMA DE FORMAÇÃO INICIAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO.
- 8.3** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada

a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a se publicar, sendo do candidato, a responsabilidade de acompanhar os informativos e demais orientações de seu exclusivo interesse pela página:

<https://www.facebook.com/institutomirimdebataguassu>

https://www.instagram.com/institutomirimbtg?utm_source=qr&igsh=dWhkZ2l4Z2YzdXZt

8.4 O Processo de Atendimento Social será homologado pelo Presidente da Associação Instituto Mirim de Bataguassu, e nos termos da Legislação vigente.

8.5 A aprovação no presente Processo Seletivo não configura vínculo empregatício com o Instituto Mirim de Bataguassu.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

Bataguassu, 28 de fevereiro de 2026.

MARLI DE LOURDES ZACARIN LIMA
Presidente do Instituto Mirim de Bataguassu

ANEXO I

PONTUAÇÃO DA PESQUISA SOCIAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1.1 Histórico que conste vulnerabilidade social	
Possui histórico	10 pontos
Não Possui	05 pontos

1.2 Renda familiar	
01 salário	10 pontos
02 salários	08 pontos
03 salários	06 pontos
04 salários ou mais	04 pontos

1.3 Quantidade de membros da família	
06 ou mais pessoas	10 pontos
05 pessoas	08 pontos
04 pessoas	06 pontos
Até 03 pessoas	04 pontos

1.4 Tipo de residência	
Alugada	10 pontos
Financiada	08 pontos
Própria	06 pontos
Cedida	04 pontos

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 038/2025.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO SOCIAL TERRA SANTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av. Aquidauana, nº 1001, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a. WANDERLEIA CARAVINA, portadora da cédula de identidade RG nº 632594 SSP/MT e do CPF nº 432.731.491-91, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Aquidauana, 1001, na cidade de Bataguassu – MS, inscrita no CNPJ 10.836.939/0001-44, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ALINE DA SILVA CAUNETO**, designada pelo decreto nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, portadora da Cédula de Identidade nº 295.522.56-SSP/SP e CPF nº 221.868.558-28, doravante denominadas **CONCEDENTES** e do outro lado **ASSOCIAÇÃO SOCIAL TERRA SANTA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 31.176.328/0001-97, estabelecida nesta cidade, na Rua Bertoldo Borges, nº 50 – jd. Santa Maria, neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ ALBINO ZACARIM**, portador do RG nº 14833824 SSP/SP e do CPF nº 085.765.638-43, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 158 de 13 de junho de 2.025, Art. 42, I – b) Prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 deste Decreto e Lei Municipal nº 3.221/2025, de 19 de dezembro de 2025, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) O presente 2º Termo Aditivo tem por Objetivo:

b) Prorrogação de prazo passando a vigorar até 30 de maio 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Fomento nº 038/2025, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

6.2 - E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Local e Data: Bataguassu/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Assinam: WANDERLEIA CARAVINA/JOSÉ ALBINO ZACARIM

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

LEI Nº 3.243/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS A CONCEDER INDENIZAÇÃO ESPORÁDICA POR PRODUTIVIDADE E ASSIDUIDADE NO ANO DE 2026, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS QUE ATENDEREM OS REQUISITOS LEGAIS".

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com AUTÓGRAFO DE LEI Nº 0007-2026-CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal,

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Exclusivamente para o ano de 2026, atendidas as dotações orçamentárias próprias do exercício vigente e os demais requisitos definidos nos incisos seguintes, fica instituída a Indenização Esporádica por Produtividade e Assiduidade, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), concedida ao servidor ativo que estiver em pleno exercício de suas funções em 30 de novembro de 2026 e que atendam os requisitos previstos nessa lei.

Art. 2º. A produtividade e assiduidade que justifica o pagamento da Indenização Esporádica por Produtividade e Assiduidade será avaliada e adimplida ao servidor que atender os seguintes requisitos:

I – tenha mantido vínculo com a Câmara Municipal de Bataguassu, durante o ano civil de 2026, por mais de 180 (cento e oitenta dias), considerando a data limite de 30 de novembro de 2026.

II – não tenha mais de 10 (dez) faltas justificadas no período de 01/01/2026 a 30/11/2026, ou a partir da data da posse/admissão;

III – não tenha faltas injustificadas no período de 01/01/2026 a 30/11/2026, ou a partir da data da posse/admissão;

IV – não tenha permanecido afastado, a partir de 01/01/2026, em razão de recebimento de benefício previdenciário, licença prêmio ou licença para tratamento de interesse particular de que trata o art. 142 do Estatuto do Servidor Público;

V – não tenha sofrido, no ano civil de 2026, nenhuma penalidade disciplinar com trânsito em julgado, ainda que o processo administrativo correspondente tenha sido instaurado no exercício anterior.

§ 1º. Servidor público ativo é pessoa juridicamente investida em cargo público, e para os fins desta lei, admitido em cargo, emprego ou função pública, de provimento efetivo ou em comissão, admitido por contrato administrativo, ou nomeado como secretário municipal ou que esteja exercendo mandato classista.

§ 2º. Considera-se faltas justificadas aquelas ausências do servidor ao trabalho que não acarretam descontos salariais e que estejam amparadas por legislação específica ou regulamentos internos.

Art. 3º. Para os efeitos desta lei, considera-se em efetivo exercício o servidor que estiver em gozo de férias.

Art. 4º. A Indenização Esporádica por Produtividade e Assiduidade de que trata esta lei será paga até o dia 20 (Vinte) do mês de dezembro de 2026.

Art. 5º. A Indenização Esporádica por Produtividade e Assiduidade disposta nesta lei tem natureza indenizatória e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

LEI Nº 3.244/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "MEUS PARABÉNS", NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU,

QUE CONCEDE UM DIA DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO, SEM PREJUÍZO DOS SEUS VENCIMENTOS”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com AUTÓGRAFO DE LEI Nº 0008-2026-CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Concede ao Servidor Público, integrante do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, o dia de folga remunerada na data de seu aniversário.

Parágrafo único. Esse direito se aplica a todos os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, sejam esses concursados, temporários ou ocupantes de cargo em comissão.

Art. 2º. O benefício previsto nesta Lei será exclusivo no dia do aniversário do servidor, sendo vedada a transferência para outro dia na hipótese de o dia comemorativo cair em feriado, sábado, domingo ou ponto facultativo.

Parágrafo único. A folga não poderá ser remunerada em dinheiro.

Art. 3º. Somente terá direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir, em seus assentamentos funcionais, sanção disciplinar administrativa transitada em julgado no período de 1 (um) ano. § 1º. Para fins de verificação do cumprimento do disposto no caput deste artigo, considera-se período de 1 (um) ano aquele imediatamente anterior à data do aniversário do servidor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Código Registro TCE: 895F7561B45686F2683FED0461E0C0FC222F43C3

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 015/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, que versa sobre: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e mobiliários permanentes, destinados ao atendimento do Centro de Atendimento Especializado em Saúde Mental Infantojuvenil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS**, pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** os objetos em nome da empresa:

EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº **31.810.636/0001-22**, vencendo o item **1 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais)**.

M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ nº **19.162.885/0001-53**, vencendo os itens **2, 3, 10 e 21 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$ 50.492,00 (cinquenta mil quatrocentos e noventa e dois reais)**.

TML COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº **58.456.371/0001-62**, vencendo o item **4 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**.

B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA, CNPJ nº **05.490.249/0001-46**, vencendo o item **5 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$ 3.429,00 (três mil quatrocentos e vinte e nove reais)**.

HAMATE ELETROINFO LTDA, CNPJ nº **63.102.067/0001-57**, vencendo os itens **6, 12, 16, 17 e 25 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$ 11.437,00 (onze mil quatrocentos e trinta e sete reais)**.

ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ nº **47.346.694/0001-87**, vencendo o item **8 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**.

J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, CNPJ nº **09.413.435/0001-32**, vencendo os itens **9, 13, 15 e 22 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$ 49.778,00 (quarenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais)**.

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº **42.753.718/0001-07**, vencendo o item **14 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$ 2.751,50 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**.

VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº **29.532.668/0001-61**, vencendo o item **24 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$ 10.410,00 (dez mil quatrocentos e dez reais)**.

HERCULANO SAUDE LTDA, CNPJ nº **47.773.357/0001-76**, vencendo os itens **26 e 27 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$ 13.697,00 (treze mil seiscentos e noventa e sete reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$ 167.074,50 (cento e sessenta e sete mil setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

ALINE DA SILVA CAUNETO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 001/2025

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Código Registro TCE: 895F7561B45686F2683FED0461E0C0FC222F43C3**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 015/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, que versa sobre: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e mobiliários permanentes, destinados ao atendimento do Centro de Atendimento Especializado em Saúde Mental Infantojuvenil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS**, pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome da empresa:

EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº **31.810.636/0001-22**, vencendo o item **1 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais)**.

M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ nº **19.162.885/0001-53**, vencendo os itens **2, 3, 10 e 21 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$ 50.492,00 (cinquenta mil quatrocentos e noventa e dois reais)**.

TML COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº **58.456.371/0001-62**, vencendo o item **4 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**.

B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA, CNPJ nº **05.490.249/0001-46**, vencendo o item **5 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$ 3.429,00 (três mil quatrocentos e vinte e nove reais)**.

HAMATE ELETROINFO LTDA, CNPJ nº **63.102.067/0001-57**, vencendo os itens **6, 12, 16, 17 e 25 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$ 11.437,00 (onze mil quatrocentos e trinta e sete reais)**.

ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ nº **47.346.694/0001-87**, vencendo o item **8 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**.

J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, CNPJ nº **09.413.435/0001-32**, vencendo os itens **9, 13, 15 e 22 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$ 49.778,00 (quarenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais)**.

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº **42.753.718/0001-07**, vencendo o item **14 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$ 2.751,50 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**.

VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº **29.532.668/0001-61**, vencendo o item **24 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$ 10.410,00 (dez mil quatrocentos e dez reais)**.

HERCULANO SAUDE LTDA, CNPJ nº **47.773.357/0001-76**, vencendo os itens **26 e 27 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$ 13.697,00 (treze mil seiscentos e noventa e sete reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$ 167.074,50 (cento e sessenta e sete mil setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Bataguassu/MS, 27 de fevereiro de 2026.

ALINE DA SILVA CAUNETO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 001/2025

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

PORTARIA Nº 161/2026, 27 DE FEVEREIRO DE 2026**"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"****Código Registro TCE: 5E5F75822A336B8B74BECEFBDF81BEBD99883F66**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NOME DO SERVIDOR	Rita de Cássia Buzinaro Ajala	Marcos Antônio Prado de Melo	Ronaldo de Souza Marcílio
CARGO	Gerente de Atenção Primária	Gerente de Gestão Estratégica	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	116462	116910-2	11029-4

VÍNCULO	Efetivo	Comissionado	Efetivo
SECRETARIA	SAÚDE	SAÚDE	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

Nº DOS CONTRATOS	039/2026
OBJETO	Aquisição de insumos para o Centro de Hemodiálise (itens fracassados ou desertos no Processo Administrativo 173/2025 - Pregão Eletrônico 054/2025) de Bataguassu, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS.
CONTRATADO,	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR, CNPJ 28.546.470/0001-74
CNPJ DO CONTRATADO	
VIGÊNCIA	12 (doze) meses
VALOR TOTAL	R\$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 27 de fevereiro de 2026

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº. 001/IMB/2026, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO PROCESSO DE ATENDIMENTO SOCIAL Nº 001/IMB/2026”

MARLI DE LOURDES ZACARIN LIMA, Presidente do Instituto Mirim de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 1.2 do Edital – Processo de Atendimento Social nº 001/IMB/2026 de 28 de fevereiro de 2026, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial de Seleção do Processo de Atendimento Social para o CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO – EDIÇÃO 2026:

1.	Regio Carlos Celestino Pereira	Supervisor Financeiro do Instituto Mirim de Bataguassu
2.	Sandra Emilia Barbosa	Coordenadora Educacional do Instituto Mirim de Bataguassu
3.	Barbara Ceccon de Souza	Auxiliar de escritório/ Instituto Mirim de Bataguassu

Bataguassu, 28 de fevereiro de 2026.

MARLI DE LOURDES ZACARIN LIMA

Presidente do Instituto Mirim de Bataguassu

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 162/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre convocação de professores para ministrar aulas em caráter temporário para o ano letivo de 2026”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, que permite a contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.652/2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a existência de vários professores afastados temporariamente do exercício de suas respectivas funções por motivo de benefícios previdenciários, licenças, entre outros;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos habilitados em concurso público;

CONSIDERANDO ainda que, ao longo do ano, há inúmeras ausências justificadas em razão de apresentação de atestados médicos (menos de 15 dias), folgas eleitorais, entre outras, e

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo nº 14/2025, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os professores, em caráter temporário, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

Professor	Justificativa	Lotação	Turno	Remuneração/ Carga Horária	Período
Ana Beatriz Santos do Nascimento Laia	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Vespertino	R\$ 2.590,07 22h/a	02/03/2026 a 10/12/2026 a
Lidiani Barbosa Aparecido	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Matutino/vespertino	R\$ 2.590,07 22h/a	02/03/2026 a 10/12/2026 a
Sheila Oliveira da Silva	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Vespertino	R\$ 2.590,07 22h/a	02/03/2026 a 10/12/2026 a
Ana Paula Chicalé Moraes	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Matutino	R\$ 2.590,07 22h/a	02/03/2026 a 10/12/2026 a

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 163/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre convocação de professores para ministrar aulas em caráter temporário para o ano letivo de 2026”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, que permite a contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.652/2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a existência de vários professores afastados temporariamente do exercício de suas respectivas funções por motivo de benefícios previdenciários, licenças, entre outros;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos habilitados em concurso público;

CONSIDERANDO ainda que, ao longo do ano, há inúmeras ausências justificadas em razão de apresentação de atestados médicos (menos de 15 dias), folgas eleitorais, entre outras, e

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo nº 14/2025, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os professores, em caráter temporário, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

Professor	Justificativa	Lotação	Turno	Remuneração/ Carga Horária	Período
Fabiana Pereira de Souza	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Matutino	R\$ 2.590,07 22h/a	02/03/2026 a 21/12/2026
Alessandra Pereira de Aguiar Bispo	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Matutino	R\$ 2.590,07 22h/a	02/03/2026 a 21/12/2026
Vivian Tartari Thomazini	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Vespertino	R\$ 2.590,07 22h/a	02/03/2026 a 21/12/2026
Viviane Priori de Lima	Vaga Pura	Escola Pedro Domingues Figueiredo	Vespertino	R\$ 2.590,07 22h/a	02/03/2026 a 21/12/2026
Eliane Barbosa Severo	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Matutino	R\$ 2.590,07 22h/a	02/03/2026 a 21/12/2026
Daniela Esteves da Costa	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Vespertino	R\$ 2.590,07 22h/a	02/03/2026 a 21/12/2026
Thifany Pereira Machado Menezes	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Vespertino	R\$ 2.590,07 22h/a	02/03/2026 a 21/12/2026
Andréa de Paula David Galdino	Vaga Pura	Escola Pedro Domingues Figueiredo	Vespertino	R\$ 2.590,07 22h/a	02/03/2026 a 21/12/2026
Rosemara da Silva dos Reis Ferreira	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Vespertino	R\$ 2.590,07 22h/a	02/03/2026 a 21/12/2026
Cristiano Pereira Marques	Vaga Pura	Centro Cultural	Matutino	R\$ 2.590,07 22h/a	02/03/2026 a 21/12/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2.026. DISPENSA Nº 18/2.026.**

OBJETO: Aquisição de mobiliário (materiais permanentes e de consumo) para o Parque Aquático Guassu, itens fracassados no Pregão Eletrônico 68/2025, Processo Administrativo 207/2025, destacando os itens cadeiras de proteção em alumínio (cadeiras salva-vidas) e redes de biribol para piscinas, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal de Bataguassu/MS.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

CASA DO ATLETA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.999.969/0001-31, com sede à rua Sete de Setembro, 319, Bairro Vila Cidade, CEP 79.002-121, Município de CAMPO GRANDE - MS, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) Aquisição de mobiliário (materiais permanentes e de consumo) para o Parque Aquático Guassu, itens fracassados no Pregão Eletrônico 68/2025, Processo Administrativo 207/2025, destacando os itens cadeiras de proteção em alumínio (cadeiras salva-vidas) e redes de biribol para piscinas, solicitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal”.

MS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 54.167.555/0001-51, com sede à rua Montevideo, 61, Bairro Vila Piratininga, CEP 79.081-220, Município de CAMPO GRANDE - MS, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), Aquisição de mobiliário (materiais permanentes e de consumo) para o Parque Aquático Guassu, itens fracassados no Pregão Eletrônico 68/2025, Processo Administrativo 207/2025, destacando os itens cadeiras de proteção em alumínio (cadeiras salva-vidas) e redes de biribol para piscinas, solicitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal”.

Sendo o valor total do processo de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) — (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 27 de fevereiro de 2.026.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2.026. DISPENSA Nº 17/2.026.**

OBJETO: Aquisição de uniformes funcionais para monitores e capas protetoras para catracas e mesas de jogos do Parque Aquático Guassu, solicitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal de Bataguassu/MS.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

TEI & FER CONFECÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 60.973.704/0001-72, com sede à rua Texaco, 115, Bairro Jardim Jockey Club, CEP 79.080-090, Município de CAMPO GRANDE - MS, no valor de R\$ 11.347,50 (onze mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), Aquisição de uniformes funcionais para monitores e capas protetoras para catracas e mesas de jogos do Parque Aquático Guassu, solicitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal”.

MS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 54.167.555/0001-51, com sede à rua Montevideo, 61, Bairro Vila Piratininga, CEP 79.081-220, Município de CAMPO GRANDE - MS, no valor de R\$ 2.372,00 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais), aquisição de uniformes funcionais para monitores e capas protetoras para catracas e mesas de jogos do Parque Aquático Guassu, solicitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal”.

Sendo o valor total do processo de 13.719,50 (treze mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) — (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 27 de fevereiro de 2026.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS****EDITAL DO RESULTADO FINAL****EDITAL Nº 008/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2026****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO
DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021 pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL**, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 de 05 de fevereiro de 2026:

Art. 1º HOMOLOGA-SE o Processo Seletivo Simplificado de Recrutamento e Seleção para compor o cadastro de servidores temporários do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, nos termos do Edital nº 001, P.S.S. nº 001/2026.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ZORADIA SANTOS DA SILVA BITU	60
2	ANGÉLICA SOARES DE ALMEIDA KRUNGEL	60
3	LUCILENE ALVES DE ALMEIDA RAVAZZI	60
4	ALEXANDRA MARIA FIUMARI DA SILVA RODRIGUES	60
5	JULIANNA ANTONAGI CASEIRO	60
6	MELRY SILVANA SÃOVESSO FARIA	60
7	LEIA GOMES DA CRUZ	60
8	LUCIENE APARECIDA BACCI DE ARAUJO	60
9	MIRIAN CLAY COTA DA ROCHA	60
10	MAGDA SILVA DA COSTA	60
11	ADRIANA REGINA DO NASCIMENTO	60
12	HELLEN CRISTINA DA SILVA FONSECA	60
13	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	60
14	MARIA LUCIA AVENIA BORGES	60
15	CLAUDINEIA SILVA CORREA	60
16	MARIA ROSANGELA BARBOSA CRESCENCIO	60
17	FERNANDA CASTRO GODOY GARCIA	60
18	ANA CLAUDIA SILVA CORREA	60
19	IARA FERREIRA DE ARAÚJO	60
20	CARLA FERNANDA DE CARVALHO CARDOSO	60
21	ROSANGELA KLEIN RIBEIRO	60
22	ANGELA CRISTINA KRUNGEL DE BARROS	60
23	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	60
24	THAISSA GESSANA DIAS GIACOMINI	60
25	MÔNICA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	60
26	VALDELI DE JESUS SOARES DOS ANJOS	60
27	FRANCIELLI RODRIGUES DOS SANTOS	60
28	SONIA FERNANDES CANUTO	60
29	VANESSA ANAINARA FELIPE FABRICIO	60
30	DANIELA NUNES KRUGER	60
31	RENILDA SANTOS DA SILVA TEIXEIRA	60
32	ELCI BERTO SOARES	60
33	MARIA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO	60
34	CILENE APARECIDA JUBERTONI LIMA GUISONE	60
35	SILVANA FRAGA DA SILVA	60
36	LIDIANE REGINA SILVA BORGES	60
37	IVANETE MARQUES LEMES	60
38	CARLA SENA DE PAIVA ANGELO	60
39	JAQUELINE CRISTINA GONÇALVES RODRIGUES	60
40	FERNANDA CAROLINA DE MELO CARLUCCI	60
41	MÁRCIA DE ALMEIDA VIANA NEGRAO	60
42	MARIA APARECIDA XISTO	60
43	HELENA CARDOSO DALPERIO	60
44	EDNA DE OLIVEIRA PEREIRA DONAIRE	60
45	VERA LUCIA CRIVELLI CORRÊA	55
46	ROSIMEIRE CRISTINA MARTINS BORGES TOLOTTI	55
47	ANDRESSA CATARINA DUARTE	55
48	ANDREIA FELICIANA TEIXEIRA	55
49	EMILIA NUNES MARUCHI ALVES RAMOS	55
50	ELAINE MARTINEZ DOURADO ZACCHI	55
51	ROSANGELA BARTHIMAN DIAS	55
52	LIDIANI ALZIRA TEIXEIRA	55
53	DIENE BEZERRA LOPES IBRAHIM	55
54	LUANA SOUZA DA SILVA	55
55	EDINA NERES DA SILVA MOTA	55
56	KENYA RODRIGUES PEREIRA	55
57	CRISTINA APARECIDA VICTOR DA SILVA PAIÃO	55
58	ADJANY ARAUJO NUNES	55
59	DANIELE FELIPE BORGES	55
60	MARIA CLAUDENIR DE OLIVEIRA	55
61	ANDRÉA REGINA CHAGAS	55
62	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	50
63	FABIANA LOPES DE SOUZA	50
64	ISUARA SOARES SANTANA DE OLIVEIRA	50
65	VANESSA ALVES NUNES CORRÊA	50
66	NILDA CARDOSO SANCHES ESTEVES	50
67	SILVELANE PEREIRA MIYAMOTO	45

68	SHENIA RIBEIRO DE LIMA	45
69	CAMILLA DE NOVAES CORRÊA DA SILVA	45
70	HEBE THATIEN CARDOSO CONSOLI CHULLI	45
71	SIMONE DE ANDRADE SOUZA	45
72	ELAINE REGINA HAUPTMAM RANIERO	40
73	MAGNA GONÇALVES LEMES	40
74	LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA MONTEIRO	40
75	ELIZETE GONÇALVES DOS SANTOS	40
76	EDILAINE DOS SANTOS SALDANHA	35
77	DEYSE LUCENA BREGUEDO	35
78	JULIANA CASTILHO	35
79	LUAN DOS SANTOS	35
80	ANDRÉIA DE CÁSSIA TAVARES ARAÚJO	30
81	EDNA DA SILVA FREIRE BARROS	30
82	PATRICIA DA SILVA	25
83	ALINE CRISTINA SANTOS SILVA	25
84	ROSANGELA CARVALHO DE ARAUJO	25
85	ROSÂNGELA OLIVEIRA ALBRES LAZARINI	25
86	ALINE FRANCIELE PEREIRA LOURENÇO	25
87	ALEXANDRA AMÉRICO DA SILVA DOS SANTOS	25
88	LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	25
89	ZÉLIA DO CARMO MANFRE	20
90	VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA	20
91	MARILEI SOUZA SILVA AMARAL	20
92	APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	20
93	RAQUEL RIBEIRO CALIXTO BARROS	20
94	EBERSON APARECIDO DA SILVA	20
95	TATIANE DOS SANTOS SILVA PASSARELO	20
96	DAMIANA ARAUJO DE SOUZA	20
97	LUCIANE DE LIMA PEREIRA ROMERO	20
98	MARIA ANA DAL MOLIN MOREIRA	15
99	BRUNA MARIA DE JESUS PEREIRA	15
100	PATRICIA CARDOSO DOS SANTOS PEREIRA	15
101	CLEONICE GOMES DOS SANTOS COTA	15
102	MEIRE COSTA DA SILVA MOLINA	15
103	KAMILA SILVA BITTENCOURT	15
104	GABRIELA SILVA	15
105	FRANCIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	15
106	KELI DOS SANTOS OMITO	15
107	AMANDA PEREIRA DA SILVA	15
108	CLEIDE GUELLER DE LIMA FERNANDES	15
109	GILMARA APARECIDA DE ALMEIDA	15
110	ELOISA MARTINS FELIPE	10
111	FABIANE SOARES DA SILVA NASCIMENTO	10
112	ANDRESSA ANNE DE SOUSA SANTOS	10
113	GABRIELA MARIA PALOPOLI PICOLI	10
114	ROSELI DA SILVA ALVES	10
115	VIVIANE VIDAL DOS SANTOS FREITAS	10
116	MARIA JOSELI PEREIRA DOS SANTOS	10
117	MARIANE DE SOUZA FERREIRA	10
118	CRISTIANE GALINDO DE ALMEIDA PINHEIRO	05
119	DANIELLI BARBOSA XAVIER FREITAS	05
120	CORNÉLIO JOSÉ DA SILVA	05
121	MARIA APARECIDA DE JESUS	05
122	IZABEL NEVES DOS SANTOS	05
123	CAMILA BATISTA DOS SANTOS	05
124	PATRICIA DA CONCEIÇÃO LEITE	05
125	CAROLINE ROCHA DA SILVA	05
126	DANIELA STEFANY FREITAS DA SILVA	05
127	ALISSON AUGUSTO MARQUES DOS SANTOS	05
128	SUELI APARECIDA SANTIAGO MENDES	0
129	ROMILDA SOARES DOS SANTOS SILVA	0
130	AMANDA REINA GRISAN NICOLAU	0
131	MARIANA APARECIDA MOREIRA MELCHIOR	0
132	MARCELA APARECIDA COUTINHO DA SILVA	0
133	BARBARA DE OLIVEIRA SOUZA	0

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 02 de março de 2026.

Vitória Maria Costa Oliveira de Souza

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DO RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 007/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2026

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021 pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade

dos serviços essenciais, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR**, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 de 05 de fevereiro de 2026:

RECURSOS INDEFERIDOS

Nome do Candidato	Recurso
DANIELLI BARBOSA XAVIER FREITAS	Em seu recurso, a candidata solicita a revisão da contagem de pontuação referente ao tempo de serviço. Após análise, a Comissão verificou que a declaração de tempo de serviço apresentada não comprova o tempo mínimo exigido para pontuação, qual seja, 5 (cinco) pontos para cada 180 (cento e oitenta) dias trabalhados, conforme previsto no edital. Assim, o pedido é INDEFERIDO , mantendo-se inalterada a pontuação da candidata.

Nome do Candidato	Recurso
ELAINE REGINA HAUPTAM RANIERO	INDEFERIDO , o recurso da candidata não atende o disposto no item 8.2 do edital de abertura.

Nome do Candidato	Recurso
FERNANDA CASTRO GODOY GARCIA	Em seu recurso, a candidata solicita a revisão de sua classificação, requerendo a aplicação do critério IV para fins de desempate. Contudo, esclarece-se que esta Comissão observou rigorosamente a ordem dos critérios de desempate estabelecida no edital. Assim, inicialmente verifica-se a aplicação do Critério I — idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Estatuto do Idoso. Não sendo este aplicável ao caso, passa-se, obrigatoriamente, ao Critério II — Maior tempo de serviço de docência na Rede Municipal de Ensino de Batayporã-MS. No presente caso, ambas as candidatas empatadas atingiram a pontuação máxima de 5 (cinco) anos no quesito tempo de serviço. Ressalta-se, entretanto, que o limite de 5 (cinco) anos é considerado exclusivamente para fins de pontuação. Para efeito de desempate, conforme previsão expressa no edital, considera-se o maior tempo de serviço na docência no município. Dessa forma, ao aplicar-se o Critério II, observando-se a ordem estabelecida no edital, constatou-se que a candidata possui menor tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Batayporã-MS em relação às candidatas classificadas à sua frente. Por essa razão, não houve a aplicação de nenhum critério subsequente. Assim, o pedido é INDEFERIDO, mantendo-se a classificação da candidata.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 02 de março de 2026.

Vitória Maria Costa Oliveira de Souza

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e TATIANNE MONIQUE GORGES PEREIRA - CPF Nº 986.XXX.XXX-53

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação temporariamente, para o cargo de Professor de Educação Infantil, na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira - Polo.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.095.2027.3.1.90.11.00.00.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 40.583,64 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. A vigência também é limitada ao período letivo, conforme preceitua o artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 018/2011.

Parágrafo segundo. O início da vigência será no dia 02 de março de 2026 com previsão de término no dia 01 de março de 2027, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA: 27 de fevereiro de 2026

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026**

DAS PARTES**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA - CPF Nº 035.XXX.XXX-07****OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Atendente Educacional, para atendimento na E.M. Benedita Figueiró de Oliveira -Polo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2014.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 21.828,48 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 02 de março de 2026 com previsão de término no dia 01 de março de 2027, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA: 27 de fevereiro de 2026

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº36 /2026****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E NEUSA HONORIA DE SOUZA DA SILVA SANTOS - CPF Nº 455.XXX.XXX-68****OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Recepcionista, para atendimento no P.S.M. (Pronto Socorro Municipal), junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2.044.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 19.673,28 (dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 03 de fevereiro de 2026 com previsão de término no dia 02 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

Data :27 de fevereiro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LORRAINY SOARES DE SENA - CPF Nº 105.XXX.XXX-26****OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Orientador Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 07.092.2032.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 19.673,28 (dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 05 de março de 2026 com previsão de término no dia 04 de fevereiro de 2027, podendo ser alterado com termo aditivo.

DATA :25 de fevereiro de 2026

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CICERO CESAR - CPF Nº 473.XXX.XXX-04

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, para atendimento na E.M. Benedita Figueiró de Oliveira Polo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2019.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 19.673,28 (dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 05 de fevereiro de 2026 com previsão de término no dia 04 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA: 27 de fevereiro de 2026

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e WESLEY FELIPE RODRIGUES ALMEIDA - CPF Nº 085.XXX.XXX-78

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de, para atendimento na Auxiliar de Serviços Gerais, para atendimento na E.M. Shiozo Takahashi, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2019.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 19.673,28 (dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 05 de fevereiro de 2026 com previsão de término no dia 04 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA; 27 de fevereiro de 2026

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

DAS PARTES**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e VALMIR CORREIA DA SILVA - CPF Nº 653.XXX.XXX-53****OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais no Departamento do Perímetro Urbano, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública – SEINFRA, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2.005.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 19.793,28 (dezenove mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 05 de março de 2026 com previsão de término no dia 04 de março de 2027, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA :27 de fevereiro de 2026

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e NARA FRANCIELI DA SILVA OLIVEIRA****- CPF Nº 033.XXX.XXX-94****OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Atendente Educacional, para atendimento na E.M. Anízio Teixeira da Silva -Polo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2014.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 21.828,48 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 02 de março de 2026 com previsão de término no dia 01 de março de 2027, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA: 27 de fevereiro de 2026

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MARCOS BONIFACIO DA SILVA - CPF Nº 804.XXX.XXX-87****OBJETO**

onstitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Operador de Máquinas Pesadas, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública – SEINFRA, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2.005.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 30.091,44 (trinta

mil, noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 05 de março de 2026 com previsão de término no dia 04 de março de 2027, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA :26 de fevereiro de 2026

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JOELMA ALVES CARIA CARDOSO - CPF Nº 035.XXX.XXX-90

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Atendente Educacional, para atendimento na E.M. Shiozo Takahashi, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2014.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 21.828,48 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 02 de março de 2026 com previsão de término no dia 01 de março de 2027, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA: 27 de fevereiro de 2026

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ FÁTIMA MOREIRA NEVES - CPF Nº 031.XXX.XXX-96

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Atendente Educacional, para atendimento na E.M. Benedita Figueiró de Oliveira -Polo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2014.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 21.828,48 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 02 de março de 2026 com previsão de término no dia 01 de março de 2027, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA: 27 de fevereiro de 2026

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CAROLINE ROCHA DA SILVA - CPF Nº 066.XXX.XXX-57****OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação temporariamente, para o cargo de Professor de Educação Infantil, na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira - Polo.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.095.2027.3.1.90.11.00.00.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 40.583,64 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. A vigência também é limitada ao período letivo, conforme preceitua o artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 018/2011.

Parágrafo segundo. O início da vigência será no dia 02 de março de 2026 com previsão de término no dia 01 de março de 2027, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA: 27 de fevereiro de 2026

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CAMILA BATISTA DOS SANTOS - CPF Nº 041.XXX.XXX-99****OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação temporariamente, para o cargo de Professor de Educação Infantil, na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira - Polo.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.095.2027.3.1.90.11.00.00.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 40.583,64 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. A vigência também é limitada ao período letivo, conforme preceitua o artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 018/2011.

Parágrafo segundo. O início da vigência será no dia 02 de março de 2026 com previsão de término no dia 01 de março de 2027, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA: 27 de fevereiro de 2026

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 000000267/2026**

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 000000267/2026

PARTES: Município de Batayporã, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Batayporã.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), para auxiliar no custeio de suas atividades destinadas ao atendimento de qualidade aos 96 (noventa e seis) alunos com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, com base no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista que a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está autorizada em lei na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária (*vide* Lei Municipal nº 1.300/2022). Cumpre ressaltar que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, devendo esta comprovar possuir capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a contar da publicação deste ato, para eventuais impugnações a serem endereçadas à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), situada na Avenida Brasil, n.º 1069, Centro, em Batayporã/MS – CEP 79.760-031. Telefone: (67) 3910-0746.

Todos os documentos estão disponíveis para consulta na sede desta Secretaria.

Batayporã, MS, 26 de fevereiro de 2026.

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

Portaria n.º 235/2025

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 000000266/2026

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 000000266/2026

PARTES: Município de Batayporã, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Batayporã.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros no valor de R\$54.507,60 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos), para auxiliar no custeio de suas atividades destinadas ao atendimento de qualidade aos 96 (noventa e seis) alunos com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, com base no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista que a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está autorizada em lei na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária (*vide* Lei Municipal nº 1.300/2022). Cumpre ressaltar que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, devendo esta comprovar possuir capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a contar da publicação deste ato, para eventuais impugnações a serem endereçadas à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), situada na Avenida Brasil, n.º 1069, Centro, em Batayporã/MS – CEP 79.760-031. Telefone: (67) 3910-0746.

Todos os documentos estão disponíveis para consulta na sede desta Secretaria.

Batayporã, MS, 26 de fevereiro de 2026.

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

Portaria n.º 235/2025

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 006/2026, de acordo com o art. 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão de Contratação de Licitação, afim da Contratação de Locação de Imóvel, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã/MS. A contratação deverá observar as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR) e seus anexos, conforme o conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/0256, processo administrativo nº 020/2026**, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021, em favor da Locadora: **Silvia Regina de Mattos Nascimento**, inscrita no CPF. Nº **465.303.471-00**, no valor total de **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**

Batayporã – MS, 27 de fevereiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL.

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) - DEPARTAMENTO DE ENSINO**Resolução SECEL nº. 001-2026, de 27 de fevereiro de 2026.**

“Dispõe sobre a designação da servidora para responder pela Direção da Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva – Polo e Extensão durante as férias da diretora.”

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS, **Fernanda Scarlat Martins** no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de adequação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a fim de assegurar a continuidade e a boa organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ana Claudia Marchet Nogueira**, ocupante do cargo de Professora, para responder pela Direção da **Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva – Polo e Extensão**, no período de **02 de março a 31 de março de 2026** nos termos do Capítulo I, Art. 15, inciso II, do Regimento Escolar, com atribuições de:

I – elaborar, assinar e remeter correspondências e documentos;

II – responder pelo expediente de praxe da unidade escolar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 27 de fevereiro de 2026

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Portaria nº. 159, de 16 de junho de 2025.

Matéria enviada por Larissa Francisco Viana

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)**Errata da Resolução CMAS Nº 02/2026 de 26 de janeiro de 2026**

CMAS – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS

Lei Municipal nº 1.240, de 9 de Setembro de 2020

Errata da Resolução CMAS Nº 02/2026 de 26 de janeiro de 2026

Onde se lê:

PARTILHA DE RECURSOS ORIUNDOS DO FEAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Leia-se:

PARTILHA DE RECURSOS ORIUNDOS DO FEAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Batayporã – MS, 27 de fevereiro de 2026.

Adriana Tavares da Anunciação

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)**Segunda Errata da Resolução CMAS Nº 04/2026 de 26 de janeiro de 2026**

CMAS – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS

Lei Municipal nº 1.240, de 9 de Setembro de 2020

Segunda Errata da Resolução CMAS Nº 04/2026 de 26 de janeiro de 2026

Onde se lê:

PARTILHA DE RECURSOS ORIUNDOS DO FEAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Leia-se:

PARTILHA DE RECURSOS ORIUNDOS DO FEAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Batayporã – MS, 27 de fevereiro de 2026.

Adriana Tavares da Anunciação

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) - DEPARTAMENTO DE ENSINO**Resolução SECEL nº 002/2026, 27 de fevereiro de 2026.**

Dispõe sobre a composição da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Programa MS Alfabetiza – Todos Pela Alfabetização da Criança e compromisso nacional da criança alfabetizada, com o fim de constituir banco reserva de colaboradores para a função de formador municipal do programa.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º - Designar para compor a citada comissão, com a devida anuência prévia dos indicados e sem ônus para o município, os servidores abaixo relacionados, para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação, destinado à seleção e cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã-MS:

I. Deysielle Alves da Rocha;

II. Vitória Maria Costa Oliveira de Souza

III. Marcilene de Oliveira Toloti;

IV. Gabriel Barbosa Alberto Kruger;

V. Gabriel Gomes Rodrigues de Souza

Art. 2º - A presente Comissão está autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Designar, sem ônus para o município, a servidor Vitória Maria Costa Oliveira de Souza, membro titular, instituído para exercer, a função de Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã- MS, 27 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Larissa Francisco Viana

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026 Processo Administrativo: nº 000000100/2026

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

Processo Administrativo: nº 000000100/2026

Partes: Município de Batayporã, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Amigos do Lar Santo Antônio de Batayporã (CNPJ nº 24.630.808/0001-10).

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, para a realização de repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 127.184,40 (cento e vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), para oferecimento de atendimento de qualidade objetivando a execução de ações para auxiliar no custeio de suas atividades destinadas ao atendimento de idosos a partir dos 60 (sessenta) anos que encontram-se em situação de vulnerabilidade, da Associação de Amigos do Lar Santo Antônio de Batayporã.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 025/2017.

Valor Total: R\$ 127.184,40 (cento e vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS -3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais (FEAS – 1.661.0000).

Gestor da Parceria: Frederico Cavalcante Ogura – Designado pela Portaria nº 53/2025.

Vigência: A partir de 01/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho.

Assinam: Germino da Roz Silva, Luciane Caldeira de Oliveira, Sônia Nantes de Lima e outros.

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00

Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 017/2026, de 27 de Fevereiro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 93.300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)	
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)	
03.003.4.123.1.2006-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.12.365.2.2019-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$7.000,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.12.361.2.2014-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$21.400,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos	21.400,00
13.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001.15.452.7.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$22.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001.25.751.7.2011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$8.400,00
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	8.400,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)	
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)	
03.003.4.123.1.2006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$18.300,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.300,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.12.365.2.2021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$13.200,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos	13.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.12.361.2.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$21.400,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos	21.400,00
13.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001.15.452.7.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$22.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00

Município: BATAYPORÃ

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.12.365.2.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$7.000,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001.25.751.7.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$8.400,00
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	8.400,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.12.365.2.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$13.200,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos	13.200,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)	
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)	
03.003.4.123.1.2006-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)	
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)	
03.003.4.123.1.2006-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$18.300,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Fevereiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****AVISO DA DISPENSA Nº 35/2026****PROCESSO:** 35/2026 – **DISPENSA:** 23/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Bodoquena-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Pública municipal, pretender realizar a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tinta demarcadora viária horizontal à base de solvente, destinada à implantação, renovação e manutenção da sinalização horizontal no âmbito do Município, abrangendo faixas de pedestres, linhas de eixo, linhas de bordo, legendas, setas direcionais e demais dispositivos de sinalização viária, visa atender às demandas do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Bodoquena MS.** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 04 de março de 2026 até as 23h59min.**Data de abertura e julgamento das propostas:** 05 de março de 2026.**Critério de julgamento:** Menor Preço por item.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira nº 1.020, Bandeira II – CEP – 79.390-00, em dias úteis no horário das 07h às 13h ou pelo E-mail: comprasprefeiturabdq@gmail.com até 23h59min.

O termo de referência, modelo de proposta de preços e de declarações estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir à aquisição
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasprefeiturabdq@gmail.com.

Bodoquena-MS, 27 de fevereiro de 2026

Gerson Araújo dos Santos
Secretario Geral de Governo e Gestão

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Contrato**EXTRATO DO TERMO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025****ATA DE REGISTRO Nº 01/2025 - CONTRATADA:EMPRESA CONFIANÇA NIEHUES LTDA.**

Objeto: O presente Apostilamento tem por objeto o **remanejamento de saldo** do item abaixo indicado, constante da Ata de Registro nº 01/2025, **sem alteração do valor global do contrato**, configurando registro que **não caracteriza alteração contratual**, nos termos do **art. 136 da Lei nº 14.133/2021**.

Origem e destino do saldo:

Saldo – Origem

Centro de Custo: 33.90.00.00.00.00.00

Unidade Orçamentária: 09.001

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
3	ÓLEO DIESEL COMUM, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG.	1.500 litros

Saldo – Destino

Centro de Custo: 33.90.00.00.00.00

Unidade Orçamentária: 07.002

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
3	ÓLEO DIESEL COMUM, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG.	1.500 litros

A justificativa encontra-se no processo.

Bodoquena/MS, 24 de fevereiro de 2026.

Assinam: **Karen Alves Barbosa Lopes** Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante **Monique Hevely****Correa Dalletteze** Secretário Municipal de Saúde – Contratante **Confiança Niehues LTDA** Contratada

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025-INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA ATRAVÉS DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO E A EMPRESA MCP CONSULTORIA E PERICIAS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais voltados à área jurídica, consistentes na elaboração de cálculos de liquidação de sentença, impugnações e manifestações no âmbito do cumprimento de sentença, em processos judiciais em que o Município de Bodoquena/MS figure como parte, visando assegurar a adequada defesa dos interesses municipais e o atendimento das demandas judiciais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** O presente termo aditivo tem por fundamentação legal cláusula terceira do presente contrato administrativo e conforme disposto no arts. 105 e 106 da Lei n. 14.133, de 2021. **VIGÊNCIA** - Em razão do presente instrumento, e na forma e condições nele estabelecidas, fica prorrogado o prazo de vigência contratual, originalmente fixado para 25 de fevereiro de 2026, passando a vigorar até 25 de agosto de 2026, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato. Assinantes: Gerson Araujo dos Santos **Secretaria Geral de Governo e Gestão - Contratante** MCP CONSULTORIA E PERICIAS LTDA **Contratada. Bodoquena/MS, 25 de fevereiro de 2026.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 DISPENSA Nº 03/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA ATRAVÉS DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO E A EMPRESA JEFFERSON BENHAME PORTILHO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de berços com colchões e máquina de lavar roupas para atender as necessidades do Centro de Educação Infantil Gildete Auseni Gomes-CEIGIL. **VIGÊNCIA-** A contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado de acordo com a Lei 14.133, de 2021. Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 13.289,00 (treze mil duzentos e oitenta e nove reais).** Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: **87-08.08.001.12.365.0004.2.020.4.4.90.52.00.1.550.0000.** Assinam: **Claudia Solange Alzeman da Silva** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante **Gerson Araujo dos Santos** Secretaria Geral de Governo e Gestão - Contratante **Jefferson Benhame Portilho LTDA.** Contratada. **Bodoquena – MS, 26 de janeiro de 2026.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente designado pelo Decreto Nº 03, de 12 de janeiro de 2026 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de REFORMA E ADEQUAÇÃO DE DOIS BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL EM DR ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO, MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS.

EMPRESA	Valor homologado
---------	------------------

C. E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRAS LTDA.
(27.946.203/0001-21)

R\$ 52.812,50 (cinquenta e dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)

Valor Global: R\$ 52.812,50 (cinquenta e dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)

Vigência: 3 (três) meses.

Bodoquena-MS, 27 de fevereiro de 2025«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Claudia Solange Alzeman da Silva
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura municipal de Bodoquena

PORTARIA Nº 35/ADM, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO a Portaria n. 35/ADM, de 20 de fevereiro de 2026, publicada no D.O. da Assomasul nº 4039, de 25 de fevereiro de 2026, página 117:

"Altera parcialmente as Portarias n. 18, de 28 de fevereiro de 2024, e n. 28/ADM, de 22 de agosto de 2024, que dispõem sobre a composição do Conselho Deliberativo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Bodoquena – BODOPREV, e dá outras providências."

MARIA GIRLEIDE ROVARI, Prefeita do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Lei Complementar n. 140, de 6 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados dispositivos das Portarias n. 18, de 28 de fevereiro de 2024, e n. 28/ADM, de 22 de agosto de 2024, quanto à composição do Conselho Deliberativo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Bodoquena – BODOPREV, passando a vigorar com as seguintes modificações:

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR: Rosely Batista

SUPLENTE: Vilma de Souza Cavallari

IV – REPRESENTANTES DOS SEGURADOS INATIVOS VINCULADOS AO RPPS DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA

TITULAR: Preatice Mariano Miranda

Art. 2º A servidora Preatice Mariano Miranda passa a integrar o referido Conselho na condição de representante dos segurados inativos, deixando de compor a representação dos servidores ativos.

Art. 3º Permanecem inalteradas e plenamente vigentes as demais disposições constantes das Portarias n. 18/2024 e n. 28/ADM/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena – MS, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por FRANCIDALVA DAS FLORES

Contrato

PORTARIA Nº 23, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 23, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE: Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº 03/2026, Dispensa 03/2026, Contrato 08/2026, cujo objeto é a Aquisição de berços com colchões e máquina de lavar roupas para atender as necessidades do Centro de Educação Infantil Gildete Auseni Gomes-CEIGIL.

	Servidor	Matrícula
Gestor do Processo	Rosilei Lopes de Oliveira	3522
Fiscal de Processo – Titular	Katia Cristina Palacio Dos Santos	5192

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Bodoquena, 26 de fevereiro de 2026. Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal**

Prefeitura municipal de Bodoquena**PORTARIA Nº 36/ADM, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

"Dispõe sobre a instituição e nomeação de Comissão Técnica de Auditoria e Análise Contratual para verificação da regularidade de contratos administrativos, e dá outras providências".

MARIA GIRLEIDE ROVARI, Prefeita do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Lei Complementar n. 140, de 6 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da Administração de exercer o controle interno e adotar medidas preventivas destinadas à proteção do patrimônio público e à adequada gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela administrativa, que autoriza a Administração a revisar e anular seus próprios atos quando constatadas irregularidades, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas ao planejamento, à gestão de riscos e à verificação da regularidade e idoneidade nas contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de auditoria administrativa preventiva e corretiva em contratos vigentes, visando assegurar a regularidade da execução contratual e resguardar o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica de Auditoria e Análise Contratual, de natureza temporária, com a finalidade de realizar auditoria completa e análise técnica dos contratos administrativos vigentes, com vistas à verificação da regularidade das contratações, da execução contratual, dos pagamentos realizados e da conformidade com a legislação aplicável.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão os seguintes servidores:

Titulares:

Juslei da Silva Melo Paes – Controladoria Geral do Município

Nailson Matias De Souza Junior – Controle Interno.

Edilene Borges De Oliveira Lima Caetano – Assessoria Jurídica

Elivania De Souza Carvalho – Setor de Licitações e contratos.

Suplentes:

Vinicius Guaresma Mudo – Setor de Licitações e contratos.

Joao paulo lima de oliveira – Setor de Licitações e contratos.

Emanoel Lima Duarte – Setor de Licitações e contratos.

Mariana de Bairros Rocha – Procuradoria Jurídica do Município

Art. 3º Compete à Comissão:

I. Requisitar documentos e informações a quaisquer órgãos e setores da Administração Municipal;

II. Analisar processos licitatórios e contratações diretas relacionados aos contratos sob exame;

III. verificar execução contratual, medições, notas fiscais, aditivos e pagamentos;

IV. realizar diligências e inspeções necessárias à instrução dos trabalhos;

V. consultar bases públicas de verificação de regularidade e idoneidade de fornecedores;

VI. solicitar apoio técnico especializado quando necessário;

VII. elaborar relatório técnico conclusivo individualizado por contrato analisado.

Art. 4º A atuação da Comissão possui natureza exclusivamente administrativa, técnica e instrutória, não tendo caráter disciplinar nem sancionatório.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada apresentada pela Comissão e autorizada pela autoridade competente.

Art. 6º Os órgãos e servidores municipais deverão prestar integral colaboração à Comissão, fornecendo, com prioridade, documentos e informações solicitados.

Art. 7º Concluídos os trabalhos, o relatório final deverá ser encaminhado ao Gabinete da Prefeita para análise e adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena – MS, 27 de fevereiro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por FRANCIDALVA DAS FLORES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 40/2026, de 2 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 39.991,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.244.6.2163-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$39.991,00

2.661.0000

(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

39.991,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$39.991,00

2.661.0000

(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

39.991,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Março de 2026.**

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Sec Mun Saude****CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

A Prefeitura Municipal de Bonito – MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2025, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para comparecimento com a finalidade de apresentação de documentos, conforme item 8 do Edital nº 001/2025, na Secretaria Municipal de Saúde de Bonito -MS no horário das 7 às 11 hrs.

ESF CENTRO - ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
19	###.667.171-##	MOACIR CANDIDO LOUVEIRA	21/10/1964	0

Matéria enviada por Ana Carolina Colla

Departamento de Licitações e Contratos**Extrato do 3º Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 22/2023 – Pregão Presencial nº. 06/2023.**

PARTES: Município de Bonito/MS – Contratante

Ricardo Sobreira Gomes ME - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 15/2023 – Pregão Presencial nº. 06/2023.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a **contratação de serviços de manutenção na rede de iluminação pública do Município**, de acordo com termo de referência, Ata de Julgamento e Proposta de Preços que integra este instrumento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº. 06/2023**, que passa a ter a seguinte redação;

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo do contrato com **01 de março de 2026 e com término em 28 de fevereiro de 2027**, podendo ser aditado ou prorrogado.

DO VALOR: Ficando acrescido o valor de **R\$ 8.424,00 (oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais)** sobre valor total contratado a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO**, sendo que o valor da unidade de **R\$ 28,66 (vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)**, passou para **R\$ 29,83 (vinte e nove reais e oitenta e três centavos)** e o valor total contratado de **R\$ 206.352,00 (duzentos e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais)**, para **R\$ 214.776,00 (duzentos e quatorze mil setecentos e setenta e seis reais)**, pela contraprestação dos serviços referente a 12 (doze) meses, o valor foi reajustado conforme previsão do contrato originário em sua CLÁUSULA QUINTA.

DATA: Bonito/MS, 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **RICARDO SOBREIRA GOMES ME.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 148/2025****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Neoclézio Alexandre Belgara

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Termo Aditivo Contrato por prazo determinado.

VALOR: R\$ 1.621 (mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:

01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
Neoclézio Alexandre Belgara

Bonito – MS, 27 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 136/2026-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o (a) servidor(a) **CARLA DOS SANTOS NOGUEIRA VARGAS**, matrícula **623-1**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-VI**, Grupo Magistério Classe "C", Referência "28", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na última remuneração de contribuições**, fundamento conforme parecer jurídico. **Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, c/c art.42, inciso I, II e III, § § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 060/2005, de 27/09/2005. Correspondendo a 100% da Base de contribuição do Cargo Efetivo**, artigo 201, §2º, 3º e 4º da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 088 de 27.12.2010, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento fixando os proventos no total **R\$ 8.516,97 (Oito mil e quinhentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos)** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 23/2025**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2º Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-VI**, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de fevereiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Licitação e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2025

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de exames de imagem e laboratoriais para atender à Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito/MS.

Código Registro Informação - 6879579CF7B8E14AF71A2E7A9B37A2D3C24E322A

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

EMPRESA	LOTE	VALOR
Bonito Diagnóstico Por Imagem Ltda.	05.	R\$ 91.000,00
Laboratório Santa Bárbara De Bonito MS Ltda ME.	03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10.	R\$ 530.462,00

Valor Total: R\$ 621.462,00 (seiscentos e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

Bonito/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Conselho Municipal de Saude

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Resolução 004/CMS/2026

Bonito – MS 27 de fevereiro de 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO-MS BIÊNIO 2026/2028.

O Conselho Municipal de Saúde de Bonito MS por meio de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno e a Legislação que orienta o Funcionamento do Conselho: Leis Federais 8080/1990 e 8142/1990, Leis Municipais 564/91 e 987/2003.

Diante do exposto acima e conforme estabelecido no Art. 13 do Regimento Interno, convoca os **usuários do SUS (sociedade civil organizada), Os Trabalhadores e Trabalhadoras e os Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde**, interessados em participar do processo de eleição e posse da próxima gestão do Conselho Municipal de Saúde 2026/2028.

Calendário das atividades para eleição e posse da Mesa Diretora e Pleno do Conselho Municipal de Saúde:

Dia 05 de março. Reunião do Fórum dos Trabalhadores em Saúde – Local: Sala de Reuniões do CMS, Rua Dr. Conrado, nº 854, Vila Donária **às 9 horas**

Dia 12 de março. Reunião do Fórum dos Usuários – Local: Sala de reuniões do CMS Rua Dr. Conrado nº 854. Vila Donária **às 8 horas**

12 de março. Reunião do Fórum dos Gestores/Prestadores – Local: Sala de Reuniões do CMS. Rua Dr. Conrado, nº 854, Vila Donária **às 10 horas**

Dia 17 de março. Eleição dos Conselheiros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde. Local: Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde Rua Dr. Conrado, nº 854, Vila Donária **às 8 horas**

Dia 17 de março. Posse da Mesa diretora e dos demais conselheiros. Local: Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde. Rua Dr. Conrado, nº 854, Vila Donária **às 10 horas**

Maria do Carmo S. Drumond
Presidente
CMSBonito-MS

Matéria enviada por Ruth Ferreira de Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 71 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1807*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$319.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				319.000,00
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	50	12.122.0106.2065.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTUI	20.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
	204	18.541.0109.1015.0000	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO VERDE	299.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	
	15	06.181.0104.2004.0000	BONITO EM GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA	-15.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	18	08.244.0111.2022.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO ÀS FAMÍLIAS	-35.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	27	04.122.0105.2006.0000	EFICIÊNCIA NA GESTÃO FINANCEIRA MUNICIPAL	-10.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	37	04.846.0105.2008.0000	EFICIÊNCIA NA GESTÃO FINANCEIRA MUNICIPAL	-14.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 71 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1807

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	63	12.361.0106.2042.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTURC	-20.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA		
	235	15.451.0114.1005.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE	-20.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	244	15.451.0114.2037.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE	-100.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	267	20.605.0114.1010.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE	-40.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	277	20.692.0114.2052.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE	-20.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
	359	27.812.0107.2012.0000	ESPORTE E CIDADANIA PARA TODOS	-25.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	361	27.812.0107.2012.0000	ESPORTE E CIDADANIA PARA TODOS	-20.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-319.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 71 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1807

JOSMAIL RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS****AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004/2026****BIC do Imóvel: 1814**

Proprietário: EDMO FRANCELINO DA SILVA CPF: ***.738.378-**

Endereço do Imóvel: Rua Gerônimo Caetano Barbosa, s/n, centro, Brasilândia – MS, Quadra 015, Lote 0011.

Assunto: Limpeza de terreno.

Descrição: Decorrido o prazo de publicação (de 30 dias), o contribuinte ou responsável pelo imóvel, não se manifestou e o imóvel permanece sem conservação, apresentando grande concentração de mato, descumprindo o estabelecido na Lei 399/85, Art. 11º (Inciso III) e Art. º 210 (Inciso I).

Penalidade Aplicável:

Os tributos e acréscimos legais, são calculados de acordo com as normas da Lei 2991/22 – Código Tributário do Município de Brasilândia/MS.

A conduta do contribuinte, terá a penalidade aplicada de 05 UFMB (CINCO).

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a pagar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste ou impugnar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 86 da lei 2991/22. A impugnação devidamente fundamentada deverá ser protocolizada e dirigida a Secretaria Municipal de Finanças.

Brasilândia – MS - 27 de fevereiro de 2026.

Rosimeire Bernardino

Fiscal de Obras e Posturas

Município de Brasilândia - MS

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº. 1.169/2026. De, 24 de fevereiro de 2026.**

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

Dispõe sobre a convocação de candidata habilitada no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar Suplente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece que os Conselheiros Tutelares serão escolhidos pela comunidade para mandato determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que houve vacância de cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, após o esgotamento da lista de candidatos convocados no âmbito do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 06/2025;

CONSIDERANDO que a candidata ANDRESSA CRISTINA LOPES AMORIM foi regularmente habilitada no processo seletivo, constando na relação oficial publicada pelo CMDCA, não havendo registro de exclusão definitiva do certame;

CONSIDERANDO que, embora anteriormente convocada, não houve posse, exercício ou termo formal de desistência irrevogável que a excluísse do processo;

CONSIDERANDO que a reconvocação ora realizada não importa em prejuízo à ordem classificatória, haja vista o integral respeito à sequência estabelecida no processo de escolha e o esgotamento dos demais candidatos;

CONSIDERANDO o relevante interesse público na manutenção do quórum mínimo de funcionamento do Conselho Tutelar, garantindo a continuidade do atendimento às demandas infantojuvenis no Município;

CONSIDERANDO que novo processo suplementar de escolha será instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a fim de recompor cadastro de suplentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a candidata ANDRESSA CRISTINA LOPES AMORIM, habilitada no Processo de Escolha regido pelo Edital nº 06/2025, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente, em razão da vacância existente e do esgotamento da lista de candidatos convocados.

Art. 2º- A convocação ora realizada possui caráter excepcional e fundamenta-se no interesse público e na necessidade de assegurar a continuidade das atividades do Conselho Tutelar, sem prejuízo da instauração de novo processo suplementar de escolha.

Art. 3º - A candidata deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação exigida e formalização da posse, sob pena de convocação de outro candidato, se houver.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá adotar, no prazo razoável, as providências necessárias para a realização de processo suplementar de escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº. 1.164/2026. De, 24 de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, no percentual de 34% (trinta e quatro), da Servidora **FATIMA DIRCE BARBOSA DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo, **PAJEM- Efetivo**, Matrícula 663-1, conforme **PARECER JURIDICO Nº 115/2025 - PJM Processo Administrativo 4814/2025**, no período de 180 (cento e oitenta), dias, a partir de **16/02/2026 a 15/08/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº. 6487/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a suspensão temporária dos repasses decorrentes de emendas parlamentares impositivas até a devida adequação dos procedimentos internos às exigências da Resolução nº 266/2023 e da Instrução Normativa nº 51/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, estabelece providências administrativas correlatas e dá outras providências."

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

CONSIDERANDO o dever constitucional de observância aos princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 266/2025 e da Instrução Normativa nº 51/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, que estabelecem procedimentos obrigatórios para formalização, cadastramento, execução e prestação de contas de transferências de recursos públicos oriundos de emendas impositivas;

CONSIDERANDO a decisão monocrática proferida pelo Ministro Flávio Dino no âmbito do Supremo Tribunal Federal, no dia 23 de outubro de 2025, em análise da ADPF nº 854, que trata da transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, reafirmando a necessidade de controle, governança e mecanismos institucionais de fiscalização;

CONSIDERANDO que a execução de emendas parlamentares deve observar critérios objetivos de rastreabilidade, compatibilidade com o plano de trabalho e plena publicidade dos atos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos fluxos administrativos internos do Município, a fim de mitigar riscos de responsabilização pessoal e institucional;

CONSIDERANDO que a adoção de medida preventiva de suspensão temporária de repasses constitui instrumento legítimo de governança e de proteção do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a **suspensão temporária do repasse financeiro decorrente de emendas parlamentares impositivas** destinadas a entidades, organizações da sociedade civil ou órgãos executores, até que sejam integralmente cumpridas as exigências previstas na **Resolução nº 266 de 24 de novembro de 2025**, e na **Instrução Normativa nº 51 de 05 de fevereiro de 2026 - TCE-MS**.

Art. 2º A suspensão prevista neste Decreto vigorará pelo prazo de até **90 (noventa) dias**, período no qual deverão ser promovidas as adequações administrativas, técnicas, contábeis e procedimentais necessárias.

§ 1º O prazo poderá ser encerrado antes do termo final, caso as adequações sejam integralmente implementadas e

certificadas.

Art. 3º Fica o **Secretário Municipal de Finanças** incumbido de promover, no âmbito de sua competência, a revisão e adequação dos procedimentos internos de natureza orçamentária, financeira e contábil, à luz das normas do TCE-MS, devendo estruturar fluxos administrativos que assegurem:

- I – compatibilidade entre a execução orçamentária e as exigências de controle externo;
- II – rastreabilidade dos recursos;
- III – segregação de funções e mecanismos de controle preventivo.

Art. 4º Compete à coordenação responsável pela formalização de convênios, termos de fomento, termos de contribuição ou instrumentos congêneres promover a adequação e alinhamento dos procedimentos às exigências do sistema eletrônico do TCE-MS e suas normativas.

Art. 5º Somente após a comprovação do cumprimento integral das exigências normativas, bem como, a certificação das adequações procedimentais pelas unidades competentes e emissão de **parecer conclusivo favorável da Controladoria Interna do Município**, poderá ser autorizado o repasse dos valores correspondentes às emendas.

Art. 6º A Controladoria Interna deverá manifestar-se expressamente quanto:

- I – à conformidade dos fluxos administrativos instituídos;
- II – à regularidade do sistema publicização e das informações inseridas exigidas pelo TCE-MS;
- III – à observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência.

Art. 7º A destinação de emendas parlamentares no âmbito da Lei Orçamentária deverá observar critérios objetivos de identificação do objeto, finalidade pública e compatibilidade com as normas do TCE-MS, cabendo ao Poder Legislativo, no exercício de sua competência constitucional, atentar para as exigências normativas vigentes, especialmente quanto à clareza do objeto e à viabilidade de execução.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 20 de fevereiro de 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº. 1.168/2026. De, 24 de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **EUNICE FERNANDES DOS SANTOS**, cargo **MERENDEIRO- Efetiva**, Matrícula 15369-1, conforme **LEI COMPLEMENTAR Nº 3.057/2023, de 01/11/2023, Artigo 12**, no período de **25/02/2026 a 24/08/2026**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº. 1.162/2026. De, 20 de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o Servidor o Sr. **JHONY RODRIGO DA SILVA FERNANDES**, para exercer o cargo **Eletivo CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº. 1.161/2026. De, 20 de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o Servidor o Sr. **ANDERSON SILVA OLIVEIRA**, para exercer o cargo **Eletivo CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº. 1.166/2026. De, 24 de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - A readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **MARLENE ALCANTARA DE LIMA, PROFESSOR PEDAGOGO - II - Efetiva**, Matrícula 8397-1, conforme **LEI COMPLEMENTAR Nº 3.057/2023, de 01/11/2023, Artigo 12**, no período de **11/02/2026 A 10/08/2026**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº. 1.167/2026. De, 24 de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **MARLENE ALCANTARA DE LIMA, PROFESSOR PEDAGOGO-II - Efetiva**, Matrícula 2020-1, conforme **LEI COMPLEMENTAR Nº 3.057/2023, de 01/11/2023, Artigo 12**, no período de **11/02/2026 A 10/08/2026**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº. 1.154/2026. De, 09 de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Exonera a pedido a Servidora a Srª **ELIZANGELA MESSIAS DA SILVA ROCHA**, do Cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EFETIVO, do Grupo III, SIMBOLO ANE, PADRÃO I, REFERENCIA 001**, Matrícula 74129-1, lotada na Secretaria Municipal de assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/02/2026**.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº. 1.165/2026. De, 24 de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **ROSIMEIRE FERREIRA FERRO, PROFESSOR PEDAGOGO - Efetiva**, Matrícula 2100-1, conforme **LEI COMPLEMENTAR Nº 3.057/2023, de 01/11/2023, Artigo 12**, no período de **13/02/2026 A 12/08/2026**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº. 1.163/2026. De, 24 de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- A readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **CLEUZA APARECIDA DE MELO**, cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetiva**, Matrícula 8095-1, conforme **LEI COMPLEMENTAR Nº 3.057/2023, de 01/11/2023, Artigo 12**, no período de **08/02/2026 a 07/08/2026**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.157/2026. De, 13 de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei o disposto da Lei 3.057/2023, de 01/11/2023, Art. 170 - do afastamento para servir em outro órgão ou entidade.

DECRETA

Art. 1º Fica cedido as servidoras abaixo relacionadas com **ONUS PARA ORIGEM**, irão atuar junto a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, lotadas no Gabinete da Prefeita.

NOME	CARGO	PERÍODO	MATRICULA
ROSILAINE BERNARDINO	PROFESSOR PEDAGOGO - II - EFETIVO	09/02/2026 16/12/2026	A 68500-17
TAINÁ LETICIA DE OLIVEIRA TURQUETTO	PROFESSOR PEDAGOGO - II - EFETIVO	09/02/2026 16/12/2026	A 71030-5

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.156/2026. De, 10 de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei o disposto da Lei 3.057/2023, de 01/11/2023, Art. 170 - do afastamento para servir em outro órgão ou entidade.

DECRETA

Art. 1º Fica cedido a servidora abaixo relacionada com **ONUS PARA ORIGEM**, que irá atuar junto a **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CÂNCER**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

NOME	CARGO	PERÍODO	MATRICULA
MARIA ADRIANA ALVES DOS SANTOS	COORDENADOR-COMISSIONADO	05/02/2026 31/12/2028	A 61921-14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº. 6486/26 De 19 de Fevereiro de 2026.****“Dispõe sobre Enquadramento dos Servidores da Prefeitura Municipal providências”.****de Brasilândia e dá outras****Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;****Decreta:****Art. 1º** - Ficam enquadrados por transposição nos padrões e referências, classes e níveis da legislação vigente, os servidores mencionados no **anexo I** deste decreto.**Art. 2º** - Os Servidores Municipais descritos no anexo após terem conhecimento do seu enquadramento, em se sentindo prejudicado, terão um prazo de 30 (trinta) dias para solicitar, através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Administração, revisão do mesmo.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Município de Brasilândia/MS, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2026.****Márcia Regina do Amaral Schio****Prefeita Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Samuel Telles**Secretaria Municipal de Administração****ANEXO - I**

MATRICULA	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO	
			PADRÃO	REFERÊNCIA
72176-9	ADRIANO GERSTENBERGER	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	I	D
67377-1	AURINEIA DE ALMEIDA HALSBACK	ASSISTENTE SOCIAL 40H	ANS-IV	11
73472-1	CRISTIANE DE BRITO FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE - I	4
73722-2	ICLEIA BATISTA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE - I	2
72984-8	INGRID NORONHA NEVES LOPES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANM-II	2
65676-1	JOCIEL NUNES DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANS-IV	11
73485-2	JOSE APARECIDO ALVES FEITOSA	OPERADOR DE MAQUINAS I	ANE - I	3
73536-2	LUAN SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANM-II	3
29220-1	MARIA LUCIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE - I	11
9890-1	MIGUEL REGIS DE OLIVEIRA	TECNICO AGRÍCOLA	ANM-II	14
73980-1	NICOLLE MENDES ALVES GARCIA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANM-II	2
74283-1	OTAVIO MARINHO LIMA	FISCAL DE TRIBUTOS	ANS-IV	2
66885-2	THIAGO SEBASTIAO MENDES	FISCAL DE TRIBUTOS	ANS-IV	8

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO “P” Nº. 1.160/2026. De, 19 de fevereiro de 2026.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Art. 1º** - Fica revogado o Decreto P nº **0614/2025, de 20/03/2025**, que concedeu a Licença pra Tratar de Interesse Particular ao servidor o Sr **ROGERIO APARECIDO CORTRI**, ocupante do cargo- **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - EFETIVO**, matrícula 58343-1, a partir de **11/03/2026**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 11/03/2023..**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.**Município de Brasilândia-MS, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2026.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO****Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****SAMUEL TELLES****Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº. 1.158/2026. De, 19 de fevereiro de 2026.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Art. 1º-** Nomeia o servidor o Sr. **AURELIO ANTONIO DA SILVA**, para exercer a Função Gratificada 1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2026.**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2026.

MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****SAMUEL TELLES****Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº. 1.159/2026. De, 19 de fevereiro de 2026.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Art. 1º** - Exonera o Servidor o Sr. **CLEIBE ANTONIO ALCANTARA DE LIMA**, do cargo em comissão **ASSESSOR ESPECIAL II - COMISSIONADO, DAS-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/02/2026.**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****SAMUEL TELLES****Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 1.153/2026. De, 09 de fevereiro de 2026.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 3.056/2023 de 01/11/2023, Artigo 30, Inciso II, Parágrafo 2º.**DECRETA****Art. 1º** - Fica **PRORROGADO**, a carga horária dos **PROFESSORES - Efetivos**, conforme Comunicação Interna, abaixo relacionados no Ensino Fundamental, e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NOME	LOTAÇÃO EFETIVA	LOTAÇÃO PRORROGAÇÃO	C. H. ACRESCIDA	PERÍODO
ANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GIZELY RIBEIRO HIPPLER	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GIZELY RIBEIRO HIPPLER	20	02/02/2026 A 16/12/2026
ANA MARIA QUINTINO DE ARAUJO	CENTRO EDUCACIONAL HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CARMELITA BARBOSA CAITANO	20	02/02/2026 A 16/12/2026
CLAUDIA REGINA FERREIRA	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CARMELITA BARBOSA CAITANO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	20	02/02/2026 A 16/12/2026
CRISTIAN FERNANDES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	20	02/02/2026 A 16/12/2026
CLAUDETE GOMES DA SILVA BORGES	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CARMELITA BARBOSA CAITANO		20	02/02/2026 A 16/12/2026
EDNALVA CARDOSO	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	20	02/02/2026 A 16/12/2026
FLAVIA ALVES FIRMINO	ESCOLA MIUNICIPAL PAULO SIMÕES BRAGA	ESCOLA MIUNICIPAL PAULO SIMÕES BRAGA	20	02/02/2026 A 16/12/2026
FRANCIANE CANDIDO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	20	02/02/2026 A 16/12/2026

FRANCESCO DA SILVA LOPES	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GIZELY RIBEIRO HIPPLER	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	20	02/02/2026 A 16/12/2026
GISLAINE BERTI RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	20	02/02/2026 A 16/12/2026
GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA DIAS	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SIMÕES BRAGA	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AURORA ANDRADE BERTOLEZ	20	02/02/2026 A 16/12/2026
JESSICA LOPES MOTA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SIMÕES BRAGA	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	20	02/02/2026 A 16/12/2026
JULIANA CAVALCANTE DA SILVA MOTA	CENTRO EDUCACIONAL HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CARMELITA BARBOSA CAITANO	20	02/02/2026 A 16/12/2026
LIDIANE APARECIDA VITURIANO COIMBRA	CENTRO EDUCACIONAL HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GIZELY RIBEIRO HIPPLER	20	02/02/2026 A 16/12/2026
LUCIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	20	02/02/2026 A 16/12/2026
MARCIA BRITO DA SILVA	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GIZELY RIBEIRO	BIBLIOTECA DO SESI	20	02/02/2026 A 16/12/2026
MARCIA DA COSTA FARIAS	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	20	02/02/2026 A 16/12/2026
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	20	02/02/2026 A 16/12/2026
MARIA APARECIDA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	20	02/02/2026 A 16/12/2026
MARIA INES DA SILVA CARNELOSSI	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CARMELITA BARBOSA CAITANO	CENTRO EDUCACIONAL HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO	20	02/02/2026 A 16/12/2026
MARISLEI APARECIDA FERREIRA RAMOS	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SIMÕES BRAGA	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SIMÕES BRAGA	20	02/02/2026 A 16/12/2026
MAURA MOREIRA DE SANTIAGO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SIMÕES BRAGA	20	02/02/2026 A 16/12/2026
MAURICIO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	20	02/02/2026 A 16/12/2026
ROSILAINE BERNARDINO	CENTRO EDUCACIONAL HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO	ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPSIONAIS-(APE)	20	02/02/2026 A 16/12/2026
ROSIMEIRE OTAVIANO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SIMÕES BRAGA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	20	02/02/2026 A 16/12/2026
RODRIGO RUIZ PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	20	02/02/2026 A 16/12/2026
SOELI MARQUES CAVALCANTE COSTA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	20	02/02/2026 A 16/12/2026
TAINA LETICIA DE OLIVEIRA TURQUETTO	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPSIONAIS-(APE)	20	02/02/2026 A 16/12/2026
THIAGO AUGUSTO LOURENTE DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	20	02/02/2026 A 16/12/2026
VALQUIRIA DOS REIS ELIAS SERAFIM	CENTRO EDUCACIONAL HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	20	02/02/2026 A 16/12/2026

Art. 2º - Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º - É lícito ao contratante proceder com a suspensão do contrato de trabalho no período de recesso escolar ou em ocasiões de interesse público, ocasião em que **não** ocorrerá a exigência dos vencimentos, remuneração e demais vantagens pecuniárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.146/2026. De, 05 de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 3.056/2023 de 01/11/2023, art. 30, Inciso I, Parágrafo 4º, DA SUPLENCIA, e Lei 2095/2005 de 15/12/1995, art. 1º, Inciso III, ADMISÃO DE PROFESSOR EM CARATER DE SUPLENCIA.

DECRETA

Art. 1º - A Convocação dos Professores, abaixo relacionados no Ensino Fundamental, convocados para **AULAS EXCEDENTES**, e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NOME	LOTAÇÃO AULAS EXCEDENTES	NÍVEL	TOTAL DE AULAS EXCEDENTES SEMANAIS	PERÍODO
ANA RIBEIRO LEAL DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM	I	09	02/02/2026 A 16/12/2026
ANILTON DIOGO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	III	09	19/02/2026 A 16/12/2026

ARIELLE DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AURORA ANDRADE BERTOLEZ	II	09	02/02/2026 A 16/02/2026
JACQUELINE RAMOS DA CRUZ	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL RAIÃO DE LUZ	I	05	02/02/2026 A 16/12/2026
KATIA REGINA DE OLIVEIRA	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL RAIÃO DE LUZ	I	05	02/02/2026 A 16/12/2026
MARIA EDUARDA DA SILVA PEDROSA OIRES	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	I	05	02/02/2026 A 16/12/2026
MARCOS PAULO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	I	05	02/02/2026 A 16/12/2026
MARILAYNE FERNANDES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM	I	07	02/02/2026 A 16/12/2026
MONICA APARECIDA PEREIRA DO AMARAL	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	I	02	02/02/2026 A 16/12/2026
VALMIR DAMACENA MARCELINO	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM	II	09	02/02/2026 A 16/12/2026
WILLIAM YUGO SCHIMADA	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM	I	06	02/02/2026 A 16/12/2026

Art. 2º - A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º - É lícito ao contratante proceder com a suspensão do contrato de trabalho no período de recesso escolar ou em ocasiões de interesse público, ocasião em que não ocorrerá a exigência dos vencimentos, remuneração e demais vantagens pecuniárias

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº. 1.155/2026. De, 09 de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EFETIVO, do Grupo III, SIMBOLO ANE, PADRÃO I**, Referência "001", matrícula nº 74129-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da exoneração ocorrida em **05/02/2026**, seu ocupante a **Srª ELIZANGELA MESSIAS DA SILVA ROCHA**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/02/2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 049-2026.

Brasilândia-MS, 26 de fevereiro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 049-2026.

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 002/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II – HISTORIA-EVENTUAL.

Local: ZONA URBANA.

1 º-RAFAEL DE FREITAS.

2º-THAIANE FERREIRA DE ASSIS.

3º-CLAUDOCÉ GOMES DA SILVA.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 050-2026.

Brasilândia-MS, 26 de fevereiro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 050-2026.

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 002/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II – MATEMÁTICA-EVENTUAL.

Local: ZONA URBANA.

1 º-MARIA EDUARDA DA SILVA PEDROSA.

2º-ELOISA REGINA MATIAS RUIZ.

3º-SUZANA CRISTINA DOS SANTOS PEDROSO.

4º-LARITISLA KELLY FERNANDES PACHECO.

5º-SOLANGE ANTUNES ROCHA LIMA.

6º-VERONICA WUTZKE

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 051/2026.

Brasilândia-MS, 26 de fevereiro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 051/2026.

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 002/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II – LÍNGUA PORTUGUESA-EVENTUAL.

Local: ZONA URBANA.

1 º-NUBIA FELETI LIMA.

2º-ALCIONE DA SILVA MALTA.

3º-FLORINDA COUTINHO BATISTA.

4º-HERMIAS GOMES MONTEIRO.

5º-TANIA APARECIDA DOS SANTOS OZAKO.

6º-MARISSANDRA ALEXANDRE DOS SANTOS

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 052/2026.

Brasilândia-MS, 26 de fevereiro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 052/2026.

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 002/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II – LINGUA INGLESA-EVENTUAL.

Local: ZONA URBANA.

1º-YASMIN SUZAN DE CARVALHO.

2º-ROZILENE APARECIDA DE LIMA.

3º-DANIELY DA SILVA BUENO LOPES.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 053-2026.

Brasilândia-MS, 27 de fevereiro de 2026.

O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA – MS, Considerando o resultado final homologado através do Edital nº 3624, de 04/07/2024, e do edital de aprovados de nº 17.001/2024, de 04/07/2024, do Concurso de Provas e títulos.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 053-2026.

Convocar o candidato abaixo, aprovado no Concurso Publico Municipal de Brasilândia – MS, Edital de aprovados nº 17.001/2024, de 04/07/2024, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para **CONTRATAÇÃO TEMPORARIA**, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – FUNDAMENTAL II.

Local: ZONA URBANA

9 º - JOICE COSMO DE NORONHA GONÇALVES.

10º-NAGELA PRADO LIMA.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 48/2026.

Brasilândia-MS, 27 de fevereiro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 48/2026.

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação para contratação temporária, com vaga em área rural e término em **19/12/2025**, desde que, satisfeitas as exigências legais, ficando garantida as futuras convocações no devido local que foi aprovada no seletivo vigente.

Cargo: AUXILIAR DE PROFESSOR.

Lotação: ZONA URBANA

20 º - ALINE CHAVES DE ALMEIDA.

21º - VITORIA BEATRIZ FERREIRA VITORIANO.**ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA****Coordenador de Recursos Humanos****Matricula 74340-2**

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 1.138/2026. De, 29 de janeiro de 2026.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 3.056/2023 de 01/11/2023, Artigo 30, Parágrafo 3º, DA SUPLENCIA, e Lei 2095/2005 de 15/12/1995, Artigo 1º, Inciso III, ADMISÃO DE PROFESSOR EM CARATER DE SUPLENCIA.**DECRETA****Art. 1º** - Ficam convocados os **PROFESSORES**, abaixo relacionados, para atuarem na rede Municipal de Ensino, conforme Processo Seletivo nº 002/2025-PMB-SEMEC, de 23/02/2025, e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
ANA RIBEIRO LEAL DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II, LINGUA PORTUGUESA, 6º AO 9º ANO).	20	02/02/2026 A 16/12/2026	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM.	RS 2.565,32
JACQUELINE RAMOS DA CRUZ	PROFESSOR PEDAGOGO	20	02/02/2026 A 16/12/2026	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL RAI DE LUZ	RS 2.565,32
KATIA REGINA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO	20	02/02/2026 A 16/12/2026	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL RAI DE LUZ	RS 2.565,32
LUANA CELESTINO DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO	20	02/02/2026 A 16/12/2026	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	RS 2.565,32
MARCOS PAULO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II, LINGUA PORTUGUESA, 6º AO 9º ANO).	20	02/02/2026 A 16/12/2026	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	RS 2.565,32
MARIA APARECIDA XAVIER MAIA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II, HISTORIA (6º AO 9º ANO).	20	02/02/2026 A 16/12/2026	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	RS 2.565,32
MARIA ELAINE LOUVEIRA FAGUNDES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	20	02/02/2026 A 16/12/2026	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM	RS 2.565,32
M A R I A Y N E FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II, MATEMATICA (6º AO 9º ANO).	20	02/02/2026 A 16/12/2026	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM	RS 2.565,32
MONICA APARECIDA PEREIRA DO AMARAL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II, EDUCAÇÃO FISICA (6º AO 9º ANO).	20	02/02/2026 A 16/12/2026	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	RS 2.565,32
SANDRA GALDINO DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	20	02/02/2026 A 16/12/2026	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	RS 2.565,32
VERA LUCIA AMEIDA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	20	02/02/2026 A 16/12/2026	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	RS 2.565,32
WILLIAN SCHIMADA YUGO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II, EDUCAÇÃO FISICA (6º AO 9º ANO).	20	02/02/2026 A 16/12/2026	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM	RS 2.565,32

Art. 2º- Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.**Art. 3º** - É lícito ao contratante proceder com a suspensão do contrato de trabalho no período de recesso escolar ou em ocasiões de interesse público, ocasião em que **não** ocorrerá a exigência dos vencimentos, remuneração e demais vantagens pecuniárias**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****SAMUEL TELLES****Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 039/2026 Processo seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia – MS**

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e EDIVANIA MARIA DOS SANTOS.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de Auxiliar de Professor - lotados na Secretária de Educação.

Prazo: De 02/03/2026 a 19/12/2026.

Valor: R\$ 2.069,54

Dotação orçamentária: 05.501.361.0501.2010 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 02 de Março de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO EDIVANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/2026 Processo seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia – MS**

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e CAMILA CARLETO FONSECA.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de Monitor de Transporte Escolar - lotados na Secretária de Educação.

Prazo: De 02/03/2026 a 19/12/2026.

Valor: R\$ 2.069,54

Dotação orçamentária: 05.501.361.0501.2010 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 02 de Março de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO CAMILA CARLETO FONSECA

Prefeita Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2026 Processo seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia – MS**

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e MICHELI APARECIDA TOTH DA SILVA.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de Auxiliar de Creche - lotados na Secretária de Educação.

Prazo: De 09/02/2026 a 19/12/2026.

Valor: R\$ 1.582,67

Dotação orçamentária: 05.501.361.0501.2010 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 09 de Fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO MICHELI APARECIDA TOTH DA SILVA

Prefeita Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2026 Processo seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia – MS**

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e JOAO BATISTA JANUARIO.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de Auxiliar de Serviços Gerais - lotados na Secretária de Educação.

Prazo: De 02/02/2026 a 19/12/2026.

Valor: R\$ 1.582,67

Dotação orçamentária: 05.501.361.0501.2010 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 02 de Fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO JOAO BATISTA JANUARIO

Prefeita Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 038/2026 Processo seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia – MS****Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e ELISANGELA APARECIDA SILVA SANTOS.**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de Auxiliar de Creche - lotados na Secretária de Educação.**Prazo:** De 23/02/2026 a 16/12/2026.**Valor:** R\$ 1.582,67**Dotação orçamentária:** 05.501.361.0501.2010 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 23 de Fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO ELISANGELA APARECIDA SILVA SANTOS

Prefeita Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 035/2026 Processo seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia – MS****Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e NICOLY MERELES VICENTE DE OLIVEIRA COUTINHO.**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de Odontologo - lotados na Secretária de Saúde.**Prazo:** De 13/02/2026 a 12/02/2027.**Valor:** R\$ 5.173,86**Dotação orçamentária:** 06.602.10.301.0509.2039 – 31.90.11 – Contratação por tempo determinado.**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 13 de Fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO NICOLY MERELES VICENTE DE OLIVEIRA COUTINHO

Prefeita Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2026 Processo seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia – MS****Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e DUCILEIA RAMOS DA SILVA.**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de Auxiliar de Serviços Gerais - lotados na Secretária de Educação.**Prazo:** De 02/02/2026 a 19/12/2026.**Valor:** R\$ 1.582,67**Dotação orçamentária:** 05.501.361.0501.2010 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 02 de Fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO DUCILEIA RAMOS DA SILVA

Prefeita Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

PROCURADORIA GERAL**LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.279/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos membros do Magistério da Prefeitura Municipal de Brasilândia para

o exercício de 2026, dá outras providências”.

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos vencimentos base dos ocupantes dos cargos de Professor e Coordenador Pedagógico do Magistério Municipal, com fundamento na determinação do Governo Federal para atualização do **Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério**, conforme estabelecido em ato do Poder Executivo Federal para o exercício de 2026, no percentual de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)**, relativo ao valor do piso vigente.

Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1º será aplicado de forma progressiva, em duas etapas, observados os seguintes percentuais e datas:

I – **4,26%** (dois vírgula treze por cento), com efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2026**;
II – **1,14%** (um vírgula quatorze por cento), com efeitos financeiros a partir de **1º de outubro de 2026**, cujos efeitos remuneratórios complementares alcançarão o período de janeiro a setembro de 2026, fazendo jus à respectiva complementação em folha de pagamento.

Art. 3º Fica assegurada a **complementação remuneratória em folha de pagamento** aos servidores integrantes do Magistério Municipal cujos vencimentos base, após a aplicação dos reajustes previstos nesta Lei Complementar, **permaneçam inferiores ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério**, conforme definido em legislação federal vigente.

Art. 4º Em decorrência do reajuste concedido, ficam alterados os valores constantes no Anexo Único que integram o Plano de Remuneração dos cargos do Quadro do Magistério, instituído pela Lei Municipal nº 3.056, de 01 de novembro de 2023, e posteriores alterações, observados os percentuais e o cronograma previstos nesta Lei Complementar.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros conforme o cronograma de aplicação progressiva previsto no art. 2º.

Brasilândia (MS), 27 de fevereiro de 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto
Procurador-Geral do Município

Projeto de Lei Complementar nº. 01/2026

Autoria: Poder Executivo.

ANEXO ÚNICO

VENCIMENTO BASE DA CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR EFETIVO (20 HORAS) – TABELA 1 – 3.156/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$ 2.433,84	R\$ 2.531,19	R\$ 2.632,43	R\$ 2.737,72	R\$ 2.847,22	R\$ 2.961,10	R\$ 3.079,54
II	R\$ 2.677,22	R\$ 2.784,31	R\$ 2.895,68	R\$ 3.011,51	R\$ 3.131,97	R\$ 3.257,25	R\$ 3.387,54
III	R\$ 2.944,94	R\$ 3.062,74	R\$ 3.185,25	R\$ 3.312,66	R\$ 3.445,17	R\$ 3.582,97	R\$ 3.726,29
IV	R\$ 3.239,43	R\$ 3.369,01	R\$ 3.503,77	R\$ 3.643,92	R\$ 3.789,67	R\$ 3.941,26	R\$ 4.098,91
V	R\$ 3.563,37	R\$ 3.705,91	R\$ 3.854,15	R\$ 4.008,31	R\$ 4.168,64	R\$ 4.335,39	R\$ 4.508,81

ANEXO III – VENCIMENTO BASE DA CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR EFETIVO (40 HORAS) – TABELA 2 – 3.156/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$ 4.867,68	R\$ 5.062,38	R\$ 5.264,87	R\$ 5.475,46	R\$ 5.694,47	R\$ 5.922,25	R\$ 6.159,14
II	R\$ 5.354,44	R\$ 5.568,61	R\$ 5.791,35	R\$ 6.023,00	R\$ 6.263,92	R\$ 6.515,67	R\$ 6.776,29
III	R\$ 5.889,88	R\$ 6.125,47	R\$ 6.370,48	R\$ 6.625,29	R\$ 6.890,30	R\$ 7.165,91	R\$ 7.452,54
IV	R\$ 6.478,86	R\$ 6.738,01	R\$ 7.007,53	R\$ 7.287,84	R\$ 7.579,35	R\$ 7.882,52	R\$ 8.197,82
V	R\$ 7.126,74	R\$ 7.411,80	R\$ 7.708,27	R\$ 8.016,60	R\$ 8.337,27	R\$ 8.670,76	R\$ 9.017,59

ANEXO III – VENCIMENTO BASE DA CATEGORIA FUNCIONAL DE COORDENADOR PEDAGÓGICO (20 HORAS) – TABELA 3 – 3.156/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$ 2.941,68	R\$ 3.059,35	R\$ 3.181,72	R\$ 3.308,99	R\$ 3.441,35	R\$ 3.579,00	R\$ 3.722,17
II	R\$ 3.235,85	R\$ 3.365,28	R\$ 3.499,89	R\$ 3.639,89	R\$ 3.785,48	R\$ 3.936,90	R\$ 4.094,38
III	R\$ 3.559,44	R\$ 3.701,81	R\$ 3.849,88	R\$ 4.003,88	R\$ 4.164,04	R\$ 4.330,60	R\$ 4.503,82
IV	R\$ 3.915,38	R\$ 4.072,00	R\$ 4.234,88	R\$ 4.404,27	R\$ 4.580,45	R\$ 4.763,66	R\$ 4.954,21
V	R\$ 4.306,92	R\$ 4.479,19	R\$ 4.658,36	R\$ 4.844,70	R\$ 5.038,48	R\$ 5.240,02	R\$ 5.449,63

ANEXO III – VENCIMENTO BASE DA CATEGORIA FUNCIONAL DE COORDENADOR PEDAGÓGICO (40 HORAS) – TABELA 4 – 3.156/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$ 5.883,36	R\$ 6.118,70	R\$ 6.363,44	R\$ 6.617,98	R\$ 6.882,70	R\$ 7.158,00	R\$ 7.444,34
II	R\$ 6.471,70	R\$ 6.730,57	R\$ 6.999,79	R\$ 7.279,78	R\$ 7.570,97	R\$ 7.873,81	R\$ 8.188,77
III	R\$ 7.118,87	R\$ 7.403,62	R\$ 7.699,77	R\$ 8.007,76	R\$ 8.328,07	R\$ 8.661,19	R\$ 9.007,64
IV	R\$ 7.830,76	R\$ 8.143,99	R\$ 8.469,75	R\$ 8.808,54	R\$ 9.160,88	R\$ 9.527,31	R\$ 9.908,41
V	R\$ 8.613,84	R\$ 8.958,39	R\$ 9.316,76	R\$ 9.689,39	R\$ 10.076,97	R\$ 10.480,05	R\$ 10.899,25

VENCIMENTO BASE DA CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR EFETIVO (20 HORAS) - TABELA 5 - JANEIRO DE 2026

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$ 2.537,52	R\$ 2.639,02	R\$ 2.744,58	R\$ 2.854,37	R\$ 2.968,54	R\$ 3.087,28	R\$ 3.210,77
II	R\$ 2.791,27	R\$ 2.902,92	R\$ 3.019,04	R\$ 3.139,80	R\$ 3.265,39	R\$ 3.396,01	R\$ 3.531,85
III	R\$ 3.070,39	R\$ 3.193,21	R\$ 3.320,94	R\$ 3.453,78	R\$ 3.591,93	R\$ 3.735,60	R\$ 3.885,03
IV	R\$ 3.377,43	R\$ 3.512,53	R\$ 3.653,03	R\$ 3.799,15	R\$ 3.951,12	R\$ 4.109,16	R\$ 4.273,53
V	R\$ 3.715,17	R\$ 3.863,78	R\$ 4.018,33	R\$ 4.179,06	R\$ 4.346,22	R\$ 4.520,07	R\$ 4.700,87

VENCIMENTO BASE DA CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR EFETIVO (40 HORAS) - TABELA 6 - JANEIRO DE 2026

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$ 5.075,04	R\$ 5.278,04	R\$ 5.489,17	R\$ 5.708,73	R\$ 5.937,08	R\$ 6.174,57	R\$ 6.421,55
II	R\$ 5.582,54	R\$ 5.805,84	R\$ 6.038,07	R\$ 6.279,60	R\$ 6.530,78	R\$ 6.792,01	R\$ 7.063,69
III	R\$ 6.140,79	R\$ 6.386,42	R\$ 6.641,88	R\$ 6.907,55	R\$ 7.183,85	R\$ 7.471,21	R\$ 7.770,06
IV	R\$ 6.754,86	R\$ 7.025,05	R\$ 7.306,06	R\$ 7.598,30	R\$ 7.902,23	R\$ 8.218,32	R\$ 8.547,05
V	R\$ 7.430,34	R\$ 7.727,55	R\$ 8.036,65	R\$ 8.358,12	R\$ 8.692,45	R\$ 9.040,14	R\$ 9.401,75

ANEXO III - VENCIMENTO BASE DA CATEGORIA FUNCIONAL DE COORDENADOR PEDAGÓGICO (20 HORAS) - TABELA 7 - JANEIRO DE 2026

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$ 3.067,00	R\$ 3.189,68	R\$ 3.317,26	R\$ 3.449,95	R\$ 3.587,95	R\$ 3.731,47	R\$ 3.880,73
II	R\$ 3.373,70	R\$ 3.508,65	R\$ 3.648,99	R\$ 3.794,95	R\$ 3.946,75	R\$ 4.104,62	R\$ 4.268,80
III	R\$ 3.711,07	R\$ 3.859,51	R\$ 4.013,89	R\$ 4.174,45	R\$ 4.341,42	R\$ 4.515,08	R\$ 4.695,68
IV	R\$ 4.082,18	R\$ 4.245,46	R\$ 4.415,28	R\$ 4.591,89	R\$ 4.775,57	R\$ 4.966,59	R\$ 5.165,25
V	R\$ 4.490,39	R\$ 4.670,01	R\$ 4.856,81	R\$ 5.051,08	R\$ 5.253,13	R\$ 5.463,25	R\$ 5.681,78

VENCIMENTO BASE DA CATEGORIA FUNCIONAL DE COORDENADOR PEDAGÓGICO (40 HORAS) - TABELA 8 - JANEIRO DE 2026

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$ 6.133,99	R\$ 6.379,35	R\$ 6.634,52	R\$ 6.899,91	R\$ 7.175,90	R\$ 7.462,94	R\$ 7.761,46
II	R\$ 6.747,39	R\$ 7.017,29	R\$ 7.297,98	R\$ 7.589,90	R\$ 7.893,50	R\$ 8.209,24	R\$ 8.537,61
III	R\$ 7.422,13	R\$ 7.719,02	R\$ 8.027,78	R\$ 8.348,89	R\$ 8.682,85	R\$ 9.030,16	R\$ 9.391,37
IV	R\$ 8.164,35	R\$ 8.490,92	R\$ 8.830,56	R\$ 9.183,78	R\$ 9.551,14	R\$ 9.933,18	R\$ 10.330,51
V	R\$ 8.980,79	R\$ 9.340,02	R\$ 9.713,62	R\$ 10.102,17	R\$ 10.506,25	R\$ 10.926,50	R\$ 11.363,56

VENCIMENTO BASE DA CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR EFETIVO (20 HORAS) - TABELA 9 - OUTUBRO DE 2026

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$ 2.566,45	R\$ 2.585,11	R\$ 2.688,51	R\$ 2.796,05	R\$ 2.907,88	R\$ 3.024,20	R\$ 3.145,17
II	R\$ 2.734,25	R\$ 2.843,61	R\$ 2.957,36	R\$ 3.075,65	R\$ 3.198,67	R\$ 3.327,23	R\$ 3.460,31
III	R\$ 3.007,67	R\$ 3.127,97	R\$ 3.253,09	R\$ 3.383,21	R\$ 3.518,53	R\$ 3.659,27	R\$ 3.805,64

IV	R\$ 3.308,43	R\$ 3.440,77	R\$ 3.578,40	R\$ 3.721,54	R\$ 3.870,40	R\$ 4.025,21	R\$ 4.186,22
V	R\$ 3.639,27	R\$ 3.784,84	R\$ 3.936,23	R\$ 4.093,68	R\$ 4.257,43	R\$ 4.427,73	R\$ 4.604,83

VENCIMENTO BASE DA CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR EFETIVO (40 HORAS) - TABELA 10 - OUTUBRO DE 2026

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$ 5.132,90	R\$ 5.338,21	R\$ 5.551,74	R\$ 5.773,81	R\$ 6.004,77	R\$ 6.244,96	R\$ 6.494,75
II	R\$ 5.646,18	R\$ 5.872,03	R\$ 6.106,91	R\$ 6.351,18	R\$ 6.605,23	R\$ 6.869,44	R\$ 7.144,22
III	R\$ 6.210,79	R\$ 6.459,23	R\$ 6.717,59	R\$ 6.986,30	R\$ 7.265,75	R\$ 7.556,38	R\$ 7.858,64
IV	R\$ 6.831,86	R\$ 7.105,14	R\$ 7.389,35	R\$ 7.684,92	R\$ 7.992,32	R\$ 8.312,01	R\$ 8.644,49
V	R\$ 7.515,04	R\$ 7.815,65	R\$ 8.128,27	R\$ 8.453,40	R\$ 8.791,54	R\$ 9.143,20	R\$ 9.508,93

ANEXO III - VENCIMENTO BASE DA CATEGORIA FUNCIONAL DE COORDENADOR PEDAGÓGICO (20 HORAS) - TABELA 11 - OUTUBRO DE 2026

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$ 3.101,96	R\$ 3.226,04	R\$ 3.355,08	R\$ 3.489,28	R\$ 3.628,85	R\$ 3.774,01	R\$ 3.924,97
II	R\$ 3.412,16	R\$ 3.548,64	R\$ 3.690,59	R\$ 3.838,21	R\$ 3.991,74	R\$ 4.151,41	R\$ 4.317,47
III	R\$ 3.753,37	R\$ 3.903,51	R\$ 4.059,65	R\$ 4.222,03	R\$ 4.390,92	R\$ 4.566,55	R\$ 4.749,21
IV	R\$ 4.128,71	R\$ 4.293,86	R\$ 4.465,61	R\$ 4.644,24	R\$ 4.830,01	R\$ 5.023,21	R\$ 5.224,14
V	R\$ 4.541,59	R\$ 4.723,25	R\$ 4.912,18	R\$ 5.108,67	R\$ 5.313,01	R\$ 5.525,53	R\$ 5.746,55

VENCIMENTO BASE DA CATEGORIA FUNCIONAL DE COORDENADOR PEDAGÓGICO (40 HORAS) - TABELA 12 - OUTUBRO DE 2026

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$ 6.203,92	R\$ 6.452,08	R\$ 6.710,16	R\$ 6.978,56	R\$ 7.257,71	R\$ 7.548,02	R\$ 7.849,94
II	R\$ 6.824,31	R\$ 7.097,29	R\$ 7.381,18	R\$ 7.676,43	R\$ 7.983,48	R\$ 8.302,82	R\$ 8.634,94
III	R\$ 7.506,75	R\$ 7.807,02	R\$ 8.119,30	R\$ 8.444,07	R\$ 8.781,83	R\$ 9.133,10	R\$ 9.498,43
IV	R\$ 8.257,42	R\$ 8.587,72	R\$ 8.931,23	R\$ 9.288,48	R\$ 9.660,02	R\$ 10.046,42	R\$ 10.448,28
V	R\$ 9.083,17	R\$ 9.446,50	R\$ 9.824,36	R\$ 10.217,33	R\$ 10.626,02	R\$ 11.051,07	R\$ 11.493,11

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

PROCURADORIA GERAL

LEI Nº. 3.280/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Cria o Programa Poda Solidária no município de Brasilândia e dá outras providências.”.

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Poda Solidária com a finalidade de oferecer serviços gratuitos de supressão ou poda de árvores em risco de queda, contato com a rede elétrica, obstrução nas calçadas ou implantação de obras em imóveis particulares, para famílias de baixa renda.

Parágrafo Único. Considera-se árvore em situação de risco aquela cujo proprietário do imóvel tenha sido notificado ou pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR, ou pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC ou pela Concessionária de Energia Elétrica local.

Art. 2º O Programa Poda Solidária destina-se exclusivamente aos moradores que não dispõem de recursos financeiros para arcar com as despesas de supressão ou poda de árvores urbanas, desde que se enquadrem nos critérios definidos por esta lei.

Art. 3º Para ter acesso aos serviços de poda e supressão de árvores urbanas, os munícipes terão de comprovar estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, enquadrando-se pelos menos um dos seguintes critérios:

I - Estar inscrito no Programa Bolsa Família;

II - Ser pessoa idosa inscrita no Benefício de Prestação Continuada-BPC;

III - Ser pessoas com deficiência física (PCD) inscrita no BPC

§1º Além do enquadramento dos critérios previstos, a concessão do benefício no âmbito do Programa Poda Solidária dependerá de **avaliação e parecer técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social**, por meio de **relatório social circunstanciado**, atestando a condição de **hipossuficiência socioeconômica** do requerente.

§2º O relatório social referido no caput será elaborado por profissional habilitado da política de assistência social e integrará o processo administrativo de concessão do benefício, constituindo requisito indispensável para a execução do serviço.

Art. 4º Para fazer jus ao benefício do Programa Poda Solidária, o cidadão deverá solicitar o serviço de poda ou supressão de árvore junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR preenchendo o Requerimento e apresentando o comprovante dos seguintes documentos:

I - RG e CPF do responsável pela residência;

II - Comprovante de endereço (conta de água ou energia);

III - Comprovante de inscrição no Programa Bolsa Família ou no Cad-Único;

IV - Foto da árvore e do risco identificado (facultativo);

Art. 5º Em caráter supletivo a solicitação poderá ser encaminhada pelo interessado junto ao Centro de Referência da Assistência Social-CRAS ou por intermédio do Agente Comunitário de Saúde-ACS que o atende, no caso do beneficiário por motivo de saúde ou idade, não puder fazê-lo.

Parágrafo único. As solicitações realizadas junto ao CRAS e ACSs deverão ser encaminhadas à SEMATUR acompanhadas dos documentos mencionados nos itens I, II e III do Caput deste artigo, para o e-mail sematur@brasilandia.ms.gov.br.

Art. 6º Os serviços solicitados serão avaliados pelos técnicos da SEMATUR e, uma vez aprovados, serão realizados pelo Executivo Municipal, empresas ou podadores contratados/credenciados, devendo estes serem responsáveis pelo recolhimento e destinação correta dos resíduos.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia (MS), 27 de fevereiro de 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto
Procurador-Geral do Município

Projeto de Lei nº. 07/2026

Autoria: Poder Executivo.

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

PROCURADORIA GERAL

LEI Nº. 3.281/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade para a Entidade Organizadora vencedora do certame público, destinado à construção de unidades habitacionais vinculadas a programas de interesse social das esferas Federal, Estadual ou Municipal, sob condição de transferência obrigatória às famílias previamente selecionadas, e da outras providências."

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no § 1º deste artigo à Entidade Organizadora vencedora do certame público, para a construção de unidades habitacionais vinculadas a programas habitacionais de interesse social, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, sendo obrigatória a transferência das unidades habitacionais, após concluídas, às famílias previamente selecionadas para os respectivos programas.

§ 1º O(s) imóvel(is) objeto(s) da presente doação será(ão) identificado(s) conforme matrícula(s) e lotes(s) a seguir:

§ 2º A Entidade Organizadora donatária terá o encargo de doar os imóveis construídos aos beneficiários finais, de forma gratuita e sem qualquer custo, conforme critérios dos programas habitacionais de interesse social.

§ 3º O descumprimento do disposto no § 2º implicará na reversão automática do imóvel e benfeitorias ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 2º As doações realizadas nos termos desta Lei gozarão de isenção tributária permanente e incondicionada, referente ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e ao Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD), quando aplicável, abrangendo tanto a transferência à Entidade Organizadora quanto a posterior doação dos imóveis aos beneficiários finais, enquanto perdurarem as obrigações contratuais.

Art. 3º O imóvel objeto da doação não poderá:

I – integrar o ativo patrimonial da Entidade Organizadora;

II – ser dado em garantia ou compor qualquer tipo de ônus real;

III – responder por obrigações da Entidade Organizadora, ainda que em processos de execução judicial ou extrajudicial.

Art. 4º A construção das unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessárias estarão isentas do pagamento de:

I – ISSQN sobre serviços relacionados às obras;

II – taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 5º Somente poderão ser beneficiárias as famílias que se enquadrem nos critérios de seleção estabelecidos pelos programas habitacionais vigentes em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Entidade Organizadora donatária, inclusive aquelas relacionadas à regularização, registros e transferências aos beneficiários finais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2025.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 3229 de 16 de setembro de 2025.

Brasilândia (MS), 27 de fevereiro de 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto
Procurador-Geral do Município

Projeto de Lei nº. 04/2026

Autoria: Poder Executivo.

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 - ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 - ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

A Câmara Municipal de Brasilândia/MS, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará **Dispensa de Licitação, processada por meio eletrônico**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higienização e copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

DATA DA SESSÃO: 09 de MARÇO de 2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00 até as 15h00 (horário oficial de Brasília)

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

VALOR TOTAL ESTIMADO TOTAL: R\$ 32.580,65 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos);

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM – EXCLUSIVO

A sessão será realizada na plataforma LICITANET, disponível em: <https://licitanet.com.br>

O **Aviso de Dispensa de Licitação (COMPLETO)**, bem como o **Termo de Referência e seus anexos**, encontram-se disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços:

Portal da Transparência da Câmara Municipal de Brasilândia/MS:

<http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparenciacm/>

PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas:

https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&orgaos=67836&q=brasilandia&status=recebendo_proposta

Plataforma Licitanet: <https://licitanet.com.br>

Os documentos também poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@cmbbras.ms.gov.br

Brasilândia/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO n. 001/2026/SMS

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização – CMAC, no âmbito do Convênio nº 001/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Convênio nº 001/2026 celebrado entre o Município de Brasilândia/MS e a Associação Beneficente Hospital Dr. Júlio Cezar Paulino Maia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas quantitativas e qualitativas pactuadas no Plano Operativo;

CONSIDERANDO o disposto nas cláusulas contratuais que instituem a Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC), com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Convênio n. 001/2026, firmado entre o Município de Brasilândia/MS e a Associação Beneficente Hospital Dr. Júlio Cezar Paulino Maia, no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I — Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Mara Nilza da Silva Adriano — Secretária Municipal de Saúde;

Alessandra Thome Malta — Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II — Representantes da Entidade Hospitalar:

Thiago Marcos Andrade Juzenas — Presidente da Associação Beneficente Hospital Dr. Júlio Cezar Paulino Maia;

Gislaine Teixeira Prado — Representante da Entidade Hospitalar.

Art. 3º Compete à CMAC:

I — acompanhar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas no Plano Operativo;

II — analisar relatórios assistenciais, financeiros e de produção apresentados pela entidade conveniada;

III — emitir parecer técnico quanto ao desempenho institucional e aos critérios de repasse financeiro;

IV — propor readequação de metas e ajustes necessários, quando constatada inviabilidade técnica ou alteração do perfil assistencial;

V — elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução.

Art. 4º A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia/MS, 26 de fevereiro de 2026.

Mara Nilza da Silva Adriano
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Daniel Célio Fernandes Costa Matos

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIARUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20

Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 21, DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.3265*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$355.900,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

355.900,00**02 04 01 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS**

64	04.123.0401.2056.0000	GOVERNANÇA E CONTROLE FINANCEIRO	89.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

02 05 01 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

117	12.361.0501.2011.0000	EDUCAÇÃO: O FUTURO COMEÇA ATRAVÉS DAS NOSSAS	6.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	F.R.: 1 5500000		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1148	10.301.0509.2042.0000	SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA	10.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	F.R.: 1 6210000		

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

834	26.782.0601.2112.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	250.000,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01 GABINETE DA PREFEITA

19	04.122.0201.2002.0000	GOVERNO PARCIPATIVO E TRANSPARENTE	-50.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 5000000		

02 05 01 **SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

144	12.365.0606.2009.0000	AÇÕES PARA PRIMEIRA INFÂNCIA	-6.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	550	Transferência do Salário-Educação	
F.R. Grupo:	1 5500000		

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1003	10.302.0509.2046.0000	SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA	-10.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
F.R. Grupo:	1 6210000		

02 09 01 **SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COM E AGRONEGÓCIO**

489	20.608.0602.1024.0000	FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA INDÚSTRI	-89.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
F.R. Grupo:	1 5000000		

931	23.122.0602.1047.0000	FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA INDÚSTRI	-150.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
F.R. Grupo:	1 5000000		

02 10 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

932	14.422.0608.1062.0000	MULHER BRASILENSE: DIREITOS, IGUALDADE E CIDADANIA	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
F.R. Grupo:	1 5000000		

-355.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 22, DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.3265*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$182.400,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

182.400,0002 02 01 **GABINETE DA PREFEITA**

1183 04.122.0201.2002.0000

3.3.90.35.00

500

F.R.: 2 5000000

GOVERNO PARTICIPATIVO E TRANSPARENTE

SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Recursos não vinculados de Impostos

182.400,00

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Fontes de Recurso

500 0000

182.400,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Câmara Municipal de Caarapó****AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**

A **Câmara Municipal de Caarapó/MS**, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos licitantes e da sociedade, que a 1ª Sessão Pública de recebimento de envelopes da Concorrência nº 001/2025 ocorreu regularmente no dia 27/02/2026.

Ato contínuo, em estrita observância ao rito da Lei nº 12.232/2010 e da Lei nº 14.133/2021, comunicamos a CONVOCAÇÃO oficial da Subcomissão Técnica, composta pelos membros titulares sorteados (Srs. Vilson Aparecido do Nascimento, Wanderley Ferreira da Silva e Elias Ferreira), para a realização dos trabalhos de análise e julgamento das propostas técnicas.

A reunião de julgamento da Subcomissão Técnica ocorrerá no dia 05 de março de 2026, durante o horário de expediente, nas dependências da Câmara Municipal de Caarapó/MS. Nesta oportunidade, a comissão avaliará, sob sigilo de autoria, as propostas contidas nos Invólucros nº 01 (Plano de Comunicação - Via Não Identificada) e Invólucros nº 03 (Conjunto de Informações).

Ressalta-se que os Invólucros nº 02 (Via Identificada) e nº 04 (Proposta de Preços) permanecem inviolados e sob a guarda da Equipe de Contratação até a designação de nova sessão pública para suas respectivas aberturas. O resultado do julgamento técnico será devidamente publicado nos meios oficiais após a conclusão dos trabalhos.

Caarapó/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Jorge Fernando de Araujo Pioto

Agente de Contratação

Matéria enviada por Jorge Fernando de Araujo Pioto

Secretaria de Educação**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004.01/2026/SEMEEC**

Processo Seletivo Simplificado para a composição do Cadastro Reserva visando a Contratação Temporária de Profissionais da área de apoio à Educação para atuação no Centro Municipal de Educação Infantil Rita Tereza de Araújo Silva – Polo e Extensão de Cristalina, da Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, torna público o **RESULTADO DO EDITAL Nº. 004/2026/SEMEEC**, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DO CADASTRO RESERVA VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE APOIO À EDUCAÇÃO PARA ATUAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RITA TEREZA DE ARAÚJO SILVA – POLO E EXTENSÃO DE CRISTALINA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAARAPÓ-MS, de acordo com a Lei Complementar nº 072/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público; a Lei Complementar nº 093/2021, que insere o Inciso VII, no Art. 7 da Lei Complementar nº 072/2018, sobre o interstício mínimo de 6 (seis) meses para a celebração de novo contrato temporário; o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, que trata sobre os casos de contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; a Lei Complementar nº 067/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério e das Carreiras de Apoio – PCCR; conforme o Edital PSS Nº 004/2026/SEMEEC, de 13 de fevereiro de 2026, constantes na relação abaixo.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI – DISTRITO DE NOVA AMÉRICA E CRISTALINA

Nome do Candidato	CPF	Data de Nascimento	Resultado	Pontuação	Classificação
Regiane de Queiroz Azevedo	034.015.241-94	21/08/1988	Deferido	1,0	1º
Larissa Beatriz dos Santos Melo	055.982.931-02	15/05/2000	Deferido	0,6	2º
Ana Carolia Cápua Pivetta	077.510.771-90	21/08/2001	Deferido	0,6	3º
Jaqueline Arruda	050.487.421-76	29/06/1993	Deferido	0,2	4º
Luciana Elias da Silva	019.240.961-10	14/11/1984	Indeferido*	1,0	5º
Joice Maciel Pavanini	019.348.841-89	10/05/1987	Indeferido*	1,0	6º
Monaline Pereira Chaves	084.347.711-36	19/09/2000	Indeferido*	1,0	7º
Janaina Costa da Silva	058.633.031-31		Indeferido*	1,0	8º
Edineia Pereira de Souza	057.001.901-09	03/04/1989	Indeferido*	0,8	9º
Adrielli da Silva Xavier	057.008.271-40	09/11/1996	Indeferido*	0,8	10º
Giovanna Vitória Cateli Ribeiro	100.353.491-07	30/07/2006	Indeferido*	0,6	11º
Márcia Santana Ribeiro	043.494.611-75	25/09/1991	Indeferido*	0,2	12º
Edmara Trilha Cápua	052.987.931-00	16/11/1993	Indeferido*	0,0	13º
Daniela Cápua Trilha da Silva	081.037.931-75	15/03/2007	Indeferido*	0,0	14º

* Não possui os requisitos necessários para ingresso no cargo – Curso Normal Médio, conforme o item 2.2. do Edital nº04/2026/SEMEEC.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 26 de fevereiro de 2026.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 347/2025

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Sala dos Conselhos**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 004/2026**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do Município de Caarapó, instituído pela Lei Municipal Nº 1.246/ 2015, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, conforme preceitua no seu Capítulo III, Artigo 12, **CONVOCA** Vossa Senhoria para participar da **Reunião Ordinária** deste Conselho a ser realizada no dia **05 de março de 2026 (quinta-feira)**, às 9h, na Casa dos Conselhos, na Rua Dom Pedro II, n. 1280, Caarapó/MS. As pautas serão os seguintes assuntos:

- Leitura de ofícios e documentos recebidos;
- Prestação de contas do CMDCA, referente ao mês de janeiro/2026;
- Prestação de contas referente ao Projeto “Jogo Justo”, da Guarda Mirim;
- Prontuário do CEMA, referente ao mês de janeiro de 2026;
- Assuntos Gerais.

Caarapó/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Crislaine Delfim de Souza

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

EXTRATO DE CONTRATOS - RECURSOS HUMANOS**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 335/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **JOSIANE DA SILVA**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente de Limpeza Escolar.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **JOSIANE DA SILVA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 336/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ROSILENE TORRES CAPELARI**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente de Limpeza Escolar.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ROSILENE TORRES CAPELARI**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 337/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **GABRIELLY ARAUJO ANDRADE**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente de Merenda Escolar.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **GABRIELLY ARAUJO ANDRADE**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 338/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ROZANA RIBEIRO DE ALMEIDA**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente de Merenda Escolar.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ROZANA RIBEIRO DE ALMEIDA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 339/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **IZABELLI DUARTE ESPINDOLA**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente de Merenda Escolar.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **IZABELLI DUARTE ESPINDOLA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 340/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **FABIANA PALÁCIO FIDELIS**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente de Merenda Escolar.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **FABIANA PALÁCIO FIDELIS**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 341/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **CLEIDE MARIA DA SILVA LOPES**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente de Merenda Escolar.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **CLEIDE MARIA DA SILVA LOPES**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 342/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **MARLI FERREIRA ROMEIRO CHAVES**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente de Merenda Escolar.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **MARLI FERREIRA ROMEIRO CHAVES**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 343/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **GLACIENE ROSA DA SILVA**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **GLACIENE ROSA DA SILVA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 344/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **MAYARA DOS SANTOS ROVAZINO**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **MAYARA DOS SANTOS ROVAZINO** Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 345/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **JUSLEY ALCÂNTARA DOS SANTOS**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **JUSLEY ALCÂNTARA DOS SANTOS**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 346/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **MARIA LUCIA ALVES FERREIRA FONSECA**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **MARIA LUCIA ALVES FERREIRA FONSECA** Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 347/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **CARLA THAIS GOMES DA SILVA**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **CARLA THAIS GOMES DA SILVA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 348/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ANA CLAUDIA DOMINGOS DA SILVA**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ANA CLAUDIA DOMINGOS DA SILVA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 349/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **RAQUEL DA SILVA SOUZA SALINA**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **RAQUEL DA SILVA SOUZA SALINA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 350/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ÉRICA FERREIRA DE ARAUJO SILVA**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ÉRICA FERREIRA DE ARAUJO SILVA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 351/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **LUCIMARA DA SILVA DOS ANJOS**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **LUCIMARA DA SILVA DOS ANJOS**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 352/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **DIRCILENE APARECIDA MELEGA**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **DIRCILENE APARECIDA MELEGA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 353/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **CLAUDIANA SILVA CARVALHO DE OLIVEIRA**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **CLAUDIANA**

SILVA CARVALHO DE OLIVEIRA, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 354/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **DIÊNIFI CAROLINE DAMIÊM GOMES**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **DIÊNIFI CAROLINE DAMIÊM GOMES**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 355/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **JAQUELINE DA SILVA MOREIRA**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **JAQUELINE DA SILVA MOREIRA GOMES**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 356/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ANDRÉIA ZANFORLIN**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ANDRÉIA ZANFORLIN**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 357/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **SUELI PEREIRA LIMA**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **SUELI PEREIRA LIMA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 358/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **DANIELLE CESSSEL BERÇA SILVA**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **DANIELLE CESSSEL BERÇA SILVA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 359/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **RUTE PIMENTA MOREIRA.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **RUTE PIMENTA MOREIRA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 360/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ELLEN GOMES DE AVILA.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ELLEN GOMES DE AVILA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 361/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ADRIANA ARÉVALO FERNANDES FRANCO.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora da Educação Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ADRIANA ARÉVALO FERNANDES FRANCO**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 362/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **MARILDES DOS SANTOS OLIVEIRA.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora do Ensino Fundamental.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.205,14 (três mil, duzentos e cinco reais e quatorze centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **MARILDES DOS SANTOS OLIVEIRA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 363/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **JESSICA DE ARAUJO PEREZ.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora da Educação Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 4.217,29 (quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **JESSICA DE ARAUJO PEREZ**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 364/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **FLÁVIA MARTINES DE OLIVEIRA.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora da Educação Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **FLÁVIA MARTINES DE OLIVEIRA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 365/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **OSMAR LEMES DA SILVA.**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor do Ensino Fundamental.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 4.723,36 (quatro mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **OSMAR LEMES DA SILVA**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 366/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **FELLIPE DE SOUZA ARAÚJO.**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor do Ensino Fundamental.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.036,45 (três mil, trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **FELLIPE DE SOUZA ARAÚJO**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 367/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **WELLINGTON VARGAS PRADO.**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Educação Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.036,45 (três mil, trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **WELLINGTON VARGAS PRADO**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 368/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **LUCIENE ROSA GUIMARÃES.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Ensino Fundamental.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **LUCIENE ROSA GUIMARÃES**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 369/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **CLAUDEZIR SILVA PEREIRA BRESSANIN.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Ensino Fundamental.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **CLAUDEZIR SILVA PEREIRA BRESSANIN**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 370/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **CLAUDIANE FRATUCCI SOARES RESENDE.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora da Educação Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **CLAUDIANE FRATUCCI SOARES RESENDE**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 371/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **TATIANE VENTURIN.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora da Educação Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **TATIANE VENTURIN**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 372/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ROSANA CRISTINA DE ABREU HERNANDES.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora da Educação Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ROSANA CRISTINA DE ABREU HERNANDES**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 373/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **TAIS OLIVEIRA VIEIRA.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora da Educação Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **TAIS OLIVEIRA VIEIRA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 374/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **EDILAINE GAMARRA.****Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora da Educação Infantil.**Vigência:** De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.**Valor:** R\$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **EDILAINE GAMARRA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 375/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **LUIZ ROGERIO VILHALVA MOTA****Objeto:** Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Motorista de Transporte Escolar.**Vigência:** De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.**Valor:** R\$ 1.983,18 (Mil novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), mensalmente.**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **LUIZ ROGERIO VILHALVA MOTA**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 376/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **GENECI JOSIANE DUARTE VIEIRA.****Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente de Limpeza Escolar.**Vigência:** De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.**Valor:** R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **GENECI JOSIANE DUARTE VIEIRA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 377/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **MAURA NEIDE DOS SANTOS.****Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.**Vigência:** De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.**Valor:** R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **MAURA NEIDE DOS SANTOS**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 378/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ADRIANE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA.****Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.**Vigência:** De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.**Valor:** R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ADRIANE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 379/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **MARIA ISOLINA BENITES.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **MARIA ISOLINA BENITES**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 380/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ROSIMAR DOS SANTOS CALASTRO.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ROSIMAR DOS SANTOS**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 381/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **JAMILLE AQUINO BORGES.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **JAMILLE AQUINO BORGES**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 382/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **LUCIANA RIBEIRO BARROS.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **LUCIANA RIBEIRO BARROS**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 383/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ÁUREA APARECIDA DE SOUZA.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ÁUREA APARECIDA DE SOUZA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 384/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ELIANE CRISTINA VALIENTE.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ELIANE CRISTINA VALIENTE**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 385/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **JOCIMEIRE DA SILVA ASSAD PIZARRA.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **JOCIMEIRE DA SILVA ASSAD PIZARRA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 386/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **SIMONE VIEIRA GODOY.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **SIMONE VIEIRA GODOY**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 387/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **MARISTANI ESPINOSA LARSON.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **MARISTANI ESPINOSA LARSON**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 388/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **LINDRIANI ORTIZ.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor do Ensino Fundamental.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 1.593,20 (mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **LINDRIANI ORTIZ**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 389/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **CRISIELI MARTINS LEMES.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor do Ensino Fundamental.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.080,18 (três mil e oitenta reais e dezoito centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **CRISIELI MARTINS LEMES**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 390/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **CHEILA DUARTE**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor do Ensino Fundamental.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.080,18 (três mil e oitenta reais e dezoito centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **CHEILA DUARTE**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 391/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ROSA VILHALVA**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor do Ensino Fundamental.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.080,18 (três mil e oitenta reais e dezoito centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ROSA VILHALVA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 392/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **MAILSON FERNANDES GONÇALVES**.

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor do Ensino Fundamental.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.080,18 (três mil e oitenta reais e dezoito centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **MAILSON FERNANDES GONÇALVES**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 393/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **CLAUDEMIR SOARES MARTINS**.

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor do Ensino Fundamental.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.080,18 (três mil e oitenta reais e dezoito centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **CLAUDEMIR SOARES MARTINS**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 394/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **BARY SAVALA GAMARRA**.

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor do Ensino Fundamental.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.339,81 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **BARY SAVALA GAMARRA**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 395/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **JUSINEIA ARAÚJO RODRIGUES**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor do Ensino Fundamental.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.623,74 (três mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **JUSINEIA ARAÚJO RODRIGUES**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 396/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ISAQUIANO SOARES**.

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor do Ensino Fundamental.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.870,87 (três mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ISAQUIANO SOARES**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 397/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **TAINARA CASTELÃO RICARDO**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor do Ensino Fundamental.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.929,19 (três mil, novecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **TAINARA CASTELÃO RICARDO**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 398/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **GENESIO ARAÚJO RODRIGUES**.

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor do Ensino Fundamental.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.977,09 (três mil, novecentos e setenta e sete reais e nove centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **GENESIO ARAÚJO RODRIGUES**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 399/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **EIÉZER ARAUJO BENITES**.

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor do Ensino Fundamental.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 4.248,52 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **EIÉZER ARAUJO BENITES**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 400/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **LIDIANE GONÇALVES**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor do Ensino Fundamental.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 4.248,52 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **LIDIANE GONÇALVES**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 401/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **JULIA MARIA BEZERRA ROMERO**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Ensino Fundamental.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 4.048,60 (quatro mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **JULIA MARIA BEZERRA ROMERO**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 402/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **VANUZIA BATISTA AVELAR**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Ensino Fundamental.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **VANUZIA BATISTA AVELAR**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 403/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ENY ESPÍNOLA ESCOBAR**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Ensino Fundamental.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ENY ESPÍNOLA ESCOBAR**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 404/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ÁTILA RODRIGUES DOS SANTOS**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Educação Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ÁTILA RODRIGUES DOS SANTOS**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 405/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **CRISLÂINE DELFIM DE SOUZA**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Assistente Social.

Vigência: De **02/03/2026** e término **02/03/2027**.

Valor: R\$ 5.582,49 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **CRISLÂINE DELFIM DE SOUZA**, Contratada.
Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 406/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **TANIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Educação Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **TANIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA**, Contratada.
Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 407/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ADRIANA PEREIRA DE SOUZA CARVALHO**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Ensino Fundamental.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ADRIANA PEREIRA DE SOUZA CARVALHO**, Contratada.
Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 408/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **KAREN OLIVEIRA DA SILVA**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Ensino Fundamental.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.186,40 (três mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **KAREN OLIVEIRA DA SILVA**, Contratada.
Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 409/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **LUANA DE PAIS FARIAS**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Ensino Fundamental.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.036,45 (três mil e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **LUANA DE PAIS FARIAS**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 410/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ERICA CRISTINA PEREIRA CAMPOPIANO FRANCISCO.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Ensino Fundamental.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.024,30 (dois mil e vinte e quatro reais e trinta centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ERICA CRISTINA PEREIRA CAMPOPIANO FRANCISCO**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 411/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **MARIA ROSIMEIRE DA SILVA.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Ensino Fundamental.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **MARIA ROSIMEIRE DA SILVA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 412/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **CASSIA BARBOSA RAMOS LIMA.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Educação Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **CASSIA BARBOSA RAMOS LIMA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 413/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ELAINE GOMES XAVIER.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Ensino Fundamental.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.954,88 (três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ELAINE GOMES XAVIER**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 414/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **TAIS COSTA GOMES.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Educação Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **TAIS COSTA GOMES**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 415/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **LEONOANA PINHEIRO MARIN FERNANDES.****Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Educação Infantil.**Vigência:** De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.**Valor:** R\$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **LEONOANA PINHEIRO MARIN FERNANDES**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 416/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **THAYS DOS SANTOS FERREIRA.****Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Ensino Fundamental.**Vigência:** De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.**Valor:** R\$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **THAYS DOS SANTOS FERREIRA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 417/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **VANDA MARIA ARAUJO BRAGA PITTEI.****Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Educação Infantil.**Vigência:** De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.**Valor:** R\$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **VANDA MARIA ARAUJO BRAGA PITTEI**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 418/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **JOELMA ROMERO VERA.****Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Educação Infantil.**Vigência:** De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.**Valor:** R\$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **JOELMA ROMERO VERA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 419/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ANA CAROLINE BOGADO.****Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Educação Infantil.**Vigência:** De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.**Valor:** R\$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ANA CAROLINE BOGADO**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 420/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **MIRIAM BEZERRA COSTA.****Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Educação Infantil.**Vigência:** De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.**Valor:** R\$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **MIRIAM BEZERRA COSTA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 421/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ROSINÉIA LOPES DIAS.****Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Educação Infantil.**Vigência:** De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.**Valor:** R\$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ROSINÉIA LOPES DIAS**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 422/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **LUCIMAR APARECIDA DA SILVA GAMARRA.****Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente de Limpeza Escolar.**Vigência:** De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.**Valor:** R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **LUCIMAR APARECIDA DA SILVA GAMARRA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 423/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **EDILAINÉ APARECIDA CAVANHA ROCHA.****Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente de Limpeza Escolar.**Vigência:** De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.**Valor:** R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **EDILAINÉ APARECIDA CAVANHA ROCHA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 424/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ALYNE SAMARA SANTOS ZANON.****Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente Administrativo Escolar.**Vigência:** De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.**Valor:** R\$ R\$ 3.080,13 (Três mil e oitenta reais e treze centavos), mensalmente.**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ALYNE SAMARA SANTOS ZANON**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 425/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **LIDYANNE THOMAZ DA SILVA.****Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente Administrativo Escolar.**Vigência:** De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.**Valor:** R\$ R\$ 3.080,13 (Três mil e oitenta reais e treze centavos), mensalmente.**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **LIDYANNE THOMAZ DA SILVA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 426/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ALBETI CENTURION.****Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.**Vigência:** De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.**Valor:** R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ALBETI CENTURION**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 427/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **JACILAINE TELLES MARTINEZ.****Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.**Vigência:** De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.**Valor:** R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **JACILAINE TELLES MARTINEZ**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 428/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **MELORY BRUNA DA SILVA ROMERO.****Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.**Vigência:** De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.**Valor:** R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **MELORY BRUNA DA SILVA ROMERO**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 429/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **MARIA APARECIDA DA SILVA.****Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.**Vigência:** De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.**Valor:** R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **MARIA APARECIDA DA SILVA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 430/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **JAQUELINE QUEVEDO**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **JAQUELINE QUEVEDO**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 431/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **JAQUELINA RAMIRES**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **JAQUELINA RAMIRES**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 432/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **SANDRIELI GOMES**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **SANDRIELI GOMES**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 433/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **SUELEN HARA MARTINS**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **SUELEN HARA MARTINS**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 434/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **GILZILENE FERREIRA DA SILVA**.

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **GILZILENE FERREIRA DA SILVA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 435/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **TAMIRIS SOARES RODRIGUES.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: De **02/03/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **TAMIRIS SOARES RODRIGUES**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO 374_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 374/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **MAYARA VILARUIVA DOS SANTOS**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de assistente administrativo

Vigência: De **02/02/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 3.080,13 (três mil e oitenta reais e treze centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **MAYARA VILARUIVA DOS SANTOS**, Contratada.
Caarapó-MS, 30 de janeiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO 393_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 393/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **SUELI DIAS DOS SANTOS**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Técnica em Saúde Bucal

Vigência: De **22/02/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 2.199,83 (dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **SUELI DIAS DOS SANTOS**, Contratado.
Caarapó-MS, 20 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 085/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a Exoneração a pedido do Sr. **Franscesco Nathan da Fonseca Caneppele**, e Revogação da Portaria nº 468/2025 de 13 de outubro de 2025, dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o Sr. **Franscesco Nathan da Fonseca Caneppele**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, lotado na referida secretaria, a partir de 02 de março de 2025.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 468/2025 de 13 de outubro de 2025.

Caarapó – MS, 27 de fevereiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 086/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Mario Valério**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Mario Valério**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, lotado na referida secretaria.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 27 de fevereiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 087/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a Designação da Sra. **Silvia Regina de Oliveira Silva**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

Considerando o Memorando nº 334/2026/SMS/CMR, datado de 23 de fevereiro de 2026, que solicita a designação da servidora Sra. **Silvia Regina de Oliveira Silva**.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a servidora Pública Municipal, Sra. **Silvia Regina de Oliveira Silva**, matrícula nº 951525/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, para ocupar a Função de Confiança Chefe de Seção de Agendamento Ambulatorial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de março de 2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 27 de fevereiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 088/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a Designação da Sra. **Ana Luiza da Silva Bittencourt Resque**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

Considerando o Memorando nº 242/2026/SEMEEC/CGNIE/KCDC, datado de 26 de fevereiro de 2026, que solicita a designação da servidora Sra. **Ana Luiza da Silva Bittencourt Resque**.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Sra. **Ana Luiza da Silva Bittencourt Resque**, servidora pública municipal, matrícula nº 510946/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para exercer a função de Coordenador de Projetos Esportivos, a partir de 02 de março de 2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 27 de fevereiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Sala dos Conselhos
Resolução CMDCA nº 010_2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária ordinária do **CMDCA**, em 05 de fevereiro de 2026, este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto “Energia Fotovoltaica – CEMA”, apresentado pelo CEMA, no valor de R\$ 62.817,00 (sessenta e dois mil oitocentos e dezessete reais), sendo R\$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais) pelo CMDCA e R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais) contrapartida da Entidade.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 27 de fevereiro de 2026.

Crislaine Delfim de Souza

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 32/2026, de 27 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1688/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 506.153,04, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS	
06.001.4.121.21.2021-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$500.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO	
06.008 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAARAPÓ	
06.008.16.482.20.2032-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$573,99
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	573,99
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO	
06.008 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAARAPÓ	
06.008.16.482.20.2032-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$5.579,05
2.700.3110 (SF) - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -	5.579,05

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.4.122.3.2076-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$400.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO	
06.008 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAARAPÓ	
06.008.16.482.20.2033-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$573,99
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	573,99
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO	
06.008 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAARAPÓ	
06.008.16.482.20.2033-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$5.579,05
2.700.3110 (SF) - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -	5.579,05
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO	
06.008 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAARAPÓ	
06.008.16.482.20.2032-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 27 de Fevereiro de 2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****REPÚBLICA POR INCORREÇÃO A MATÉRIA DIVULGADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA
27/02/2026, FLS. 164. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

O Município de Camapuã-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.517/0001-52, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, Sr. Jerson de Moura Calvis Junior e pelo Prefeito Municipal, Manoel Eugênio Nery, torna público, para o conhecimento dos interessados, que nos termos do item 12 e 13 do edital de Chamamento Público nº 001/2026, que tem por objeto formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil por meio de Termo de Fomento para execução de atividades de interesse público e recíproco que exerçam atividades esportivas em nosso município, **HOMOLOGA** o resultado definitivo da primeira fase de seleção, com base no item 12 do edital, em favor do **CLUBE DE LAÇO RIO VERDE DE CAMAPUÃ-MS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.578.558/0001-11, com sede as margens da BR060, Km 192, Camapuã-MS, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, e por fim convoca **para que no prazo de até 15 dias, apresente o Plano de Trabalho**, Publique-se.

Camapuã-MS, 27 de fevereiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal

JERSON DE MOURA CALVIS JUNIOR

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 220/2025**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

PROCESSO Nº 024/2025

CONTRATADO: JOSE LUIZ RETTE E CIA LTDA

OBJETO: Aquisição De Materiais Elétricos Destinados à Manutenção na Rede De Iluminação Pública.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 220/2025, Processo nº 024/2025, na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2025.

Camapuã-MS, 27 de fevereiro de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 243/2025**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/202

PROCESSO Nº 052/2025

CONTRATADO: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição De Kits De Cestas Básicas.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 015/2025, Processo nº 052/2025, na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2025.

Camapuã-MS, 27 de fevereiro de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

PROCESSO Nº 083/2024

CONTRATADO: KIENTRO BRASIL LTDA

OBJETO: Aquisição De Materiais De Enfermagem, Farmacológico e Laboratoriais.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 022/2025, Processo nº 083/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 039/2024.

Camapuã-MS, 27 de fevereiro de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 283/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025****PROCESSO Nº 062/2025****CONTRATADO: DAKAN & GEWER DECORAÇÕES LTDA****OBJETO:** Aquisição De Bens e Materiais Permanentes.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 283/2025, Processo nº 062/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2025.

Camapuã-MS, 27 de fevereiro de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 152/2025****CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024****PROCESSO Nº 117/2024****CONTRATADO: SILVIA RAMOS DA SILVA****OBJETO:** Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar/PNAE.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 152/2025, Processo nº 117/2024, na modalidade de Pregão Chamada Pública nº 001/2024.

Camapuã-MS, 27 de fevereiro de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 235/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024****PROCESSO Nº 020/2024****CONTRATADO: MG INOVARE LTDA****OBJETO:** Aquisição De Material de Limpeza e Higiene

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 235/2025, Processo nº 020/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 235/2025.

Camapuã-MS, 27 de fevereiro de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 234/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024****PROCESSO Nº 020/2024****CONTRATADO: MAXBRIO IND E COM DE PROD. DE LIMPEZA****OBJETO:** Aquisição De Material de Limpeza e Higiene

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 234/2025, Processo nº 020/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 235/2025.

Camapuã-MS, 27 de fevereiro de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 236/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

PROCESSO Nº 020/2024**CONTRATADO: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI****OBJETO:** Aquisição De Material de Limpeza e Higiene

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 236/2025, Processo nº 020/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 235/2025.

Camapuã-MS, 27 de fevereiro de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 231/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024****PROCESSO Nº 020/2024****CONTRATADO: JAVA MED MAT HOSPITALARES LTDA****OBJETO:** Aquisição De Material de Limpeza e Higiene

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 231/2025, Processo nº 020/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 235/2025.

Camapuã-MS, 27 de fevereiro de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO**EXTRATO DO EMPENHO Nº. 57**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSTALAÇÃO IMEDIATA DE CONDICIONADORES DE AR.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E EMPRESA EDGAR APARECIDO GALARCA DIAS.

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CAMAPUÃ/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PEDRO DIAS PEREIRA - PRESIDENTE

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Contratos**EXTRATO DE CONTRATO N.º 038/2026/DL/PMC.****Pregão Presencial nº 011/2025****Processo Administrativo: nº 036/2025**

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: ARLIETE AFONSO DA ROCHA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (Buffet, Coffee Break, Lanches, Marmitex, Sanduiche e Self -Service).

Fundamentação: [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Valor: R\$ 52.363,50 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY / ANTÔNIO GIOVANI DINIZ DA ROCHA/ ARLIETE AFONSO DA ROCHA

Matéria enviada por YURI RAMOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº. 004/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS CONVOCA PESSOA RELACIONADA ABAIXO PARA ASSINAR O TERMO DE CONTRATO, ATÉ A DATA DE 04 DE MARÇO DE 2026, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO, SENDO:

PROCESSO: 006/2026

INEXIGIBILIDADE: 001/2026

RESPONSÁVEL: MARICLEIDE TIAGO FRANÇA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.

CAMAPUÃ/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PEDRINHO CABELEIREIRO
PRESIDENTE

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Instituto de Previdência

PORTARIA CAMAPUÃ PREV Nº 002/2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SEGURADA **CLEUZA DE SOUZA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – CAMAPUÃ PREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 003/2006, de 17 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a contar de 1 de março de 2026, aposentadoria voluntária por idade à segurada CLEUZA DE SOUZA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 138, Nível I, Classe F, Referência 26, do quadro de servidores efetivos do Município de Camapuã/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme valor estabelecido na apostila de proventos e parecer jurídico integrantes do Processo Administrativo nº 02/2026, com fundamento no 56, 75 e 76 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

§ 1º O valor dos proventos será reajustado pelo mesmo índice e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 2º O valor dos proventos será complementado até o valor do salário mínimo nacional, em observância ao disposto no art. 201, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1 de março de 2026.

Camapuã/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Valdinei Silvério de Gouveia

Diretor Presidente do Camapuã Prev

Matéria enviada por FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA

Instituto de Previdência

PORTARIA CAMAPUÃ PREV Nº 003/2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SEGURADA **APARECIDA EMILIANO SCHORRO DI BENEDETTO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – CAMAPUÃ PREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 003/2006, de 17 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a contar de 1 de março de 2026, aposentadoria voluntária por idade à segurada APARECIDA EMILIANO SCHORRO DI BENEDETTO, no cargo de Assistente Social, Matrícula 1524, Nível VIII, Classe D, Referência 16, do quadro de servidores efetivos do Município de Camapuã/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme valor fixado na apostila de proventos e parecer jurídico integrantes do Processo nº 003/2026, com fundamento no 56, 75 e 76 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

Parágrafo Único - O valor dos proventos será reajustado pelo mesmo índice e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1 de março de 2026.

Camapuã/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Valdinei Silvério de Gouveia

Diretor Presidente do Camapuã Prev

Matéria enviada por FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024

CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

Contratante: Município de Camapuã/MS

Contratado: TREVO ENGENHARIA LTDA.

Fundamentação: artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei n.º 8.666/93.

Objeto: Acréscimo no quantitativo do objeto contratado equivalente 11,059%.

Valor: R\$ 569.520,27 (quinhentos e sessenta nove mil, quinhentos e vinte reais e vinte e sete centavos).

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY/ JERSON DE MOURA CALVIS JUNIOR/ TREVO ENGENHARIA LTDA.

Data: 27 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****Câmara Municipal de Caracol-MS****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Libindo Ferreira Leite, nº 251, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 15.380.504/0001-51, neste ato representado pela Presidente, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, torna público que em 27 de fevereiro de 2026, procedeu a abertura de procedimento administrativo para contratação da empresa **58.781.300 MIRELA CACERES LEITE QUINTANA**, CPF 012.***.***-26 e CNPJ Nº **58.781.300/0001-35** Contratação de Empresa especializada em serviços de jornalismo: produção e divulgação de materiais informativos da Câmara Municipal de Caracol-MS. Por um período de 12 (dez) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

AUTORIZO, RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **004/2026**, com fundamento no inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Caracol - MS, 27 de fevereiro de 2026.

Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Matéria enviada por JEDIELSON GOUVEA DE SOUZA

EDITAL Nº 008/005/2025/SEMED**EDITAL Nº 008/005/2025/SEMED****CONVOCAÇÃO**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado conforme Circular Interna nº 160/2026, encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, e itens 7.3 e 7.4 do Edital nº 005/2025/SEMED, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo V e VI do Edital supracitado.**

O(a) candidato(a) deverá comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia **03 de março de 2026**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
9º	Emanuelly Senturion Collares Jarson	028/2025	066***431-**

Caracol - MS, 27 de fevereiro de 2026.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

EDITAL Nº 002/002/2026/SEMED**EDITAL Nº 002/002/2026/SEMED****DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024 apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado Nº 002/2026/SEMED, realizadas nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2026, visando a contratação temporária de servidores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabelas abaixo:

CARGO: PSICÓLOGO - (SEMED)

Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
Marília Laranjeira Godoy	001/2026	040***661-**	DEFERIDO
Edvania Cezar	002/2026	436***268-**	DEFERIDO

Caracol - MS, 27 de fevereiro de 2026.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

EDITAL Nº 009/002/2025/SMDHASTH**EDITAL Nº 009/002/2025/SMDHASTH****CONVOCAÇÃO**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado conforme Circular Interna nº 63/2026/SMDHASTH, encaminhada pela Secretária Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação, e itens 7.3 e 7.4 do Edital nº 002/2025/SMDHASTH, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo VII e VIII do Edital supracitado.**

O(a) candidato(a) deverá comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia **03 de março de 2026**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação				
CARGO: MERENDEIRA				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
4º	Sara Marili Centurião	009/2025	012***331-**	35,0

Caracol – MS, 27 de fevereiro de 2026.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO CONTRATO Nº 171/2026.**

O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa e amigável e a pedido do Contrato Nº 171/2026, firmado em 12/02/2026 pelo Município de Caracol e a Sra Maria Carolina Jara Arguelho visando a prestação de serviços de Merendeira vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Contratado: Maria Caraolina Jara Arguelho.

Contratante: Ogair Garcia Leite – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Caracol – MS, 28 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO CONTRATO Nº 138/2026.**

O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa e amigável e a pedido do Contrato Nº 138/2026, firmado em 03/02/2026 pelo Município de Caracol e a Sra Eronilde monteiro Arce, visando a prestação de serviços de Auxiliar de Ensino vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Eronilde Monteiro Arce.

Contratante: Thaiz Leite de Andrade – Secretária Municipal de Educação.

Caracol – MS, 28 de fevereiro de 2026

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO CONTRATO Nº 136/2025.**

O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa e amigável e a pedido do Contrato Nº 136/2026, firmado em 03/02/2026 pelo Município de Caracol e a Sra Bruna Servian Alvares, visando a prestação de serviços de Auxiliar de Ensino vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Bruna Servian Alvares.

Contratante: Thaiz Leite de Andrade – Secretária Municipal de Educação.
Caracol – MS, 19 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 040/2026.

Objeto: O presente termo tem por objetivo a rescisão a amigável e a pedido, do Contrato de trabalho por prazo determinado Nº 040 firmado em 20/01/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

Fundamento legal: Lei Municipal Nº 803/2019.

Das partes:

Contratado: Idelfonso Alfonso Espinosa.

Contratante: Honorato Ovelar Solaliendres – Secretária Municipal de Obras.

Data de assinatura: 28/02/2026.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 50 – DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Duplagem e Reforço de Pneus, para atender a frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SECAP.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA
MARIANE BENITES GODOY	2523	ADM
CARLOS JUNIOR GODOY	177	ADM
ALINY LEITE SERENA	3636	ADM

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 51 – DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **aquisição de placa veicular para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA
MARIANE BENITES GODOY	2523	ADM
CARLOS JUNIOR GODOY	177	ADM
ALINY LEITE SERENA	3636	ADM

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, JUNTO AO CONTRATO Nº 0004/2025.****PARTES:****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**CONTRATADO:** LHM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**CNPJ**90.37.627.408/0001-06**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE MODO A GARANTIR A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE PESSOAS E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

04.122.1900.2109.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.35.00 CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA OU JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: ART 107 E INCISO II DO ART. 124 DA LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.**VALOR:** R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**FORO:** COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA/MS**LOCAL E DATA:** CORONEL SAPUCAIA (MS), 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**ASSINAM:** NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL.

CPF: 003.453.431-82

LEANDRO HENRIQUE DE MORAIS – PROPRIETÁRIO

CPF: 019.809.721-25

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

PREVI SAPUCAIA**aposentadoria Maria Eva****PORTARIA PREVI SAPUCAIA n. 008 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.*****Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e com proventos integrais e dá outras providências.***

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais e paridade, a servidora MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, matrícula 253-1, ocupante do cargo de Professora, Nível III, Classe G, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no art. 207, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n. 049/2015, calculado conforme o art. 209, da Lei Complementar n. 049/2015, combinado com art. 6º, incisos I, II e III e IV da EC 41/2003. (Processo n. 2026.04.21488P).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2026.

CORONEL SAPUCAIA - MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

Diretora - Presidente do Instituto de Previdência Social dos
Servidores do Município de Coronel Sapucaia

Matéria enviada por ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO**

Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 23/02/2026

Língua Portuguesa

- 1º Lucimária Gonçalves Dias de Souza
- 2º Ana Paula de Souza
- 3º Ivania Cozer Bevilacqua
- 4º Regina Freitas Barbosa
- 5º Michelli Torres dos Santos
- 6º Rosangela de Jesus Pereira
- 7ª Daniela Moura da Silva
- 8º Tamara Souza de Andrade
- 9º Diego Mauricio Belegante
- 10º Lions Henrique Gonzalez Farias - INDEFERIDO

Matemática

- 1º Lions Henrique Gonzalez Farias-INDEFERIDO

Matéria enviada por Elaine Moreira de Brito Nava

Departamento de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 013/2026**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2026****CODIGO DE REGISTRO TCE/MS Nº**

977BE639346FCA1B116A0FE2724385E597004141

OBJETO: contratação de empresa visando a aquisição de ovos de chocolate a serem distribuídos aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital para concorrerem quanto ao item 01 da Proposta de Preço. Em relação aos demais itens somente poderão participar do certame as empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos e sejam enquadradas como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sendo assim EXCLUSIVO, portanto, é vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08:00 do dia 13 de março de 2026.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <https://scpi.eldorado.rcmsuporte.com.br/transparencia/>.

Eldorado/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento Municipal de Recursos Humanos**DECRETO Nº 042/2026****"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar a pedido, a servidora **CRISTIANE CAVALCANTE DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, nomeada através do Decreto nº 19/2023. A contar de 27 de fevereiro de 2026.

II – Este Decreto entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO
MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

FABIANA MARIA LORENCI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO/MS - BIÊNIO 2026/2027**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Eldorado/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.298, de 05 de novembro de 2021, e considerando o término do mandato da atual gestão, **CONVOCA** as entidades, movimentos sociais, trabalhadores da área da saúde e prestadores de serviços de saúde, para participarem do processo eleitoral de escolha dos membros do **Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025/2027**, conforme as disposições e prazos estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo convocar e regulamentar o processo de eleição e indicação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Eldorado/MS, para o biênio 2026-2027, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.298/2021.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos paritariamente da seguinte forma, conforme Art. 6º da Lei Municipal nº 1.298/2021:

50% (seis) representantes de usuários do SUS: Escolhidos entre entidades e movimentos representativos de usuários e seus respectivos suplentes.

25% (três) representantes de trabalhadores da área da saúde: Escolhidos entre profissionais de saúde e seus respectivos suplentes.

25% (três) representantes de gestores/prestadores de serviços de saúde: Sendo estes e seus respectivos suplentes indicados pelo Executivo Municipal.

3. DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA CANDIDATURA

Para ser membro do Conselho Municipal de Saúde, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

Ser representante de entidade ou movimento social de usuários do SUS, ou trabalhador da área da saúde, ou gestor/prestador de serviços de saúde, conforme o segmento a que pertence.

Vedações: Conforme o Art. 6º, § 5º da Lei Municipal nº 1.298/2021, **não poderão concorrer** como representantes de Usuários ou Trabalhadores aqueles que exercerem cargos de Coordenação de Programas, Coordenação/Direção em Unidade de Saúde, cargo de confiança (assessoria/chefia) na gestão do SUS, ou cargos de confiança no Executivo e no Legislativo Municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições de entidades e candidatos deverão ser realizadas na sede do Conselho Municipal de Saúde, localizada em [Endereço Completo da Sede do CMS], no período de **03 de março de 2026 a 27 de março de 2026, das 07:00 às 13:00 horas** ou durante a assembleia de prestação de contas.

No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Para Entidades de Usuários: Ofício de Indicação dos representantes (titular e suplente) e Ficha de Inscrição preenchida.

Para Trabalhadores da Saúde: Ata da Assembleia do segmento e Ficha de Inscrição preenchida.

5. DA ELEIÇÃO E INDICAÇÃO

A eleição dos representantes dos usuários e trabalhadores da saúde ocorrerá por meio de fóruns/assembleias específicas para cada segmento, no dia 27 de março, em momento específico, integrando o processo.

Os representantes de gestores/prestadores de serviços de saúde serão indicados pelo Executivo Municipal, conforme o Art. 6º, III, da Lei Municipal nº 1.298/2021, mediante ofício do Conselho Municipal de Saúde.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Comissão Eleitoral	Formação da Comissão e Nomeação	23/24-02-26
Edital	Publicação do Edital de Convocação nº 001/2025	24/27-02-26
Inscrições	Período de Inscrição de Entidades e delegados	02/03/2026 a 27/03/2026
Prestação de contas	Realização da Assembleia de Prestação de contas	27/03/2026
Eleição por segmento	Realização das Assembleias de Eleição (por segmento)	27/03/2026
Indicação Gestor	Indicação do Segmento Gestor	27/03/2026
Reunião CMS	Eleição da Mesa Diretora	27/03/2026
Homologação	Publicação do Decreto de Nomeação	
Posse	Cerimônia de Posse e Eleição da Mesa Diretora	

Observação. A Assembleia de prestação de contas e eleição dos integrantes do Conselho será realizada no dia 27 de março, com início às 17:00, das dependências do SISPIREL, sito à rua Bandeirantes, 88170, Jardim das Palmeiras, Eldorado, MS.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 24 de fevereiro de 2026.

Elizabete Menezes da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

Fundação Hospitalar de Eldorado
EDITAL Nº 001/2026 FHE**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO – FHE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 23.857.891/0001-00, CNES nº 94453331, com sede à Rua Santa Catarina, s/n, em Eldorado/MS, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Curador, Sr. Jesse Vieira Freitas, CPF nº 051.897.399-96, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Examinadora designada pela Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

1.2 A seleção destina-se à contratação temporária de profissionais para atuarem na Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, conforme cargos, requisitos e remuneração descritos neste Edital.

1.3 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação.

2. DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**2.1 Enfermeiro(a)**

Escolaridade: Graduação em Enfermagem

Registro no respectivo Conselho Profissional (COREN) com quitação anual

Vagas: 01 (uma)

Remuneração: R\$ 3.804,00

Carga horária: 44 horas semanais

2.2 Técnico(a) de Enfermagem

Escolaridade: Nível Médio com Curso Técnico em Enfermagem

Registro no COREN com quitação anual

Vagas: 02 (duas)

Remuneração: R\$ 2.174,00

Carga horária: 44 horas semanais

2.3 Recepcionista

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Vagas: 02 (duas)

Remuneração: R\$ 1.800,00

Carga horária: 44 horas semanais

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **03 de março de 2026 a 09 de março de 2026**, exclusivamente na sede da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. **(Exceto sábado e domingo).**

3.2 Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.3 Para inscrever-se, o candidato deverá:

Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

Ter idade mínima de 18 anos na data da inscrição;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar quite com as obrigações militares (se do sexo masculino);

Possuir os requisitos exigidos para o cargo;

Possuir registro no respectivo conselho profissional (quando exigido) e quitação anual.

3.4 A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular com firma reconhecida.

3.5 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, e-mail ou outro meio diverso do previsto neste Edital.

3.6 A inscrição e o acompanhamento do processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.

3.7 Constatada falsidade em qualquer documento apresentado, a inscrição será cancelada e todos os atos dela decorrentes serão anulados.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

Cópia de documento oficial com foto;

CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de residência atualizado;
Foto 3x4;
Cédula de identidade profissional e comprovante de quitação anual do conselho (quando exigido);
Declaração de veracidade das informações (Anexo II).

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada em duas etapas:

I – Análise Curricular (classificatória e eliminatória);

II – Entrevista Pessoal (classificatória).

5.2 A análise curricular será realizada pelo Setor de Recursos Humanos, considerando:

Formação acadêmica;

Cursos complementares;

Experiência profissional comprovada;

Atualizações na área da saúde;

5.3 A entrevista avaliará:

Conhecimento técnico;

Postura profissional;

Comunicação;

Disponibilidade e adequação ao perfil institucional.

5.4 A classificação final será obtida pela soma dos resultados da análise curricular e entrevista.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora, em formulário próprio, e entregues exclusivamente na Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do ato recorrido.

6.2 O recurso deverá ser claro, objetivo e fundamentado, não sendo admitida a inclusão de novos documentos.

6.3 Recursos intempestivos ou entregues em local diverso serão indeferidos liminarmente.

6.4 Caberá pedido de reconsideração ao Presidente da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL (www.assomasul.com.br) e afixado no mural da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

7.2 O candidato que declarar ser pessoa com deficiência figurará em listagem específica.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

8.1 Enfermeiro(a)

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviços de assistência de enfermagem; aplicar a Sistematização da Assistência de Enfermagem; supervisionar atos transfusionais; cuidar de pacientes graves; controlar infecção hospitalar; atuar em vigilância epidemiológica; participar de programas de educação em saúde; elaborar relatórios técnicos; atuar em biossegurança; gerenciar resíduos; entre outras atividades correlatas.

8.2 Técnico(a) de Enfermagem

Executar atividades técnicas de enfermagem sob supervisão; atuar em procedimentos cirúrgicos; prestar assistência humanizada; realizar registros; organizar ambiente de trabalho; cumprir normas de biossegurança; auxiliar equipe médica; atuar no gerenciamento de resíduos; prestar assistência a pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19.

8.3 Recepcionista

Recepcionar o público; atender telefonemas; registrar informações; controlar entrada e saída de pessoas; receber e distribuir correspondências; auxiliar em atividades administrativas; utilizar recursos de informática; manter organização do ambiente; utilizar EPIs conforme orientação da CCIH.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição implica aceitação integral das normas deste Edital.

9.2 A aprovação gera apenas expectativa de contratação.

9.3 A Fundação reserva-se o direito de contratar conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

9.4 As contratações ocorrerão após homologação do resultado final.

9.5 Alterações neste Edital somente poderão ocorrer por meio de retificação publicada no Diário Oficial e nos quadros de aviso da Fundação.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora com auxílio da Assessoria Jurídica da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

Eldorado/MS, _27_ de fevereiro de 2026.

Jesse Vieira Freitas

Presidente do Conselho Curador

Fundação Hospitalar de Eldorado/MS

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Cargo Pretendido:

- () Enfermeiro(a)
() Técnico(a) de Enfermagem
() Recepcionista

Dados Pessoais

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: //____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Escolaridade

- () Ensino Médio Completo
() Técnico em Enfermagem
() Graduação em Enfermagem

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____

Registro Profissional (quando exigido)

Conselho: _____

Número do Registro: _____

Situação: () Regular () Quitação Anual Apresentada

Declaração

Declaro que li o Edital nº 001/2026 e estou de acordo com todas as suas normas e condições.

Eldorado/MS, ____ de março de 2026.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, DECLARO, para os devidos fins, que todas as informações e documentos apresentados no ato da inscrição são verdadeiros, sob pena de anulação da inscrição, rescisão contratual e responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade de declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal.

Eldorado/MS, ____ de março de 2026.

Assinatura do Candidato

QUADRO DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR**1. ENFERMEIRO(A)**

Critério	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Pós-graduação Lato Sensu	5 pontos	10 pontos
Pós-graduação Stricto Sensu	8 pontos	8 pontos
(Mestrado/Doutorado)		
Experiência profissional na área hospitalar	1 ponto/ano	10 pontos
(1 ponto por ano)		
Cursos de atualização (mínimo 20h)	1 ponto por curso	5 pontos
Experiência em urgência/emergência	2 pontos	4 pontos
Total Máximo		37 pontos

2. TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

Critério	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Experiência profissional (1 ponto por ano)	1 ponto/ano	10 pontos

Critério	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Cursos de atualização (mínimo 20h)	1 ponto por curso	5 pontos
Experiência em centro cirúrgico ou urgência	2 pontos	4 pontos
Cursos em biossegurança/CCIH	1 ponto por curso	3 pontos
Total Máximo		22 pontos

3. RECEPCIONISTA

Critério	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Experiência em recepção hospitalar (1 ponto por ano)	1 ponto/ano	10 pontos
Cursos de informática	1 ponto por curso	5 pontos
Cursos de atendimento ao público	1 ponto por curso	5 pontos
Total Máximo		20 pontos

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

Inexigibilidade Nº 002/2026

Considerando a regularidade do procedimento de Chamada Pública nº 002/2026, instaurado com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, destinado ao credenciamento de leiloeiros oficiais, por meio de chamada pública, para a prestação de serviços especializados de leiloaria, consistentes na preparação, organização, divulgação e condução de leilões públicos, em meio eletrônico/web/internet, destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Eldorado/MS.

Considerando que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Considerando que a Comissão responsável procedeu à análise da documentação apresentada, declarando habilitados os interessados que atenderam integralmente às exigências do edital;

HOMOLOGO o presente procedimento de credenciamento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, declarando CREDENCIADOS os seguintes leiloeiros, observada a ordem cronológica de protocolo da documentação:

1. Fernando Caetano Moraes Filho, CPF nº 039.167.186-30.
2. Jonas Gabriel Antunes Moreira, CPF nº 065.132.226-05.
3. Lucas Rafael Antunes Moreira, CPF nº 014.721.886-16.
4. Helcio Kronberg, CPF nº 085.187.848-24.
5. Marcos Antonio Tulio, CPF nº 046.021.839-56.

Nos termos do edital, a contratação observará rigorosamente a ordem cronológica de credenciamento, razão pela qual o Sr. Fernando Caetano Moraes Filho, primeiro credenciado, será o primeiro convocado para formalização do respectivo Termo de Credenciamento, quando houver demanda da Administração.

Ressalta-se que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando esta condicionada à necessidade da Administração Pública.

Eldorado/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Gestão Assistência Social

Republica -se por Incorreção RESOLUÇÃO Nº. 02/2026/CMAS – 23 de Fevereiro de 2026

O Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aprovou em reunião extraordinária registrada em ata nº 03, no dia 20 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere **APROVOU, o Demonstrativo Físico financeiro de Prestação de Contas do FEAS / 2025. E a Devolução de (R\$208,35) duzentos e oito reais e trinta e cinco centavos referente a segunda execução de saldo de 2023.**

Segue parecer assinado por todos os Conselheiros que deliberaram o parecer.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 23 de fevereiro de 2026.

Aline Sobradriel Vendrame

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Luciana Bellé

Gestão Assistência Social**Republica -se por Incorreção RESOLUÇÃO Nº. 03/2026/CMAS – 26 de Fevereiro de 2026.**

O Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado – MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Extraordinária registrada em ata nº03, no dia vinte (20) de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 974 de 24 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art.01º – Aprova a **Partilha do Recurso FEAS do Plano de Ação Estadual**, para rede de atendimento, referente ao exercício de 2026.

Conforme planilha abaixo:

Unidade Executora	Natureza	Tipificação do Serviço	Público	Previsão de atendimento	Valor anual
CRAS 1	CRAS	Benefícios Eventuais (CRAS)	Família	250	R\$60.000,00
CRAS 1	CRAS	PSB- a) Serv Proteção /Atenção Integral á Fam –PAIF	Família	250	R\$10.360,00
Centro de Referência Especializado de Assistência Social	CREAS	Benefícios Eventuais (CREAS)	Família	50	R\$17.868,00
Serviço de Atendimento em Família Acolhedora - SFA	Unidade Pública	Família Acolhedora - SFA	Criança Adolescente	15	R\$12.000,00
Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente	Unidade Privada	PSEAC –a) Serv. Acolhim Instit – abrigo institucional	Crianças e Adolescentes	17	R\$24.000,00
Lar dos Idosos e Deficientes Físicos de Eldorado	Unidade Privada	PSEAC- a) Serv Acolhim Instit – abrigo Institucional PSB –b) Serv.	Pessoas Idosas	23	R\$60.000,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Unidade Pública	Convivência /fortalecimento de Vínculos	Crianças e Adolescentes	85	R\$41.280,00
SCFV - Idosos	PSB- Ser	Serviço Convivência Fortalecimento de Vínculos Idosos	Idosos	63	R\$20.640,00
Centro de Referência Especial de Assistência Social	CREAS	PAEFI	Família	40	R\$13.412,00

Art.02º – Parecer do Conselho: Favorável.

Art.03º – Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 26 de fevereiro de 2026.

Aline Sobradriel Vendrame
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Luciana Bellé

Secretaria Municipal de Saúde
TERMO DE REPASSE Nº 001/2026**TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSO ESTADUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ELDORADO - MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO – MS, E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO-MS**

Pelo presente instrumento o Município de Eldorado - MS, CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, centro, Eldorado /MS, neste ato representado pela **Prefeita Sr.(a) Fabiana Maria Lorenci**, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 6***644014 -SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.753.420-**, residente e domiciliada na cidade de Eldorado/MS e o **Fundo Municipal de Saúde**, devidamente inscrito no CNPJ nº 11.109.890/0001-90, neste ato, representada pela **Secretário(a) Municipal de Saúde Sra. Lidiane Priori**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 0***56924 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º ***.691.571-**, residente e domiciliada na cidade de Eldorado - MS, doravante denominado MUNICÍPIO e a **Fundação Hospitalar de Eldorado - FHE**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.857.891/0001-00, com sede na Santa Catarina, s/n, neste ato representado pelo(a) **José Camilo Sanches**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG nº 3***28 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº ***780.271-**, residente e domiciliado na cidade de Eldorado/MS doravante denominado **HOSPITAL**.

CONSIDERANDO que, a portaria GM/MS Nº 8.183, de 18 de setembro de 2025, "Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.";

CONSIDERANDO que, os recursos oriundos de emendas parlamentares de que trata esta portaria poderão ser utilizadas pelos municípios para custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO que, o TCU mediante acórdão 2458/2025, proferida em sessão plenária de 22 de outubro de 2025, no âmbito do processo TC 032.070/2023- 3, que tornou insubsistente o item 9.2 do Acórdão nº 1914/2024 - Plenário e reconheceu a validade do uso de emendas parlamentares de bancada e de comissão destinadas à saúde para o pagamento de pessoal ativo em atividade de saúde;

As partes resolvem firmar o presente TERMO DE REPASSE mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Repasse tem por objeto recursos financeiros repassados ao Município mediante Emenda Parlamentar de comissão nos termos da portaria GM/MS Nº 8.183, de 18 de setembro de 2025, e Acórdão TCU nº 2458/2025 ora destinado a Fundação Hospitalar de Eldorado - MS, CNES sob o nº 9445331, com a finalidade de custeio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde tendo como objetivo garantir assistência com qualidade e eficiência, por 24 horas, aos pacientes ambulatoriais, e internados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE REPASSE

2.1. Os recursos deverão ser repassados pela Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias após a publicação do

presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos oriundos deste Termo de Repasse, destinados a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR**, prestador de serviços aos usuários do SUS, são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e serão transferidos a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR** em parcela única.

4.2. Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, a remuneração do Décimo Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 0001/2021, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Repasse ficam vinculados aos recursos advindos da portaria GM/MS Nº 8.183, de 18 de setembro de 2025 e Acórdão TCU nº 2458/2025, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, conforme dados identificados no quadro a seguir: 03.11.10.302.0401.2.042.33.50.43.1.600-3110 – Subvenções Sociais – Gestão da Fundação Hospitalar de Eldorado.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Competirá ao **HOSPITAL**:

I. Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto na portaria GM/MS Nº 8.183, de 18 de setembro de 2025 e Acórdão TCU nº 2458/2025.

II. Manter o arquivo individualizado, em ordem cronológica, contendo toda a documentação comprobatória das despesas correntes realizadas em virtude deste Termo de Repasse, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores, para fins de prestação de contas, os seguintes comprovantes:

- a) Cópia do Termo de Repasse nº 001/2026 e aditivos, se houver;
- b) Relatório(s) de Execução Físico-Financeira;
- c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
- d) Conciliação Bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeira referente ao período;
- e) Cópia de todos os documentos comprobatórios das despesas correntes para a execução físico-financeira, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados;
- f) Comprovante de recolhimento do saldo residual à conta indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, se necessário.

III. Não realizar pagamentos - com os recursos do presente Termo de Repasse - de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração;

IV. Encaminhar, em formato físico, a Prestação de Contas a Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, visando integrar o Relatório Anual de Gestão (RAG).

6.2. Competirá à **Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado - MS**:

I. Repassar os recursos para a Fundação Hospitalar;

II. Auditar a conformidade dos documentos da cláusula sexta deste termo em consonância a portaria GM/MS Nº 8.183, de 18 de setembro de 2025 e Acórdão TCU nº 2458/2025;

III. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos art. 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito do Foro da Comarca de Eldorado - MS para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Repasse.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1. A eficácia do presente Termo de Repasse fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo Município de Eldorado - MS.

Firma-se o presente Termo de Repasse, que é composto de oito cláusulas em via única, assinado digitalmente, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Eldorado - MS, fevereiro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

*Prefeita do Município de Eldorado/MS
Hospitalar*

José Camilo Sanches

Diretor Administrativo da Fundação

Lidiane Priori

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Matéria enviada por Eder Alberto Arevalo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18260/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, formação e aprimoramento de servidores públicos municipais, mediante fornecimento de inscrições em cursos, congressos e seminários voltados à Administração Pública, com carga horária de 16 (dezesesseis) e 20 (vinte) horas, a serem realizados conforme calendário de eventos promovidos pela contratada, pelo período de 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA FINS DE FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos abaixo especificados:

Favorecido: EFFICIENCE EVENTOS CORPORATIVOS, CNPJ Nº 57.725.821/0001-02

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 27 de fevereiro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 46/2026**

PROCESSO Nº 15988/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

MG INOVARE LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: 557,35 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 8.04.001.08.122.0011.2181

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 21/2025

DATA DO EMPENHO: 25/02/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 211/2026**

PROCESSO Nº 17405/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO FMS

DECOM COM. EQUI. E PRODUTOS ODONT. MEDICOS HOSPITALARES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AFIM DE ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 483,95 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 286.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.35.1621

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 55/2025

DATA DO EMPENHO: 25/02/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 54/2026

PROCESSO Nº 14473/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

NEUZA MARIA FERREIRA CUSTÓDIO - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FIGUEIRÃO - MS.

VALOR: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS.)

DOTAÇÃO: 14.04.001.08.122.0011.2181

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 5/2025

DATA DO EMPENHO: 25/02/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 234/2026

PROCESSO Nº 16820/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO - FMS

MG INOVARE LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE FIGUEIRÃO.

VALOR: 529,00 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS.)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 31/2025

DATA DO EMPENHO: 26/02/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 233/2026

PROCESSO Nº 16997/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO - FMS

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIAR HOSPITALAR, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 1.950,00 (UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 44.06.001.10.302.0010.1032

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.08.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 70/2025

DATA DO EMPENHO: 26/02/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 232/2026

PROCESSO Nº 16271/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO - FMS

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 940,00 (NOVECENTOS E QUARENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 283.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2025

DATA DO EMPENHO: 26/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 231/2026****PROCESSO Nº** 16271/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO - FMS

A D DAMINELLI LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 3.048,00 (TRÊS MIL, QUARENTA E OITO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 283.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2025**DATA DO EMPENHO:** 26/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 210/2026****PROCESSO Nº** 16870/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO - FMS

ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS AFIM DE ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 1.804,00 (OITOCENTOS E QUATRO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 286.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.35.1621**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 25/2025**DATA DO EMPENHO:** 25/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 223/2026****PROCESSO Nº** 15921/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO - FMS

RE DA SILVA E SILVA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E HOSPITALAR (MATERIAL DE ENFERMAGEM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 3.300,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS.)**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 01/2025**DATA DO EMPENHO:** 25/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 209/2026****PROCESSO Nº** 16256/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO - FMS

CICERO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, SOM, TELÃO DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO, SERVIÇO DE LOCUÇÃO E CERIMONIAL, PARA ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VALOR: 8.290,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS.)

DOTAÇÃO: 22.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.14.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 18/2025

DATA DO EMPENHO: 25/02/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 218/2026

PROCESSO Nº 15921/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO - FMS

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E HOSPITALAR (MATERIAL DE ENFERMAGEM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 14.446,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS.)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 01/2025

DATA DO EMPENHO: 25/02/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 215/2026

PROCESSO Nº 15921/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO - FMS

AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E HOSPITALAR (MATERIAL DE ENFERMAGEM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 7.890,60 (SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 01/2025

DATA DO EMPENHO: 25/02/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 214/2026

PROCESSO Nº 15921/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO FMS

DECOM COM. EQUI. E PRODUTOS ODONT. MEDICOS HOSPITALARES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E HOSPITALAR (MATERIAL DE ENFERMAGEM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 5.250 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 01/2025

DATA DO EMPENHO: 25/02/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 212/2026

PROCESSO Nº 17405/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO FMS

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AFIM DE ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 338,54 (TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 286.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.35.1621**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 55/2025**DATA DO EMPENHO:** 25/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 47/2026

PROCESSO Nº 15988/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

MIPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**VALOR:** 1.100,00 (UM MIL, CEM REAIS.)**DOTAÇÃO:** 8.04.001.08.122.0011.2181**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 21/2025**DATA DO EMPENHO:** 25/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 213/2026

PROCESSO Nº 17405/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO FMS

LA DALLA PORTA JUNIOR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AFIM DE ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 286.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.35.1621**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 55/2025**DATA DO EMPENHO:** 25/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 216/2026

PROCESSO Nº 15921/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO FMS

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E HOSPITALAR (MATERIAL DE ENFERMAGEM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 1.733,41 (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 01/2025**DATA DO EMPENHO:** 25/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 217/2026****PROCESSO Nº** 15921/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO FMS
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E HOSPITALAR (MATERIAL DE ENFERMAGEM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2025**DATA DO EMPENHO:** 25/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 219/2026****PROCESSO Nº** 15921/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO FMS
JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E HOSPITALAR (MATERIAL DE ENFERMAGEM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 613,00 (SEICENTOS E TREZE REAIS.)**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2025**DATA DO EMPENHO:** 25/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 220/2026****PROCESSO Nº** 15921/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO FMS
COMPANY HOSPITALAR LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E HOSPITALAR (MATERIAL DE ENFERMAGEM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 4.130,60 (QUATRO MIL, CENTO E TRINTA REAIS E SESENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2025**DATA DO EMPENHO:** 25/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 221/2026****PROCESSO Nº** 15921/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO FMS
C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGIA LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E HOSPITALAR (MATERIAL DE ENFERMAGEM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 609,98 (SEICENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 01/2025

DATA DO EMPENHO: 25/02/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 222/2026

PROCESSO Nº 15921/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO FMS

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E HOSPITALAR (MATERIAL DE ENFERMAGEM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 100,00 (CEM REAIS.)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 01/2025

DATA DO EMPENHO: 25/02/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 224/2026

PROCESSO Nº 15921/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO FMS

E. A MELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E HOSPITALAR (MATERIAL DE ENFERMAGEM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 3.958,90 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 01/2025

DATA DO EMPENHO: 25/02/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 51/2026

PROCESSO Nº 16473/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

MG INOVARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 6.356,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS.)

DOTAÇÃO: 19.04.001.08.122.0011.2181

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 33/2025

DATA DO EMPENHO: 25/02/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 53/2026

PROCESSO Nº 16603/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

AVM MOVEIS E CADEIRAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEONTINA GERALDINO GALVÃO (CRAS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 19.04.001.08.122.0011.2181**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 43/2025**DATA DO EMPENHO:** 25/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 52/2026****PROCESSO Nº** 16603/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

DAC MOVEIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEONTINA GERALDINO GALVÃO (CRAS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 487,96 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 19.04.001.08.122.0011.2181**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 43/2025**DATA DO EMPENHO:** 25/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 49/2026****PROCESSO Nº** 17455/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS - ME

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK (LANCHES), CONFORME DEMANDA DAS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS.**VALOR:** 198,02 (CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 14.04.001.08.122.0011.2181**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 65/2025**DATA DO EMPENHO:** 25/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 48/2026****PROCESSO Nº** 15988/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

K. LUMERTZ CARDOSO

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**VALOR:** 237,60 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 8.04.001.08.122.0011.2181**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 21/2025**DATA DO EMPENHO:** 25/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024, ORIGINADO PELO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14674/2024**

PARTES: Município de Figueirão/MS e **Gente Seguradora S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02.

OBJETO: Acréscimo de 0,49% ao valor do Contrato Administrativo nº 60/2024, firmado em 08 de julho de 2024, correspondente ao montante de R\$ 2.392,43 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), em razão da inclusão de veículos na apólice de seguro, passando o valor global do contrato para R\$ 1.115.576,17 (um milhão, cento e quinze mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 97

05.001-12.782.0005.2016-3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1500

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Marcelo Wais.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2390 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

nº 2390/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.003 - ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA

10.301.0010.2033 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESF

382 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

92.000,00

92.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 92.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.004 - SETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA

10.304.0010.2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO VIGILANCIA SANITÁRIA

323 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

92.000,00

92.000,00

Total de Reduções ...: 92.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 27 de Fevereiro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****Coordenadoria de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**

Processo Adm. 025/2026

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, por meio da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 022, de 20 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

REGISTRO TCE/MS (e-Sfinge): CD17076149247A8FBE4ED5FF481B5819EEA4C22E

OBJETO: Aquisição de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida – RR-2C, acondicionada em tambores de 200 kg, incluindo o fornecimento dos respectivos tambores, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas do município de Glória de Dourados/MS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 218.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/03/2026 às 08:00 (horário de Mato Grosso do Sul)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Múltiplo Uso - Parque de Exposições Manoel Alves de Azevedo - Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, Glória de Dourados/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Presencialmente: Paço Municipal, Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, 79730-000, nesta Cidade - via e-mail: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Jean Ivo da Silva

~ Pregoeiro ~

Procuradoria Geral do Município.**DECRETO N. 017, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a alteração de denominação do CMEI Luiz Pinheiro Silva – POLO e desativação da extensão CMEI Luiz Pinheiro Silva - EXTENSÃO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Júlio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação do CMEI Luiz Pinheiro Silva – POLO, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, 1616, centro, no município de Glória de Dourados/MS para CMEI Luiz Pinheiro Silva.

Art. 2º Fica desativada a extensão denominada CMEI Luiz Pinheiro Silva - EXTENSÃO situada na Rua Julis Rimet, s/n, no município de Glória de Dourados/MS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 013/2026 na sua integralidade.

Glória de Dourados/MS, 25 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FRANCIELLY MARIA BERSANI DE CASTRO SCHOWANTZ

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional**EDITAL DE CHAMADA Nº 006****EDITAL Nº 002/2026/SEMEC****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Glória de Dourados-MS, no uso de suas atribuições legais, fundamento no Edital nº 002/2026/SEMEC, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro reserva de Profissional de Apoio Escolar, conforme homologação do resultado final publicada por meio do Edital nº 002.5/2026/SEMEC, TORNA PÚBLICA a presente CHAMADA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS, nos seguintes termos:

1. DA DEMANDA EXISTENTE

1.1. Constatou-se a necessidade de provimento de profissionais para atuação na função de Profissional de Apoio Escolar, em caráter temporário, visando atender às demandas da Rede Municipal.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. Ficam convocados os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 033/2025/SEMEC, a comparecerem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Ivinhema, nº 1521, Centro, Glória de Dourados-MS, no dia 02/03/2026 às 07h00min, para firmar Termo de Interesse nas aulas ofertadas.

3. DA LOTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dentre os candidatos que comparecerem na data, horário e local estabelecidos no item 2.1 e que formalizarem a manifestação de interesse, será definido o candidato melhor classificado, observada a ordem de classificação homologada no Edital nº 002.5/2026/SEMEC, procedendo-se, nesta mesma data, à respectiva lotação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2. Após a definição da lotação, o candidato será encaminhado ao setor de Recursos Humanos para adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação temporária, nos termos da legislação vigente.

3.3. O não comparecimento do candidato na data, horário e local previstos neste edital implicará desistência tácita, autorizando a Administração a definir a lotação e dar prosseguimento aos atos administrativos com o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

Glória de Dourados-MS, 02 de março de 2026.

Rafaela da Silva Rozas
Secretária Municipal de Educação e Cultura
ANEXO I

ORDEM	CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
55º	ADRIANA DE OLIVEIRA SOUZA SANTOS	010	00	10/08/1977
56º	ANA LÚCIA SERAFIM DE SOUZA	033	00	21/10/1977

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

Procuradoria Geral do Município
EDITAL Nº 019/2026/SEMEC PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Glória de Dourados, por intermédio da Secretária de Educação e Cultura, Rafaela da Silva Rozas, no uso de suas atribuições legais, torna público, o presente Edital que **PRORROGA** o Processo Seletivo Simplificado publicado no Edital nº 017/2025/SEMEC, no dia 28 de fevereiro de 2025, para contratação temporária e formação de cadastro reserva de professores volantes, para atuarem na Rede Municipal de Ensino.

Glória de Dourados - MS, 27 de fevereiro de 2026.

Rafaela da Silva Rozas
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

Coordenadoria de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

Processo: 296/2025
Modalidade: Concorrência Presencial nº 002/2025
Partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - **CONTRATADA:** PN ENGENHARIA LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada por preço unitário, para construção de Creche Tipo 1 no bairro Vila Industrial, conforme Termo de Compromisso nº 958351/2024/FNDE/CAIXA, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários para execução completa da obra, conforme projetos arquitetônicos, complementares, memoriais descritivos e especificações técnicas disponibilizados pelo FNDE e adaptados à realidade local, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Global: R\$ 5.020.000,00 (cinco milhões e vinte mil reais)
Dotação Orçamentária: 02.14.01 - 13.392.0027.2268.0000 - 4.4.90.51.00 - Fichas 412 (1.500) e 413 (1.570)
Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e suas alterações.
Vigência: 27/02/2026 a 28/02/2027
Data da Assinatura: 27/02/2026
Assinam: Julio Cleverton dos Santos (Prefeito Municipal) e Pedro Nascimento Neto (Sócio Administrador)
Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 13/LIC-GD, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASUL - EDIÇÃO Nº 4041, DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2026, NA PÁGINA 219.

Coordenadoria de Licitações e Contratos
PORTARIA N.º 022/LIC-GD, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais do Contrato 018/2026 e dá Outras Providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 064, de 21 de setembro de 2023, e em atendimento às Resoluções TCE/MS n.º 65/2017 e n.º 88/2018;

Considerando o artigo 6º do Decreto Municipal n.º 064/2023, que dispõe que o Gestor do Contrato será automaticamente o Secretário Municipal da pasta requisitante; e

Considerando a indicação prévia à contratação dos Fiscais Titular e Suplente no Documento de Formalização da Demanda.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **RODRIGO CERVANTES DE LIMA**, portador da matrícula funcional n.º **1331**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete e Gestão, para atuar como Gestor(a) do Contrato, em conformidade com o art. 6º do Decreto Municipal n.º 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **FELIPE SOUZA SANTOS**, portador da matrícula funcional nº **1339** e **ARIBALDO BISPO DOS SANTOS**, portador da matrícula funcional nº **40**, para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal n.º 064/2023 e no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato n.º	Contratado	Procedimento
018/2026	FENAS ESTRATÉGIAS E CONSULTORIA LTDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
Objeto contratado:		
O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de diagnóstico, planejamento e desenvolvimento do Plano Anual de Comunicação Institucional, incluindo a elaboração de metodologia para Estimativa de Custos e Definição de Indicadores de Desempenho (KPIs), visando subsidiar futuras contratações de serviços de publicidade e propaganda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.		

Art. 4º. As atribuições do Gestor e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal n.º 064, de 21 de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 6º. Compete ao Gestor e aos Fiscais (Titular e Suplente) reconhecerem a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pelas Resoluções TCE/MS n.º 65/2017 e n.º 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar, quando solicitado, ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da vigência do contrato, devendo ser publicada no Diário Oficial Eletrônico utilizado pelo Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Glória de Dourados, 27 de fevereiro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal -

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 019/LIC-GD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 014/2026 e dá Outras Providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 064, de 21 de setembro de 2023, e em atendimento às Resoluções TCE/MS n.º 65/2017 e n.º 88/2018;

Considerando o artigo 6º do Decreto Municipal n.º 064/2023, que dispõe que o Gestor do Contrato será automaticamente o Secretário Municipal da pasta requisitante; e

Considerando a indicação prévia à contratação dos Fiscais Titular e Suplente no Documento de Formalização da Demanda.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **RAFAELA DA SILVA ROZAS**, portador da matrícula funcional n.º **323**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, para atuar como Gestor(a) do Contrato, em conformidade com o art. 6º do Decreto Municipal n.º 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **CAMILA DOS SANTOS MENDES**, portador da matrícula funcional nº **1193** e **SUELI**

MENEZES DA SILVA, portador da matrícula funcional nº **359**, para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal n.º 064/2023 e no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Contratado	Procedimento
014/2026	PN ENGENHARIA LTDA	CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025
Objeto do contrato:		
Contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada por preço unitário, para construção de Creche Tipo 1 no bairro Vila Industrial, conforme Termo de Compromisso nº 958351/2024/FNDE/CAIXA, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários para execução completa da obra, conforme projetos arquitetônicos, complementares, memoriais descritivos e especificações técnicas disponibilizados pelo FNDE e adaptados à realidade local, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.		

Art. 4º. As atribuições do Gestor e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal n.º 064, de 21 de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 6º. Compete ao Gestor e aos Fiscais (Titular e Suplente) reconhecerem a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pelas Resoluções TCE/MS n.º 65/2017 e n.º 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar, quando solicitado, ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da vigência do contrato, devendo ser publicada no Diário Oficial Eletrônico utilizado pelo Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Glória de Dourados, 27 de fevereiro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal -

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional
PORTARIA N.º 030/2026 - DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JULIANA FREITAS SIGNORELLI** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Compras**, Símbolo **DAS-7**, nomeada através da Portaria nº 146/2025 de 07 de março de 2025, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF).

Art.2º - Esta portaria entrará na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 02 de março de 2026.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional
PORTARIA N.º 031/2026 - DE 02 DE MARÇO DE 2026

Concede Férias à Servidores, e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTAR** aos Servidores relacionados no anexo I, parte integrante desta portaria.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas

as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, em 02 de março de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA N.º 031/2026 - DE 02 DE MARÇO DE 2026

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
Caroline Simões da Costa	Agente Administrativo/AGD	04/02/2026 à 13/02/2026	2024/2025
Edmara Honório Santos	Enfermeira/ENF	09/03/2026 à 07/04/2026	2024/2025
Fábio Junior Costa da Silva	Operador de Máquinas/OPM	09/02/2026 à 10/03/2026	2025/2026
Francyne de Cassia Santos da Silva	Coordenador de Desenv. Humano e Organizacional/DAS-5	19/02/2026 à 13/03/2026	2025/2026
Regina Midori Yasunaka Komori	Conselheiro Tutelar	13/03/2026 à 11/04/2026	2025/2026
Reginaldo Ferreira da Silva	Fiscal de Tributos Municipais/FTM	19/02/2026 à 20/03/2026	2025/2026
Valmir de Lima	Motorista/MOT	02/03/2026 à 31/03/2026	2024/2025
Vanderlei Aparecido Macena	Coordenador de Controle Operacional/DAS-5	09/03/2026 à 28/03/2026	2025/2026

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 104 DE, 20 de fevereiro de 2026.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do adicional de férias no mês de fevereiro/2026, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, referente aos períodos aquisitivos assim especificados:

Lopes da Laguna/MS, referente aos períodos aquisitivos assim especificados:

Caroline Santos da Fontoura Cruz– Matrícula 2181 – Usufruiu suas férias no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Cleuza Lima dos Santos Oliveira– Matrícula 2008 – Usufruiu suas férias no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Elyzelyne Aparecida Sampaio– Matrícula 2040 – Usufruiu suas férias no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Erika Alessandra Franco da Silva– Matrícula 2301 – Usufruiu suas férias no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Ermelindo Mendonça Medina – Matrícula 1990 – Usufruiu suas férias no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Eva Maria Barbosa Carneiro – Matrícula 2278 – Usufruiu suas férias no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Evarista Almeida de Oliveira – Matrícula 2011 – Usufruiu suas férias no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Fatima Ruiz – Matrícula 1968 – Usufruiu suas férias no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Irimar Nunes Serpa – Matrícula 2314 – Usufruiu suas férias no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

João Felix Guerreiro Rodrigues – Matrícula 2315 – Usufruiu suas férias no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Laidir Barros da Silva – Matrícula 1259 – Usufruiu suas férias no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Lenir Espíndola Durão– Matrícula 2065 – Usufruiu suas férias no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Maria Cristina Fanco Afonso – Matrícula 1833 – Usufruiu suas férias no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Marinilse de Figueiredo – Matrícula 1720 – Usufruiu suas férias no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Mirian de Jesus Tosta – Matrícula 2306 – Usufruiu suas férias no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Thaysa Gabrielli Marques Vareiro – Matrícula 2300 – Usufruiu suas férias no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Vera Lúcia Rodrigues – Matrícula 2310 – Usufruiu suas férias no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Vitória Lanay Corrêa Arguelho – Matrícula 2302 – Usufruiu suas férias no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Tereza Garcete Soares – Matrícula 115 – Usufruiu suas férias no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 92 DE, 12 de Fevereiro de 2026.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do adicional de férias no mês de fevereiro/2026, aos servidores abaixo relacionados, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, referente aos períodos aquisitivos assim especificados:

Altair Rocha de Lima– Matrícula 894 – Usufruirá suas férias no período de 02/02/2026 a 16/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Ana Claudia da Cunha Arguelho– Matrícula 1877 – Usufruirá suas férias no período de 09/03/2026 a 23/03/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Andreia Leite Gonçalves– Matrícula 894 – Usufruirá suas férias no período de 19/02/2026 a 05/03/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

José Pereira Furlani– Matrícula 794 – Usufruirá suas férias no período de 09/02/2026 a 23/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Cinthia Dayan da Silva Lima– Matrícula 1993– Usufruirá suas férias no período de 09/03/2026 a 18/03/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Elis Regina da Silva Ferreira– Matrícula 629 – Usufruirá suas férias no período de 23/03/2026 a 06/04/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Hyasmin da Silva Brunet Dranka– Matrícula 1904 – Usufruirá suas férias no período de 09/03/2026 a 18/03/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Joel Ferreira Ocampos– Matrícula 1957 – Usufruirá suas férias no período de 16/03/2026 a 30/03/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Kleverson Augusto R. Akamatsu– Matrícula 1904 – Usufruirá suas férias no período de 02/03/2026 a 11/03/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Rayane Andrade Pache de Lima– Matrícula 1773 – Usufruirá suas férias no período de 02/03/2026 a 16/03/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Rosanilda Rodrigues da Silva– Matrícula 2190 – Usufruirá suas férias no período de 09/02/2026 a 23/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Vanine Fernandes do Prado– Matrícula 1033 – Usufruirá suas férias no período de 02/03/2026 a 11/03/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Vilma Guedes de Andrade– Matrícula 496 – Usufruirá suas férias no período de 23/02/2026 a 09/03/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 93 DE, 12 de Fevereiro de 2026.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei

Considerando o que dispõe o art.21 da Lei Complementar 107/2019, que altera o artigo 82 da Lei Complementar 30/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Pagar em moeda corrente do país, o período de férias a que tem direito, bem como o Adicional previsto em lei, aos servidores abaixo relacionados, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna.

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Dias
2171	Aldair de Andrade Pereira	2024/2025	30
2232	Andrea Siqueira Queiroz	2025/2026	30
2126	Caroline Flores Acosta	225/2026	30
1993	Cinthia Dayan da Silva Lima	2025/2026	20
861	Edna Marcia Menezes de Souza	2025/2026	30
629	Elis Regina da Silva Ferreira	2025/2026	15
2219	Franciane Barrios Alves	2025/2026	30
2085	Gilmara Letícia Pinto Benitez	2025/2026	30
850	Gizele Menezes de Souza	2023/2024	30
1991	Joana Gonçalves Nantes	2025/2026	30
206	José Antonio Chaves Barbosa	2025/2026	30
794	José Pereira Furlani	2024/2025	15
1782	Narciley Moura Dias	2024/2025	30
1947	Nicolau Felix Marinho Arsamendia	2025/2026	30
172	Noeli Aparecido Mainardes Granemann	2025/2026	30
1223	Renata Maidana da Silva Cunha	2024/2025	30
902	Roberta Alyce Katayama	2025/2026	30
2190	Rosanilda Rodrigues da Silva	2024/2025	15
1823	Sandra Fernandes de Lacerda da Cunha	2025/2026	20
769	Sônia Cecília Brites Voltas	2025/2026	30

2208	Vinícius Bahia Echeverria	2025/2026	30
1271	Wilson Lemes Gonçalves	2024/2025	30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 112 DE, 27 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO ELEITO PARA O CONSELHO TUTELAR DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a conselheira suplente, **DEBORA DOS SANTOS BARBIERI PEREIRA**, para compor o Conselho Tutelar do Direito da Criança e Adolescente de Guia Lopes da Laguna/MS - CMDCA, em substituição a licença médica da conselheira Margarete da Silva Oliveira, a partir de 27 de fevereiro de 2026 até 24 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 113 DE, 27 de fevereiro de 2026.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença médica por 07 (sete) dias, pelo período de 23/02/2026 a 01/03/2026 ao servidor **NICOLAU FELIX MARINHO ARSAMENDIA**, matrícula 1947, Diretor de Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Predial, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/02/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 114 DE, 27 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o início dos treinamentos na Escolinha Municipal;

Considerando que os treinamentos deverão ser realizados por profissionais habilitados em Educação Física;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para exercício 2026 em caráter temporário, os professores abaixo relacionados, pelo **período de 02/03/2026 a 18/12/2026**, lotando-os no Gabinete do Prefeito.

Patryck Carvalho Rodrigues– matrícula 1931-5, para exercer a função de Professor de Educação Física, 24 horas-aulas, Pós-Graduado /Classe A – Nível II;

Ruy Marcel de Melo Pereira– matrícula 1405-20, para exercer a função de Professor de Educação Física, 24 horas-aulas, Pós-Graduado /Classe A – Nível II;

Odilson Menezes Cunha– matrícula 1670-15, para exercer a função de Professor de Educação Física, 24 horas-aulas, Pós-Graduado /Classe A – Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 115 DE, 02 de Março de 2026.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Max Antônio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PAULO CESAR RIBEIRO**, matrícula 1866, no Cargo em Comissão de Assessor Especial – DAS 9, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 116 DE, 02 de Março de 2026.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença médica por 08 (oito) dias, pelo período de 23/02/2026 a 03/03/2026 à servidora **IZAMARA GARCIA LIMA FERREIRA**, matrícula 1907, Auxiliar de Serviços Diversos II, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/02/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Gabinete do Prefeito**TERMO DE CESSÃO DE USO 004****TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRA Dr. MAX ANTONIO SOUZA MORAIS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **com base na Lei Municipal N.º 1.434, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**, de um lado MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 107.787.721-87, brasileiro, solteiro, pecuarista, doravante denominado CEDENTE, e, de outro lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES, brasileira, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 16666446, SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 292.038.678-64, residente e domiciliada na Rua Alcides de Oliveira Flores, nº 572, Bairro Centro, na cidade de Jardim/MS, CEP 79240-000 doravante denominada CESSIONÁRIA, têm entre si ajustado a presente CESSÃO DE USO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A CESSÃO DE USO de 01 (um) veículo Marca Chevrolet, modelo S10 LT FS2, ano 2012 modelo 2013, Placa NRU5838/MS, Chassi 9BG144EP0DC423201, faz-se necessária em virtude de auxílio das atividades diárias do Departamento de Iluminação Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso em favor da CESSIONÁRIA, do bem móvel veículo Marca Chevrolet, modelo S10 LT FS2, ano 2012 modelo 2013, Placa NRU5838/MS, Chassi 9BG144EP0DC423201 pertencente(s) ao CEDENTE, que ficará alocado no Departamento de Iluminação Pública, pelo prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura.

2.2. O CEDENTE poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**3.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:**

- Utilizar o bem para o auxílio das atividades diárias do Departamento de Agricultura e Pecuária;
- Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
- Custear todas as despesas junto ao DETRAN, pagar as despesas do funcionário que irá trabalhar no veículo e abastecimento, bem como as despesas de manutenção de rotina, como a troca de óleo, filtros, pneus, mangueiras, elétrica e toda a manutenção necessária ao bom desempenho do veículo;
- Devolver o bem objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do mesmo, tanto a hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;

- e) Permitir ao CEDENTE a fiscalização do bem, sua avaliação toda vez que for necessário;
- f) Ressarcir ao CEDENTE, em caso de perda ou dano no bem cedido, pelos prejuízos causados, podendo, a critério do CEDENTE, a reposição ser feita por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- g) Arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da cessão de uso/empréstimo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Que o presente instrumento de CESSÃO DE USO terá vigência por prazo indeterminado, contados da assinatura do presente termo, podendo ser renovado conforme interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRECARIEDADE DA CESSÃO

5.1. A CESSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso/Empréstimo, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim-MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de bem em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Guia Lopes da Laguna-MS, 27 de fevereiro de 2026.

Max Antonio Souza Morais

Cedente

ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Cessionária

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026****Código de Registro TCE - MS: F631DA93E61413C779FE10D368FCBF106498B4B9**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decretos Municipal nº2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de pensão no Município de Campo Grande - MS**, na forma do art. 18, §2º, Lei Federal nº 14.133/21, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.**

DA SESSÃO PÚBLICA**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 02/03/2026 às 08:00 horas do dia 16/03/2026.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 16/03/2026.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 16/03/2026.****Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 27 de fevereiro de 2025.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****Termo de Homologação de Processo Licitatório****Concorrência Pública nº 001/2026**

O Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 066/2025, que institui a modalidade em epígrafe, resolve homologar.

Processo nº 014/2026

Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA INDUSTRIAL NO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, CONFORME CONVENIO Nº 949878/2023, PROCESSO N. 59800.000290/2023-13, CELEBRADO COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Empresa vencedora: CONSTRUTORA E METALURGICA J W LTDA (CNPJ 36.782.118/0001-66).**Valor:** 362.729,26 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).

Iguatemi/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 014/2026

Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA INDUSTRIAL NO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, CONFORME CONVENIO Nº 949878/2023, PROCESSO N. 59800.000290/2023-13, CELEBRADO COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETOS

E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Empresa vencedora: CONSTRUTORA E METALURGICA J W LTDA (CNPJ 36.782.118/0001-66).

Valor: 362.729,26 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).

Iguatemi/MS, 27 de fevereiro de 2026.

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

DECRETO Nº 2.841/2026

“HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas atribuições legais,

Considerando os resultados apresentados pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos, instituída pela Portaria nº 016/2026;

Considerando a relação final de aprovados, divulgada através do Edital no 007/2026, da qual não houve interposição de recursos;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, da Secretaria **Municipal de Assistência Social**, aberto nos termos do Edital nº 001/2026/SMAS e divulgado através do Edital no 007/2026, tendo por objeto a seleção pública de candidatos para contratação temporária de servidores nos cargos de Auxiliar de Cuidador Social, Auxiliar de Serviços Diversos, Cozinheiro, Cuidador de Idosos, Cuidador Social, Orientador Social (Monitor Social e Desportivo) e Visitador (Monitor Social e Desportivo).

Art. 2º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 058/2026

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **CELIA INEZ GONÇALVES** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 12 361 0009 2343 0000 – Executar Despesas com Pessoal e Encargos do ensino Fundamental com Recursos do Fundeb 70% - 3.1.90.00.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte do Recurso – 1.540.1070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.885,14 (Hum mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 02 de março de 2026 a 12 de dezembro de 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 27/02/2026.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII e IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **CELIA INEZ GONÇALVES** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO.

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 536/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS

Contratada: ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA – EPP

Instrumento Vinculante: Concorrência Pública nº. 009/2025.

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES:

Anulação no valor de R\$ 80.575,00 (oitenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais) na seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

02 Poder Executivo

02 07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

02 07 01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.451.0014.1233 Executar Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Obras Complementares em Vias Urbanas do Município de Iguatemi

4.4.90.51.00 Aplicações Diretas

Fonte 1.754.0000

Ficha 193

Empenho no valor de R\$ 80.575,00 (oitenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais) na seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

02 Poder Executivo

02 07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

02 07 01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.451.0014.1233 Executar Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Obras Complementares em Vias Urbanas do Município de Iguatemi

4.4.90.51.88 Obras e Instalações

Fonte 1.500.0000

Ficha 190.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Assina: Lidio Ledesma (Prefeito).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 535/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS

Contratada: TS CONSTRUTORA LTDA – EPP

Instrumento Vinculante: Concorrência Pública nº. 009/2025.

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES:

Anulação no valor de R\$ 93.144,25 (noventa e três mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) na seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

02 Poder Executivo

02 07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

02 07 01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.451.0014.1233 Executar Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Obras Complementares em Vias Urbanas do Município de Iguatemi

4.4.90.51.00 Aplicações Diretas

Fonte 1.754.0000

Ficha 193

Empenho no valor de 93.144,25 (noventa e três mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) na seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

02 Poder Executivo

02 07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

02 07 01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.451.0014.1233 Executar Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Obras Complementares em Vias Urbanas do Município de Iguatemi

4.4.90.51.88 Obras e Instalações

Fonte 1.500.0000

Ficha 190.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Assina: Lidio Ledesma (Prefeito).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO 066/2026**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **APARECIDA MARTINS BORGES** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 12 361 0009 2343 0000 – Executar Despesas com Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental com Recursos do Fundeb 70% - 3.1.90.00.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte do Recurso – 1.540.1070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.536,28 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 02 de março de 2026 a 16 de julho de 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 27/02/2026.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII e IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **APARECIDA MARTINS BORGES** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO 065/2026**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **MILENA GABRIELLI GARCIA LUIZ** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 12 365 0016 2344 0000 – Executar Despesas com Pessoal e Encargos da Educação Infantil com Recursos do Fundeb 70% - 3.1.90.00.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte do Recurso – 1.540.1070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.885,14 (Hum mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 02 de março de 2026 a 12 de dezembro de 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 27/02/2026.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII e IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **MILENA GABRIELLI GARCIA LUIZ** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO 064/2026**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **GEANE FERREIRA LIMA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 12 361 0009 2343 0000 – Executar Despesas com Pessoal e Encargos do ensino Fundamental com Recursos do Fundeb 70% - 3.1.90.00.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte do Recurso – 1.540.1070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.885,14 (Hum mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 02 de março de 2026 a 12 de dezembro de 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 27/02/2026.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII e IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **GEANE FERREIRA LIMA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO 063/2026**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **ALINE PEREIRA DA SILVA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – 20H, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 12 365 0016 2345 0000 – Executar Despesas com Pessoal e Encargos da Pré-Escola com Recursos do Fundeb 70% - 3.1.90.00.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte do Recurso – 1.540.1070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 942,57 (novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 02 de março de 2026 a 12 de dezembro de 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 27/02/2026.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII e IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **ALINE PEREIRA DA SILVA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO 062/2026**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **DENISE GOMES GARCIA SILVEIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – 20H, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 12 361 0009 2343 0000 – Executar Despesas com Pessoal e Encargos do ensino Fundamental com Recursos do Fundeb 70% - 3.1.90.00.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte do Recurso – 1.540.1070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 942,57 (novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 02 de março de 2026 a 12 de dezembro de 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 27/02/2026.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII e IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **DENISE GOMES GARCIA SILVEIRA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO 061/2026**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **ANABEL ACOSTA MACHADO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – 20H, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 12 361 0009 2343 0000 – Executar Despesas com Pessoal e Encargos do ensino Fundamental com Recursos do Fundeb 70% - 3.1.90.00.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte do Recurso – 1.540.1070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 942,57 (novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 02 de março de 2026 a 12 de dezembro de 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 27/02/2026.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII e IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **ANABEL ACOSTA MACHADO** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO 060/2026**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **MAIRA DOS SANTOS MATTOSO DO COUTO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – 20H, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 12 361 0009 2343 0000 – Executar Despesas com Pessoal e Encargos do ensino Fundamental com Recursos do Fundeb 70% - 3.1.90.00.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte do Recurso – 1.540.1070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 942,57 (novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 02 de março de 2026 a 12 de dezembro de 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 27/02/2026.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII e IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **MAIRA DOS SANTOS MATTOSO DO COUTO** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 059/2026

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **ELISSANDRA DOS SANTOS PEDROSA BERTOLINI** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – 20h, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 12 361 0009 2343 0000 – Executar Despesas com Pessoal e Encargos do ensino Fundamental com Recursos do Fundeb 70% - 3.1.90.00.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte do Recurso – 1.540.1070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 942,57 (Novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 02 de março de 2026 a 12 de dezembro de 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 27/02/2026.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII e IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **ELISSANDRA DOS SANTOS PEDROSA BERTOLINI** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 056/2026

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **AMANDA DE SOUSA SA DE AVILA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 12 365 0016 2344 0000 – Executar Despesas com Pessoal e Encargos da Educação Infantil com Recursos do Fundeb 70% - 3.1.90.00.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte do Recurso – 1.540.1070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.885,14 (Hum mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 02 de março de 2026 a 12 de dezembro de 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 27/02/2026.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII e IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **AMANDA DE SOUSA SA DE AVILA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 057/2026

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUADEMI/MS**, neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **DAYANA CANHETE FRANCISCO RIBEIRO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 12 365 0016 2344 0000 – Executar Despesas com Pessoal e Encargos da Educação Infantil com Recursos do Fundeb 70% - 3.1.90.00.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte do Recurso – 1.540.1070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.885,14 (Hum mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 02 de março de 2026 a 12 de dezembro de 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 27/02/2026.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII e IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **DAYANA CANHETE FRANCISCO RIBEIRO** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 055/2026

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUADEMI/MS**, neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **MARIA EDUARDA DE SOUZA ARAUJO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 12 365 0016 2344 0000 – Executar Despesas com Pessoal e Encargos da Educação Infantil com Recursos do Fundeb 70% - 3.1.90.00.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte do Recurso – 1.540.1070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.885,14 (Hum mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 02 de março de 2026 a 12 de dezembro de 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 27/02/2026.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII e IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **MARIA EDUARDA DE SOUZA ARAUJO** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 054/2026

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUADEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **ROSANA DE SA DA SILVA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº. 12 365 0016 2344 0000 – Executar Despesas com Pessoal e Encargos da Educação Infantil com Recursos do Fundeb – 70% - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recurso – 1.540.1070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.536,28 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 02 de março de 2026 a 16 de julho de 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 27/02/2026.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025/SEMED.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **ROSANA DE SA DA SILVA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 053/2026

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **NAJARA ESPINDOLA PEREIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº. 12 361 0009 2343 0000 – Executar Despesas com Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental com Recursos do Fundeb - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recurso – 1.540.1070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.536,28 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 02 de março de 2026 a 16 de julho de 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 27/02/2026.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **NAJARA ESPINDOLA PEREIRA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 052/2026

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **CRISLAINE TAMIRIS DE AGUIAR** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº. 12 361 0009 2343 0000 – Executar Despesas com Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental com Recursos do Fundeb - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recurso – 1.540.1070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.536,28 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 02 de março de 2026 a 16 de julho de 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 27/02/2026.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **CRISLAINE TAMIRIS DE AGUIAR** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Departamento de Atas e Contratos .EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 537/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS

Contratada: TRANSMASQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Instrumento Vinculante: Concorrência Pública nº. 009/2025.

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES:

Anulação no valor de R\$ 102.420,00 (cento e dois mil, quatrocentos e vinte reais) na seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

02 Poder Executivo

02 07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

02 07 01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.451.0014.1233 Executar Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Obras Complementares em Vias Urbanas do Município de Iguatemi

4.4.90.51.00 Aplicações Diretas

Fonte 1.754.0000

Ficha 193

Empenho no valor de R\$ 102.420,00 (cento e dois mil, quatrocentos e vinte reais) na seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

02 Poder Executivo

02 07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

02 07 01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.451.0014.1233 Executar Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Obras Complementares em Vias Urbanas do Município de Iguatemi

4.4.90.51.88 Obras e Instalações

Fonte 1.500.0000

Ficha 190.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Assina: Lidio Ledesma (Prefeito).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações

PORTARIA 087

PORTARIA Nº 087/2026

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21,

R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos das Atas de registro de preços;

MODALIDADE	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2026, CONTRATO N.º 050/2026.	J. KUSS & CIA. LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PENSÃO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR.	IONY JURASKI CPF 006.026.431-47 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	25/02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2026, CONTRATO N.º 035/2026	ECXPETÁCULO PRODUÇÕES LTDA.	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR EDUARDO COSTA	CLEONICE MARTINS BATISTA CPF 580.468.361-68 ASSESSORA DE GABINETE I	25/02/2026

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 27 DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Procuradoria Jurídica

PORTARIA Nº 085/2026

PORTARIA Nº 085/2026

“EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, a contar do dia 02 de março de 2026, a servidora **Flaviany Manuel de Sá**, do cargo temporário de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI**, matrícula nº 3443-4.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**LÍDIO LEDESMA****PREFEITO**

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 086/2026
PORTARIA Nº 086/2026**"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**

I - Conceder, progressão vertical ao servidor, **CELSO APARECIDO DE LIMA**, matrícula nº 1983-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO**, progredindo-o da classe E para a classe F, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 27 de fevereiro de 2026.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**LÍDIO LEDESMA****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 083/2026
PORTARIA Nº 083/2026**"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e no p. único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

RESOLVE:

I - Convocar a professora **Cinthia Matos da Silva Geist**, para regência de classe por um período de 15 horas-aulas semanais, no **Centro Educacional Professor Salvador Nogueira - Polo**, com início em 02 de março de 2026 e término em 12 de dezembro de 2026, nos termos do disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 01/2017 e p. único do art. 108 do Estatuto dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi.

II - Atribuir à referida professora o vencimento base correspondente, Nível SUP.II MAG2, da Classe A, com fulcro no artigo 112, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005, c/c as disposições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

III - O exercício da jornada de trabalho da professora convocada por esta Portaria obedecerá ao disposto na Resolução e demais normas acima indicadas.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**LÍDIO LEDESMA****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 082/2026
PORTARIA Nº 082/2026

“EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, a contar do dia 01 de março de 2026, o servidor **Jhonatan Santana Rodrigues**, do cargo temporário de **Professor Nível SUP.II MAG2**, matrícula nº 2817-15.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Compras e Licitações
PORTARIA 084
PORTARIA Nº 084/2026

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21,

R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos das Atas de registro de preços;

MODALIDADE	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2026, CONTRATO N.º 048/2026.	M. G. B. COMERCIAL LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERENCIA DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	WAGNER ADRIANO ROSSI CPF 002.730.031-51 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	25/02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2026, CONTRATO N.º 052/2026	R A MORAES LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERENCIA DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	ROGERIA BUCIOLI CPF: 890.971.221-04 AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	25/02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2026, CONTRATO N.º 049/2026	R A MORAES LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERENCIA DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	WAGNER ADRIANO ROSSI CPF 002.730.031-51 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	25/02/2026

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 27 DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Página 1

DECRETO Nº 2842 , DE 27 DE fevereiro DE 2026*Transfere recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 27 de fevereiro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 330	20.608.0012.2352.0000	DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE	10.891,50
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	10.891,50
--------------------------	-----------

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 329	20.608.0012.2352.0000	DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE (	-10.891,50
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Página 2

DECRETO Nº 2842 , DE 27 DE fevereiro DE 2026-----
TOTAL DAS ANULAÇÕES-----
-10.891,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Página 1

DECRETO Nº 2844 , DE 27 DE fevereiro DE 2026*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 27 de fevereiro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha: 47	04.123.0007.2373.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	19.155,22
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	19.155,22
--------------------------	-----------

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Ficha: 4	01.031.0002.2359.0000	FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	-19.155,22
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Página 2

DECRETO Nº 2844 , DE 27 DE fevereiro DE 2026-----
TOTAL DAS ANULAÇÕES

-19.155,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Página 1

DECRETO Nº 2843 , DE 27 DE fevereiro DE 2026*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposticionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 27 de fevereiro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 331	21.632.0012.1241.0000	DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE	10.891,50
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	10.891,50
--------------------------	-----------

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 330	20.608.0012.2352.0000	DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE (	-10.891,50
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Página 2

DECRETO Nº 2843 , DE 27 DE fevereiro DE 2026-----
TOTAL DAS ANULAÇÕES-----
-10.891,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS**

ATA 04/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI-MS

DATA: 27 de fevereiro de 2026

HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS

1. ABERTURA E EXPEDIENTE:

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Municipal de Saúde (CMS) em sua sede. A sessão teve início com a verificação de quórum e a apresentação das pautas.

2. PAUTAS E DELIBERAÇÕES:

A reunião teve como pauta principal a apreciação e deliberação acerca dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) referentes ao 1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício anterior, apresentados por meio do sistema DigiSUS.

Após exposição técnica dos relatórios e esclarecimentos prestados pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, os conselheiros procederam à análise do conteúdo apresentado.

Em deliberação, o Conselho Municipal de Saúde decidiu pela aprovação com ressalvas dos RDQA do 1º, 2º e 3º quadrimestres, considerando as seguintes observações:

As metas informadas como atingidas deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas de documentação comprobatória que sustente as informações declaradas, a fim de garantir maior transparência, fidedignidade dos dados e segurança na apreciação por parte deste Conselho.

No 3º RDQA consta a informação sobre a aquisição de motocicletas para a Secretaria Municipal de Saúde; entretanto, os conselheiros registraram que tais bens não foram constatados ou apresentados no momento da análise, razão pela qual solicitam esclarecimentos formais e documentação comprobatória da referida aquisição.

O Conselho ressalta a necessidade de encaminhamento dos relatórios com maior antecedência, a fim de garantir tempo hábil para análise minuciosa por parte dos conselheiros antes da reunião de deliberação.

Recomenda-se, ainda, que os próximos relatórios apresentem maior nível de detalhamento das informações, especialmente no que se refere ao cumprimento de metas, execução orçamentária e descrição das ações desenvolvidas.

Ainda no uso de suas atribuições legais, o Conselho deliberou pela necessidade de publicação de Decreto Municipal de consolidação da composição atual dos membros do Conselho Municipal de Saúde, considerando que as alterações de membros vêm sendo formalizadas apenas por meio de atas de reunião.

Entendeu-se que a consolidação por meio de decreto conferirá maior segurança jurídica, publicidade e regularidade formal à composição do colegiado.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata.

Presentes: Alanderson Rodrigues da Silva, Marcilene Marília Velasco de Oliveira, Telma Regina Lara Costa de Oliveira, Ana Lucia De Souza Novaes Silva, Lourival Carrilho De Oliveira, Priscilla De Araujo Pereira Monteiro e Silvia Maria De Pauli Ferreira.

Anexo: Lista de Presença de 27/02/2026

Jaraguari/MS, 27 de fevereiro de 2026.

ALANDERSON RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Jaraguari/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 066/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.03/2025****CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025****CONTRATO N. 066/2025****CONTRATADO: SRº ANDRENEI ROCHA JARA**

O presente termo de Apostilamento refere-se à alteração da dotação orçamentária do contrato em epígrafe, que trata da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. A alteração da dotação orçamentária é feita com base no inciso IV, art. 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

I – Dotação anteriormente indicada (exercício anterior):**ÓRGÃO: 02.028 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 306 0122 2235 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR****FICHA: 153 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO****FONTE DE RECURSOS: 1.552.0000****II – Dotação orçamentária vigente (exercício atual):****ÓRGÃO: 02(UNIDADE EXECUTORA): 02 05 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 306 1008 2334 0000 - AÇÕES PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DA**

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**FICHA: 413 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO****FONTE DE RECURSO: 1.552.0000**

Jaraguari/MS, 26 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Keilla Faustina da Silva

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 067/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.03/2025****CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025****CONTRATO N. 067/2025****CONTRATADA: SRª EDINA PORTELA DOS SANTOS AVALOS.**

O presente termo de Apostilamento refere-se à alteração da dotação orçamentária do contrato em epígrafe, que trata da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. A alteração da dotação orçamentária é feita com base no inciso IV, art. 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

I – Dotação anteriormente indicada (exercício anterior):**ÓRGÃO: 02.028 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 306 0122 2235 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR****FICHA: 153 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO****FONTE DE RECURSOS: 1.552.0000****II – Dotação orçamentária vigente (exercício atual):****ÓRGÃO: 02(UNIDADE EXECUTORA): 02 05 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 306 1008 2334 0000 - AÇÕES PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****FICHA: 413 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO****FONTE DE RECURSO: 1.552.0000**

Jaraguari/MS, 26 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Keilla Faustina da Silva

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 068/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.03/2025****CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025****CONTRATO N. 068/2025****CONTRATADO: SRº EVANDRO MARTINS DA SILVA.**

O presente termo de Apostilamento refere-se à alteração da dotação orçamentária do contrato em epígrafe, que trata da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. A alteração da dotação orçamentária é feita com base no inciso IV, art. 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

I – Dotação anteriormente indicada (exercício anterior):**ÓRGÃO: 02.028 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 306 0122 2235 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR****FICHA: 153 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO****FONTE DE RECURSOS: 1.552.0000****II – Dotação orçamentária vigente (exercício atual):****ÓRGÃO: 02(UNIDADE EXECUTORA): 02 05 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 306 1008 2334 0000 - AÇÕES PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****FICHA: 413 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO****FONTE DE RECURSO: 1.552.0000**

Jaraguari/MS, 26 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 069/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.03/2025****CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025****CONTRATO N. 069/2025****CONTRATADA: SRª GLORIA EVARISTO MARTINS DE BARROS.**

O presente termo de Apostilamento refere-se à alteração da dotação orçamentária do contrato em epígrafe, que trata da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. A alteração da dotação orçamentária é feita com base no inciso IV, art. 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

I – Dotação anteriormente indicada (exercício anterior):**ÓRGÃO: 02.028 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 306 0122 2235 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR****FICHA: 153 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO****FONTE DE RECURSOS: 1.552.0000****II – Dotação orçamentária vigente (exercício atual):****ÓRGÃO: 02(UNIDADE EXECUTORA): 02 05 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 306 1008 2334 0000 - AÇÕES PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****FICHA: 413 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO****FONTE DE RECURSO: 1.552.0000**

Jaraguari/MS, 26 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Keilla Faustina da Silva

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 070/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.03/2025****CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025****CONTRATO N. 070/2025****CONTRATADO: SRº GILBERTO MARTINEZ DE ARAGÃO.**

O presente termo de Apostilamento refere-se à alteração da dotação orçamentária do contrato em epígrafe, que trata da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. A alteração da dotação orçamentária é feita com base no inciso IV, art. 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

I – Dotação anteriormente indicada (exercício anterior):**ÓRGÃO: 02.028 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 306 0122 2235 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR****FICHA: 153 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO****FONTE DE RECURSOS: 1.552.0000****II – Dotação orçamentária vigente (exercício atual):****ÓRGÃO: 02(UNIDADE EXECUTORA): 02 05 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 306 1008 2334 0000 - AÇÕES PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****FICHA: 413 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO****FONTE DE RECURSO: 1.552.0000**

Jaraguari/MS, 26 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Keilla Faustina da Silva

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 071/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.03/2025****CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025**

CONTRATO N. 071/2025**CONTRATADA: SR^a. HELOISA APARECIDA DA COSTA AGOSTINI**

O presente termo de Apostilamento refere-se à alteração da dotação orçamentária do contrato em epígrafe, que trata da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. A alteração da dotação orçamentária é feita com base no inciso IV, art. 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

I – Dotação anteriormente indicada (exercício anterior):**ÓRGÃO: 02.028 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 306 0122 2235 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR****FICHA: 153 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO****FONTE DE RECURSOS: 1.552.0000****II – Dotação orçamentária vigente (exercício atual):****ÓRGÃO: 02(UNIDADE EXECUTORA): 02 05 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 306 1008 2334 0000 - AÇÕES PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****FICHA: 413 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO****FONTE DE RECURSO: 1.552.0000**

Jaraguari/MS, 26 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Keilla Faustina da Silva

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 072/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.03/2025****CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025****CONTRATO N. 072/2025****CONTRATADO: SRº SRº JOSÉ ALCEU DA SILVA CABRAL**

O presente termo de Apostilamento refere-se à alteração da dotação orçamentária do contrato em epígrafe, que trata da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. A alteração da dotação orçamentária é feita com base no inciso IV, art. 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

I – Dotação anteriormente indicada (exercício anterior):**ÓRGÃO: 02.028 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 306 0122 2235 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR****FICHA: 153 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO****FONTE DE RECURSOS: 1.552.0000****II – Dotação orçamentária vigente (exercício atual):****ÓRGÃO: 02(UNIDADE EXECUTORA): 02 05 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 306 1008 2334 0000 - AÇÕES PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****FICHA: 413 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO****FONTE DE RECURSO: 1.552.0000**

Jaraguari/MS, 26 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Keilla Faustina da Silva

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 073/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.03/2025****CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025****CONTRATO N. 073/2025****CONTRATADO: SRº LUIZ GONZAGA VIEIRA.**

O presente termo de Apostilamento refere-se à alteração da dotação orçamentária do contrato em epígrafe, que trata da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. A alteração da dotação orçamentária é feita com base no inciso IV, art. 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

I – Dotação anteriormente indicada (exercício anterior):**ÓRGÃO: 02.028 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 306 0122 2235 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

FICHA: 153 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.552.0000

II – Dotação orçamentária vigente (exercício atual):

ÓRGÃO: 02(UNIDADE EXECUTORA): 02 05 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 306 1008 2334 0000 - AÇÕES PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FICHA: 413 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.552.0000

Jaraguari/MS, 26 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Keilla Faustina da Silva

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 51/2026

Processo Administrativo: **Nº 163/2026**. Processo Administrativo Licitatório de **Nº. 05/2026**. Dispensa Eletrônica de Licitação **Nº. 03/2026**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e Contratado: a Empresa **3 G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **47.865.006/0001-95**, no valor de **R\$14.792,00 (catorze mil setecentos e noventa e dois reais)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE (OVOS DE PÁSCOA), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESTES INSTRUMENTOS** Vigência: 3 (três) meses com início em 2 de março de 2026 e término em 2 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Jaraguari – MS, 27 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Barbara Karla Reis Martins

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 638/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, por intermédio de sua Pregoeira, torna pública a SUSPENSÃO "sine die" do Pregão Eletrônico nº 02/2026, cuja sessão estava designada para o dia 03/03/2026, às 9h (horário de Brasília), destinado ao Registro de Preços para futura aquisição de material médico-hospitalar para atender às Unidades de Saúde do Município.

A suspensão decorre da necessidade de retificação do descritivo de itens do edital. Após pedido de esclarecimentos formulado por licitantes interessados, a equipe técnica demandante constatou falha na especificação de item, o que impõe a revisão e adequação do instrumento convocatório, a fim de assegurar a correta descrição do objeto, a observância do princípio da isonomia entre os licitantes e a adequada execução contratual.

A nova data de realização da sessão pública será oportunamente divulgada pelos mesmos meios de publicação anteriormente utilizados, juntamente com a disponibilização do edital retificado.

Jaraguari/MS, 27 de fevereiro de 2026.

NATALINA DA SILVA DE CASTRO

Pregoeira

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 06/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADE (ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO) E DE COBERTORES/MANTAS, DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O DECRETO MUNICIPAL Nº 164/2012, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESTES INSTRUMENTOS.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe as seguintes concorrentes:

COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.974.702/0001-88**, neste ato representada por **CARLOS ROBERTO DAUD**, com sede em São Paulo/SP.

VALOR TOTAL: R\$ 17.049,00 (DEZESSETE MIL E QUARENTA E NOVE REAIS)

CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **62.234.180/0001-23**, neste ato representada por CAIO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, com sede em Umuarama/PR

VALOR TOTAL: R\$ 7.472,50 (SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

O valor total da contratação é de **R\$ 24.521,50 (VINTE QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

Jaraguari – MS, 27 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Barbara Karla Reis Martins

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 04/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe as seguintes concorrentes:

BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **02.966.083/0001-01**, neste ato representada por MAURINHO BRESCHIGLIARI, com sede em Campo Grande/MS.

VALOR TOTAL: R\$ 15.043,40 (QUINZE MIL QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

CASA DO ATLETA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.999.969/0001-31**, neste ato representada por CARLOS ALBERTO VILALBA, com sede em Campo Grande/MS.

VALOR TOTAL: R\$ 4.085,00 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS)

CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **909.512/0001-67**, neste ato representada por CAROLINE CARVALHO REZENDE, com sede em Lunardelli-PR

VALOR TOTAL: R\$ 2.088,44 (DOIS MIL, OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **22.382.705/0001-53**, neste ato representada por GIAN CARLO GULLA, com sede em Maringá-PR

VALOR TOTAL: R\$ 4.654,29 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

O valor total da contratação é de **R\$ 25.871,13 (VINTE CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS)**.

Jaraguari – MS, 27 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Barbara Karla Reis Martins

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2026

DECRETO Nº 160126 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1081**Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$382.223,08 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				382.223,08
02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Ficha 1116	10.301.1007.2313	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA		141.523,99
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (		
02 09 03 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS				
Ficha 1125	08.244.1009.2363	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ		240.699,09
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 382.223,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 27 de FEVEREIRO de 2026

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADENDO MODIFICADOR Nº 01 AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
ADENDO MODIFICADOR Nº 001/2026**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender as demandas da merenda escolar Rede Municipal de Ensino (REME) do município de Jardim/MS.

I – DO OBJETO DO ADENDO

O Município de Jardim/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente ADENDO MODIFICADOR, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, para retificar o Edital de Licitação referente ao Processo Administrativo n. 010/2026, Chamada Pública nº 001/2026.

II – DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS

Exclusão do item descrito abaixo, seguindo a solicitação e justificativas apresentadas pela nutricionista responsável técnica da alimentação escolar do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
23	LEITE DE VACA, INTEGRAL, UHT 1L - Leite fluído teor de gordura: integral. Processamento UHT. Tipo: A. Origem: De Vaca. Cor e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 01 litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (três) meses a contar da data de entrega.	Litro	3.000	R\$ 6,95	R\$ 20.850,00

III – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital e de seus anexos, especialmente quanto aos critérios de julgamento, condições de habilitação, prazos de entrega, local de execução e demais exigências administrativas e legais.

IV – DA RECONTAGEM DE PRAZOS

Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando que as alterações ora promovidas influenciam diretamente na formulação dos projetos de vendas, fica alterada a data de abertura da sessão pública para o dia **13 de março de 2026 às 08h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim – MS.

V – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

O presente Adendo Modificador será publicado e disponibilizado integralmente:

No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

No site oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/MS (www.jardim.ms.gov.br);

No Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), para fins de publicidade e eficácia.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Edital e do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas por este adendo.

Jardim/MS, 27 de fevereiro de 2026

Nyeli Simone Portela da Cunha -Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

**Câmara Municipal de Jardim
PODER LEGISLATIVO****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS, por meio de seu Agente de Contratação, o servidor Helediane Geni Batistela Rodrigues, designado pela Portaria nº 004/2026, torna pública a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de alimentação para CoffeeBreak, a serem utilizados em eventos, reuniões, palestras, entre outros, realizados pela Câmara Municipal de Jardim/MS.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam executar o objeto acima, havendo preferência para contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 02/03/2026 Data do início do recebimento de propostas: 03/03/2026 Horário de início: contado a partir da Publicação no Diário Oficial do Município de Jardim/MS.

Data final para recebimento de propostas: 05/03/2026 Horário de encerramento: 10hs (MS) Forma de recebimento das

propostas: via e-mail: camarajardim@camaramunicipaldejardim.ms.gov.br

Maiores informações: camarajardim@camaramunicipaldejardim.ms.gov.br Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentara proposta mais vantajosa, qual seja, a que ofereça menor preço, após o atendimento das especificações do objeto, prazos e demais exigências que porventura estejam estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Helediane Geni Batistela Rodrigues, matrícula nº 68

Jardim/MS, 27 de fevereiro de 2026.

HELEDIANE GENI BATISTELA RODRIGUES

Agente de contratação Portaria nº 004/2026

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

Câmara Municipal de Jardim
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

Dispensa de Licitação nº 001/2026

PARTES:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS.

Contratada: R.M PORTELA (CNPJ 14.668.308/0001-14).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 24 unidades de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jardim/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: de 27 de fevereiro de 2026 até 27 de fevereiro de 2027.

ASSINAM:

Contratante: TEREZA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA ORTIZ

Presidente da Câmara Municipal de Jardim - MS.

Contratada: R.M PORTELA.

Jardim - MS, 27 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

CONTRATADA: PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA-ME

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração unilateral da CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA item 7.1, prevista inicialmente no Contrato Administrativo nº 111/2023, visando a inclusão da dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.27.02 - Fundo Municipal de Turismo:

Projeto/Atividade: 2.146– Apoio ao Turismo do Município

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Ficha: 247

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, como pela Lei Federal nº 8.66/93, artigo 65, §8º e suas posteriores alterações.

DATA: 06 de fevereiro 2026.

ASSINAM: Sergio Henrique Sá Braga- Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Cidadania.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 185/2026 – DRH

Em, 27 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Despacho datado de 27 de outubro de 2025, exarado nos autos do Processo Administrativo nº 139/2019, referente à Tomada de Preços nº 005/2019 e ao Contrato Administrativo nº 005/2020, celebrado entre o Município de Jardim/MS e a empresa SOARES, TREFZGER E CIA LTDA – EPP (CNPJ nº 29.510.376/0001-28), cujo objeto é a execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Major Alberto Rodrigues da Costa – MARC;

CONSIDERANDO as razões expostas no Memorando Interno nº 154/2025, subscrito pela Procuradoria Jurídica do Município, que propôs a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, em atendimento ao Ofício nº 0285/2025/02PJ/JIM, emanado do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 09.2024.00002174-1;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa à contratada, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como do art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração de zelar pela legalidade, eficiência e regular execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal e da legislação aplicável,

R E S O L V E

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo para apuração de responsabilidades contratuais relativas ao Contrato Administrativo nº 005/2020 (Tomada de Preços nº 005/2019 – PA nº 139/2019), celebrado com a empresa **SOARES, TREFZGER E CIA LTDA – EPP**, com vistas à verificação de eventual inadimplemento e, se for o caso, à rescisão contratual motivada e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Processante, encarregada de conduzir o feito, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Vagner Alves Ribeiro Guimarães;

Membro: Aline de Barros Ibanhes;

Membro: Bianca Monteiro D. G. Pereira

§ 1º Os membros ora designados deverão ser preferencialmente servidores efetivos e não possuir vínculo direto ou indireto com o contrato sob apuração, de modo a garantir a imparcialidade e independência dos trabalhos.

§ 2º Fica assegurado à Comissão o acesso integral aos autos e documentos necessários à instrução do processo, podendo requisitar informações, realizar diligências, oitivas e demais atos instrutórios pertinentes.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria:

I – plano de instrução processual, contendo cronograma dos atos e diligências previstas;

II – atos de comunicação e notificações, nos termos do despacho de instauração; e

III – relatório conclusivo, com manifestação motivada sobre a responsabilidade ou não da contratada.

Parágrafo único. Havendo necessidade, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, submetida à apreciação da autoridade instauradora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****RESULTADO FINAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – EDUCAÇÃO INDÍGENA****EDITAL SEMECE Nº 002/2026**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Juti/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **Auxiliar de Serviços Diversos – Educação Indígena**, para atuar na Extensão da Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes – Educação Indígena **MBO'EROGA TAPERANDI'**, localizada na Aldeia Taquara, conforme disposto no Edital SEMECE nº 002/2026. Considerando que **não houve interposição de recursos** no prazo estabelecido no cronograma do edital, fica homologado o seguinte resultado final:

Classificação:

- 1º LUGAR – Reinalda Aquivel – 10,0 pontos
2º LUGAR – Sílvia Iturbe Benites Pereira – 0,0 pontos
3º LUGAR – Ludia Martins Riquelme – 0,0 pontos

Juti/MS, 02 de março de 2026.

Simone Aparecida de Paula Freire Urbietta

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Município de Juti – MS

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2026

Processo nº. 014/2026, Adesão de Ata de Registro de Preços nº001/2026. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JUTI MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS NO EDITAL DA CINDESP- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS". Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 05.01.12.361.0400.2039.064 3.3.90.00.00 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental; 05.01.12.365.0800.2068.082 3.3.90.00.00 – Manutenção das atividades do Educação Infantil; 05.01.12.365.0800.2069.086 3.3.90.00.00 – Manutenção das atividades da Pré-Escola. Valor total de R\$ 266.477,25 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Data da assinatura: 23/02/2026. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, RILDO DA SILVA BARBOSA - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

Câmara Municipal de Juti**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2026****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2026 – ENVIO DE PROPOSTAS**

Torna-se público que o Câmara de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "**FECHADO**", com critério de julgamento "**MENOR PREÇO GLOBAL**", em conformidade com o art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, **manifestando seu interesse na obtenção de propostas dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2026**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assentamento e Instalação de Revestimentos Tipo Piso, com Fornecimento de Mão de Obra para ser executado na Câmara Municipal de Juti - MS.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 11h00min da manhã de 05 de março de 2026.

LOCAL: Protocolar no departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Câmara Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: camaradejuti@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico <http://177.73.104.96:5656/transparenciacm/> ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail camaradejuti@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Juti, sito a Rua Celestino Fernandes, n. 585, Centro de Juti/MS, por meio do Telefone (67) 3463-1489 ou por e-mail camaradejuti@gmail.com, em dias úteis, das 08h00 às 11h00.

Juti/MS, 27 de fevereiro de 2026.

RAFAEL FORTUNATO RAMIRES VIEIRA
Presidente da Comissão Especial de Contratação
Portaria n. 006/2026

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº016/2026

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de forros PVC branco para atender a Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes do município de Juti Ms, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO Nº016/2026

DISPENSA Nº005/2026

FAVORECIDO: FORROS E VIDROS FOGAÇA

CNPJ nº417951370001-67

VALOR TOTAL: R\$ 21.580,00(*vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais*).

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 27 de fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

MUNICÍPIO DE JUTI

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2026

DECRETO Nº 14 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.757*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.768,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				10.768,00
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
232	08.245.0900.2096.0000	PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA	6.278,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 660 3110	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
246	08.244.0900.2100.0000	PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA	4.490,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 660 0000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso		10.768,00
660	0000	4.490,00
660	3110	6.278,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE A. DE PAULA FREIRE URBIETA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
012.844.651-01GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

Juti, 10 de fevereiro de 2026

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO

PREFEITURA

NOTA OFICIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO/MS

A Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS, no exercício de suas competências institucionais e em observância ao princípio da transparência, vem a público esclarecer os procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, especialmente no que se refere aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E DO ANDAMENTO DO CERTAME (ACS)

Em estrito cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800XXX-XX.2026.8.12.0008, informa-se que houve determinação de suspensão apenas da homologação final do certame para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, até ulterior deliberação, preservando-se a regularidade do procedimento administrativo e as providências necessárias ao seu adequado prosseguimento.

Ressalta-se que o resultado final e a homologação serão retomados e publicados após a conclusão das providências cabíveis e no momento oportuno, exclusivamente pelos meios oficiais e canais institucionais.

Ladário/MS, 27 de fevereiro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

COMISSÃO ORGANIZADORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO - 2026

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Paço Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO ARP Nº 09/2026 – PROCESSO Nº 1967/2026 MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Administrativo nº 72/2025 e Pregão Eletrônico nº 27/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 1967/2026, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento, em consonância com a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações e em conformidade com o Decreto Nº 11.462/23 e a Lei 14.770/23 e demais normas em vigor, HOMOLOGO o procedimento, conforme especificações seguintes:

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 72/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, DO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, ZERO QUILOMETRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS.

ÓRGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal de Administração de Ladário/MS

EMPRESAS DETENTORAS DOS ITENS REGISTRADOS: NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.496.407/0001-21;

A quantidade, descrição e valor do objeto estão indicados abaixo e deverão seguir as especificações e condições definidas pela Secretaria Municipal de Administração de Ladário/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA MODELO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR PICAPE MEDIA - 5 LUGARES - - Veículo automotor ano/modelo corrente ou superior, com 4 portas, 0 km, na cor BRANCA; - Com motor de 3 ou mais cilindros, aspirado ou sobrealimentado (turbo), com no mínimo 200 cv de potência e 50 kgfm de torque, movido a DIESEL; - Tração integral temporária (4x4), com acionamento por meio de botão, alavanca, chave seletora; - Câmbio automático de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de no mínimo 17 polegadas, com pneus 255/70R17 incluso estepe; - Capacidade de lotação mínima para 5 (cinco) pessoas (4 passageiros + 1 motorista); - Comprimento mínimo 5300 mm, largura mínima 1800 mm, distância mínima entre eixos 3000 mm, vão livre do solo mínimo de 220 mm; - Com tanque de combustível de capacidade cúbica de no mínimo 70 litros de combustível, porta-malas com capacidade cúbica mínima de 1000 litros (capacidade mensurada com porta traseira fechada e altura máxima limitada ao início do vidro traseiro da cabine), carga útil mínima de 1000 kg, capota marítima compatível com veículo, triângulo de advertência, macaco e chave de roda, jogo de tapetes de borracha; - Freios a discos dianteiros e traseiros com sistema de frenagem ABS, airbags frontais, laterais e de cortina, alarme antifurto perimétrico, cintos de 3 pontos e encosto de cabeça para todos ocupantes; - Controle de estabilidade e de tração, assistente de partida em rampa, faróis com acendimento automático e regulagem de altura, faróis de neblina, luzes de condução diurna, repetidores laterais das luzes de direção, desembaçador do vidro traseiro, controle automático de descida, sensores de estacionamento traseiro; - Direção assistida (hidráulica/elétrica), volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade, bancos revestidos em couro, sendo o do motorista com ajuste de altura e apoio de braço, banco traseiro rebatível, luz de teto traseira, ar condicionado; vidros e travas elétricas nas 4 portas com acionamento central; retrovisores com ajuste elétrico; comando interno de abertura da tampa de abastecimento; alças de segurança no teto, sistema de som com rádio AM/FM e entrada USB/MP3, conexão bluetooth, e espelhamento da tela do celular; - Película de proteção solar nos vidros, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Além de estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul. Homologação e certificação DENATRAN e EMPLACADO.	UNID	01	CHEVROLET S10	R\$ 288.000,00

DETERMINO que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo. Ladário/MS, 27 de fevereiro de 2026.

ASSINA: WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA - Secretário Municipal de Administração - Decreto Nº 009/PML/2025.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA

PORTARIA Nº 142/PML, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com base na regra de transição e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, Inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o Artigo 73 da LC nº 67-A/2012 c/c art. 6º dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. Emilia Segovia do Nascimento, ocupante do cargo Técnico de Serviços Organizacionais – Tabela A - Geral, Classe F, Nível IV, matrícula 88, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 73 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c art. 6º dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, Classe F, Nível IV, considerando que tem direito a proventos integrais, os quais corresponderão à totalidade da remuneração que serve como base de contribuição, do cargo em que se der a aposentadoria.

Art. 3º O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 83 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Declarar vago o cargo efetivo de Técnico de Serviços Organizacionais, ocupado pela Sra. **Emilia Segovia do Nascimento**, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 5º Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Ladário – MS, 27 de fevereiro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 143/PML, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez de servidora, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o artigo 53 da LC nº 67-A/2012 c/c § 1º, Inciso 1, do Artigo 40 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. Caroline Monaco Ferreira, ocupante do cargo Profissional de Educação, Classe C, Nível III, matrícula 3498, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, **Aposentadoria Por Invalidez**, com fulcro no artigo 53 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c § 1º, Inciso I, do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Profissional de Educação, Classe C, Nível III, considerando a integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações que serviram de base de contribuição, correspondendo a oitenta por cento, desde julho de 1994, ou início da contribuição, se posterior.

Art. 3º O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o artigo 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, será reajustado para preservar-lhes o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS.

Art. 4º Declarar vago o cargo efetivo de Profissional de Educação, ocupado pela **Sra. Caroline Monaco Ferreira**, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 5º Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Ladário – MS, 27 de fevereiro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Paço Municipal
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1316/2026

Inexigibilidade nº: 06/2026

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO CONSOLIDAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE LADÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA"

Considerando o art. 4º do Decreto Municipal 5.869/2024, "As hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que a competição for inviável", a Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Wagner Rosemberg Farias Ferreira da Silva autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: LEIS LTDA.

CNPJ nº: 03.725.725/0001-35.

Valor Total da Contratação: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil, duzentos reais).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 26 de fevereiro de 2026.

Wagner Rosemberg Farias Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Assistência Social
ERRATA - TERMO DE APOSTILAMENTO - DOTAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº25/2026
ERRATA

No final do **TERMO DE APOSTILAMENTO - DOTAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº25/2026**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL nº 4040 do dia 26 de fevereiro de 2026.

Onde se lê: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Leia-se: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ladário-MS, 26 de Fevereiro de 2026.

BERNARDETE TRES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 28/2025

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS**

o **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.989.813/0001-19, com sede na Avenida Erva Mate, 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto "**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS**" que obedecerá às disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, Decreto Federal nº 21.981/32 e do Artigo 76 da IN DREI nº 52, de 2022 e subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO: a partir das 09h30m do dia 17 de março de 2026. Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO: COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS

ENDEREÇO: Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS.

O presente Edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS**, regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, para condução de leilões eletrônicos de alienação de bens móveis inservíveis e, eventualmente, bens imóveis pertencentes ao Município de Laguna Carapã/MS, a serem realizados conforme necessidade da administração, com convocação por evento, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, avaliação dos bens, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade leilão público.

O edital de credenciamento será divulgado no **Portal Nacional de Compras Públicas** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e permanecerá disponível ao público, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados durante sua vigência.

A fase inicial de classificação ocorrerá quando os interessados poderão apresentar os documentos previstos no edital de credenciamento até a data estipulada para a sua abertura.

Os documentos exigidos deverão ser enviados via e-mail: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, em formato **PDF**, com **assinatura digital**.

Ao enviar a documentação por e-mail, o interessado poderá, adicionalmente, entrar em contato com o setor de licitações via ligação telefônica, no número (67) 3438-1202, com o objetivo de confirmar o correto recebimento do e-mail.

Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação a senhora **LETÍCIA DELGADO DOS REIS MATOZO**, conforme Portaria nº 672, de 22 de agosto de 2025.

Laguna Carapã/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Letícia Delgado dos Reis Matozo

Agente de Contratação

Matéria enviada por Letícia Delgado dos Reis Matozo

OFÍCIO Nº 01/2026– CAE

Laguna Carapã/MS, 12/ de fevereiro de 2026

Assunto: Encaminhamento de Cronograma de Visitas e Reuniões do CAE – Exercício 2026

Senhor Secretário,

Na qualidade de Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, venho por meio deste encaminhar o **Cronograma de Visitas e Reuniões referente ao exercício de 2026, para que sejam adotadas as providências necessárias quanto à sua publicação no Diário Oficial do Município.**

O referido cronograma contempla as visitas bimestrais às unidades escolares e as respectivas reuniões do Conselho, conforme planejamento aprovado pelos membros do CAE.

Solicitamos, portanto, a publicação oficial para fins de transparência, legalidade e cumprimento das atribuições do Conselho, conforme legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Considerando a necessidade de deslocamento dos membros do Conselho para a realização das visitas às unidades escolares, solicitamos, ainda, a disponibilização de veículo oficial nas datas previstas no cronograma, a fim de garantir a efetiva execução das atividades de acompanhamento e fiscalização do CAE.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Anexos:

– Cronograma de Visitas e Reuniões do CAE 2026

Flaviane Aparecida da Silva
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE
PORTARIA/GPMLC Nº 452/2025 Laguna Carapã/ MS 30 de abril de 2025
Laguna Carapã/MS

**CRONOGRAMA VISITAS E REUNIÕES CAE-2026
(BIMESTRAIS)**

O cronograma contempla visitas às seguintes unidades escolares:

- Profª Judith dos Reis Espíndola;
- CEI Dolvanino Triches;
- Delfino Vieira;
- Jeguaka Poty (Guaimbé);
- Escola Okara Poty (Jacaré);
- Polo Campanário.

FEVEREIRO	VISITA (24/02/2026) REUNIÃO (26/02/2026)	DANIELA MEDINA ARGUELHO	FLAVIANE APARECIDA DA SILVA
ABRIL	VISITA (14/04/2026) REUNIÃO (16/04/2026)	RAFAEL ROCHA SOARES	ISAURA AMÁLIA DOS SANTOS
JUNHO	VISITA (9/06/2026) REUNIÃO (11/06/2026)	RAQUEL GAMARRA DE SOUZA	JUCIMARA MEDINA
AGOSTO	VISITA (11/08/2026) REUNIÃO (13/08/2026)	CLEONICE BRONEL PENA DALMAZO	FLAVIANE APARECIDA DA SILVA
OUTUBRO	VISITA (20/10/2026) REUNIÃO (22/10/2026)	VERIDIANA DUTRA EZEQUIEL BENEVIDES DE ARAÚJO	EZEQUIEL BENEVIDES DE ARAÚJO
DEZEMBRO	VISITA (01/12/2026) REUNIÃO (03/12/2026)	ROLANGELO KEMPORSKI DA SILVA DEMILSON DA SILVA DIAS	ROLANGELO KEMPORSKI DA SILVA

Informamos que o referido cronograma poderá sofrer alterações em caso de imprevistos, tais como, condições climáticas adversas (chuvas) ou outras situações que impossibilitem a realização das visitas nas datas previstas.

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

LICITAÇÃO: 43/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

PARTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua avenida erva mate, 650, inscrito no CNPJ Nº 01.989.813/0001/-19, neste ato representado por: **JESSICA SARAT DE LARA**, Secretária Municipal de administração, conforme Portaria nº 01/2025 e ordenadora de despesas nomeada através do Decreto nº 004/2025, brasileira, portadora do Registro Geral - RG nº 1840780 (SEJ/MS), e CPF nº 041.674.021-90, residente na Rua Lino do Amaral, nº 1.560, Bairro Monte Alegre, no município de Laguna Carapã/MS; o senhor **FERNANDO SOUZA SANTOS**, **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 000794196 (SSP/MS), inscrito sob o CPF nº. 763.331.191-91, matrícula nº. 4769, residente e domiciliado em Laguna Carapã (MS), na Estrada Faz Municipal, s/n, zona rural, conforme Portaria nº 06/2025 e Ordenador de Despesas, nomeado através do Decreto Municipal nº 004/2025; o senhor **SÉRGIO BAREIRO GIMENES**, **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 000716120 (SSP/MS), inscrito sob o CPF nº. 600.533.561-87, matrícula nº. 4767, residente e domiciliado em Laguna Carapã (MS), na Chácara Campina, zona rural, conforme Portaria nº 04/2025 e Ordenador de Despesas, nomeado através do Decreto Municipal nº 004/2025; o senhor **CARLOS ALBERTO MILANI**, **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 316345 (SSP/MS), inscrito sob o CPF nº. 437.396.601-04, matrícula nº. 4768, residente e domiciliado em Laguna Carapã (MS), na Rua Inocêncio Barbosa, nº. 159, Bairro Cristo Rei, conforme Portaria nº 05/2025 e Ordenador de Despesas, nomeado através do Decreto Municipal nº 004/2025; o senhor **PAULINO EFFTING**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 541595 SEJUSP/MS, inscrito sob o CPF nº. 869.766.131-

53, matrícula nº. 4852, residente e domiciliado na Rua João Maria Matozo, em Laguna Carapã MS; conforme Portaria nº 100/2025 e Ordenador de Despesas, nomeado através do Decreto Municipal nº 004/2025; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.777.630/0001-81, com sede a Avenida Erva Mate, 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme Portaria nº 17/2025 e Ordenadora de Despesas, nomeada através do Decreto Municipal nº 004/2025, a Senhora **ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO** CPF nº. 454.870.141-91, matrícula nº. 4773, residente e domiciliada em Laguna Carapã (MS), na Rua Marco Vieira, nº. 517, Cristo Rei, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 17/R1697565 (SSP/MS); e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.570.099/0001-10 com sede a Avenida Erva Mate, 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Portaria nº 03/2025 e Ordenadora de Despesas, nomeada através do Decreto Municipal nº 004/2025, a Senhora **MARIA ANTONIA VERAS**, Secretária Municipal Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 004/2025, brasileira, portadora do Registro Geral - RG nº 328464, SSP/ MS e CPF nº 337.448.821-87, residente e domiciliada na Rua aimoré de oliveira lima, nº916 Bairro centro, no município de Laguna Carapã/MS. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 11/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA; , **ALEX ANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA CNPJ Nº35.449.691/0001-90; HOKKAIDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº58.026.793/0001-06; JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº45.508.404/0001-29; LIMPED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº55.863.319/0001-32; MARCIO ABDALLAH FERNANDES CNPJ Nº08.650.755/0001-43; MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE CNPJ Nº57.562.578/0001-59; MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ Nº10.470.936/0001-30; MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº42.456.341/0001-16; N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ Nº42.351.193/0001-75; POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº18.729.614/0001-74;RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº11.352.270/0001-88.**

OBJETO: Materiais e Produtos de Limpeza para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura bem como os Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Laguna Carapã/MS.

Preço: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as dispostas a seguir:

FORNECEDORA: ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA						
CNPJ:35.449.691/0001-90						
ENDEREÇO: rua monte alegre nº3364, jardim guanabara, Dourados/MS						
REPRESENTANTE: ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BALDE □ CAPACIDADE: 10 LITROS. Material do corpo: polipropileno ou polietileno. Material da alça: metal. Formato: cilíndrico.	INDUPLAST	UN	15	R\$17,00	R\$255,00
valor total						R\$255,00

FORNECEDORA: HOKKAIDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 58.026.793/0001-06						
ENDEREÇO: Rua Benigno Nardes de Vasconcelos, nº. 1008, Centro, Amambai/MS						
REPRESENTANTE: HUMBERTO ECHEVERRIAS HASEGAWA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	AVENTAL TÉRMICO PARA COZINHA- tecido com tratamento impermeável em PVC, tamanho único, resistência a calor: 100°C, ajustável através de tiras para ajustes nas costas, costura do com linha de meta-aramida, acabamento especial, medidas mínimas: 090x0,70cm, cores variadas.	VINILSEG	UN	252	R\$29,99	R\$7.557,48
valor total						R\$7.557,48

FORNECEDORA: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 45.508.404.0001-29						
ENDEREÇO: rua da Gloria nº85, cep: 79080-250. Jardim américa. Campo Grande/MS						
REPRESENTANTE: ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	LÂMINA DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO - Refil de borracha para rodo de alumínio. Comprimento: 70 cm.	2000	UN	220	R\$10,00	R\$2.200,00
valor total						R\$2.200,00

FORNECEDORA: **LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ:55.863.319/0001-32

ENDEREÇO: avenida Rio Grande do Sul nº2162, jardim belvedere, cep:87505-000, Umuarama/PR

REPRESENTANTE: **JONATHAN FRANCHINI**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT - Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Cor: amarela esverdeada bastante fraca. Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Embalagem plástica de 1 litro.	BIOKRIS	UN	120	R\$1,99	R\$238,80
2	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS- Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Cor: amarela esverdeada bastante fraca. Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Tipo: comum. Embalagem plástica de 5 litros.	BIOKRIS	L	3.706	R\$7,60	R\$28.165,60
3	ALCOOL 70%- etílico hidratado líquido 70%, concentração/dosagem a 70% forma de apresentação em frasco de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	BARBAREX	CX	107	R\$47,99	R\$5.134,93
14	BOTA DE BORRACHA - Bota de borracha com forro por dentro, na cor branca, cano de tamanho médio de diversos tamanhos	INNPRO BS	PARES	201	R\$31,90	R\$6.411,90
36	LAMINA DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO - Refil de borracha para rodo de alumínio. Comprimento: 60 cm.	RODOS 2000	UN	261	R\$3,80	R\$991,80
47	LUVA DE BORRACHA - Material: Látex natural. Luva de Borracha Multiuso. Tamanhos variados	MEDIX	PARES	630	R\$1,99	R\$1.253,70
49	PANO DE CHÃO- Pano de limpeza medindo aproximadamente 50x90cm, fabricado em algodão cru. Tecido duplo.	TEXTIL MAX	UN	44	R\$5,69	R\$250,36
50	PANO DE CHÃO- Pano de limpeza medindo aproximadamente 71x54cm fabricado em algodão cru na cor escura	TEXTILMAX	UN	752	R\$5,30	R\$3.985,60
61	SABÃO EM BARRA- Glicerinado, cor neutra, 200 g, embalagem com 5 unidades.	GIRANDO SOL	PCT	399	R\$7,20	R\$2.872,80
80	VASSOURA - Material das cerdas: Palha. Material do cabo: madeira. Dimensões aproximadas: Comprimento do leque: 30 cm. Largura: 5 cm. Altura do leque: 52 cm. Altura do Cabo: 1,20 m. Cerdas amarradas com 5 fios de arame (3 costuras no corpo da vassoura e 2 costuras na parte superior)	PASTORI	UN	447	R\$14,90	R\$6.660,30
valor total					R\$55.965,79	

FORNECEDORA: **MARCIO ABDALLAH FERNANDES**

CNPJ: 08.650.755/0001-43

ENDEREÇO: avenida Abilio Espindola Sobrinho nº917,bairro centro, cep:79995-000, Coronel Sapucaia/MS.

REPRESENTANTE: **MARCIO ABDALLAH FERNANDES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	BALDE - CAPACIDADE: 50 LITROS. Material: polipropileno ou polietileno. Característica com tampa. Formato: cilíndrico	PLASNEW	UN	40	R\$29,99	R\$1.199,60
44	LIXEIRA - CAPACIDADE: 20 LITROS. Material: Polietileno ou Polipropileno. Medidas aproximadas: Altura: 38 cm x largura 32 cm x profundidade 32 cm. COR: PRETA. Características adicionais: com pedal de aço galvanizado.	PLASNEW	UN	05	R\$76,00	R\$380,00
valor total					R\$1.579,60	

FORNECEDORA: **MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE**

CNPJ: 57.562.578/0001-59

ENDEREÇO: avenida Belarmino Bartolino da Silva

REPRESENTANTE: **MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BALDE - CAPACIDADE: 30 LITROS. Material: polipropileno ou polietileno. Característica com tampa. Formato: cilíndrico. Aplicação: Cesto Lixeira	ARQPLAST	UN	90	R\$20,00	R\$1.800,00
41	LIXEIRA - CAPACIDADE: 30 LITROS. Material: polietileno de alta densidade. Tipo: com tampa plástica acionada por pedal. Cor: preta. Formato: retangular	ARQPLAST	UN	141	R\$46,00	R\$6.486,00
valor total					R\$8.286,00	

FORNECEDORA: **MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

CNPJ:10.470.936/0001-30

ENDEREÇO: rua cento e vinte e sete nº314, vila nova campo grande, cep:79103-836, Campo Grande/MS

REPRESENTANTE: **PEDRO HENRIQUE GONÇALVES RIBEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------------	---------	--------	-------------------	-------------

19	DESINFETANTE LÍQUIDO - Forma física: Solução aquosa. Composição: à base de quaternário de amônio. Princípio ativo: cloreto aquil dimetil benzil amônio + tensoativos. Teor ativo: teor em torno de 0,5 %. Com aroma. Embalagem de 5 litros	MAXBRIO	GL	2.266	R\$6,89	R\$15.612,74
20	DESINFETANTE LÍQUIDO - Forma física: Solução aquosa. Composição: à base de quaternário de amônio. Princípio ativo: cloreto aquil dimetil benzil amônio + tensoativos. Teor ativo: teor em torno de 0,5 %. Com aroma. Embalagem de 5 litros. (CONTA RESERVADA PARA ME/EPP)	MAXBRIO	GL	753	R\$6,89	R\$5.188,17
22	DETERGENTE - Aspecto físico: Gelatinoso. Aplicação: Limpeza pesada. Composição: Tensoativo Biodegradável, Espessante, Óleo essencial de Pinho, Conservante, Alcalinizante, Corante e Veículo. Embalagem de 5 litros.	MAXBRIO	GL	641	R\$12,00	R\$7.692,00
23	DETERGENTE ACIDO - Aplicação: Limpa Pedra. Composição: Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear, Acidificante, Coadjuvante, Alcalinizante, Tensoativo Aniônico, Conservante, Corante e Água. Embalagem de 5 litros.	MAXBRIO	GL	565	R\$13,59	R\$7.678,35
24	DETERGENTE COM AMONIACO - Embalagem de 5 litros. Composição: Dodecilbenzo linear, hidróxido de amônia, alcalinizante, coadjuvante, conservante, corante, essência e veículo. Atóxico e concentrado.	MAXBRIO	GL	153	R\$12,90	R\$1.973,70
valor total					R\$38.144,96	

FORNECEDORA: **MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ:42.456.341/0001-16

ENDEREÇO: rua Cassiano Raimundo Ojeda nº1585, sala A, altos do Indaiá, Dourados M/S

REPRESENTANTE: **CLAUDIA ROCHA FERREIRA STROPPA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BALDE - CAPACIDADE: 100 LITROS. Material: polipropileno ou polietileno. Característica com tampa. Formato: cilíndrico	INPLAST	UN	39	R\$58,00	R\$2.262,00
10	BALDE - CAPACIDADE: 20 LITROS. Material do corpo: polipropileno ou polietileno. Material da alça: metal. Formato: cilíndrico	ARQPLAST	UN	172	R\$11,95	R\$2.055,40
42	LIXEIRA - Capacidade: 50 litros. Material: polietileno de alta densidade. Tipo: com tampa plástica Cor: preta. Formato: retangular	ARQPLAST	UN	78	R\$78,99	R\$6.161,22
valor total					R\$10.478,62	

FORNECEDORA: **N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**

CNPJ: 42.351.193/0001-75

ENDEREÇO: rua Paraísopolis nº865, cep:79060-550, Campo Grande/MS

REPRESENTANTE: **EDSON BARBOSA VIANA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	AMACIANTE - Aplicação: para roupas. Aspecto físico: líquido viscoso. Fragrância: floral. Cor: azul. Composição: tensoativo, corante, conservante, fragrância e água. Embalagem de 5 litros	BARBAREX	GL	202	R\$11,49	R\$2.320,98
9	BALDE - CAPACIDADE: 15 LITROS. Material do corpo: polipropileno ou polietileno. Material da alça: metal. Formato: cilíndrico	ARQPLAST	UN	14	R\$12,00	R\$168,00
17	CERA - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA. Cor: Incolor. Composição: Parafina, Cera de Carnaúba, Monoestearato de Sorbitano, Ácido Estearico, Monoetanolamina, Monoestearato de Glicerina, Álcool Ceto Estearílico, Resina, Amoníaco, Preservante, Corante, Fragrância e Água. Frasco de 750 ml	POLITRIZ	FRASCO	577	R\$5,25	R\$3.029,25
25	DETERGENTE LÍQUIDO - Composição: Lauril éter sulfato de sódio, linear alquil benzeno sulfonato de sódio, glicerina, coadjuvantes, conservantes, corante, espessantes, fragrância e água. Frasco com 500 mL. Caixa contendo 24 frascos.	BIO KRISS	CX	331	R\$37,20	R\$12.313,20
26	DETERGENTE LÍQUIDO - Embalagem de 5 litros. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, linear alquil benzeno sulfonato de sódio, glicerina, coadjuvantes, conservantes, corante, espessantes, fragrância e água.	BIO KRISS	GL	931	R\$12,50	R\$11.637,50
27	DETERGENTE ÁCIDO LIMPA ALUMÍNIO - Composição: Ácidos, neutralizante, umectante, essência, corante e veículo. Frasco de 500 ml	BIO KRISS	FRASCO	512	R\$3,00	R\$1.536,00
32	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA - Composição: náilon, resina e abrasivo. Dimensões: aproximadamente 26 x 10,2 cm.	BETTANIN	UN	155	R\$3,00	R\$465,00
39	LIMPADOR MULTIUSO - Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco com 500 mL. Caixa com 12 frascos	BIO KRISS	CX	367	R\$28,00	R\$10.276,00
40	LIXEIRA - CAPACIDADE: 15 LITROS. Material: polietileno ou polipropileno. Formato: cilíndrico. Sem tampa. Cor: preta	ARQPLAST	UN	154	R\$19,00	R\$2.926,00
64	SACO PARA LIXO - Aplicação: Uso Hospitalar, para materiais infectantes. Capacidade: 15 litros. Material: polietileno de alta densidade. Cor: branco leitoso. ABNT NBR 9191/7500. Pacote com 100 unidades	RAVA	PCT	95,00	R\$10,00	R\$950,00
65	SACO PARA LIXO - Aplicação: Uso Hospitalar, para materiais infectantes. Capacidade: 30 litros. Material: polietileno de alta densidade. Cor: branco leitoso. ABNT NBR 9191/7500. Pacote com 100 unidades	RAVA	PCT	225	R\$12,98	R\$2.900,25
valor total					R\$48.522,18	

FORNECEDORA: **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 18.729.614/0001-74

ENDEREÇO: rua Cassiano Raimundo Ojeda nº1585, bairro altos do Indaiá cep:79823-682, Dourados/MS.

REPRESENTANTE: **RONEI PEREIRA STROPPA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AROMATIZANTE DE AMBIENTE - Aspecto físico: líquido. Aplicação: limpeza de ambientes. Composição: Alcool, Parfum, Denatonium Benzoate, CI 42090, Geraniol, Linalool, Coumarin. Embalagem de 140 ML	TRIEX	FRASCO	225	R\$5,39	R\$1.212,75
6	AVENTAL IMPERMEÁVEL - Confeccionado em nylon emborrachado com uma face em poliamida e a outra em PVC, com costura dupla em máquina reta. Alça no pescoço e tirante inteiro na cintura, confeccionada no mesmo tecido do avental medindo 1,00 x 0,70m.	VINILSEG	UN	60	R\$10,94	R\$656,40
15	BOTINA- Bota de segurança confeccionada em couro, biqueira de polipropileno, Fechamento em elástico nas laterais, Palmilha de montagem em EVA, Solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Diversos tamanhos	RHINO	PARES	30	R\$46,99	R\$1.409,70
18	DESENGORDURANTE - Frasco de 500 mL. Característica: com alto poder desengordurante. Composto por auri éter sulfato de sódio, alcalinizante, estabilizante, fragrância e água.	UAU	UN	386	R\$10,00	R\$3.860,00
21	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Apresentação: Aerossol. Composição: Água, solvente, alcalinizante, antioxidantes, fragrância, preservante, emulsificante, coadjuvante e propelentes. Frasco com 360 mL	LEVE USE	FRASCO	1.086	R\$9,20	R\$9.991,20
28	ESCOVA DE MADEIRA- Para limpeza com cerdas de nylon e estrutura de madeira	LOCATELI	UN	132	R\$2,94	R\$388,08
29	ESCOVA SANITÁRIA - Material do corpo: plástico. Material das cerdas: náilon. Formato arredondado. Com suporte	LOCATELI	UN	152	R\$7,21	R\$1.095,92
30	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Formato: retangular. Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 3 unidades	LEMA	PCT	3.344	R\$1,61	R\$5.383,84
31	ESPONJA LÃ DE AÇO - Material: Aço carbono. Formato: anatômico. Aplicação: utensílios domésticos. Pacote com 8 unidades.	ASSOLAN	PCT	979	R\$1,74	R\$1.703,46
33	FLANELA PARA LIMPEZA - Material: 100% de Algodão. Cor: Amarela. Característica: Lisa. Tamanho 38 x 58 cm.	L. ITATEX	UN	1.353	R\$1,99	R\$2.692,47
34	FRASCO BORRIFADOR/PULVERIZADOR 500ML PARA ALCOOL	INPLAST	UN	170	R\$4,06	R\$690,20
35	INSETICIDA - Apresentação: Aerosol. Ingredientes Ativos: Imiprotina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%. Composição: Ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Frasco de 300 ml	SBP	UN	309	R\$17,99	R\$5.558,91
43	LIXEIRA - Capacidade: 100 litros. Material: polipropileno. Tipo: Com tampa plástica acionada por pedal com eixo de ferro. Características adicionais: com prendedor do saco plástico para lixo; superfície interna e externa lisa; para material não reciclável; com cantos arredondados. Cor; branca.	JSN	UN	20	R\$238,99	R\$4.779,80
45	LIXEIRA - Capacidade: 30 litros. Material: aço inox. Dimensões aproximadas: 71,9 cm de Altura x 24,3 cm de Diâmetro. Característica adicional: com tampa meia esfera.	ATI GLASS	UN	02	R\$279,99	R\$559,98
46	LUSTRADOR DE MÓVEIS - Composição: Cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água. Frasco com 200 ml	POLIOFLOR	FRASCO	80	R\$12,98	R\$1.038,40
48	PANO DE CHÃO- Pano de chão atalhado com 100% algodão medindo 50x90 cm	ALKLIN	UN	746	R\$6,99	R\$5.514,54
51	PEDRA SANITÁRIA - Composição: aglutinante, isotiazolinonas, corante e essência. Pedra de 25 g, com rede de proteção. Embalagem contendo uma unidade	SANY	UN	1.212	R\$1,29	R\$1.563,48
52	PRENDEDOR DE ROUPA - Corpo em material plástico, mola em arame reforçado, anti ferrugem, pacote com 12 unidades	4 ESTAÇÕES	PCT	85	R\$2,47	R\$209,95
53	PÁ COLETORA DE LIXO - Material do coletor: plástico. Material do Cabo: madeira. Comprimento do cabo: 80 cm. Dimensões do coletor: 24 x 16,5 x 7 cm. Cores variadas	LOCTELI	UN	171	R\$6,93	R\$1.185,03
54	RASTELO DE PLÁSTICO - para Jardinagem, remoção de folhas e gramas secas, produzido em polipropileno, resistente.	LOCATELI	UN	20	R\$8,80	R\$176,00
55	RODO - COM ESPUMA NA BASE. Material do cabo: madeira. Material do suporte: madeira. Comprimento do cabo: 1,20 m. Dimensões da espuma: aproximadamente 28 x 9 x 4 cm - Para aplicação de cera.	LOCATELI	UN	165	R\$7,49	R\$1.235,85
56	RODO - Material do suporte: Alumínio. Material do Cabo: Alumínio. Comprimento do suporte: 60 cm. Com duas borrachas e cabo de 1,50 m	DSR	UN	149	R\$29,89	R\$4.453,61
57	RODO - Material do suporte: Alumínio. Material do Cabo: Alumínio. Comprimento do suporte: 70 cm. Com duas borrachas e cabo de no mínimo 1,40 m	DSR	UN	220	R\$36,89	R\$8.115,80
58	RODO COM ESPONJA DUPLA FACE - Rodo limpa azulejo com espuma abrasiva dupla face. Com cabo em madeira. Esponja medindo 4 cm de altura, 6 cm de largura e com 29 cm de comprimento	LOCATELI	UN	423	R\$8,89	R\$3.760,47
59	RODO- Material do suporte: plástico reforçado. Material do cabo: Madeira. Comprimento do suporte: 60 cm. Com duas borrachas e cabo de 1,50 m	LOCATELI	UN	280	R\$10,47	R\$2.931,60
60	SABÃO - Aspecto Físico: Líquido. Característica: de Coco. Composição: Compostos orgânicos, alcalinizante, tensoativos aniônicos, catiônicos, branqueador óptico, corante, conservante, fragrância e veículo. Aplicação de uso; lavagem de roupas. Embalagem de 5 litros	VALENCIA	GL	629	R\$24,99	R\$15.718,71
62	SABÃO EM PÓ - Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 bis (2 sulfoesteril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, cmc, tensoativos, perfume e água. Embalagem contendo 800 g	TIXAN YPE	UN	1.022	R\$10,89	R\$11.129,58

63	SABÃO- aspecto físico: Líquido. Composição: Ácido Sulfônico, Espessante, Alcalinizante, Tensoativo Aniônico, conservante, essência, branqueador óptico, corante e veículo. Aplicação de uso; lavagem de roupas. Embalagem de 5 litros.	XBRILHO	GL	966	R\$22,49	R\$21.725,34
66	SACO PARA LIXO - Aplicação: Uso Hospitalar, para materiais infectantes. Capacidade: 40 litros, Material: polietileno de alta densidade. Cor: branco leitoso. ABNT NBR 9191/7500. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PILIMPRESS	PCT	113	R\$20,99	R\$2.371,87
68	SACO PARA LIXO - Capacidade: 100 litros. Espessura mínima de 0,09 micras. Material: polietileno. Classe: I. Tipo: A. Pacote com 100 unidades	I.PLAST	PCT	1.359	R\$25,89	R\$35.184,51
69	SACO PARA LIXO - Capacidade: 100 litros. Espessura mínima de 0,09 micras. Material: polietileno. Classe: I. Tipo: A. Pacote com 100 unidades. (CONTA RESERVADA PARA ME/EPP)	I.PLAST	PCT	451	R\$25,89	R\$11.676,39
70	SACO PARA LIXO - Capacidade: 15 litros. Espessura mínima de 0,09 micras. Material: polietileno. Classe: I. Tipo: A. Pacote com 100 unidades	I.PLAST	PCT	1.259	R\$8,39	R\$10.563,01
71	SACO PARA LIXO - Capacidade: 15 litros. Espessura mínima de 0,09 micras. Material: polietileno. Classe: I. Tipo: A. Pacote com 100 unidades	I.PLAST	PCT	50	R\$44,99	R\$2.249,50
72	SACO PARA LIXO - Capacidade: 30 litros. Espessura mínima de 0,09 micras. Material: polietileno. Classe: I. Tipo: A. Pacote com 100 unidades	I.PLAST	PCT	907	R\$15,97	R\$14.484,79
74	SACO PARA LIXO - Capacidade: 50 litros. Espessura mínima de 0,09 micras. Material: polietileno. Classe: I. Tipo: A. Pacote com 100 unidades	I.PLAST	PCT	1.040	R\$24,49	R\$25.469,60
75	SACO PARA LIXO - Capacidade: 50 litros. Espessura mínima de 0,09 micras. Material: polietileno. Classe: I. Tipo: A. Pacote com 100 unidades. (CONTA RESERVADA PARA ME/EPP)	I.PLAST	PCT	345	R\$24,49	R\$8.449,05
76	SAPONACEO - Aspecto físico: Cremoso. Composição: Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, fragrância e água. Frasco de 300 mL.	B.BRIL	FRASCO	2.381	R\$12,78	R\$30.429,18
77	TAPETE ANTIDERRAPANTE- para banheiro, transparente, medindo 40x60 cm de PVC.	KAPAZI	UN	65	R\$22,95	R\$1.491,75
78	TAPETE- com superior 100% poliéster e base 100% borracha, dimensões: 40x60cm.	KAPAZI	UN	86	R\$30,93	R\$2.659,98
79	VASSOURA - Material das cerdas: náilon plumadas. Material da cepa: plástico. Material do cabo: madeira. Dimensões: Altura: 1,40 m. Comprimento: 21 cm. Largura: 5 cm. Com cabo rosqueável de 1,20 m	TOQ	UN	544	R\$8,73	R\$4.749,12
81	VASSOURA PARA JARDIM - Em plástico. Com 26 dentes. Material: propileno. Cabo de no mínimo 1,20.	VONDER	UN	60	R\$23,99	R\$1.439,40
82	VASSOURA TIPO GARI - Material da cepa e do cabo: madeira. Cerdas: Piaçava. Fileira de cerda: 4 fileiras. Com base de entre 50 e 60 cm. Comprimento mínimo do cabo: 140 cm.	CANADA	UN	60	R\$31,49	R\$1.889,40
valor total					R\$271.548,62	

FORNECEDORA: **RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA****CNPJ:** 11.352.270/0001-88

ENDEREÇO: rua Joaquim Murtinho n3445, loja 1, bairro Tiradentes, cep:79041-060, Campo Grande/MS.

REPRESENTANTE: **CLARICE ALOVISI COSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	SACO PARA LIXO - Aplicação: Uso Hospitalar, para materiais infectantes. Capacidade: 50 litros. Material: polietileno de alta densidade. Cor: branco leitoso. ABNT NBR 9191/7500. Pacote com 100 unidades	DESCARBOX	PCT	275	R\$21,00	R\$5.775,00
73	SACO PARA LIXO - Capacidade: 40 litros. Espessura mínima de 0,09 micras. Material: polietileno. Classe: I. Tipo: A. Pacote com 100 unidades	SANTA MARIA	PCT	300	R\$14,00	R\$4.200,00
valor total					R\$9.975,00	

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 454.513,25 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

Prazo: A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, na forma do art.84 da Lei nº. 14.133 de 2021, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 16 e 17 do Decreto Municipal nº. 63 de 12 de março de 2024, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.

CODIGO DE REGISTRO E-SFINGE: E45957712555470C42209D8F7BEE32EE9432356E**Data da assinatura:** Laguna Carapã/MS, 27 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Jessica Sarat de Lara pela Secretaria Municipal de Administração Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 004/2025; ; Fernando Souza dos Santos pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 004/2025; Sergio Bareiro Gimenes -Secretário Municipal de Educação - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 004/2025; Carlos Alberto Milani - Secretário Municipal de Esportes e Lazer- Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 004/2025 ; Paulino Effting pela Secretária Municipal de infraestrutura Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 004/2025; Alcioneide Aparecida Tamanho -Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 004/2025; Maria Antônia Veras -Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 004/2025 p/ Contratante e Alex Sandro da Silva Maidana por Alex Sandro da Silva Maidana Ltda; Humberto Echeverrias Hasegawa por Hokkaido Comercio de Alimentos Ltda; Andressa Larucci Rodrigues por Java Med Materiais Hospitalares Ltda; Jonathan Franchini por Limpmed Distribuidora Ltda; Marcio

Abdallah Fernandes por Marcio Abdallah Fernandes ; Maria Eduarda Alves Clemente por Maria Eduarda Alves Clemente; Pedro Henrique Gonçalves Ribeiro por Maxbrio Industria e Comercio de Produtos de Limpeza Ltda; Claudia Rocha Ferreira por Multi Work Comércio e Serviços Ltda; Edson Barbosa Viana por N & N Comercio de Produtos Ltda; Ronei Pereira Stroppa por Potencial Comercio e Serviços Ltda; Clarice Alovise Costa por RCA Saúde Comércio e Representações Ltda p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 163 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **EDINA APARECIDA VEGA GIMENEZ ESPINDOLA** do cargo comissionado de **Secretária Executiva dos Conselhos Municipais** nomeada pela portaria nº 87/2025 de 09 de janeiro de 2025, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2026.

Registra-se e cumpre-se
Laguna Carapã, 27 de fevereiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 164 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre licença Tip".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença TIP a servidora **EDINA APARECIDA VEGA GIMENEZ ESPINDOLA** portadora de CPF: 448. XXX.XXX-15, ocupante do cargo efetivo de **Recepcionista** pelo período de 2 (dois) anos conforme Lei Municipal nr. 024/2013 de 04 de setembro de 2013, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Registra-se e cumpre-se
Laguna Carapã, 27 de fevereiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 166 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre prorrogação do afastamento de um dos turnos de trabalho"

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por 01 (um) ano à servidora **LUCIANE BARBOSA MACIEL HERMES**, do cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a afastar-se de um dos seus turnos que possui do trabalho por motivo que possui um filho excepcional, amparada pela Lei 575/2020, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Registra-se e cumpre-se
Laguna Carapã, 27 de fevereiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 165 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre prorrogação do afastamento de um dos turnos de trabalho"

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença por 01 (um) ano à servidora **PATRICIA VOLPE GIL HERMES**, do cargo de

Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a afastar-se de um dos seus turnos que possui do trabalho por motivo que possui um filho excepcional, amparada pela Lei 575/2020, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Registra-se e cumpre-se

Laguna Carapã, 27 de fevereiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Cód. De Registro: 5BF19B993CDAB02645137DD2C1358ED928F368C5

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, Social e do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4545/2026, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", com INVERSÃO DE FASES (recebimento dos documentos de habilitação e propostas iniciais antes da disputa de lances), nos termos da Lei Federal 14.133/21, Lei Municipal 1563/2024, Decreto Municipal nº 4108/2023, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e legislação correlata.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando à contratação de empresa do ramo de engenharia, para Construção de Unidades Habitacionais no Município de Miranda-MS, em atendimento ao contrato de repasse nº 974308/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1100319-37 – Programa: Moradia Digna, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico parte integrante deste Edital.

Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Iniciais até as 08h do dia 19/03/2026. Realização da sessão será às 09h do dia 19/03/2026 - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)) ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com. com, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1508, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda/MS, 26 de Fevereiro de 2026.

TATIELE DE JESUS SILVA

Agente de Contratação

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 006º TERMO ADITIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021**

PARTES: **Locatário:** MUNICIPIO DE MIRANDA – MS por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / **Locador:** PAULO CESAR MARTINEZ.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo e nº 071/2021, referente a locação de imóvel urbano localizado na Rua Chokite Massuda, nº 312, Centro, na cidade de Miranda/MS, para fins de instalação do Centro Especializado de Assistência Social – CREAS.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 02 (dois) meses, com início em 02/03/2026 e término em 01/05/2026.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo nº 071/2021, no que não contrariar o presente termo aditivo.

ASSINANTES:**Locatários:** Fábio Santos Florença e Carmem Triches Braga Florença**Locador:** Paulo Cesar Martinez

Miranda – MS, 27 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS e LAWRENCE BRAGA RODRIGUES BRANCO.

OBJETO: Credenciamento de profissional médico para prestação de serviços consistentes em atendimentos em consultas e plantões na área de clínica geral e/ou outras especialidades, a serem realizados nas Unidades de Atenção Básica e/ou no Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, critérios e valores definidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 29/2026, no que não contrariem o presente extrato.

ASSINAM:

Pela Credenciante: Kellen Medeiros Venciguer – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Pelo Credenciado: Lawrence Braga Rodrigues Branco.

Miranda/MS, 27 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS **EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS.

Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ nº 07.075.504/0001-10.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 029/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta quinzenal (com até 50 bombonas de 200L com até 25kg cada), transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" (resíduos biológicos e infectantes), "B" (resíduos químicos) e "E" (resíduos perfurocortantes), provenientes das unidades de saúde do Município de Miranda/MS.

Prazo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **18/02/2026 a 17/02/2027**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: Permanecem inalterados os valores e demais cláusulas do contrato originário.

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 18/02/2026.

Miranda/MS, 18 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA "P" SEMED Nº 015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS DESISTENTES E AUSENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES - MIRANDA/MS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, na Proposta de Educação do Município de Miranda/MS e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Miranda/MS, por meio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Miranda do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída através do Decreto nº 4449, de 05 de novembro de 2025.

RESOLVE:

1. CONVOCAR candidatos classificados no Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado de Professores para Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda-MS, para o ano letivo de 2026, conforme relacionado no **Anexo I** e

PUBLICAR, para conhecimento dos interessados, a relação de candidatos DESISTENTES E AUSENTES para cargos convocados pela PORTARIA "P" SEMED n.º 002, de 05 de fevereiro de 2026, e PORTARIA "P" SEMED n.º 012, de 24 de fevereiro de 2026, conforme **Anexo II**;

2. Os candidatos convocados devem comparecer à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, situada à Rua Benjamin Constant, 667, Centro – Miranda/MS, nas datas e horários conforme disposto no **Anexo I**.

3. Ao comparecer, os candidatos classificados deverão **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS**, para fins de averiguação de compatibilidade funcional e administrativa:

- ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Documento Oficial** com foto;
- ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma de Licenciatura** correspondente ao cargo para o qual o candidato se inscreveu (não será aceito o certificado de conclusão de graduação apresentado na inscrição);
- ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma(s)** ou Certificado(s) de Conclusão da(s) **Pós-Graduação(ções)** apresentado(s) pelo candidato na inscrição;
- Certidões de **Antecedentes Criminais** na esfera **Estadual** (disponível pelo link: <https://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#> ou no site da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública) e na **Federal** (disponível pelo link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/> ou no site da Polícia Federal);
- Certidão Negativa de **Crime Eleitoral** (disponível pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);
- Certidão de **Quitação Eleitoral** (disponível pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);
- ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Certificado de Reservista** ou de Dispensa de Incorporação;
- ORIGINAL do **Atestado médico**, emitido por médico do trabalho, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- Declaração de **não ter sofrido penalidades** no exercício da função pública, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;

- j) Declaração de **acúmulo lícito** ou de **não acúmulo** de cargo, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- k) Declaração de **não estar recebendo benefícios**, como licença maternidade, benefício temporário assistencial ou auxílio doença, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- l) Comprovante de dados bancários (cópia da frente do cartão/extrato bancário) do banco credenciado junto à Prefeitura Municipal de Miranda (Bradesco).

Parágrafo único. Caso o candidato esteja em gozo de alguma licença no ato da convocação e for vinculado à REME Miranda, a declaração deverá ser preenchida e assinada pelo responsável do setor de R4

3.1. Além dos **documentos acima relacionados**, os candidatos convocados para os cargos cuja atuação se dará na **ÁREA INDÍGENA** deverão **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE**:

a) ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES da **Documentação Indígena** – RANI ou Certidão de Nascimento com Pertencimento Étnico **ou** ORIGINAL da **Declaração de Pertencimento Étnico** assinada pelo Cacique e por mais duas lideranças da comunidade;

b) ORIGINAL da **Declaração de residência na comunidade indígena** pertencente ao território onde está lotada a vaga pretendida por, no mínimo, 2 (dois) anos, assinada pelo cacique e por mais duas lideranças da comunidade.

Parágrafo único: O candidato que **não apresentar a documentação indígena** e a **declaração de residência** na comunidade indígena devidamente **ASSINADA** pelo cacique e pelas lideranças **NÃO SERÁ LOTADO** e **NÃO SERÁ RECONVOCADO PARA A MESMA LOTAÇÃO** em outra oportunidade, podendo perder a vaga, retornando à sua posição na classificação geral.

4. Os documentos requisitados e descritos no **item 3** deverão ser apresentados em um **envelope A4**, identificado pelo candidato classificado, que será protocolado no momento da entrega para a Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, onde será realizada a sessão de atribuição de aulas, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

5. Nos termos do **item 4.5**, alínea “c” e **item 4.8**, do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, no ato da convocação, o **certificado de conclusão de Licenciatura não será aceito** para fins de contratação, devendo o candidato apresentar, obrigatoriamente, o **Diploma de Licenciatura** relacionado ao cargo para o qual solicitou inscrição, conforme **Grau de Escolaridade e Requisitos** previstos no **Anexo II** do mesmo edital, sob pena de indeferimento da contratação e perda da vaga.

6. Os documentos apresentados com cópia **não necessitam de autenticação**, sendo as cópias conferidas com os originais pelo servidor responsável pelo atendimento ao candidato.

7. As notas da *Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Função de Docente Temporário – 2025*, que constitui exigência para a convocação, conforme previsto no 2.2, alínea “g”, do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, encontra-se disponível para consulta interna pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), dispensada a apresentação de qualquer documento comprobatório pelo candidato.

8. Para as convocações de candidatos negros (pretos e pardos), foram observados tanto o percentual de reserva de vagas, quanto os princípios de proporcionalidade e alternância por cargo/área, conforme dispõe o item 4.18.4 do Edital da 2ª Retificação 003/2025, de 28/11/2025.

9. Os links disponibilizados nesta Portaria para emissão de certidões possuem caráter meramente informativo, cabendo exclusivamente ao candidato providenciar a obtenção das referidas certidões por outros meios, caso os links indicados estejam indisponíveis, inoperantes ou apresentem qualquer falha, não podendo tal fato ser alegado como justificativa para a não apresentação da documentação exigida.

10. O preenchimento dos requisitos legais previstos no Edital n.º 001/2025, de 06 de novembro de 2025 (**item 2. DOS REQUISITOS**, subitem 2.2), indispensáveis à contratação na vaga temporária, serão exigidos por meio dos documentos relacionados no **item 3. A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos e requisitos exigidos implicará na eliminação do processo seletivo simplificado de títulos e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.**

Miranda/MS, 27 de fevereiro de 2026.

ANILO FRANCISCO BALBUENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto “P” 004/2025

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026

ÁREA INDÍGENA

T.I. PILAD REBUÁ

Professor Educação Infantil

COMPARECER

Dia: 04 de março de 2026

Horário: 7h30

Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
7º	-	EVANILZA METELO PEREIRA	5,4

ÁREA URBANA

Professor Educação Infantil**COMPARECER****Dia: 04 de março de 2026****Horário: 7h30****Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação**

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
38º	AC	LUCIANE FALKIEVICZ	8,9
39º	AC	SILVANA DIAS DALEÃO	8,7

Professor Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa**COMPARECER****Dia: 04 de março de 2026****Horário: 7h30****Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação**

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
13º	AC	MOANIS LOPES	12,7

ÁREA RURAL**Professor Ensino Fundamental II - Ciências****COMPARECER****Dia: 04 de março de 2026****Horário: 7h30****Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação****Segunda Chamada**

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1º	-	ROSEMEIRE MARTINES TORRES	29,0
2º	-	LILIANE MARTINS RODRIGUES	27,0
3º	-	ANSELMA VITORINO DA SILVA LEODERIO	25,9
4º	-	ROSENIR DE ARRUDA SILVA	25,6

ANEXO II**PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUSENTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

OR	RESERVA	NOME	CARGO	ÁREA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
36º	AC	ELENICE APARECIDA KUKIEL DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil	URBANA	10,5	DESISTENTE
20º	AC	JAEL DA SILVA	Professor de Educação Infantil	URBANA	21,4	DESISTENTE
17º	AC	LUCIMAR NOGUEIRA FRANÇA	Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental I	RURAL	0,0	AUSENTE
12º	AC	VIRLAINE DE SOUZA FANAYA	Professor Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa	URBANA	14,0	AUSENTE

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

GESTÃO DE CONTRATOS**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Retificação de publicação do **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025**, publicado anteriormente no Diário Oficial da ASSOMASUL, em 13 de fevereiro de 2026, página 248.

Onde se lê:

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 217/2025 por mais 03 (três) meses.

Nova Vigência: De 05 de fevereiro de 2026 a 04 de maio de 2026.

Leia-se agora:

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 217/2025 por mais 02 (dois) meses.

Nova Vigência: De 05 de fevereiro de 2026 a 04 de abril de 2026.

Gestor do Contrato: Dayane de Campos Ferreira

Decreto nº 4246/2025

Miranda, 27 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

DECRETO Nº 4558 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.413,20 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 04 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

107	13.392.1005.2010.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE P/	8.413,20
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 719 0000
	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

8.413,20

Fontes de Recurso
719 0000

8.413,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 27 de FEVEREIRO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4559 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 27 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

329	25.752.1008.2015.0000	DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL SUSTENTÁVEL	55.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 708 0000
	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 25 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

283	28.846.1007.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS DO MUNICÍPIO	-55.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 708 0000
	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 27 de FEVEREIRO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PSS.01.2023 – GEAS – EDITAL N.º 53. 2025****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. A Gerência Municipal de Assistência Social objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano de 2023, torna público o edital de convocação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional para prestar serviço no ÂMBITO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ.

2. A entrega dos documentos será realizada de forma presencial na Gerência Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Iguatemi 22, Centro, podendo o candidato comparecer das 7 h às 11h ou das 13 às 17h, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o item 9.8 do EDITAL nº.02/2023/GEAS que descreve: “Os aprovados e classificados na vaga disponível terão o prazo de 02 (dois) dias após a convocação (em diário oficial) para se

apresentarem”.

3. Os candidatos deverão estar munidos das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

- A) RG;
- B) CPF;
- C) Título de Eleitor;
- D) Comprovante de quitação eleitoral (2022);
- E) PIS/PASEP;
- F) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- J) Certidão de nascimento ou casamento;
- H) Certidão de nascimento dos filhos (se menores e dependentes);
- I) Reservista, se do sexo masculino;
- J) Comprovante de escolaridade;
- K) Comprovante ou declaração de residência;
- L) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (anexo I);
- M) Entrega de declaração de que o candidato não está indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo, (anexo II);
- N) Apresentar Comprovações de titulação (Original e cópia), conforme item 7.1 do Edital .
- O) Comprovante de inscrição do Processo Seletivo. P) Comprovante de conta bancária ITAÚ.
- Q) Declaração de bens e valores.

4. Os candidatos convocados encontram-se listados no quadro abaixo respeitando criteriosamente a ordem de classificação que consta no EDITAL nº.06/2023/GEAS de Classificação Final publicado em Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) em 10 maio de 2023

CARGO: VISITADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PONTUAÇÃO
68º	Erika Cristina Cabanhe Vicente	23/9/1980	0,5

5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Telma de Oliveira Minari
Gerente de Assistência Social

Naviraí, 27 de Fevereiro de 2026

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 9º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2023**

Processo nº. 193/2022 – Pregão Eletrônico nº. 081/2022.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **J KUSS & CIA LTDA -ME**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e condições de pagamento:

4.1 - Fica alterado o valor do item abaixo mencionado, correspondente ao Reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,26%, solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico;

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	VI. Unitário	VI. Unitário Reajustado
------	------	-------------------	-------	------	--------------	-------------------------

1	1	28054	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PERNOITE; TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR; A PENSÃO PARA O HOSPITAL E/OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE, E RETORNO À PENSÃO, EM CASCAVEL/PR.	DR	135,00	140,75
---	---	-------	---	----	--------	--------

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 176/2025, pela contratante, e Sr. Guilherme Gustavo Kuss, pela contratada.

Naviraí – MS, 27 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 170, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor mencionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD n.º 05/2026, protocolizada nesta repartição em 26 de fevereiro de 2026, assinada por Paulo Roberto Jacomeli Pereira – Presidente da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2025.

Portaria nº 446/2025.

Isto posto, ante a manifestação do Presidente da Comissão Processante para o fim de **Demissão** do acusado A.J.S., no Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2025, com base no art. 125, incisos IV, X e XII da LC 42/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 169, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor mencionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD n.º 05/2026, protocolizada nesta repartição em 26 de fevereiro de 2026, assinada por Paulo Roberto Jacomeli Pereira – Presidente da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Processo Administrativo Disciplinar n.º 012/2020.

Portaria nº 605/2020.

Isto posto, ante a manifestação do Presidente da Comissão Processante para o fim de absolvição do acusado, determino o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n.º 012/2020, com base no art. 165 da LC 42/2003, retirando-se qualquer anotação, eventualmente realizada, na ficha funcional do servidor A. R. B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 164, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Comissão Permanente, responsável pela expedição de **Certificados de Registro de Empresas no Cadastro de Fornecedores do Município** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, e artigo 96, inciso II, alínea e, ambos da Lei Orgânica do Município e Decreto

Municipal e Decreto n. 054 de 24 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial responsável pela expedição de **Certificados de Registros de Empresas no Cadastro de Fornecedores do Município**, a ser composta pelos seguintes servidores:

I - Cássia Regina Calciolari Tonelli – Presidente

II - Jaqueline Maria Garcia Mascioli – membro

III - Sâmia Aparecida Nunes – membro

IV - Goreth de Aguiar – suplente

V - Felipe Pereira Limeira – suplente

VI - Maria Izabel Sespede Flores – suplente

VII - Igor Guissane Bruno –suplente

VIII - Alexandre Abreu – suplente

Parágrafo único. Em caso de impedimento, o Presidente será substituído pelo primeiro membro e assim sucessivamente, e na falta do membro será substituído pelo suplente.

Art. 2º Os servidores acima relacionados ficarão responsáveis pela apreciação das documentações apresentadas pelos fornecedores interessados, com relação a regularidade jurídica, fiscal, técnica e financeira.

Art. 3º Fica revogado em seu inteiro teor a portaria n.º 96 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Naviraí – MS, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 165, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Agente Público na forma que exige da Lei 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea “e” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar como Agentes Públicos, com fulcro no artigo 3º e seus incisos do Decreto Municipal nº 39/2023, c/c o que estabelece o art. 7º da lei 14.133/2021, os servidores:

I - **Astolfo Carlos Mendes**, servidor nomeado, Ciência Jurídica;

II - **Elayne de Oliveira da Cunha Pimenta**, servidora efetiva, Matemática;

III - **Valéria Regina de Souza Ramos**, servidora efetiva, Ciência Contábeis;

IV - **Katarina Djoser Galiazzi Ferreira**, servidora efetiva, Gestão Pública;

V - **Sueli Barbosa dos Santos**, servidora efetiva, Letras;

VI - **Eduardo Matheus Silva Cunha**, servidor efetivo, Ciência Jurídica;

VII - **Maria Helena Marques Vieira**, servidora efetiva, Ciência Jurídica;

VIII - **Cássia Regina Calciolari Tonelli**, servidora efetiva, ensino médio completo;

VIX - **Felipe Pereira Limeira**, servidor efetivo, Ciência Jurídica;

X - **Jaqueline Maria Garcia Mascioli**, servidora efetiva, Ciência Biológica;

XI - **Maria Izabel Sespede Flores**, servidora efetiva, Técnica em Segurança no Trabalho;

XII - **Sâmia Aparecida Nunes**, servidora efetiva, Ciência Contábeis;

XIII - **Goreth de Aguiar**, servidora efetiva, Ciência Jurídica,

XIV - **Alexandre Abreu**, servidor efetivo, ensino médio completo;

XV - **Igor Guissani Bruno**, servidor efetivo, ensino superior incompleto;

XVI - **Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva**, servidora efetiva, Ciência Jurídica;

XVII - **Pedro Rogerio Lopes**, servidor efetivo, ensino superior incompleto.

Art. 2º. As atribuições dos Agentes de Públicos estão previstas no Decreto Municipal n. 39/2021 e serão aplicadas concernente as regras de atuação no âmbito municipal, querem por objetivo, desempenhar as funções essenciais à execução da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º. Para fins de cumprimento da Lei 14.133/2021, os agentes públicos designados serão responsáveis pela instrução, condução, gestão e fiscalização de processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares no âmbito do Município de Naviraí.

Art. 4º. Fica revogado em seu inteiro teor a Portaria n.º 153, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 166, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Pregoeiro e equipe de apoio, na forma que exige a Lei 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuar como Pregoeiro nos processos licitatórios instaurados com fundamento no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 23/2023, as servidoras:

I – Samia Aparecida Nunes – Auxiliar Administrativo;

II – Jaqueline Maria Garcia Mascioli – Assistente Administrativo;

III – Goreth de Aguiar – Assistente de Finanças.

Art. 2º. Ficam nomeados para atuar como equipe de Apoio os servidores:

I - Cássia Regina Calciolari Tonelli- Assistente Administrativo Escolar,

II - Maria Izabel Sespede Flores- Auxiliar Administrativo,

III - Felipe Pereira Limeira- Auxiliar Administrativo,

IV- Igor Guissani Bruno- Assistente Administrativo,

V - Alexandre de Abreu- Assistente Administrativo,

VI - Marlete Florian Rabelo- Auxiliar Administrativo,

VII - Eduardo Mateus Silva Cunha- Assistente Administrativo,

VIII - Rebeka Milena Rigonato - Assistente Administrativo,

IX - Pedro Rogério Lopes- Assistente Administrativo,

X - Gabriele Florian Rabelo - Assistente Administrativo,

XI - Rosangela Belizário da Cruz- Auxiliar Administrativo.

Art. 3º.As atribuições do Pregoeiro e equipe de apoio estão previstas no art. 3º do Decreto Municipal n. 23/2021 e serão aplicadas concernente as regras de atuação no âmbito municipal.

Art. 4º.Os servidores designados por esta Portaria poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. Fica revogado em seu inteiro teor a Portaria n.º 154, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 6º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 167, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Agente de Contratação e equipe de apoio, na forma que exige a Lei 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar como Agentes de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento no § 3º do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021 e art. 3º do Decreto Municipal n. 39/2023, as servidoras:

I - Goreth de Aguiar - Assistente de Finanças,

II - Sâmia Aparecida Nunes- Auxiliar Administrativo,

III - Jaqueline Maria Garcia Mascioli- Assistente Administrativo.

Art. 2º. Ficam nomeados para atuar como Equipe de Apoio os seguintes servidores:

I - Cássia Regina Calciolari Tonelli - Assistente Administrativo Escolar,

II - Felipe Pereira Limeira - Auxiliar Administrativo,

III - Igor Guissani Bruno - Assistente Administrativo,

IV - Alexandre de Abreu - Assistente Administrativo,

V - Marlete Florian Rabelo - Auxiliar Administrativo,

VI - Eduardo Mateus Silva Cunha – Assistente Administrativo,
VII - Rebeka Milena Rigonato - Assistente Administrativo,
VIII- Pedro Rogério Lopes - Assistente Administrativo,
IX - Gabriele Florian Rabelo - Assistente Administrativo,
X - Rosângela Belizário da Cruz - Auxiliar Administrativo,
XI- Gessé da Silva Andrade - Engenheiro,
XII - Helder Matsubara - Engenheiro,
XIII - Lais Motta Fiorentino Ganzarolli- Arquiteto,
XIV - Vanessa Borin - Engenheira Elétrica,
XV - Rodrigo Ângelo Zanin – Arquiteto,
XVI- Carlos Eduardo Batista da Silva – Arquiteto,
XVII - Flávio Roberto Vendas Tanus – Engenheiro,
XVIII - Lucas Ricardo Macedo Piaba- Técnico Contábil;
XIX - Sueli Souza Rocha- Serviço Social;
XX - Caroline Stefany Paolla Prieto- Gerente de Núcleo da Proteção Social Básica;
XXI - Odair Rodrigues dos Santos- Assistente Administrativo;
XXII - Vânia Neloni Machiavelli Spoladore- Assistente Administrativo;
XXIII - Rafela de Oliveira Verri - Gerente de Equipe de Acompanhamento de Programas e Convênios;
XXIV - Damaris Almeida da Silva- Auxiliar Administrativo.

Art. 3º.As atribuições do Agente de Contratação estão previstas no art. 3º do Decreto Municipal n. 39/2021 e serão aplicadas concernente as regras de atuação no âmbito municipal.

Art. 4º.Os servidores designados por esta Portaria poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º.Fica revogado a Portaria n.º 378, de 23 de julho de 2025.

Art. 6º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 23de julho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO A PORTARIA N.º 153, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia **Tiago Morande Ribas**, para ocupar o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 10 da Lei Complementar nº 025, de 29 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear **Tiago Morande Ribas**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Compras, Símbolo GER-4,lotando-o na Gerência de Serviços Públicos,vaga prevista na Lei Complementar n.º 132/2013, e alterações posteriores, aplicando-se 50% (cinquenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, **com efeito a partir de 02de março de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 25de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 140, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pelo servidor **Valdeci Francisco Couto**, ocupante do cargo de Professor de Séries Iniciais,e dá outras providências.

OPREFEITOMUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerandoa Ação Judicial n.º 0802824-35.2019.8.12.0029, a qual reconheceu ao servidor o direito à averbação do tempo de serviço exercido no cargo de Professor junto ao Município de Naviraí;

RESOLVE

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor doservidor **Valdeci Francisco Couto**, ocupante do cargo de Professor de Séries Iniciais, matrícula funcional n.º 1986-0 (2º Cargo), do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - NAVIRAÍPREV, correspondente a **1.203 (mil duzentos e três)** dias, nos períodos descritos abaixo:

I – 296 (duzentos e noventa e seis) dias, correspondente ao período de 18/02 a 09/12/1991, prestados ao Município de Naviraí, sob o regime Estatutário.

II – 311 (trezentos e onze) dias, correspondente ao período de 10/02 a 16/12/1992, prestados ao Município de Naviraí, sob o regime Estatutário.

III – 293 (duzentos e noventa e três) dias, correspondente ao período de 08/02 a 26/11/1993, prestados ao Município de Naviraí, sob o regime Estatutário.

IV – 303 (trezentos e três) dias, correspondente ao período de 17/02 a 15/12/1994, prestados ao Município de Naviraí, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional doreferidoservidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 23 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 168, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da **Comissão Especial de Contratação**, na forma que exige da Lei 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea “e” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuar na Comissão Especial de Contratação como Agentes Públicos, com fulcro no artigo 1º e seus incisos do Decreto Municipal nº 39/2023, c/c o que estabelece o art. 7º da lei 14.133/2021, que passa a vigorar com a seguinte composição, denominada no anexo único, parte indissociável da presente Portaria.

Art. 2º. Para fins de cumprimento da Lei 14.133/2021, os agentes públicos designados serão responsáveis por receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo Único. Em caso de impedimento ou ausência do Presidente, o primeiro membro terá a condição de Presidente e na falta deste, pelo segundo membro, e assim sucessivamente.

Art. 3º. Os servidores designados por esta Portaria poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. Fica revogado a portaria n.º 379, de 23 de julho de 2025 e Portaria n.º 497, de 01 de outubro de 2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 168/2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

RESPONSÁVEL PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Jean Marcos de Moraes Oliveira	Presidente
Carla Andreia Alvares de Freitas	Membro

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

RESPONSÁVEL PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A GERÊNCIA DE CONTABILIDADE:

Valéria Regina de Souza Ramos	Membro
-------------------------------	--------

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

RESPONSÁVEL PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE:

Darlan Aparecido da Silva Serra

Membro

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

RESPONSÁVEL PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Gessé da Silva Andrade	Presidente
Lais Motta Fiorentino Ganzarolli	Membro
Vanessa Borin	Membro
Carlos Eduardo Batista da Silva	Membro
Odair Rodrigues dos Santos	Membro
Taine Fabrine de Souza Moura	membro
Débora Cristina Imbriani Martins	membro

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

RESPONSÁVEL PARA JULGAR, AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS – SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA:

Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro	Presidente
Nelci Hasper	Membro
Raquel Linia Soares	Membro
Virginia Moreira de Melo	Membro

ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

RESPONSÁVEL PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE:

Franciele Espigares Bertelli	Presidente
Luzia Fernanda Lima dos Santos	Membro
Bruno Rodrigues Dantas	Membro
Andreia Fernandes Basilio de Miranda Carvalho	Membro
Ronaldo Chaves Neto	Membro

ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

RESPONSÁVEL PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Tatiana Ferreira	Presidente
Loreni Gloria Mioranza	Membro
Leandro Luiz Albrecht	Membro
Débora Pini Caramit	Membro
Caroline Stefany Paolla Prieto de Souza	Membro
Sueli Souza Rocha	Membro

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

RESPONSÁVEL PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Lucas Ricardo Macedo Piaba	Presidente
Rosângela Belizário da Cruz	Membro

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

RESPONSÁVEL PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA:

Elisângela Felippi	Presidente
Damaris Almeida da Silva	Membro

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 172, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**Nomeia **Odete Correa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Odete Correa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Poda e Jardinagem, símbolo GER-4, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132/2013, e alterações posteriores, lotando-a na Gerência de Serviços Públicos, aplicando-se 50% (cinquenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, **com efeito a contar de 02 de março de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 27 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 174, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Interrompe licença para trato de assuntos particulares, concedida ao servidor **Vorlei Tadeu Xavier da Silva**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o parágrafo 1º do artigo 75 da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, licença para tratar de assuntos particulares, concedida por meio da **Portaria n.º 33, de 07 de janeiro de 2025**, ao servidor **Vorlei Tadeu Xavier da Silva**, matrícula n.º 28959-1, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Gerência Municipal de Saúde, com efeito a contar de **02 de março de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 27 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 173, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Nomeia **Ana Flávia Moreira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Ana Flávia Moreira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Programas e Projetos de Serviços Públicos, símbolo GER-5, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132/2013, e alterações posteriores, lotando-a na Gerência de Serviços Públicos, aplicando-se 50% (cinquenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, **com efeito a contar de 02 de março de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 27 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 171, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Exonera a servidora **Odete Correa**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **Odete Correa**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de programas e projetos de serviços públicos, símbolo GER-5, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 01 de março de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 27 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 146/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO**

O Município de Naviraí, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O – **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, publicado no (Diário Oficial da União, ASSOMASUL e Correio do Estado, em 30/09/2025), da publicação da **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** (ASSOMASUL em 14/01/2026 e Diário Oficial da União em 19/01/2026) e do **Contrato nº 338/2025** no **PNCP** no dia 16 de janeiro de 2026.

ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS, VISANDO À RECOMPOSIÇÃO DE BASE COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS MUNICIPAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS PARA ATENDIMENTO **AO CONTRATO DE REPASSE Nº 947888/2023/MIDR/CAIXA PROGRAMA: MOBILIDADE URBANA. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 228/2025.**

LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS, VISANDO À RECOMPOSIÇÃO DE BASE COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS MUNICIPAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS PARA ATENDIMENTO **AO CONTRATO DE REPASSE Nº 947888/2023/MIDR/CAIXA PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 228/2025.**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 27 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ALVORADA DO SUL****TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.****PROCESSO LICITATÓRIO:** 005/2026**INEXIGIBILIDADE:** 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e:

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 005/2026;

CONSIDERANDO as justificativas técnicas e jurídicas apresentadas, bem como o Termo de Referência;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD, inscrita no CNPJ nº 02.940.523/0001-43, visando à prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei Estadual nº 3.394, de 12 de julho de 2007.

VALOR: R\$ 15,73 (quinze reais e setenta e três centavos) por centímetro linear, apurado por coluna, conforme a altura real do texto efetivamente publicado, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 16.534, de 23 de dezembro de 2024.

Dotação orçamentária:**04.07.01 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento****04.123.01.01.2009.0000 Gestão Contábil e Financeira****3.3.90.39.00–outros serviços de terceiros pessoa jurídica****PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Determino a publicação do presente ato para que produza seus efeitos legais, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Nova Alvorada do Sul/MS, (data da assinatura digital).

JOSE PAULO PALEARI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosely de Moraes Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA

Administração

DECRETO Nº 1.677, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Técnico Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 14.399/2022 e nº 14.903/2024, os Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Técnico Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, os seguintes membros:

NOME	ÓRGÃO QUE REPRESENTA
Heloiza de Oliveira Colodetti	Secretaria Municipal de Cultura
Saulo Jesus da Conceição	Secretaria Municipal de Cultura
Luciano Diniz Queiroz	Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. O Comitê Técnico Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc nomeado por este Decreto será presidido pela Secretária Municipal de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO (SGF; PRORROGAÇÃO PROFº; AUX DE CRECHE;)

Departamento de Recursos Humanos

Extratos de Contratos de Trabalho

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 187/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): PAULO CESAR BEZERRA JUNIOR

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS MASCULINO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), PAULO CESAR BEZERRA JUNIOR (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 185/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ROBSON ALVES DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS MASCULINO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ROBSON ALVES DE OLIVEIRA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO

KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 648/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): AMANDA ELOIZA MACHADO DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS MASCULINO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), AMANDA ELOIZA MACHADO DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 748/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 544,68 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 05/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 714/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ELAINE CRISTINA MARTINS FERNANDES FUZARI

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.268,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 05/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ELAINE CRISTINA MARTINS FERNANDES FUZARI (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 699/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SILVANA CANDIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 2.859,57 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 05/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), SILVANA CANDIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 049/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ADRIANA DE OLIVEIRA MENDES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.268,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 05/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ADRIANA DE OLIVEIRA MENDES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 700/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SELMA MARIA ARAZINI

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.268,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 05/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), SELMA MARIA ARAZINI (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 251/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LUANA JESUS OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.268,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LUANA JESUS OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 140/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JANAINA ALVES DE ALMEIDA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.268,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 05/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), JANAINA ALVES DE ALMEIDA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 520/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): NATALY VITORIA DOS SANTOS SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), NATALY VITORIA DOS SANTOS SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 725/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANIQUELI DO CARMO ROSA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ANIQUELI DO CARMO ROSA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 747/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JANAINÉ DA SILVA OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), JANAINÉ DA SILVA OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 614/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARCELA FRANCIÉLI DE JESUS OLIVEIRA GARCIA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MARCELA FRANCIÉLI DE JESUS OLIVEIRA GARCIA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 746/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): TAIS APARECIDA VIEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), TAIS APARECIDA VIEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 744/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FLAVIA FAGUNDES ARAUJO RAMOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), FLAVIA FAGUNDES ARAUJO RAMOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 743/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LUANA PEREIRA PAULINO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 11/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LUANA PEREIRA PAULINO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 562/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JÉSSICA FERNANDA DE SOUZA MARQUES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), JÉSSICA FERNANDA DE SOUZA MARQUES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 730/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): HELOISA FREITAS SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), HELOISA FREITAS SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 731/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** THALIA REZENDE BARROS**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 12.365.0102.2047.0000.**ASSINADO EM:** 19/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), THALIA REZENDE BARROS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 266/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** JUSSARA DOS SANTOS GARCIA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 12.365.0102.2047.0000.**ASSINADO EM:** 09/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), JUSSARA DOS SANTOS GARCIA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 564/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** MARIA APARECIDA CAMARGO**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 12.365.0102.2047.0000.**ASSINADO EM:** 11/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MARIA APARECIDA CAMARGO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 717/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** FABIANA CRISTINA GOMES GROSS**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 12.365.0102.2047.0000.**ASSINADO EM:** 19/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), FABIANA CRISTINA GOMES GROSS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 652/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** RITA MEIRE DA SILVA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), RITA MEIRE DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 625/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LARISSA LEMES MARTINS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LARISSA LEMES MARTINS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 335/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): EDIMARA MARIANA DE MENEZES SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), EDIMARA MARIANA DE MENEZES SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 623/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MILENA LEONEL DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MILENA LEONEL DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 626/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JAINE APARECIDA MARQUES SOBRINHO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), JAINE APARECIDA MARQUES SOBRINHO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 723/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANA CLAUDIA RODRIGUES NUNES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ANA CLAUDIA RODRIGUES NUNES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 643/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SAMARA ARAUJO DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), SAMARA ARAUJO DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 616/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LUCINEIDE ALVES MORAES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LUCINEIDE ALVES MORAES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 647/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LETICIA BARBOSA DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LETICIA BARBOSA DE OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

SHISHIDO KIMURA (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 644/2026.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** MARIA FERNANDA MIRANDA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 12.365.0102.2047.0000.**ASSINADO EM:** 19/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MARIA FERNANDA MIRANDA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 623/2026.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** ALINE PAULA DE FREITAS**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 12.365.0102.2047.0000.**ASSINADO EM:** 19/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ALINE PAULA DE FREITAS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 398/2026.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** LAIANE CRISTINA MARTINS SILVA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 12.365.0122.2047.0000.**ASSINADO EM:** 09/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LAIANE CRISTINA MARTINS SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 317/2026.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** PATRICIA MATIAS SOUZA RIBEIRO**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 12.365.0102.2047.0000.**ASSINADO EM:** 09/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), PATRICIA MATIAS SOUZA RIBEIRO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 356/2026.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FABIANA ROCHA DE JESUS DUTRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), FABIANA ROCHA DE JESUS DUTRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 604/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARINA PATRÍCIA BARBOSA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MARINA PATRÍCIA BARBOSA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 637/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FLAIANE FERNANDA SIQUEIRA DE PAULA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), FLAIANE FERNANDA SIQUEIRA DE PAULA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 451/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LUANA CAROLINE PRATES RIBEIRO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LUANA CAROLINE PRATES RIBEIRO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 611/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARIA FERNANDA VALENTIM FERREIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MARIA FERNANDA VALENTIM FERREIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 348/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LARISSA VITORIA CORDEIRO DE PAULA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LARISSA VITORIA CORDEIRO DE PAULA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 729/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): QUELI PEREIRA DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), QUELI PEREIRA DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 576/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANA LUIZA TOMAZ DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ANA LUIZA TOMAZ DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO (PSICÓLOGO; PSICOPEDAGOGO;)

Departamento de Recursos Humanos

Extratos de Contratos de Trabalho

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 161/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): GEORGEA SUPPO PRADO VEIGA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PSICOPEDAGOGOS.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.497,36 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.367.0102.2109.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), GEORGEA SUPPO PRADO VEIGA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 204/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): KATIA REGINA DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PSICOPEDAGOGOS.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.497,36 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.367.0102.2109.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), KATIA REGINA DE OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 106/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): PRISCILA MACHADO DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PSICÓLOGA.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.813,95 (QUATRO MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.367.0102.2031.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), PRISCILA MACHADO DE SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 206/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ALINE ASSIS ANDRETA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PSICÓLOGA.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.813,95 (QUATRO MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.367.0102.2031.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ALINE ASSIS ANDRETA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 203/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LAURA EMÍLIA SOUZA DA SILVA SOARES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PSICÓLOGA.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.813,95 (QUATRO MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.367.0102.2109.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LAURA EMÍLIA SOUZA DA SILVA SOARES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO (COZINHEIRO)
Departamento de Recursos Humanos
Extratos de Contratos de Trabalho

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 313/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): AGNA FLAVIA DA SILVA NOGUEIRA OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COZINHEIRO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), AGNA FLAVIA DA SILVA NOGUEIRA OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 749/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LETICIA NIERI GODOI

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COZINHEIRO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 05/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LETICIA NIERI GODOI (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 186/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LOICE MILA FERNANDES FERREIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COZINHEIRO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 05/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LOICE MILA FERNANDES FERREIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 217/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MIRIAN CRISTHINE DA SILVA RIBEIRO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COZINHEIRO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 05/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MIRIAN CRISTHINE DA SILVA RIBEIRO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 222/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): EDILAINE APARECIDA DA SILVA LAMBLÉM

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COZINHEIRO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 05/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), EDILAINE APARECIDA DA SILVA LAMBLÉM (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 189/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARLENE ALMEIDA DOS SANTOS RAMOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COZINHEIRO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 05/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MARLENE ALMEIDA DOS SANTOS RAMOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 253/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARCIA GONÇALVES DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COZINHEIRO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MARCIA GONÇALVES DE SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO (PROFESSOR(A)).

Departamento de Recursos Humanos

Extratos de Contratos de Trabalho

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 713/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARGORETE APARECIDA DOS SANTOS PIRES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.634,04 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MARGORETE APARECIDA DOS SANTOS PIRES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 715/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): GABRIELY ROSA RIBEIRO DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.268,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), GABRIELY ROSA RIBEIRO DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 560/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JOSÉ MARCELO FERREIRA BEZERRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.268,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), JOSÉ MARCELO FERREIRA BEZERRA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 640/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CELMA GARCIA DE ANDRADE

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.902,12 (QUATRO MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.367.0102.2109.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), CELMA GARCIA DE ANDRADE (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 721/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FERNANDA DOS REIS FERNANDES NUNES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.268,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), FERNANDA DOS REIS FERNANDES NUNES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 687/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANA LÚCIA APARECIDA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.268,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ANA LÚCIA APARECIDA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 548/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): GIOVANI MARA MANAIA GONÇALVES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 2.451,06 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), GIOVANI MARA MANAIA GONÇALVES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 671/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARIA JESSICA FERRACINI INACIO DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.221,27 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MARIA JESSICA FERRACINI INACIO DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 690/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): HENRIQUE BELCHIOR PIMENTEL DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.676,59 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), HENRIQUE BELCHIOR PIMENTEL DE OLIVEIRA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 685/2026.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** KATIA FERREIRA ANDRADE DINIZ SOUZA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.676,59 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 12.365.0102.2047.0000.**ASSINADO EM:** 09/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), KATIA FERREIRA ANDRADE DINIZ SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 561/2026.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** ILSEMAR OZORIO DE REZENDE**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.676,59 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 12.361.0102.2046.000.**ASSINADO EM:** 09/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ILSEMAR OZORIO DE REZENDE (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 639/2026.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** ADRIANA DAVANZO BALLERA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.268,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 12.365.0102.2047.000.**ASSINADO EM:** 09/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ADRIANA DAVANZO BALLERA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 416/2026.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** ISABEL CRISTINA CANDIDA DA SILVA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.268,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 12.361.0102.2046.000.**ASSINADO EM:** 09/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ISABEL CRISTINA CANDIDA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 423/2026.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARIA JOSE DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.268,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MARIA JOSE DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 630/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): PATRICIA REGINA ROSA DE MATOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 5.855,31 (CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), PATRICIA REGINA ROSA DE MATOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 669/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CRISTIANE ARAUJO TEIXEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.268,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), CRISTIANE ARAUJO TEIXEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 671/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ADRIANA SOARES DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.493,61 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ADRIANA SOARES DE SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 728/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): EMERSON GOMES DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 2.859,57 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), EMERSON GOMES DA SILVA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 728/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): EMERSON GOMES DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 2.859,57 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), EMERSON GOMES DA SILVA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 686/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SERGIO GARCIA DE AQUINO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.268,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), SERGIO GARCIA DE AQUINO (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 635/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): VADNA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.268,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), VADNA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 706/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MYLLARA BATISTA SOARES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.268,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MYLLARA BATISTA SOARES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 672/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LETICIA CHAVES GARCIA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.812,76 (TRÊS MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LETICIA CHAVES GARCIA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 703/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FLAVIA EBERLIN CLEMENTE

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 2.451,06 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), FLAVIA EBERLIN CLEMENTE (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 690/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ODAIR JOSÉ DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.268,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ODAIR JOSÉ DOS SANTOS (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 670/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): GESSICA DOS SANTOS JESUS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.268,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), GESSICA DOS SANTOS JESUS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 697/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** SAMANTA ESTEFANI FERREIRA DA SILVA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.268,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 12.361.0102.2046.000.**ASSINADO EM:** 09/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), SAMANTA ESTEFANI FERREIRA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 720/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** RENÊ RAY DA SILVA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.268,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 12.361.0102.2046.000.**ASSINADO EM:** 09/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), RENÊ RAY DA SILVA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 688/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** SARA SABRINA ALVES DE SOUZA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.268,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 12.361.0102.2046.000.**ASSINADO EM:** 09/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), SARA SABRINA ALVES DE SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 634/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** SUZELI DONIZETE DE SOUZA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.268,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 12.365.0102.2047.000.**ASSINADO EM:** 09/02/2026.**ASSINARAM:** ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), SUZELI DONIZETE DE SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 680/2026.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** SAMARA RODRIGUES DA CRUZ**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.268,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), SAMARA RODRIGUES DA CRUZ (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 681/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): DIEGO PEREIRA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 6.536,16 (SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), DIEGO PEREIRA DA SILVA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 646/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CLEIRE AZAMBUJA FERREIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.902,12 (QUATRO MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.367.0102.2109.000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), CLEIRE AZAMBUJA FERREIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 650/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): BETHANIA ALVES DE MEDEIROS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.676,59 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), BETHANIA ALVES DE MEDEIROS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 695/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MANOEL GUSTAVO SILVA SANTANA NETO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.676,59 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MANOEL GUSTAVO SILVA SANTANA NETO (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 668/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JUNIELIO LOPES DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.676,59 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), JUNIELIO LOPES DE OLIVEIRA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 615/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FABIANA CLEMENTE FERREIRA RABELLO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.268,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), FABIANA CLEMENTE FERREIRA RABELLO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 665/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ELIANA DE ALMEIDA MENDES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II .

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.770,21 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ELIANA DE ALMEIDA MENDES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 190, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

KARLA MARCIA DA SILVA

Matrícula: 71012

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2020 a 02/04/2021

Período de Gozo: 19/02/2026 a 20/03/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**RESOLUÇÃO Nº 006, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026****ROBSON JESUS DA SILVA**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º. CONCEDER**, a servidora **CINTIA QUEIROZ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba/MS - PREVIM, **GRATIFICAÇÃO DE 10% PELO EXERCÍCIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, com fundamento no art.66 da Lei Complementar Municipal nº 047, de 09 de maio de 2011 e alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 197, de 22 de novembro de 2024.**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBSON JESUS DA SILVA

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

MUNICÍPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2026

DECRETO Nº 1678 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2630*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$504.310,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				504.310,40
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	568	10.302.0116.2022.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR	504.310,40
				F.R.: 2 600 0000
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
		0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	504.310,40
Fontes de Recurso	
600 0000	504.310,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA****EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº216/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e SONAIRA FERNANDES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e SONAIRA FERNANDES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº206/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e SILVIA DAYANE FURTUOSO GANGA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e SILVIA DAYANE FURTUOSO GANGA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº215/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e GENESSI ALEGRE ALVES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e GENESSI ALEGRE ALVES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº214/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e GABRIELLA PERES DA SILVA PEREIRA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e GABRIELLA PERES DA SILVA PEREIRA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº213/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ALEC FERREIRA RIBEIRO.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ALEC FERREIRA RIBEIRO - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº212/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ADRIELI DOS SANTOS.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ADRIELI DOS SANTOS - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº211/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e MIRLENNE ALVES DE SOUZA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e MIRLENNE ALVES DE SOUZA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº210/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e PATRICIA DE OLIVEIRA ARAÚJO.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e PATRICIA DE OLIVEIRA ARAÚJO - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº209/2026 DE 09/02/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ANA CLAUDIA BRITES RAMIRES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ANA CLAUDIA BRITES RAMIRES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº208/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e DAIANE CRISTINA VIANA DE LIMA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e DAIANE CRISTINA VIANA DE LIMA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº207/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e DEJANIR LEDESMA TAVARES DA CRUZ.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e DEJANIR LEDESMA TAVARES DA CRUZ - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº205/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e Nanci TAVARES ROMERO.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e Nanci TAVARES ROMERO - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº204/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e SUZANA PEREIRA DE SOUZA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma

remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e SUZANA PEREIRA DE SOUZA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº203/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ALINE BUSCIOLI.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ALINE BUSCIOLI - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº202/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e RAFAELLE ROSANE DA SILVA SOUZA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e RAFAELLE ROSANE DA SILVA SOUZA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº201/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e LUCILENE OLIVEIRA DOS SANTOS.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e LUCILENE OLIVEIRA DOS SANTOS - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº200/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ALESSANDRA TELES DE MENEZES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ALESSANDRA TELES DE MENEZES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº199/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e MAYARA DUTRA MATTOS.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e MAYARA DUTRA MATTOS - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº198/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ANA LUCIA DE OLIVEIRA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ANA LUCIA DE OLIVEIRA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº197/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e CARLA GABRIELLE DA SILVA SOUZA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e CARLA GABRIELLE DA SILVA SOUZA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº196/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e MARCIA DE FATIMA ALVES TAMANHO.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em

conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e MARCIA DE FATIMA ALVES TAMANHO - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº195/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e HANNA ROSA DA SILVA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e HANNA ROSA DA SILVA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREVIPAR

PORTARIA N. 06/2026.

PORTARIA N. 06/2026.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à ELIANE APARECIDA INSAURRALDE RAMOS, com proventos integrais e dá outras providências.

ALDINAR RAMOS DIAS, Diretor-Presidente do PREVIPAR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **ELIANE APARECIDA INSAURRALDE RAMOS**, matrícula n. 50711-1, ocupante do cargo de Professora, Nível III, Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 171 da Lei 688, de 15 de dezembro de 2020, com redação dada pela Lei 713/2021, de 21 de dezembro de 2021, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005. (Processo n. 2026.04.06158P).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2026.

Paranhos-MS, 27 de fevereiro de 2026.

ALDINAR RAMOS DIAS

Diretor-Presidente do PREVIPAR

Portaria 107/2023

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

PREFEITURA

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASSUL EDIÇÃO N. 4041 EM 27/02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº192/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e CRISPINA VILHALBA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC - NUCLEO PEDAGOGICO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e CRISPINA VILHALBA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****Departamento de Licitações e Contratos
Extrato de Contrato nº 36/2026****Processo Licitatório nº 110/2026****Pregão Eletrônico nº 31/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato nº 036/2026 firmado com a empresa C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais odontológicos (instrumentais e equipamentos) permanentes, para suprir as necessidades de atendimentos das ESFs e Unidade Básica de Saúde do município de Pedro Gomes-MS.

Item	Detalhamento / especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	SELADORA ODONTOLÓGICA: SELADORA BIVOLT 25CM.	UN	04	TOP	R\$ 225,00	R\$ 900,00

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Valor Contratado: O valor total da contratação é de R\$ 900,00 (novecentos reais)

Fundamentação Legal: O presente instrumento é celebrado na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: O contrato foi assinado em 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: Juliélton de Melo Targino e Carlos Eduardo Carvalho

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023**

Ref.:

Processo Administrativo N.º 005/2023

Inexigibilidade de Licitação N.º 001/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS, – CNPJ 15.570.435/0001-49, representada pelo seu Presidente, Vereador Réges Nunes de Paula.

Contratada: RADIO NOVA FM PEDRO GOMES LTDA – CNPJ 33.574.383/0001-60, representado pelo Sr. Francisco Vanderley Mota.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de rádio, para transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e itinerárias da Câmara Municipal de Pedro Gomes, e serviços de divulgação de mídia com publicação de utilidade pública, de inserções na programação da rádio para divulgação das ações do poder legislativo na Câmara Municipal de Pedro Gomes.

Valor: R\$ 44.380,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais), para o período de 12 (doze) meses, a serem despendidos da seguinte forma: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais, durante 10 (dez) meses completos, e R\$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais), correspondente ao período proporcional de 17 (dezessete) dias no mês de julho.

Vigência: 03/03/2026 – 03/03/2027.

Assinam: Réges Nunes de Paula e Francisco Vanderley Mota.

Pedro Gomes, 27 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

**Departamento de Licitações e Contratos
Extrato de Contrato nº 40/2026**

Processo Licitatório nº 011/2026

DISPENSA Nº 2/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, torna público o extrato do contrato nº 040/2026 firmado com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTETÁVEL DA BACIA DO RIO TAQUARI - COINTA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.104.328/0001-83, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: Transferência de Recursos para custear o serviço de inspeção de produtos de origem animal, executado pelo contratado. Inspeção sanitária e tecnologia, fiscalização periódica e permanente, análise, avaliação e aprovação de projetos físicos, registro, cadastro e renovação de estabelecimento de amostras, adoção de medidas sanitárias e administrativas, orientação técnica e sanitária, elaboração de relatórios técnicos, laudos e pareceres,

disponibilização de equipe técnica habilitada.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Valor Contratado: valor mensal R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

Valor total período de 12 meses R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: O presente Contrato tem fundamento legal no inciso XI, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: O contrato foi assinado em 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: Reinaldo Rômulo de Oliveira e Manoel Eugenio Nery.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 069/2026

Nomeia Comissão Permanente de Processos Seletivos Simplificados e dá outras providências.

Murilo Jorge Vaz Silva, Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37 e a Lei Municipal nº 095/2025, 29 de dezembro de 2025, que autorizam a contratação por tempo determinado para suprir a necessidade temporária e excepcional de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e formalidade que a seleção impõe,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Elaboração e Aplicação, com o objetivo de coordenar, preparar, executar e julgar os processos seletivos simplificados da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS:

I – Presidente, Emily Ramos dos Santos, Matrícula: 3876-2.

II – Membro, Josidelma Cosme de Jesus, Matrícula: 244-1.

III – Membro, Aderlan Gomes Ferreira, Matrícula: 3881-1.

IV – Membro, Kelly Rezende Moltocar Chiavoloni, Matrícula: 3833-1.

Art. 2º Ficará a cargo da Comissão de Avaliação todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 – Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação com sede no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Minas Gerais, 392, Centro, Pedro Gomes/MS, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 10 de fevereiro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS PARA PROCESSO SELETIVO 01/2026 - PEDRO GOMES/MS

Cargo Nível Fundamental:
Cozinheiro
Cargo Nível Médio:
Cuidador Social
Cargo Nível Superior:
Advogado
Educador Físico
Engenheiro Civil
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Nutricionista
Odontólogo
Psicólogo

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Secretaria de Administração

RETIFICAÇÃO Nº 02 DA PORTARIA

Retificar a Portaria nº 074/2026, de 10 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul edição nº 4037, página 339, de 23/02/2025.

ONDE SE LÊ:

Unidade Escolar	Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo				
Professor de Ensino Fundamental	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Deis Estefânia Durval da Silva	1º ano A	M	20 H	3.500,91	05/02/2026 a 24/12/2026
Ivoneide Moreira dos S. Silva	2º ano A	M	20 H	3.500,91	05/01/2026 a 24/12/2026

LÊ-SE:

Unidade Escolar	Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo				
Professor de Ensino Fundamental	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Deis Estefânia Durval da Silva	1º ano A	M	20 H	3.500,91	05/02/2026 a 24/12/2026
Ivoneide Moreira dos S. Silva	2º ano A	M	20 H	3.500,91	05/02/2026 a 24/12/2026

Pedro Gomes-MS, 24 de fevereiro de 2026.

Sueli Marques de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 025/2025

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Departamento de Licitações e Contratos

Retificação Extrato Contrato nº 42/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

CONTRATO 42/2026

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição do objeto/Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	Computador Portátil (Notebook) Equipamento novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Em linha de produção pelo fabricante; Processador com no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência mínima de 2.4 GHz (Intel Core i5 / AMD Ryzen 5 ou superior); Armazenamento SSD mínimo de 480 GB, interface PCIe NVMe M.2; Memória RAM mínima de 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB, DDR4 3000 MHz ou superior; Tela LCD de no mínimo 15", widescreen, antirreflexo, resolução FULL HD (1920x1080), retroiluminada por LED; Teclado padrão ABNT2, com caracteres da língua portuguesa (incluindo ç e acentos); Touchpad com dois botões integrados; Mouse óptico USB com botão de rolagem; Interfaces: RJ-45 (10/100/1000), Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0; Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 bits); Bateria íon-lítio com no mínimo 4 células; Fonte externa automática compatível; Portas USB 2.0 e 3.0, HDMI ou DisplayPort, leitor de cartões; Webcam FULL HD (1080p); Acompanhado de maleta acolchoada para transporte. Marca: VAIO	Un.	02	R\$4.204,71	R\$8.409,42
02	Cabo de Rede Cabo de rede para transmissão de dados, compatível com redes Ethernet; Destinado à garantia de conectividade adequada para funcionamento contínuo e seguro do Sistema CORE – Leitos. Marca: MULTILASER	Metros	100	R\$366,47	R\$366,47
03	Cadeira Giratória Modelo presidente; Revestimento em couro 100% PVC, cor preta; Assento e encosto com espumas injetadas (densidade média 55 kg/m³); Marca: IDEAFLEX Base em aço com capa protetora em polipropileno; Mecanismo giratório com regulagem de altura; Braços fixos em polipropileno; Dimensões aproximadas do assento: 49 cm (largura) x 48 cm (profundidade); Dimensões do encosto: 46 cm (largura) x 61 cm (altura); Altura do piso ao assento: mínima de 42 cm e máxima de 51,5 cm; Peso mínimo suportado: 110 kg.	Un.	02	R\$890,00	R\$1.780,00
				Valor Total	R\$ 10.555,89

Valor Contratado: O valor total da contratação é de R\$ 10.555,89 (dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

LEIA-SE:

Item	Descrição do objeto/Especificações Técnicas	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	---	------	--------	----------------	-------------

04	Computador Portátil (Notebook) Equipamento novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Em linha de produção pelo fabricante; Processador com no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência mínima de 2.4 GHz (Intel Core i5 / AMD Ryzen 5 ou superior); Armazenamento SSD mínimo de 480 GB, interface PCIe NVMe M.2; Memória RAM mínima de 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB, DDR4 3000 MHz ou superior; Tela LCD de no mínimo 15", widescreen, antirreflexo, resolução FULL HD (1920x1080), retroiluminada por LED; Teclado padrão ABNT2, com caracteres da língua portuguesa (incluindo ç e acentos); Touchpad com dois botões integrados; Mouse óptico USB com botão de rolagem; Interfaces: RJ-45 (10/100/1000), Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0; Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 bits); Bateria ion-lítio com no mínimo 4 células; Fonte externa automática compatível; Portas USB 2.0 e 3.0, HDMI ou DisplayPort, leitor de cartões; Webcam FULL HD (1080p); Acompanhado de maleta acolchoada para transporte. Marca: VAIO	Un.	02	R\$3.801,63	R\$7.603,26
02	Cabo de Rede Cabo de rede para transmissão de dados, compatível com redes Ethernet; Destinado à garantia de conectividade adequada para funcionamento contínuo e seguro do Sistema CORE – Leitos. Marca: MULTILASER	Metros	100	R\$236,97	R\$236,97
03	Cadeira Giratória Modelo presidente; Revestimento em couro sintético 100% PVC, cor preta; Assento e encosto com espumas injetadas (densidade média 55 kg/m³); Marca: IDEAFLEX Base em aço com capa protetora em polipropileno; Mecanismo giratório com regulagem de altura; Braços fixos em polipropileno; Dimensões aproximadas do assento: 49 cm (largura) x 48 cm (profundidade); Dimensões do encosto: 46 cm (largura) x 61 cm (altura); Altura do piso ao assento: mínima de 42 cm e máxima de 51,5 cm; Peso mínimo suportado: 110 kg.	Un.	02	R\$807,74	R\$1.615,48
				Valor Total	R\$ 9.455,71

Valor Contratado: O valor total da contratação é de R\$ 9.455,71 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria****EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21 2026****EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADM. N.º 43/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2026****PARTES INTERESSADAS:**

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Jaime Soares Ferreira, brasileiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1058, centro - Selvíria - MS - CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Promoção Social, Fabiana Alves da Silva, brasileira, portadora do RG: 68.982.241-8 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 957.957.941-00;

CASA GRANDE FAMÍLIA DA NEIDE, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 35.269.692/0001-52, com sede na Avenida Goiás, nº. 1285, Nova Estrela, na cidade de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pelo Presidente, José Hernandes Marangoni Corrêa, portador do RG. n.º 40.573.347-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 346.717.928-26,

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 75, Inciso XI da Lei nº 14.133/2021, Artigo 30, Inciso VI e Artigo 31, Inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal n.º 04, de 12 de janeiro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 25, "*caput*", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 30, Inciso VI e Artigo 31, Inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal n.º 04, de 12 de janeiro de 2022.

DO OBJETO:

Constitui-se objeto do presente auxílio financeiro a Casa Grande Família da Neide, para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme o Plano de Cofinanciamento do Governo Estadual.

DO OBJETIVO:

Propiciar a construção progressiva de autonomia e do protagonismo e desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas na reintegração e/ou convivência familiar e comunitária.

DO VALOR:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, o valor anual de **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), cujos recursos são oriundos de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O repasse somente será efetuado se o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social repassar os recursos equivalentes, através de depósito na conta corrente da concedente, aberta junto ao Banco do Brasil, Agência de Selvíria - MS.

DA VIGÊNCIA:

O termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados a partir de março de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o o Art. 58, § 2 da Lei Federal nº 13.019/14.

DA IMPUGNAÇÃO:

Será publicado o Extrato da Inexigibilidade, no sítio oficial da administração pública, assegurando prazo de cinco dias a contar da data de sua publicação para manifestação de impugnação, conforme Artigo 32, § 1º, da Lei 13.019/14.

Selvíria - MS, 27 de fevereiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito

FABIANA ALVES DA SILVA

Fundo Municipal De Assistência Social

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22 2026****EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADM. N.º 44/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2026****PARTES INTERESSADAS:**

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1058, centro – Selvíria – MS – CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Promoção Social, **Fabiana Alves as Silva**, brasileira, portadora do RG: 68.982.241-8 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 957.957.941-00;

UNIDADE DE ACOLOHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA "CAMINHO DE EMAUS", entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob nº 21.783.614/0001-67, com sede na Avenida Goiás, nº. 409, Centro, na cidade de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pelo Presidente, **Bruno José da Silva Pereira**, portador do RG. nº 910669 – SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 876.385.331-00,

FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 75, Inciso XI, da Lei nº 14.133/21, Artigo 30, Inciso VI e Artigo 31, Inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Lei Municipal nº 1076, de 10 de abril de 2019.

DO OBJETO:

Constitui-se objeto do presente auxílio financeiro a Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência "CAMINHO DE EMAUS", para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme o Plano de Cofinanciamento do Governo Estadual.

DO OBJETIVO:

Propiciar a construção progressiva de autonomia e do protagonismo e desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas na reintegração e/ou convivência familiar e comunitária.

DO VALOR:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, o valor anual de **R\$ 189.000,00** (cento e oitenta e nove mil reais), cujos recursos são oriundos de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O repasse somente será efetuado se o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social repassar os recursos equivalentes, através de depósito na conta corrente da concedente, aberta junto ao Banco do Brasil, Agência de Selvíria – MS.

DA VIGÊNCIA:

O termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o Art. 58, § 2 da Lei Federal nº 13.019/14.

DA IMPUGNAÇÃO:

Será publicado o Extrato da Inexigibilidade, no sítio oficial da administração pública, assegurando prazo de cinco dias a contar da data de sua publicação para manifestação de impugnação, conforme Artigo 32, § 1º, da Lei 13.019/14.

Selvíria - MS, 27 de fevereiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito

FABIANA ALVES DA SILVA

Fundo Municipal De Assistência Social

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

planejamento

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132-2022

Processo 005/2022, Pregão Presencial 001/2022

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, nº 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: nº 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: KURICA AMBIENTAL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.706.588/0002-23, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rod. Celso Garcia Cid nº 12.633 LM 367 PR445-Gleba Cafezal – CEP 86.044-290, Londrina-PR, neste ato, representada pela **Sr. Marcelo Almeida de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 360.646.539-49, contato: e orcamento@kutrica.com.br, doravante denominado CONTRATADO.

INTERVENIENTE: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 22.067.253/0001-15, com sede na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 3.179, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Presidente a **Sr. Maycol Henrique Queiroz Andrade**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 951.098.111-72, inscrito no RG: nº 001.084.197-SSP-MS, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº 1170, Jardim Ipiranga – Paranaíba-MS, doravante denominado Contratado, Celebram o presente Termo Aditivo nº 06 ao contrato nº 132-2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo nº 07** refere-se:

Prorrogação de vigência contratual, por iguais e sucessivos períodos.

Reajuste contratual, conforme cláusula oitava do referido contrato e documento em anexo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Quanto à PRORROGAÇÃO e REAJUSTE:

2.1.1 O Contrato nº 132/2022, em sua cláusula terceira prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual e reajustamento de preço é previsto pelo artigo 40 inciso XI, artigo 55 e artigo 65, inciso II, alínea d, pela lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 132-2022 será prorrogado por um período de 03 meses, contados a partir de 02/03/2026 e com término previsto para 01/06/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total dos serviços será R\$ 149.466,36 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) para cobrir o período do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

Exercício 2026R\$ 149.466,36

02.10.02 – Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo - FUMMTUR

18.541.0010.2071.0000 – Ações Direcionadas para o Controle Ambiental

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte 1 500.00

Ficha 683

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 27 de fevereiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

KURICA AMBIENTAL S.A

Marcelo Almeida de Oliveira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE – CIDECOL - INTERVENIENTE

Maycol Henrique Queiroz Andrade

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria

EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2026.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e, de outro lado como contratada.

ROBERTO PEREIRA DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ. Nº 28.112.073/0001-94, com sede na Rua 24 de Junho, n.º 1.666, Bairro Centro, na cidade de Selvíria/MS, CEP 79.5900-000, por seu representante legal, o senhor **Roberto Pereira de Souza**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 027.173.481-74, residente e domiciliado na cidade de Selvíria/MS, CEP 79.590-000, e-mail: roberto_pssp@hotmail.com, (67) 98110-5116, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 024/2026, Processo administrativo n.º 003/2026, devidamente Autorizado pelo Prefeito aos 26 dias de fevereiro de 2026, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal nº 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos, em ônibus e micro-ônibus pertencentes a

frota municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Selvíria-MS.

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do mesmo e sua assinatura, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor total do contrato é de R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026, conforme segue:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0014.2018.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros PJ

Fonte: 1.500.1001

Ficha 288

Valor da Reserva R\$ 59.940,00

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Servíria/MS, 27 de fevereiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA DE SOUZA ME

Roberto Pereira de Souza

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00119-26****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **00119/26**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.243.0015.2034.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 393

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 1.051,80 um mil e cinquenta e um reais e oitenta centavos

Data de emissão: 23/02/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.133/21.

Selvíria-MS 23/02/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**AVISO PROC 017-26, PE 006-26 - Exames Laboratoriais****AVISO DE LICITAÇÃO**

Código da Pré Publicação E-Sfinge-TCE: "95A5231A0707A1217A688830C7F564EA70416D0D"

Exclusivos para ME/EPP, com prioridade regional de contratação nos lances, conforme decreto municipal 030/2022 e art.48, §3 da Lc 147/14 c.c lei 123/06.

Processo Administrativo nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais complementares de média e alta complexidade, que não são realizados pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas, durante o período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, recursos próprios e recurso federal proposta n.º 36000706516202500 – Ministério da Saúde". Início da sessão e disputa de preços às 08h00m (MS), no dia 16/03/2026, através do sistema BNCCOMPRAS, no site www.bnc.org.br - O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. E na plataforma do pregão eletrônico. Dúvidas ligar/whatsapp (67) 9.2001-2148 e pelo e-mail: licitacaoselviria@gmail.com. Selvíria/MS, 27 de fevereiro de 2026. Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 079/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e das outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR o seguinte servidor de cargo de provimento temporário

NOME	CARGO
ALESSANDRA FIGUEIREDO SILVA	ENFERMEIRO TEMP

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 27 de fevereiro do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 063/2025

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 080/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e das outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR o seguinte servidor de cargo de provimento temporário

NOME	CARGO
ANGELINA APARECIDA ROBERTO	ENFERMEIRO TEMP

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 27 de fevereiro do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 063/2025

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 081/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e das outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR o seguinte servidor de cargo de provimento em comissão:

NOME	CARGO
ATHAILSON ANDRE BRITES	ASSESSOR I
GENTIL ROSA CAMARGO JUNIOR	CHEFE DE DEPARTAMENTO
JAYANA MICHELLE FIALHO FERREIRA	CHEFE DE SETOR
NATALIA DA SILVA OLIVEIRA	DIRETOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SIMONIA VERISSIMO DOS SANTOS	ASSESSOR I

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 27 de fevereiro do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

*Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 063/2025*

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 082/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art. 1º – EXONERAR as seguintes servidoras efetivas designadas abaixo relacionadas, ora designadas nas funções dos cargos em comissão, mantendo-as em seus respectivos cargos de provimento efetivo:

Nome da Servidora	Cargo em Comissão/Função
SUZAMARA ARTNER DE OLIVEIRA	ASSESSOR I
ELISANGELA DOS SANTOS MENEZES	ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 27 de fevereiro do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

*Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 063/2025*

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria
PORTARIA N.º 026-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 022/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 003/2026, da Dispensa de Licitação n.º 024/2026.

Art.1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). **Vinícius Silva Barreti**, portador do CPF nº 461.399.568-03, como fiscal do contrato de nº 022/2026, cujo o objeto é a "ontratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos, em ônibus e micro-ônibus pertencentes a frota municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Selvíria-MS."

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23

de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 27 de fevereiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026.

Dispensa de Licitação Nº 025/2026.

Processo Adm. Nº 042/2026.

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 025/2026, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: AGNES REGINA BERNARDO 16982332802 ME, inscrita no CNPJ sob nº 42.726.574/0001-91.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bomba injetora nova e prestação de serviços de remoção e instalação na Pá Carregadeira W20F, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 14.100,00 (quatorze mil, e cem reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 27 de janeiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****DECRETO Nº 021/2026**

“NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL RURAL OSVALDO CRUZ E EXTENSÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 011/1999, alterada pela Lei Complementar nº 064/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a contar em 20 de fevereiro de 2026, a servidora pública municipal efetiva **CLENILZA DE SOUSA SCHIMITTI – CPF nº 025.086.781-80** para o cargo de Diretora da Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz e Extensões.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publica-se. Município de Sete Quedas/MS., 26 de fevereiro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

Departamento de Contabilidade
Republicação por Incorreção - Decreto 23/26

DECRETO N.º 23/26

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 1012/25.”

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 1012/25, um Crédito no valor de Um milhão, quinhentos e oitenta mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.13.01 Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0018.2067 Gerir as Atividades da Secretaria de Educação

Fonte – 2.500.1001

Elementos de Despesa: 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 450.000,00

Funcional Programática: 12.361.0018.2074 Promover a Qualidade e Eficiência do Ensino Fundamental

Fonte – 2.500.1001

Elementos de Despesa: 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 380.000,00

Funcional Programática: 12.365.0025.2075 Promover a Qualidade e Eficiência do Ensino Infantil - Creche

Fonte – 2.500.1001

Elementos de Despesa: 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 550.000,00

Funcional Programática: 12.365.0025.2076 Promover a Qualidade e Eficiência do Ensino Infantil – Pré Escola

Fonte – 2.500.1001

Elementos de Despesa: 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 1.580.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso I, Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 27 de Fevereiro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

A Secretária Municipal de Gestão do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal n. 794, de 2019 e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 9 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I

deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, homologado pelo Edital n. 009, para comparecerem, no período de 02 DE MARÇO DE 2026 E 03 DE MARÇO DE 2026, DAS 08 HORAS ÀS 11 HORAS E DAS 13 HORAS ÀS 15 HORAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA A RUA MONTEIRO LOBATO Nº 749, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

- A) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
- B) Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;
- C) Título Eleitoral, original e fotocópia;
- D) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
- E) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;
- F) Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, ou cópia da página equivalente quando se tratar de carteira digital, emitido pelo aplicativo do Governo;
- G) Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- H) Comprovante da escolaridade exigida para a função, original e fotocópia;
- I) Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;
- J) Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;
- K) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
- L) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
- M) Certidão de Antecedentes Criminais (cível e criminal) Estadual e Federal <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> e <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>;
- N) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>
- O) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- P) Declaração de Bens ou cópia da Declaração do Imposto de Renda;
- Q) Quando convocado, deverá apresentar o original do Exame Admissional atualizado, realizado a expensas do candidato, ficando sujeito à aprovação em exame médico pericial, de caráter eliminatório.
- R) Histórico Escolar, para as funções de nível médio e fundamental;
- S) Cópia do certificado de graduação e registro no órgão de fiscalização da profissão, quando exigido, para as funções de nível superior;
- T) Exame admissional;
- U) Conta bancária (Banco do Brasil);

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 9.9 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;
- c) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;
- d) Não ter sido demitido do serviço público em todas as esferas, nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- e) Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- f) Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

- a) término do motivo que gerou a necessidade da contratação;
- b) a pedido do contratado;
- c) em caso de transgressão disciplinar.
- d) não se adequar a Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, estatuto do servidor público conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da instituição.
- e) Desempenho insatisfatório identificado pela chefia imediata.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 27 de fevereiro de 2026.

CHRISTYANE PALÁCIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2026**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026****CANDIDATO CONVOCADO****FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
20269464	TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA	23º
20269480	NOELI APARECIDA MACHADO BATISTA	24º
2026959	MARLETE FOSNECA TAVARES	25º
2026934	JAQUEANE DE OLIVEIRA GOMES	26º

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF
20268419	MARFICIA GRECIA JARDIM FERREIRA	54º
20268365	CAMILA CRISTINA OLIVEIRA RODRIGUES	55º

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
20264165	FRANCIELI ZADROSKI	4º

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026****PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2026/SEC.GESTÃO****PROCESSO:** 005/2026/SEC.GESTÃO**VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2026.**EXECUÇÃO:** 01/03/2026 à 31/12/2026.**VALOR R\$: 202.418,42** (DUZENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

OBJETO PROPOSTO: O Termo de Colaboração tem por objeto a efetivação de repasse de verba pública, através de **Emenda Parlamentar Federal - Programação 500770320250002**, para o financiamento das atividades da instituição no que se refere ao pagamento de custeio, a saber: fraldas geriátricas; material de cama, mesa e banho; combustível e lubrificantes; materiais de consumo; serviços de terceiros - Pessoa Jurídica e despesas com pessoal (equipe de referência), mediante a oferta de serviços socioassistenciais continuados de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas com vínculos fragilizados ou rompidos, visando garantir a proteção integral e melhorias na qualidade de vida dos mesmos.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no Art. 31 da Lei Federal nº. 13019/14, com suas alterações posteriores e Arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº. 021/2017 e Lei Municipal 1.012/2025.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43-06**FICHA: 266****FONTE DE RECURSO: 2.660.3110 - RECURSO EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FEDERAL****RECURSO : R\$ 200.085,24 (2025)****FICHA: 282****FONTE DE RECURSO: 1.660.3110 - RECURSO EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FEDERAL****RECURSO: R\$ 2.333,18 (2026)****CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ:** 14.791.725/0001-50**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:** LAR SÃO CRISTÓVÃO**CNPJ:** 05.753.872/0001-44**ENDEREÇO:** Rua Tiradentes nº 585 - Centro - Sete Quedas/MS - CEP: 79.935-000.**TIPO DA PARCERIA:** Termo de Colaboração**PUBLIQUE-SE:**

Município de Sete Quedas/MS, em 26 de fevereiro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ: Prefeito Municipal**CPF nº** 799.669.691-87**FRANCISCO PIROLI:** Presidente**CPF nº** 177.102.861-00

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**PORTARIA Nº 089/2026.**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhora **FABIANE MILIOLI DE LIMA BECKER**, portadora do RG nº 1573950 e inscrita no CPF Nº 020.639.811-59, para responder pela função de FISCAL TITULAR e a senhora **FABIANA LUNARDI**, portadora do RG nº 44531798 SSP/PR e inscrita no CPF Nº 559.953.731-53 do **PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SEC.GESTÃO, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026, PROCESSO Nº 005/2026/SEC.GESTÃO**, cujo objeto é a efetivação de repasse de verba pública, através de **Emenda Parlamentar Federal - Programação 500770320250002**, para o financiamento das atividades da instituição no que se refere ao pagamento de custeio, a saber: fraldas geriátricas; material de cama, mesa e banho; combustível e lubrificantes; materiais de consumo; serviços de terceiros - Pessoa Jurídica e despesas com pessoal (equipe de referência), mediante a oferta de serviços socioassistenciais continuados de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas com vínculos fragilizados ou rompidos, visando garantir a proteção integral e melhorias na qualidade de vida dos mesmos.

Artigo 2º. Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data de 01/03/2026, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Sete Quedas - MS, aos 27 de Fevereiro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				376	
CNPJ: 03889011000162					

NOTA DE EMPENHO Nº 376	FICHA: 236	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 27/02/2026	CONTRATO NÚMERO:	
-------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------	--

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:		
------------------------------	-----------	------------	-------------	--	--

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO	CIDADE: SETE QUEDAS	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

0000

Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SCRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA: REF: ATA Nº 007/2025: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário	VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	324,78
-----------------------	---------------------------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
15.452.0017.2089.0000	GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTES		

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
330.000,00	327.984,22	324,78	1.691,00

VALOR A SER PAGO R\$	324,78
-----------------------------	---------------

trezentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 27/02/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 377	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 377		FICHA: 236	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 27/02/2026	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
0000		Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA INFRAESTRUTURA: REF: ATA Nº 012/2025:Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 140,37		
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02		PODER EXECUTIVO			
02 15 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
3.3.90.39.78		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			
15.452.0017.2089.0000		GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTES			
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO	
330.000,00		328.309,00		140,37	
VALOR A SER PAGO R\$		140,37			
cento e quarenta reais e trinta e sete centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 27/02/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				378	
CNPJ: 03889011000162					

NOTA DE EMPENHO Nº 378	FICHA: 168	FONTE DE RECURSO: 1.569.0000.000	DATA: 27/02/2026	CONTRATO NÚMERO:	
-------------------------------	-------------------	---	-------------------------	------------------	--

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000069/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
-------------------------------------	------------------	------------	-------------

NOME: CLAUDINEIA MARQUES DA SILVA MEI	CPF/CNPJ: 50.978.773/0001-15	CÓDIGO: 11435
ENDEREÇO: RUA JUSCELINO KUBITSCHEH	CIDADE: SETE QUEDAS	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

0000

Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA EDUCAÇÃO REF: ATA Nº 0011/2025: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00139/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000069/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, VISANDO O BEM-ESTAR, SAÚDE E CONFORTO DOS SERVIDORES E USUÁRIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário	VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	1.234,00
-----------------------	---------------------------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
12.122.0018.2067.0000	GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.000,00	0,00	1.234,00	766,00

VALOR A SER PAGO R\$	1.234,00
-----------------------------	-----------------

um mil, duzentos e trinta e quatro reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 27/02/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				379	
CNPJ: 03889011000162					

NOTA DE EMPENHO Nº 379	FICHA: 182	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 27/02/2026	CONTRATO NÚMERO:	
-------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------	--

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000069/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:		
------------------------------	-----------	------------	-------------	--	--

NOME: CLAUDINEIA MARQUES DA SILVA MEI	CPF/CNPJ: 50.978.773/0001-15	CÓDIGO: 11435
ENDEREÇO: RUA JUSCELINO KUBITSCHEH	CIDADE: SETE QUEDAS	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

1001

Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA EDUCAÇÃO REF: ATA Nº 0011/2025:Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00138/26

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000069/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, VISANDO O BEM-ESTAR, SAÚDE E CONFORTO DOS SERVIDORES E USUÁRIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário	VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	1.583,00
-----------------------	---------------------------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
1.100.000,00	688.104,83	1.583,00	410.312,17

VALOR A SER PAGO R\$	1.583,00
-----------------------------	-----------------

um mil, quinhentos e oitenta e três reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 27/02/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4822/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SR.ª VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE DIVERSAS PATOLOGIAS.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA, CNPJ nº 30.766.874/0001-15, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 198, Vila São Vicente, na cidade de Paranavaí/PR, telefone nº (44) 3062-2008, representada pelo Sr. Alex Dias Daminelli.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o Sr. Alex Dias Daminelli, Endereço Rua Francisco Isidoro de Oliveira, nº 385, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí/PR, e-mail cirurgicaparanavaí@gmail.com, Telefone (44) 3062-2008, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CIRURGICA PARANAVAÍ LTDA – CNPJ: 30.766.874/0001-15						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
12	LEITE INTEGRAL EM PO	PCT	400	R\$18,50	R\$7.400,00	ITAMBE
					VALOR TOTAL: R\$ 7.400,00	

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos

ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos

quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 23 de fevereiro de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

CIRURGICA PARANAVAI LTDA

CNPJ nº 30.766.874/0001-15

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4822/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SR.ª VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES**

PORTADORES DE DIVERSAS PATOLOGIAS.**2. DA EMPRESA REGISTRADA**

2.1 Empresa Adjudicatária: **MIZIARIA COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº 55.554.436/0001-14, com sede na Rua Alagoas, 396, Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande - MS, telefone nº (67) 99906-5283, representada pela Sr.^a Flavia Freitas Castro.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Flavia Freitas Castro, Endereço Rua Alagoas, 396, Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande - MS, e-mail arqmiziara@gmail.com, Telefone (67) 99906-5283, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MIZIARIA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA – CNPJ: 55.554.436/0001-14						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
5	DIETA PEDIÁTRICA EM PÓ LATA DE 400G	LATA	600	R\$38,99	R\$23.394,00	NESTLÉ
					VALOR TOTAL: R\$ 23.394,00	

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso

assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 23 de fevereiro de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

MIZIARIA COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

CNPJ nº 55.554.436/0001-14

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4822/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLANDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE DIVERSAS PATOLOGIAS.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **LEONE E COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ nº 40.021.146/0001-38, com sede na Rua Major Querino, 125, Residencial Santa Rita, na cidade de Pouso Alegre - MG, telefone nº (35) 3422-3238, representada pela Sr.ª Samira Leone Simões.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO o(a) Sr(a) Samira Leone Simões, Endereço Rua Major Querino, 125, Residencial Santa Rita, na cidade de Pouso Alegre - MG, e-mail contratos@lifenuutri.com.br, Telefone (35) 3421-7445, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA –

CNPJ: 40.021.146/0001-38

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	LATA	300	R\$94,54	R\$28.362,00	DANONE
13	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES	LATA	263	R\$114,43	R\$30.095,09	DANONE
22	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES	LATA	87	R\$114,43	R\$9.955,41	DANONE
VALOR TOTAL: R\$ 68.412,50						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a

classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado,

mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e

Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 23 de fevereiro de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

LEONE E COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ nº 40.021.146/0001-38

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4822/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLANDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SR.ª VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE DIVERSAS PATOLOGIAS.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **INNOVE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 49.918.306/0001-10, com sede na Rua Mandaguaçu, 294, na cidade de Pinhais - PR, telefone nº (41) 4130-0180, representada pelo Senhor Roberto Bulka.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Adriana Gomes dos Santos, Endereço Rua Mandaguaçu, 294, na cidade de Pinhais - PR, e-mail licitacao@innovemedical.com.br, Telefone (41) 4130-0180, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 49.918.306/0001-10						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
1	ALBUMINA	PCT	50	R\$40,94	R\$2.047,00	UEVO
					VALOR TOTAL: R\$ 2.047,00	

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

- 5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

- 5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 23 de fevereiro de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

INNOVE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 49.918.306/0001-10

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4822/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLANDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SR.ª VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE DIVERSAS PATOLOGIAS.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 34.775.311/0001-44, com sede na Av. Guaicurus, 8025, Jardim Monumento, na cidade de Campo Grande - MS, telefone nº (67) 4141-0618, representada pelo Senhor Adair Luis da Rosa.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o(a) Sr(a) Adair Luis da Rosa, Endereço Av. Guaicurus, 8025, Jardim Monumento, na cidade de Campo Grande - MS, e-mail imperio.licitacaoms@hotmail.com, Telefone (67) 4141-0618, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.775.311/0001-44						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
6	ESPESSANTE ALIMENTAR	LATA	80	R\$35,00	R\$2.800,00	ESPESSAMIX - EREMIX
					VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00	

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da

entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 23 de fevereiro de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 34.775.311/0001-44

Materia enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4822/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SR.ª VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE DIVERSAS PATOLOGIAS.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **DEBOL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº 52.124.206/0001-27, com sede na Rua Nossa Senhora da Guia, 517, Jardim Santa Marta, na cidade de Cuiabá - MT, telefone nº (65) 98112-5522, representada pelo Senhor Fernando Del Bianco Macedo Filho.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Fernando Del Bianco Macedo Filho, Endereço Rua Nossa Senhora da Guia, 517, Jardim Santa Marta, na cidade de Cuiabá - MT, e-mail dboldistribuiacao@gmail.com, Telefone (65) 98112-5522, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DBOL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 52.124.206/0001-27						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
3	DIETA HIPERCALÓRICA LÍQUIDA SEM FIBRAS	LITRO	3750	R\$27,29	R\$102.337,50	PRODIET
19	DIETA HIPERCALÓRICA LÍQUIDA SEM FIBRAS	LITRO	1250	R\$27,29	R\$34.112,50	PRODIET
					VALOR TOTAL: R\$ 136.450,00	

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à

data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a

contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 23 de fevereiro de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

DEBOL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ nº 52.124.206/0001-27

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4822/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SR.ª VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE DIVERSAS PATOLOGIAS.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **EFFRAIN HUB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 54.388.779/0001-93, com sede na Rua Arlindo Pedralli, 1009, Jardim Santa Helena, na Cidade de Maringa - PR, telefone nº (62) 99272-6322, representada pelo Senhor Jhonatan Candido de Souza.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o(a) **Sr(a) Jhonatan Candido de Souza, Endereço Rua Dr. Luiz Teixeira Mendes, 952, na Cidade de Maringa - PR, e-mail adm.effrain@gmail.com, Telefone (44) 991212563, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e

as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

D E D ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 28.141.318/0001-01						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ SABOR CHOCOLATE	LATA	700	R\$40,00	R\$28.000,00	PROBENE
					VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00	

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a

classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado,

mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e

Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 23 de fevereiro de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

EFFRAIN HUB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 54.388.779/0001-93

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4822/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SR.ª VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE DIVERSAS PATOLOGIAS.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 51.640.302/0001-65, com sede na Av. Alziro Zarur, 919, Jardim cidade Universitária, na Cidade de Maringa - PR, telefone nº (44) 3031-3028, representada pelo Senhor Renan Alves Timiro.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o(a) Sr(a) Renan Alves Timiro, Endereço Av. Alziro Zarur, 919, Jardim cidade Universitária, na Cidade de Maringa - PR, e-mail company.hospitalarmga@gmail.com, Telefone (44) 3031-3028, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

COMPANY HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 51.640.302/0001-65						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
8	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 6 MESES	LATA	975	R\$31,50	R\$30.712,50	NESTOGENO 1
21	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 6 MESES	LATA	325	R\$31,50	R\$10.237,50	NESTOGENO 1
					VALOR TOTAL: R\$ 40.950,00	

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os

seguintes requisitos:

- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

- 5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

- 5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme

previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem,

vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 23 de fevereiro de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

COMPANY HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 51.640.302/0001-65

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4822/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SR.ª VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE DIVERSAS PATOLOGIAS.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA, CNPJ nº 08.021.757/0001-73, com sede na Rua Antonio Alves Arante, 429, Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande - MS, telefone nº (67) 3341-8118, representada pelo Sr. João Victor Paschoa Soler.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o Sr. João Victor Paschoa Soler, Endereço Av. Mato Grosso, nº 3814065, Centro, na cidade de Campo Grande - MS, e-mail licitacao@nutrimix.com.br, Telefone (67) 3341-8118, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA – CNPJ: 08.021.757/0001-73						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
2	AVEIA EM FLOCOS	PCT	400	R\$5,99	R\$2.396,00	NATURALLE
4	DIETA NORMOCALÓRICA EM PÓ	LATA	500	R\$29,50	R\$14.750,00	VITAFOR
7	FÓRMULA INFANTIL A PARTIR DE 6 MESES	LATA	975	R\$35,70	R\$34.807,50	DANONE
9	FÓRMULA INFANTIL DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	LATA	350	R\$73,10	R\$25.585,00	DANONE
11	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE	LATA	300	R\$56,49	R\$16.947,00	DANONE
14	MALTODEXTRINA	PCT	100	R\$25,00	R\$2.500,00	NUTRIMIX
15	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ SABOR BAUNILHA	LATA	700	R\$26,91	R\$18.837,00	VITAFOR
17	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ SABOR MORANGO	LATA	700	R\$26,91	R\$18.837,00	VITAFOR
18	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO PARA PACIENTE RENAI	PCT	288	R\$15,10	R\$4.348,80	DANONE
20	FÓRMULA INFANTIL A PARTIR DE 6 MESES	LATA	325	R\$35,70	R\$11.602,50	DANONE
					VALOR TOTAL: R\$ 150.610,80	

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser

remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 23 de fevereiro de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

CNPJ nº 08.021.757/0001-73

Departamento de Compras - Credenciamento de Combustíveis**AVISO DE RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – CREDENCIAMENTO Nº 09/2025**

O Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Senhor Welbet José Biagi de Amorin, torna público o **resultado da cotação de preços** realizada no âmbito do **Credenciamento nº 09/2025**, cujo objeto é o **fornecimento de combustíveis**, no formato **mercado fluido**.

A cotação foi **gerida e executada por meio do aplicativo “CREDENCIA MEI”**, plataforma oficial utilizada por este Município para gestão das cotações entre empresas credenciadas.

A ata se encontra disponível no link: <https://sidrolandia.credenciamei.com.br/credenciamentos/009-2025-combustiveis>

Após análise das propostas apresentadas, foi **declarada vencedora** pela apresentação dos menores preços para os itens para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026**, conforme critérios estabelecidos no credenciamento, a credenciada conforme abaixo:

B&N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 13.133.504/0001-21

Item	Especificação	Preço
1	Combustível Óleo diesel S-10	R\$ 6,24
2	ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Emissões Automotivas).	R\$ 4,00
3	Combustível Etanol	R\$ 4,20
4	Combustível gasolina comum	R\$ 6,14
5	Combustível Óleo diesel comum (S-500)	R\$ 6,19

Ficam os demais credenciados cientes de que poderão participar de novas cotações subsequentes, nos termos do edital de credenciamento.

Sidrolândia – MS, 27 de fevereiro de 2026.

JOCEMAR DA SILVA CORREA

Gestor do Credenciamento Nº 09/2025

Matéria enviada por Jocemar da Silva Correa

Departamento de Licitação**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 10/2025**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 2655/2025, referente à **Concorrência Eletrônica nº 10/2025**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do § 3º do Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório que versa sobre a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura urbana de Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade, Meio-fio e Sinalização Viária dos Bairros: Altos da Figueira, Jardim Cascatinha I, São Bento, Ipacaray e Sidrolar II, localizados no município de Sidrolândia – MS, através do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – CT nº 611.619-18/2022, conforme especificações constantes no Projeto Básico deste Edital e seus anexos**, e em consequência fica convocada a ganhadora do certame: **DOMINE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 41.314.186/0001-30**, para assinar o contrato quando notificada pelo Município.

Sidrolândia - MS, 25 de fevereiro de 2026.

Enelvo Iradi Felini

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 09/2025

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL Nº 114, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.281, DE 04 DE JULHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.281/2025, que institui a Política Municipal de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº 338/2004);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização, execução, monitoramento e avaliação da Assistência

Farmacêutica municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a execução da Política Municipal de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Sidrolândia/MS.

Art. 2º A Assistência Farmacêutica constitui política pública integrante da Rede de Atenção à Saúde, compreendendo o conjunto de ações voltadas à:

- I — seleção;
- II — programação;
- III — aquisição;
- IV — armazenamento;
- V — distribuição;
- VI — dispensação;
- VII — acompanhamento farmacoterapêutico;
- VIII — promoção do uso racional de medicamentos.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º A Assistência Farmacêutica será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da:

- I — Direção Municipal de Assistência Farmacêutica, estruturada conforme Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2025;
- II — Farmácias das Unidades de Saúde;
- III — Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
- IV — Casa da Saúde Municipal.

Art. 4º Compete à Direção Municipal de Assistência Farmacêutica:

- I — planejar e supervisionar as ações farmacêuticas;
- II — elaborar programação anual de medicamentos;
- III — monitorar consumo e estoques;
- IV — promover capacitação profissional;
- V — garantir cumprimento das normas sanitárias e éticas.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CFT

Art. 5º A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), prevista na Lei Municipal, funcionará como instância técnica consultiva e deliberativa.

Art. 6º Compete à CFT:

- I — elaborar e revisar a REMUME;
- II — avaliar solicitações de inclusão ou exclusão de medicamentos;
- III — analisar evidências científicas e custo-efetividade;
- IV — emitir parecer técnico para decisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º A CFT reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre ou extraordinariamente quando necessário.

CAPÍTULO IV
DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME

Art. 8º A REMUME constitui instrumento oficial norteador da prescrição e dispensação de medicamentos na rede municipal do SUS.

Art. 9º A atualização da REMUME ocorrerá:

- I — anualmente;
- II — extraordinariamente em emergências sanitárias.

CAPÍTULO V
DA PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO

Art. 10 A prescrição medicamentosa deverá observar:

- I — protocolos clínicos vigentes;
- II — legislação sanitária federal;
- III — padronização da REMUME.

Art. 11 São prescritores habilitados:

- Médicos;
- Cirurgiões-dentistas;
- Enfermeiros, farmacêuticos e nutricionistas, conforme protocolos institucionais.

CAPÍTULO VI

DO ACESSO AOS COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Art. 12 O Município executará os seguintes componentes:

- I — Componente Básico;
- II — Componente Estratégico;
- III — Componente Especializado (CEAF).

Art. 13 O acesso ao CEAF será operacionalizado pela Casa da Saúde Municipal, conforme fluxos definidos pela Secretaria Estadual de Saúde

CAPÍTULO VII**DO USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS**

Art. 14 A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ações permanentes de:

- I — educação em saúde;
- II — orientação farmacêutica;
- III — acompanhamento terapêutico;
- IV — farmacovigilância.

CAPÍTULO VIII**DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Art. 15 Cada unidade dispensadora deverá possuir farmacêutico responsável técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia.

Art. 16 Compete ao farmacêutico:

- Monitorar terapias medicamentosas;
- Orientar usuários;
- Garantir segurança e qualidade da dispensação.

CAPÍTULO IX**DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 17 A Secretaria Municipal de Saúde instituirá indicadores para avaliação da Assistência Farmacêutica, incluindo:

- I — disponibilidade de medicamentos;
- II — adesão terapêutica;
- III — controle de estoque;
- IV — resolutividade clínica.

CAPÍTULO X**DO CONTROLE SOCIAL E TRANSPARÊNCIA**

Art. 18 As ações da Assistência Farmacêutica serão submetidas ao acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 19 Relatórios periódicos deverão ser apresentados ao controle social e órgãos de fiscalização.

CAPÍTULO XI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 21 As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias da saúde.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 26 de Fevereiro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar**EDITAL SEME Nº 017/2026 – 11ª Chamada - Convocação do Professores Temporários –**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL 001/2025, PRORROGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 27 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Através deste edital, ficam **convocados** os candidatos aprovados para assumir os Componentes Curriculares abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Targino de Souza Barbosa nº 270, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 02 de março, para a atribuição/distribuição das aulas a partir das 13:30h.

O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.

A atribuição/distribuição das aulas, acontecerá conforme previsto na Instrução Normativa/SEME nº 003, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASSUL – em 02 de fevereiro de 2026.

Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2026:

CARGO:3011 - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)

10 H/A - PARA ATUAR NA EXTENSÃO GERALDO GARCIA - VESPERTINO

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1152312	VIVIAN LINHARES HENSEL	88	18

CARGO:3047 - HISTÓRIA (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)

12 H/A - ESCOLA MONTEIRO LOBATO

3H/A - ESCOLA GERALDO GARCIA

3 H/A - ESCOLA ARIANO SUASSUNA - MATUTINO

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151051	DULCILENE ALES LIMA	70	5
1151529	RAFAELA MANCOELHO REQUENA	70	6
1151135	ELAINE BATISTA	65	7

CARGO:3048 - CIÊNCIAS (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)

02 H/A - ESCOLA ARIANO SUASSUNA - MATUTINO

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1152703	JANE LILIAN DE FREITAS DA SILVA	75	5

CARGO:3051 - LÍNGUA PORTUGUESA (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)

05 H/A - ESCOLA ARIANO SUASSUNA - MATUTINO

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1152788	CLEYDIANE PEIXOTO DE SOUZA GHIZONI	65	4

CARGO:3053 - AGROECOLOGIA (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)

02 H/A - ESCOLA ARIANO SUASSUNA - MATUTINO

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151127	RONALDO ROBERTO FERREIRA	95	4
1151996	MARIA LUCIA DOS SANTOS DA COSTA	60	5

A convocação de professores classificados na área urbana para atuação em Unidades Escolares do campo ocorre em caráter excepcional e temporário, motivada pela inexistência de candidatos classificados específicos para a área do campo ainda disponíveis no cadastro vigente e falta de inscritos para análise curricular no Componente Curricular específico.

A medida prevista no artigo anterior visa assegurar a continuidade do atendimento educacional nas Unidades Escolares do campo, em observância ao princípio da supremacia do interesse público e da garantia do direito à educação.

Persistindo a necessidade de pessoal e inexistindo candidatos habilitados para a área do campo, a Administração poderá realizar novas convocações observando a ordem de classificação do processo seletivo vigente.

Será considerado **desistente** o candidato que **não entregar todos os** documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2026, **impreterivelmente** até 48h após a lotação (dias úteis).

Sidrolândia, 27 de fevereiro de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto 003/2025

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2025****PROC. ADM. Nº 3025/2025****Adesão a Ata de registro de Preços do Pregão nº 33/2024, do Município de Qurencia – MT****PARTES****Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura****Contratada: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor do Contrato Administrativo nº 358/2025, conforme constante os art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADIÇÃO DE VALOR

Fica acrescido o valor de **R\$ 144.460,26** (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), que corresponde a 22,12%, previsto no Contrato Administrativo nº 358/2025 e do Processo Administrativo nº 3025/2025 cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação de aquisições de materiais para construção civil, arquitetura e urbanismo, para uso em áreas urbanas, rurais e viárias, e de serviços de manutenção predial, através de rede credenciada de fornecedores

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOTAÇÃO

Face ao acréscimo do quantitativo ao valor contratado, devidamente compensado, importado em de **R\$ 144.460,26**

(cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), parte integrante do Processo Administrativo nº 3025/2025, o valor global do contrato que é de **R\$ 653.000,00** (seiscentos e cinquenta e três mil reais), descrito na Cláusula Décima Primeira, passa a ser de **R\$ 797.460,26** (setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).

02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.122.9004.2-007 – Manutenção das Ações Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500

02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.9003.2-256 – Manutenção do Ensino “Ensino Fundamental”

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 358/2025.

ASSINANTES

Contratante: ENELVO IRADI FELINI e VILI MARCOS TOGNON

Contratado: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

Sidrolândia – MS, 26 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 01/2024, FIRMADO COM A EMPRESA FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.340.254/0001-72.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede à Rua Pernambuco nº 860 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 01.705.182/0001-69, neste ato representado pela Diretora Presidente, a Senhora, **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, servidora pública, inscrito no Registro Geral CPF sob o n.º 030.731.461-80, residente à Travessa 05, n.º 167, Carandazal, Sidrolândia/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.340.254/0001-72, sediada & Rua Inácio Franco, n.º 1888 - Centro, CEP 14640-000, em Morro Agudo - SP, com representação legal do Sr. **FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA**, inscrito no RG n.º 26.411.840-6 SSP/SP, e no CPF n.º 263.407.428-07, doravante, denominada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela assessoria jurídica, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste, a prorrogação da vigência do prazo do contrato nº 01/2024, com fincas no art. 57 inciso II, e art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 - Após assinatura do presente termo aditivo, em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 01/2024 por 12 (doze) meses, com início em 27 de fevereiro de 2026, e término em 27 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE AO VALOR INICIAL:

- O valor global do presente termo aditivo fica reajustado em 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro) com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, previsto na **CLÁUSULA QUINTA** do contratado inicialmente pactuado, perfazendo o valor mensal de R\$ 6.115,35 (seis mil, cento e quinze reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

4.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA:

- Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sidrolândia/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Instituto de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia**Contratante**

Maria José de Oliveira – Presidente

Four Info Desenvolvimento de Software – LTDA EPP

CNPJ nº 05.340.254/0001-72

Contratada

Francisco Orlando Ribeiro Terra

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ 2) NOME: _____ CPF: _____
CPF: _____

Matéria enviada por Juliana Neves Martins

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº058/2026/SEME****CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.**CONTRATADO:** CARLA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.**VALOR MENSAL:** R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)**VIGÊNCIA:** 19/02/2026 à 30/06/2026.**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e CARLA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2026/SEME****CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.**CONTRATADO:** ADRIANO VIEIRA DE BRITO**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Ônibus, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.**VALOR MENSAL:** R\$ 2.145,03 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e três centavos)**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e ADRIANO VIEIRA DE BRITO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 303/ 2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da servidora **SUELI BARROSO DE SOUZA SILVA**, efetiva no cargo de Artífice de Copa e Cozinha, matrícula nº 3139 - 1, lotada junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição para carregamento de peso, movimentos repetidos com membros superiores, abaixar e levantar, esforço físico de moderada e alta intensidade no período de 02/02/2026 à 02/02/2027.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 011/2026**

Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Sidrolândia/MS e dá outras providências.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 007, de 27 de março de 2002, bem como demais normas regulamentares vigentes,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 007, de 27 de março de 2002, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular apuração de infrações disciplinares atribuídas a servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:**Art. 1º**

Fica instituída a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD e Sindicância, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Sidrolândia/MS.

Art. 2º

A Comissão Permanente será composta pelos seguintes servidores públicos efetivos e estáveis:

DANIELE DA SILVA ROSA DE AZEVEDO, matrícula nº 9269;

JISLEINE DE SOUZA GARCIA CASARIL, matrícula nº 1050;

ELEDIR FERREIRA MARTINS, matrícula nº 5858;

IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO, matrícula nº 1413;

ERIKA SIQUEIRA SOUZA BATTISTELLI, matrícula nº 3699;

LETICIA MARIA SITORSKI MULLER, matrícula nº 10479;

LUZINETE RODRIGUES SAMPAIO, matrícula nº 1514;

MARIA DE LOURDES MOURA DE OLINDA, matrícula nº 267;

MARLISE KIPPER FERREIRA, matrícula nº 976;

ROSIANE DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 11024;

SANDRA REGINA GOULARTE, matrícula nº 10792;

VALERIA ARAUJO DA COSTA, matrícula nº 11774;

ROSEMAR ALLMEIDA SOUTO, matrícula nº 3512;

JEAN CARLOS ROCHA ROSA, matrícula nº 10880.

§ 1º A designação dos membros que atuarão em cada Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância ocorrerá por ato específico da autoridade competente, observando-se a composição mínima exigida pela legislação municipal.

§ 2º A Comissão atuará mediante designação de, no mínimo, 03 (três) membros para cada procedimento instaurado.

Art. 3º

Compete à Comissão Permanente:

I – Instaurar, instruir e conduzir Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias;

II – Proceder à coleta de provas, oitivas, diligências e demais atos necessários à instrução;

III – Assegurar o contraditório e a ampla defesa;

IV – Elaborar relatório conclusivo, opinando pelo arquivamento ou pela aplicação de penalidade, conforme o caso;

V – Zelar pelo cumprimento dos prazos legais.

Art. 4º

Os membros da Comissão deverão declarar, previamente à atuação em cada procedimento, a inexistência de impedimento ou suspeição, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º

O mandato da Comissão Permanente será de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período.

Art. 6º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 27 de Fevereiro de 2026.

Fabiane Brito Lemes

Controladora Geral do Município

Decreto nº 02/2025

Matéria enviada por Ana Carla Pereira de Andrade

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA PARA SEGURADA SRA. VANIA ROSA FERREIRA FEITOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária, a partir de 02 de março de 2026, para a segurada **Sra. Vania Rosa Ferreira Feitosa**, ocupante do cargo de Professora, sob a Matrícula 3529-2 Referência Inicial MAG – NIVEL III LETRA I, Lotada na Secretária Municipal de Educação, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, Os proventos deverão ser calculados com base na integralidade e paridade, ou seja, corresponderão à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos do art. 69-A, § 2º, I, da LCM nº 147/2021 c/c art. 7º da EC 41/2003..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 27 de fevereiro de 2026.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretora Presidente - PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia

“CONCEDE PENSÃO POR MORTE À MARIA JOSÉ MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE, à **Maria José Marques**, na condição de dependente (cônjuge), do Servidor Público Aposentado falecido, Jacinto Pereira, titular do cargo de Aposentado, sob a Matrícula nº 179, lotado no Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS - Previlândia, com óbito em 19 de janeiro de 2025. Os proventos da pensão por morte deverão ser calculados na forma prevista do art. 57, I, da LC 23/2005, correspondendo a quota de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor falecido, em razão de ser única dependente, observando os critérios de cumulatividade de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 62 §2º da LCM 23/2005 alterada pela LCM 147/2021. O termo inicial será a data do requerimento administrativo protocolado em 26.01.2026, em observância ao disposto no inciso II, do art. 58 da LC 23/2005, com alteração pela Lei Complementar Municipal nº 147/2021.

Parágrafo Único - O valor dos proventos será reajustado na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, com fundamento no Art. 40, § 8º da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003, critérios descritos no artigo 69-F, da LC 023/2005, com redação dada pela LC 147/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 27 de fevereiro de 2026.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretora Presidente - PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia

PORTARIA Nº 03, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SIDROLÂNDIA - PREVILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 023/2005 e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º inciso XI do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a vacância por afastamento do membro titular do mandato;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a suplente Antônia Ferreira França Oliveira para assumir o mandato que se encerra em 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2026.

Sidrolândia MS, 27 de fevereiro de 2026

www.diariooficialms.com.br/assomasul

Joao Paulo Cabreira Neto
Presidente do Conselho Curador
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos
de Sidrolândia - PREVILANDIA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****Prefeitura Municipal de Sonora MS
TORNAR SEM EFEITO****PROCESSO Nº 127/2025****CONCORRÊNCIA Nº 004/2025**

O **MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo **TORNA SEM EFEITO** o **Apostilamento Nº 001 Contrato Nº 002/26**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul -ASSOMASUL, no dia 27/02/2026, página 386, edição de número 4041, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da reforma, ampliação e readequação dos espaços implantados do Balneário Por Do Sol, Etapa 1 unificada, em atendimento ao Núcleo Do Meio Ambiente E Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

Sonora – MS, 27 de fevereiro de 2026.

Mariene Rondon Carvalho

Setor de Licitação

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 130/2024****PROCESSO Nº 081/2024 – DISPENSA 012/2024**

PARTES: Município de Sonora, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CONSAUDE SISTEMAS ASSESSORIA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das cláusulas, **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA e CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO do Contrato 130/2024**, cujo objeto do contrato original é a prestação de serviços de suporte técnico, assessoria, consultoria e gestão nos programas do Ministério da Saúde, via web, compreendendo o cadastramento no CNEs de todas as Unidades de Saúde, dos profissionais do município, dos servidores/classificação, infraestrutura, caracterização, atividades, gestão, entre outros cadastros trazendo melhorias no processo de avaliação e acompanhamento dos resultados, monitorando o planejamento, a programação e o controle de envios dos dados, para o Ministério de Saúde.

DO PRAZO - O prazo de vigência do contrato será prorrogado em 06 (seis) meses, passando de 01/09/2025 para 01/03/2026.

DO VALOR - O valor mensal do Contrato permanecerá no valor de **R\$ 2.900,43** (dois mil, novecentos reais e quarenta e três centavos) totalizando no período de 06 meses **R\$ 17.402,58** (dezessete mil, quatrocentos e seis reais e setenta e seis centavos), passando o total do referido Contrato para **R\$ 74.005,16** (setenta e quatro mil, cinco reais e dezesseis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA: 27 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** – Prefeita Municipal, **Ivana Maria Paião** - Secretária Municipal de Saúde e **Adison Neves Miranda** - representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO TERMO ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025****PROCESSO 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025**

PARTES: Município de Sonora - MS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa FRANCISCO FERREIRA DE MOURA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração dos tópicos, REGISTROS FORMALIZADOS e VIGÊNCIA DA ARP da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2025, cujo objeto de contratação é aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para ser fornecido nas escolas, creches e projetos da rede municipal de ensino.

DO VALOR: Será aditivado o valor de **R\$ 127.800,00** (cento e vinte sete mil e oitocentos reais) referente aos itens relacionados, passando o total da referida ARP para **R\$ 294.433,32** (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ARP será aditivado em 12 (doze) meses, passando de 28/02/2026 para 28/02/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA: 27 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** – Prefeita Municipal, **Josevam Lopes do Nascimento** - Secretário Municipal de Educação e **Francisco Ferreira de Moura**, Representante legal da Empresa.

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO TERMO ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025****PROCESSO 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025**

PARTES: Município de Sonora - MS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa T. GRISON.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração dos tópicos, REGISTROS FORMALIZADOS e VIGÊNCIA DA ARP da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2025, cujo objeto de contratação é aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para ser fornecido nas escolas, creches e projetos da rede municipal de ensino.

DO VALOR: Será aditivado o valor de **R\$ 330.917,10** (trezentos e trinta mil, novecentos e dezessete reais e dez centavos) referente aos itens relacionados, passando o total da referida ARP para **R\$ 681.634,20** (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ARP será aditivado em 12 (doze) meses, passando de 28/02/2026 para 28/02/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA: 27 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** – Prefeita Municipal, **Josevam Lopes do Nascimento** - Secretário Municipal de Educação e **Tiago Grison** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO TERMO ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025****PROCESSO 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025**

PARTES: Município de Sonora - MS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **MAP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração dos tópicos, REGISTROS FORMALIZADOS e VIGÊNCIA DA ARP da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2025, cujo objeto de contratação é aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para ser fornecido nas escolas, creches e projetos da rede municipal de ensino.

DO VALOR: Será aditivado o valor de **R\$ 320.863,50** (trezentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) referente aos itens relacionados, passando o total da referida ARP para **R\$ 852.776,00** (oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ARP será aditivado em 12 (doze) meses, passando de 28/02/2026 para 28/02/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA: 27 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** – Prefeita Municipal, **Josevam Lopes do Nascimento** - Secretário Municipal de Educação e **Marcelo Jose Petry** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO TERMO ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025****PROCESSO 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025**

PARTES: Município de Sonora - MS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MINIMERCADO DO GALIANO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração dos tópicos, REGISTROS FORMALIZADOS e VIGÊNCIA DA ARP da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2025, cujo objeto de contratação é aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para ser fornecido nas escolas, creches e projetos da rede municipal de ensino.

DO VALOR: Será aditivado o valor de **R\$ 203.294,30** (duzentos e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) referente aos itens relacionados, passando o total da referida ARP para **R\$ 407.058,60** (quatrocentos e sete mil, cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ARP será aditivado em 12 (doze) meses, passando de 28/02/2026 para 28/02/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA: 27 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** – Prefeita Municipal, **Josevam Lopes do Nascimento** - Secretário Municipal de Educação e **Francisco Galiano Gonçalves** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO ADITIVO 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PROCESSO 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

PARTES: Município de Sonora - MS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa SOL NASCENTE ALIMENTOS LTDA - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração dos tópicos, REGISTROS FORMALIZADOS e VIGÊNCIA DA ARP da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2025, cujo objeto de contratação é aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para ser fornecido nas escolas, creches e projetos da rede municipal de ensino.

DO VALOR: Será aditivado o valor de **R\$ 520.644,00** (quinhentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) referente aos itens relacionados, passando o total da referida ARP para **R\$ 1.166.483,00** (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ARP será aditivado em 12 (doze) meses, passando de 28/02/2026 para 28/02/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA: 27 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** – Prefeita Municipal, **Josevam Lopes do Nascimento** - Secretário Municipal de Educação e **Nazare do Carmo Silva** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO ADITIVO 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
PROCESSO 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

PARTES: Município de Sonora - MS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração dos tópicos, REGISTROS FORMALIZADOS e VIGÊNCIA DA ARP da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2025, cujo objeto de contratação é aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para ser fornecido nas escolas, creches e projetos da rede municipal de ensino.

DO VALOR: Será aditivado o valor de **R\$ 178.134,80** (cento e setenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos) referente aos itens relacionados, passando o total da referida ARP para **R\$ 559.352,80** (quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ARP será aditivado em 12 (doze) meses, passando de 28/02/2026 para 28/02/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA: 27 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** – Prefeita Municipal, **Josevam Lopes do Nascimento** - Secretário Municipal de Educação e **Weliton Casimiro De Oliveira** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE

Edital n. 022/2024 – CONVOCA O APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – V/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado V**, regido pelo Edital nº 04/2024, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos originais especificados no Edital nº 01/2024, até a data de 03/03/2026:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
18	VALÉRIA DIAS DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	28
11	YASMIN DA CUNHA COELHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1,75	29

São Gabriel do Oeste - MS, 27 de fevereiro de 2026.

KATIA LIRA ADONO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto “P” nº 004/2026

Edital n. 018/2025 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –II/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de **Odontólogo**, aprovado no **Processo Seletivo Simplificado II**, regido pelo Edital nº 06/2025, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos originais especificados no Edital nº 01/2025, até a data de 11/02/2026:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
145	NATALY SILVA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	15,5000	2

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de fevereiro de 2026.

KATIA LIRA ADONO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto “P” nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026/SÃO GABRIEL DO OESTE/MS

SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA -
TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA
(CNCA)

A Secretaria Municipal de São Gabriel do Oeste, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na **função de Formador Municipal** para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital e previsto pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024 e no Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, na Lei n. 15.247, de 31 de outubro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para a função de “**Formador Municipal**”, no âmbito do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**;
- 1.2. Os candidatos selecionados farão parte do cadastro reserva de colaboradores do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança** e do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- 1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.
- 1.3. Para fins desta seleção, os “**Formadores Municipais**” serão distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria

Municipal de Educação, considerando o número de professores regentes inscritos nas Formações Continuidas para Professores Regentes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

1.4. O interessado se inscreverá para concorrer à função de **"Formador Municipal"**, de acordo com a descrição do **Item 4** deste edital;

1.5. O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) pelo Município, formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Educação.

1.6. O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

1.7. Fica assegurado à comissão organizadora da Secretaria Municipal de São Gabriel do Oeste o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia;

ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou no Ensino Fundamental anos iniciais, de no mínimo 3 (três) anos;

ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;

ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

atender todas as atribuições de Formador Municipal, conforme disposto no **item 3** deste edital;

f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O **Formador Municipal** deverá:

I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;

II - orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

IV - participar, assídua e pontualmente, das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculados aos Programas;

V - enviar relatórios mensais das ações dos Programas MS Alfabetiza e CNCA, respeitando o prazo estabelecido;

VI - elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será de competência do município instituir uma comissão de seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.

4.2 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município, inclusive em meios oficiais, garantindo a transparência do processo.

4.3 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção de cada município.

4.4 A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

4.5 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

4.6 Ocorrendo empate, entre os candidatos classificados, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior tempo de experiência de atuação no magistério;

b) obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos);

c) tiver maior idade.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição na Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste situada na rua Pernambuco, número 1008, centro, nos dias 02 e 03 de março de 2026, no horário das 7h às 11h e das 13 às 15h, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5 O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

5.6 O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal**, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e anexar em arquivo único, no formato **PDF**, as cópias dos seguintes documentos:

Documento oficial de identificação com foto;

CPF;

Holerite atualizado;

Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;

Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na educação infantil e/ou no ensino fundamental anos iniciais, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência, somente serão aceitos os seguintes documentos: a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

5.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.8 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vetada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.9 A comissão organizadora não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará da etapa de "Análise Curricular", de caráter classificatório e obrigatório e, se for de interesse do município, pode ser realizada etapa de "Entrevista", de acordo com os critérios abaixo.

6.1.1 Análise Curricular

Etapa obrigatória, a ser realizada de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.

O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição.

O candidato deverá apresentar os títulos originais e comprobatórios a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I.

A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual, ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.

Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

Os pontos obtidos na Análise Curricular serão somados aos pontos da Entrevista, caso esta seja realizada, a fim de classificação do candidato no processo seletivo.

O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6.1.2 Entrevista

Em caso de entrevista, esta deverá ser realizada de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.

A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa (se houver), igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

6.3 Os resultados finais da(s) etapa(s) serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

6.4 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

a) No prazo de 1(um) dia, contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, por meio de requerimento entregue na Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste situada na rua Pernambuco, número 1008, centro, das 7h às 11h e das 13 às 15h, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;

Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;

Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

7. DAS VAGAS

7.1 Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação nos Programas.

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos nas Formações Continuidas.

7.4 Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS

Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada na função de **Formador Municipal**.

7.5 O tempo de vigência do vínculo aos Programas será definido no Termo de Compromisso anual, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos dos Programas.

8. DO CRONOGRAMA

O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Secretaria de Municipal de Educação, por meio deste edital.

Atividade/ Fase	Descrição	Período
Fase I: Inscrições	Publicação do Edital	02 de março
	Período de Inscrições	02 e 03 de março
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	04 de março
	Prazo para interposição de recurso - Fase I	05 de março
	Lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso	06 de março
Fase II: Seleção	Convocação para a realização da "Etapa 1: Análise Curricular" e divulgação do local e horário	09 de março
	Convocação para a realização da "Etapa 2: Entrevista" e divulgação do local e horário	10 de março
	Período recursal	11 de março
	Publicação do resultado dos recursos	12 de março
Classificação final	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo	13 de março

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O Formador Municipal receberá R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

9.2 É vetado o pagamento de bolsa a servidor em cargo comissionado, ressalvando os que não possuem dedicação exclusiva.

9.3 O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.4 Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

9.5 A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

9.6 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

9.7 O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal, poderá ocorrer nos termos previstos na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

10.2 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

10.3 Fica reservado à SED-MS e à Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

10.4 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital.

São Gabriel do Oeste, 27 de fevereiro de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL N. 001/2026 – SEMED/SGO-MS

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação.	1	3	3
III	Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2
IV	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	3	2	6
V	Experiência comprovada de atuação no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	5	1	5
TOTAL DE PONTOS		11	-	20

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA - ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA		PONTUAÇÃO
I	Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023).	5
II	Conhecimento das atribuições do Formador Municipal, relacionado no item 3 deste edital.	5
III	Domínio de conhecimento relacionado à alfabetização.	5
IV	Capacidade de expressão e organização do raciocínio.	5
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA		20

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2026 -SEMED/SGO-MS

FICHA DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE DO PROGRAMA MS ALFABETIZA -
TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA
PROCESSO SELETIVO - FORMADOR MUNICIPAL

FICHA DE INSCRIÇÃO**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: _____

Data de Nascimento ____/____/____ Cor/raça/ etnia: _____ Sexo: ()
Masc. () Fem.

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ UF: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____

UF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Tel. Res.: () _____ Trab.: () _____ Cel.: () _____

E-mail: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso _____ de _____ Graduação _____

Instituição : _____

UF: _____ Ano Conclusão: _____

Pós-Graduação: _____

Instituição: _____

UF: _____ Ano Conclusão: _____

ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAISInstituição em que
trabalha: _____

Endereço completo: _____

Rede de ensino: () Municipal () Estadual () Federal - Carga horária semanal: _____

Vínculo Empregatício: Efetivo () Convocado ()

Função atual na Escola ou na Instituição:

() Professor () Coordenador Pedagógico ()

Outro _____

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO: _____ Anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

() SIM

() NÃO

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 147

Ata de registro de preços nº 009/2025

Pregão Eletrônico nº 0016/2025

Processo Administrativo nº 2902/2025

Processo Licitatório nº 000030/25

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR**Objeto:** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis e Dietas Enterais, com a finalidade de atender a demanda no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS em especial do Hospital Municipal José Valdir Antunes Oliveira – FUNSAÚDE.**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 2.977/2023 e nº 2.979/2023.**Dotação Orçamentária:**

02 Poder executivo

03 Fundação de Saúde - FUNSAÚDE

3.3.90.30.07 Material de Consumo

10.302.0003.2033.0001 Funsáude- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: LUCIANE ZACARIAS MARTINS**Valor:** R\$1.229,49 (mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos)**Data da assinatura:** 24/02/2026

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

Hospital Municipal/Funsaúde**EXTRATO ADITIVO 008/2026 - G BALZAN & CIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****TERMO ADITIVO Nº 008/2026****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38707/2024****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**CONTRATADO:** G BALZAN & CIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 079/2024, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.**VALOR:** O valor do aditivo ao contrato nº. 102/2024, é no total de R\$ 52.635,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais).**ASSINANTES:** Luciane Zacarias Martins/ Glauber Luiz Brito Rios**DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Desso

CÂMARA MUNICIPAL**Extrato de empenho****EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 126/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 028/2026****Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30**Contratada :** GENESIO ANTONIO GIROLOMETTO

CNPJ: 14.936.012/0001-37

Objeto: VALOR REF A AQUISIÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, SENDO 2 EXTINTORES DE INCENDIO CO² 4KG, 2 EXTINTORES PO ABC 6KG, 3 EXTINTORES AP 10L E 3 EXTINTORES PO BC KG, JUNTAMENTE COM 10 SUPORTE DE PAREDES PARA OS EXTINTORES E 10 PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS. CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 028/2026.**Valor total:** R\$ 3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais)**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0009.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 4.4.90.52.24 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 art. 95 parágrafo 2º e Decreto n. 126 de 20 de fevereiro de 2024

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 127/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 028/2026**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : GENESIO ANTONIO GIROLOMETTO

CNPJ: 14.936.012/0001-37

Objeto: VALOR REF A AQUISIÇÃO DE RECARGAS DOS EXTINTORES DA CAMARA MUNICIPAL, SENDO 3 UNIDADES DA RECARGAS EXTINTOR AP 10L, 4 UNIDADES DE RECARGAS EXTINTOR PO BC 4KG E SERVIÇO TESTE DE MANGUEIRA DE HIDRANTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS. CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 028/2026.

Valor total: R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0009.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 art. 95 parágrafo 2º e Decreto n. 126 de 20 de fevereiro de 2024

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

Matéria enviada por SEDINEIA DEOTTI DA MOTA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO ADITIVO 003.2026 DO CONTRATO 042.2024****TERMO ADITIVO Nº 003/2026****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23346/2024****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – COINTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - COINTA****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****CONTRATADA: CONSÓRCIO IPÊ**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se às normas preconizadas Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **o acréscimo no valor e a prorrogação da vigência, do contrato 042/2024**, que tem por objeto a *"contratação de serviços comuns de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (Classe IIA e IIB) em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, locação de caixa contidora para armazenamento (Contêiner roll on roll off) e transporte de resíduos sólidos urbanos até aterro sanitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência"*, a partir da data do seu vencimento, nos termos da justificativa e planilhas anexas, partes integrantes deste instrumento.

DO VALOR: Fica acrescido o percentual de 1,05% ao valor contratual, correspondente a empresa CONSÓRCIO IPÊ, CNPJ nº 53.611.739/0001-04, no valor de R\$ 2.521.959,16 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme requerido, nos termos das justificativas que estão anexas e fazem parte deste instrumento.

DA VIGÊNCIA: Ficam prorrogados o prazo de vigência do aditivo nº 003/2026, pelo período **de 12 (doze) meses**, a contar da data de seu encerramento.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Jorge Justi Júnior

Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Prefeitura - Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO ADITIVO 001.2026 DO CONTRATO 216.2025****TERMO ADITIVO Nº 001/2026****CONTRATO Nº 216/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16037/2025****CREDENCIAMENTO: 003/2025****PROCESSO LICITATORIO: 112/2025****CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS****INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CREDENCIADA: R SIQUEIRA GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS E PEDIÁTRICOS**

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência e valor do

Contrato nº 216/2025, por mais 06 (seis) meses, referente ao " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE PEDIATRIA, CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, CONSULTA EM CIRURGIA GERAL e REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.", nos termos da justificativa anexada aos autos.

Da execução e vigência: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato nº 216/2025 pelo prazo de **6 (seis) meses**, a contar de seu respectivo vencimento.

Do valor: Fica prorrogado o valor do período aditivado em **R\$ 121.624,80 (Cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**.

Das demais Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 216/2025**, que permanecem em vigor e inalteradas e não alteradas por meio de aditivos.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna /Katia Lira Adono /Rhuanne Siqueira Guimarães

Da Assinatura: 27 de fevereiro de 2026

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO ADITIVO 002.2026 DO CONTRATO 002.2024

Termo Aditivo nº 002/2026

Contrato Administrativo nº 002/2024

Processo Administrativo nº 21989/2024

Processo Licitatório nº 001/2024

Contratante: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO

Contratada: START BLUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Fundamentação legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido na Lei nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valores correspondendo a 4,26%, bem como a prorrogação do prazo de vigência pelo período de **12(doze) meses** do contrato referente a "*a contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras de vigilância, para prestar o serviço em sistema de monitoramento patrimonial, a fim de garantir aos servidores e usuários dos serviços da Autarquia SAAE, um ambiente seguro. Sistema de comodato, com a necessidade de instalação manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos, bem como atualizações que sejam necessárias para garantir a maior eficácia das câmeras/sistema de alarme. O serviço de monitoramento deve ser 24h, com equipe de deslocamento em caso de acionamento e comunicação com autoridade policial*", a partir do seu vencimento.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 002/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento.

Valor: O valor do presente aditivo com reajuste de 4,26% é de R\$ 21.745,44 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) anualmente.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 002/2024**, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini /Bruno Castro Sandim.

Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO ADITIVO 001.2026 DO CONTRATO 018.2026

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22243/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal a Lei Federal 14.133/2021, bem como cláusula primeira do contrato aditivado.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a substituição do equipamento inicialmente fornecido e do contrato 018/2026, referente "*a locação de máquinas registradoras eletrônicas de ponto com biometria facial (equipamentos novos) e digital, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a locação de software de gestão para controle de frequência, em atendimento as Secretarias de Saúde e de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste/MS*"

DA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO: Fica pleiteado a substituição do equipamento inicialmente ofertado (modelo REP-C E7 com Nobreak) pelo equipamento da marca EVO, modelo Facial 40 com Nobreak, consignando que o equipamento proposto possui tecnologia superior, maior eficiência operacional e funcionalidades adicionais, atendendo plenamente às exigências do edital, sem qualquer alteração de valor contratual, configurando solução tecnicamente vantajosa à Administração.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato em epígrafe, que

permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Katia Lira Adono/ Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2026

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO ADITIVO 001.2026 DO CONTRATO 013.2026

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22243/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal a Lei Federal 14.133/2021, bem como cláusula primeira do contrato aditivado.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a substituição do equipamento inicialmente fornecido e do contrato 013/2026, referente a "*é a locação de máquinas registradoras eletrônicas de ponto com biometria facial (equipamentos novos) e digital, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a locação de software de gestão para controle de frequência, em atendimento as Secretarias de Saúde e de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste/MS*"

DA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO: Fica pleiteado a substituição do equipamento inicialmente ofertado (modelo REP-C E7 com Nobreak) pelo equipamento da marca EVO, modelo Facial 40 com Nobreak, consignando que o equipamento proposto possui tecnologia superior, maior eficiência operacional e funcionalidades adicionais, atendendo plenamente às exigências do edital, sem qualquer alteração de valor contratual, configurando solução tecnicamente vantajosa à Administração.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato em epígrafe, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2026

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Funsaúde

Extrato da Nota de Empenho - CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA EPP

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 148

Ata de registro de preços nº 009/2025

Pregão Eletrônico nº 0016/2025

Processo Administrativo nº 2902/2025

Processo Licitatório nº 000030/25

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA EPP

Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fórmulas Infantis e Dietas Enterais, com a finalidade de atender a demanda no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS em especial do Hospital Municipal José Valdir Antunes Oliveira – FUNSAÚDE.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 2.977/2023 e nº 2.979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.07	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0001	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: LUCIANE ZACARIAS MARTINS

Valor: R\$ 8.941,46 (oito mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)

Data da assinatura: 24/02/2026

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO 005.2026 - F. M. S. MELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 005/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7327/2025**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****CONTRATADO: F. M. S. MELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 22/2025, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.**VALOR:** O valor do aditivo ao contrato nº. 22/2025, é no total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).**ASSINANTES:** Luciane Zacarias Martins/ Fernanda Mara Silva Melo**DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Desso

Diretor geral de compras
Aviso de Pregão Eletrônico nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a seleção de Proposta mais vantajosa para o Município, visando a aquisição de tintas esmaltes e solventes para pintura de prédios públicos, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, em **SESSÃO PÚBLICA**, às **09:00hs** (Horário de Brasília) do dia **12 de Março de 2026**, com abertura no Portal **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

e-Sfinge: 2A3E5A92AF216263A4AD08F77BC1A37456003887

idRemessaOnline: 5886863

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de fevereiro de 2026.

Ronilso Freitas Brandão – Superintendente de compras e Licitações.

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Prefeitura - Centro de Ações Socioassistenciais - CASA**PORTARIA Nº 12/2026 SEMAS - Homologa e dá publicidade da classificação de beneficiários habilitados aptos e valor final para empenho de subsídio no âmbito do programa habita fácil.**

O Município de **São Gabriel do Oeste/MS**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, **HOMOLOGA E TORNA PÚBLICA a classificação de beneficiários habilitados aptos e valor final para empenho de subsídio no âmbito do programa habita fácil, até a presente data**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.369, de 26 de maio de 2025, no Decreto nº 3.575/2025 – PMSGO/GAB, de 11 de julho de 2025, bem como nas Portarias nº 01/2025 – SEMAS e nº 02/2025 – SEMAS, de 18 de agosto de 2025, e Portaria nº 18/2025 – SEMAS, de 02 de dezembro de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS HABILITADOS APTOS E VALOR FINAL PARA EMPENHO DE SUBSÍDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA HABITA FÁCIL, ATÉ A PRESENTE DATA						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	TIPO DA UNIDADE HABITACIONAL E EMPREENDIMENTO	EMPRESA	SITUAÇÃO	VALOR FINAL PARA EMPENHO DE SUBSÍDIO
13	LUANE FRANCIÉLE AMÉLIA ANDRADE	047.***.***-52	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MÓDULO I	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
94	FABIO DE LIMA PEREIRA	050.***.***-37	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MÓDULO II	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
103	DAIANE MARTA COSTA	068.***.***-30	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MÓDULO II	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
112	ANYELIS CAROLINA ZARAGOZA CARIMA	708.***.***-37	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MÓDULO II	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
115	ARIANE JESUS DE ALMEIDA	114.***.***-84	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MÓDULO II	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de fevereiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wilson Henrique Jatobá da Cruz

Resolução Nº 03/2026/CMS

São Gabriel do Oeste, 27 de fevereiro de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, no uso

de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002 e pela legislação municipal vigente;

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS para o exercício de 2026.

Considerando a apresentação da Programação Anual de Saúde – PAS pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a análise e discussão realizada em plenária;

Considerando a deliberação ocorrida na reunião ordinária registrada na Ata nº 552;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, por unanimidade, a Programação Anual de Saúde – PAS, referente ao exercício de 2026, conforme deliberado em plenária e registrado na Ata nº 552.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CLEONAIR FAÉ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 08/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui, regulamenta e normatiza a Educação Integral em Tempo Integral (ETI) na Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste – MS, assegura a manutenção da Matriz Curricular da Base Nacional Comum, define a Parte Diversificada por etapa de ensino e aprova os Anexos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Gabriel do Oeste, Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e pela Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando:

A Resolução CNE/CEB N. 7/2010, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e enfatiza a importância da ampliação do tempo escolar.

O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei n. 13.005/2014, na meta 6, que dispõe sobre a oferta da educação em tempo integral nas escolas públicas.

A Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas da educação básica, na perspectiva da educação integral.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DOS FUNDAMENTOS

Art. 1º. Fica instituída a Educação Integral em Tempo Integral (ETI) na Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste – MS, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 2º. A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública educacional estruturante, destinada à ampliação e qualificação da jornada escolar e à promoção da formação humana integral.

Art. 3º. Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na instituição educativa ou em atividades escolares por, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

§ 1º A ampliação do tempo pedagógico e um currículo de atividades em tempo integral são importantes alternativas para a democratização da educação e para a inclusão social.

§ 2º O currículo é o eixo organizador, integrador e dinamizador do conjunto das ações planejadas e desenvolvidas na escola.

§ 3º As atividades em tempo integral devem ser desenvolvidas em consonância ao referencial curricular em vigor, das políticas educacionais vigentes e do projeto político pedagógico.

Art. 4º Na essencialidade da organização curricular em tempo integral estão presentes os princípios basilares, a partir dos quais toda a ação educativa deve estar sustentada, que são:

I - A qualidade do processo de ensino e aprendizagem mediada pela ação planejada e intencional do professor;

II - A escolha da metodologia de acordo com as habilidades e os objetivos de ensino e aprendizagem, visando favorecer o desenvolvimento integral dos alunos;

III - Os ambientes de aprendizagem e currículo integrado;

IV - A educação ambiental como princípio de qualidade de vida e cidadania;

V - A apropriação do conhecimento historicamente produzido por meio do estudo e da pesquisa;

VI - A valorização do esporte, arte e cultura;

VII - A diversidade como norteadora das práticas inclusivas e equitativas;

VIII - A gestão democrática como princípio de construção do Projeto Político Pedagógico.

Art. 5º O currículo em tempo integral deve ser particularmente enriquecido, implicando:

I - Dinâmicas culturais;

II - Atividades artísticas e esportivas;

III - Ambiente lúdico e motivador;

IV - Uso de recursos didáticos;

V - Ambiente de leitura, pesquisa e experiências concretas.

Art. 6º As escolas em tempo integral emergem como um importante pilar na busca por uma formação integral dos alunos, destacando-se por sua abordagem crítica e pela busca constante por uma integração entre as atividades curriculares e o contexto sociocultural dos alunos.

Art. 7º As escolas em tempo integral desempenham grande influência na formação de hábitos alimentares e estilo de vida saudáveis, uma vez que os alunos que frequentam a instituição de ensino acabam fazendo a maioria das refeições diárias na unidade escolar.

Art. 8º As Práticas de Convivência e Socialização (PCS) são atividades diversificadas e desafiadoras, visando ao domínio progressivo de procedimentos, valores, normas e atitudes em diferentes contextos sociais, incluindo aspectos tais qual a convivência em refeições e em outros espaços sociais.

Parágrafo único. As PCS são fundamentais e devem ser organizadas por profissional da educação.

Art. 9º As escolas em tempo integral viabilizarão a inclusão, em sala comum, de alunos público-alvo da educação especial, garantindo-lhes o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem à educação escolar por meio:

I - Do desenvolvimento das potencialidades, flexibilizando e adaptando o currículo à metodologia de ensino;

II - Do oferecimento dos recursos didáticos diferenciados e processo de avaliação adequado ao desenvolvimento, em conformidade à legislação em vigor.

Art. 10. Compete à Escola em Tempo Integral oferecer condições para o professor de classe comum desenvolver as habilidades e competências de todos os alunos, adotando uma pedagogia dialógica e inclusiva em interface com o profissional do apoio escolar.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 11. A Educação Infantil em Tempo Integral será organizada conforme os princípios da Educação Integral e da Base Nacional Comum Curricular, estruturando-se por meio dos Campos de Experiência, garantindo o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos e sociais.

Art. 12 O currículo compreenderá:

I – Base Nacional Comum Curricular;

II – Parte Diversificada.

Art. 13. A Parte Diversificada da Educação Infantil contemplará os Campos de Experiência da BNCC, desenvolvidos por meio de projetos pedagógicos semestrais, organizados de forma integrada às vivências e necessidades das crianças.

Parágrafo único. Os projetos pedagógicos terão caráter interdisciplinar e deverão promover experiências significativas relacionadas aos seguintes Campos de Experiência:

1. O eu, o outro e o nós;

2. Corpo, gestos e movimentos;

3. Traços, sons, cores e formas;

4. Escuta, fala, pensamento e imaginação;

5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 14 Os projetos semestrais deverão conter a seguinte organização:

I – Integrar cuidado, educação e brincadeira;

II – Favorecer a exploração, investigação e interação;

III – promover experiências culturais, artísticas, corporais e ambientais;

IV – Contemplar momentos de alimentação, higiene, descanso e convivência como práticas educativas;

V – Articular-se ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

Art. 15. As experiências da Parte Diversificada poderão envolver:

I -Brincadeiras orientadas e livres;

II -Musicalização;

III -Experiências artísticas;

IV -Psicomotricidade;

V -Contação de histórias;

VI -Exploração da natureza e horta escolar;

VII -Educação alimentar;

VIII -Práticas de convivência e socialização;

IX -Atividades investigativas adequadas à faixa etária.

Art. 16. Atuação na Educação Infantil em Tempo Integral:

I – Professor Regente com licenciatura em Pedagogia;

II – Assistente Educacional Nível médio;

III – Auxiliar administrativo Educacional, nível médio;

IV – Estagiários, conforme organização da unidade escolar.

§1º O professor regente será responsável pelo planejamento e desenvolvimento dos projetos semestrais.

§2º Os profissionais de apoio atuarão de forma integrada às práticas educativas, especialmente nos momentos de cuidado, alimentação, descanso e organização dos ambientes

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 17. O currículo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais em Tempo Integral será constituído pela integração entre a Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada, conforme matriz curricular constante em Anexo desta Resolução.

Art. 18 A Parte Diversificada do Ensino Fundamental – Anos Iniciais será desenvolvida por meio de oficinas pedagógicas curriculares, integradas ao processo de ensino e aprendizagem, com carga horária definida na matriz curricular da Educação Integral.

Art. 19 Compõem a Parte Diversificada as seguintes oficinas:

- I – Recomposição da Aprendizagem em Língua Portuguesa, Matemática;
- II – Robótica Educacional;
- III – Arte: Práticas e Criação;
- IV – Educação Física: Práticas Corporais e Esportivas;
- V – Ciências na Prática;
- VI – Inglês comunicativo;
- VII – Tecnologia e inovação;
- VIII – Práticas de Convivência e Socialização – PCS.

§1º. As oficinas da Parte Diversificada têm como finalidade:

- I - Fortalecer as aprendizagens essenciais;
- II - Ampliar experiências educativas;
- III - Promover o desenvolvimento integral do estudante;
- IV - Articular teoria e prática no currículo escolar;
- V - Desenvolver competências cognitivas, sociais, culturais e corporais.

§2º. As oficinas da Parte Diversificada não constituem atividades extracurriculares, devendo:

- I - Integrar o planejamento pedagógico da escola;
- II - Dialogar com os componentes da Base Nacional Comum Curricular;
- III - Compor a carga horária regular do estudante.

§3º. As oficinas da Parte Diversificada serão acompanhadas por avaliação formativa contínua.

§4º. Nos componentes: Recomposição da Aprendizagem; Robótica Educacional; Arte: Práticas e Criação; Educação Física: Práticas Corporais e Esportivas; Ciências na Prática; Inglês comunicativo; Tecnologia e inovação; Práticas de Convivência e Socialização (PCS), a retenção ocorrerá exclusivamente por frequência, conforme normas da Rede Municipal de Ensino.

Art.20 A execução das oficinas da Parte Diversificada será realizada pelos seguintes profissionais:

- I – Professor – habilitado em Pedagogia – Recomposição da Aprendizagem e Ciências na Prática;
- II – Professor com formação pedagógica ou formação em nível superior em tecnologia ou capacitação específica – Robótica Educacional e Tecnologia e Inovação;
- III – Professor licenciado em Arte ou Pedagogia – Arte: Práticas e Criação;
- IV – Professor licenciado em Educação Física – Práticas Corporais e Esportivas;
- V – Professor licenciado em Letras /Inglês ou Pedagogia – Inglês comunicativo;
- VI – Professor pedagogo, assistente, auxiliar ou estagiário designado pela SEMED – Práticas de Convivência e Socialização (PCS).

§1º O professor regente atuará de forma articulada com os professores das oficinas, garantindo a integração curricular.

§2º As Práticas de Convivência e Socialização poderão contar com apoio de assistente educacional, auxiliar educativo ou estagiário, conforme organização da unidade escolar.

CAPÍTULO IV- DO FUNCIONAMENTO

Art. 21 As atividades curriculares em tempo integral da educação infantil e do ensino fundamental serão ofertadas exclusivamente no diurno.

Art. 22 A escola em tempo integral, para os alunos, terá o seguinte funcionamento:

- I - Carga horária de 5 aulas diárias, com duração de 50 minutos cada;
- III - um intervalo de 15 minutos, em cada turno (matutino e vespertino), destinado ao recreio, não computados na carga horária do aluno;
- IV - As aulas serão ministradas:
Educação Infantil (CMEIs): das 6h35min às 17h, de segunda a sexta-feira;
Pré-Escolar e Ensino Fundamental: das 7h às 16:35h.

Art. 23 As instituições de ensino que ofertam as atividades curriculares em tempo integral obedecerão às normas vigentes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de São Gabriel do Oeste /MS.

Art. 24 Caberá à SEMED a análise de situações ou casos não previstos nesta Resolução, podendo expedir normas complementares ou suplementares que se fizerem necessárias ao cumprimento, em conformidade à legislação vigente.

Art. 25 Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação pela SEMED.

Art. 26 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 03/2026 de 27 de janeiro de 2026.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de fevereiro de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ANEXO I – MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (BASE COMUM)**

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	
		PRÉ I	PRÉ II
Eu, o outro e o nós	Convivência, identidade e autonomia	16	16
Espaços, Tempos, Quantidades	Exploração do mundo		
Escuta, fala, pensamento e imaginação	Exploração do mundo		
Traços, sons, cores e formas	Linguagens artísticas		
Corpo, gestos e movimentos	Expressão corporal		
Arte		03	03
Educação Física		03	03
Música		03	03
Total Carga Horária Semanal		25	25

ANEXO II – MATRIZ DA PARTE DIVERSIFICADA – EDUCAÇÃO INFANTIL

Eixo	Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual
Brincar e Convivência	10h	400h
Arte e Música	4h	160h
Movimento	4h	160h
Natureza e Sustentabilidade	4h	160h
Práticas de Convivência e Socialização	5h	200h

ANEXO III – MATRIZ CURRICULAR**ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (BASE COMUM) – TEMPO INTEGRAL**

Áreas de	Componente	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Conhecimento	Curricular	ano	ano	ano	ano	ano	ano	ano	ano	ano
Linguagens	Língua Portuguesa	06	06	06	06	06	05	05	05	05
	Arte	03	03	03	03	03	01	01	01	01
	Educação Física	03	03	03	03	03	02	02	02	02
	Língua Estrangeira	-	-	-	-	-	02	02	02	02
	Moderna /Inglês	-	-	-	-	-	02	02	02	02
Ciências da	Ciências da Natureza	03	03	03	03	03	03	03	03	03
Natureza										
Matemática	Matemática	06	06	06	06	06	05	05	05	05
Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Geografia	02	02	02	02	02	03	03	03	03
Ensino										
Religioso	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	01	01	01	01
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	25	25	25	25	25	25	25	25	25
	Anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
	Anual em horas	834	834	834	834	834	834	834	834	834

ANEXO IV - MATRIZ DA PARTE DIVERSIFICADA**ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – TEMPO INTEGRAL**

Componente	Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual
Recomposição da Aprendizagem	10	400
Ciências na prática	3	120
Tecnologia Educacional	2	80
Arte: prática e criação	3	120
Robótica Educacional	2	80
Inglês Comunicativo	2	80
Educação Física: práticas corporais e esportivas	3	120
Práticas de Convivência e Socialização	5	200

ANEXO VI - MATRIZ DA PARTE DIVERSIFICADA**ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – TEMPO INTEGRAL**

Componente	Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual
Recomposição da Aprendizagem	10	400
Ciências na prática	3	120
Tecnologia Educacional	2	80
Arte: prática e criação	3	120
Robótica Educacional	2	80
Inglês Comunicativo	2	80
Educação Física: práticas corporais e esportivas	3	120
Práticas de Convivência e Socialização	5	200

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Secretaria de Assistência Social
RESOLUÇÃO SEMAS Nº 001/2026*Designa Servidores para exercerem a função de Fiscais de Contrato e dá outras providências.*

Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeito do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam as Servidoras **ROBERTA BOBADILHA INSFRAN REZZIERI** (titular) e **ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA** (suplente) designadas para exercerem a função de fiscais do Contrato Administrativo nº 20/2026, pertencente ao Processo Licitatório nº 167/2025, Processo Administrativo nº 16.978/2025 e Pregão Eletrônico nº 079/2025, cujo objeto refere-se à aquisição de veículo, tipo SUV médio, para atendimento das demandas da equipe de Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as seguintes obrigações:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 27 de fevereiro de 2026.

Jefferson Masiaga

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto "P" 001/2025

Matéria enviada por Marianna Ferreira Wormsbecher

SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2251/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por DISPENSA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por LOTE, a seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado**, incluindo limpeza, higienização, recarga de gás refrigerante, instalação e eventual remoção de equipamentos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, para atendimento das demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação nomeada pela Portaria nº 003/2026 de 01 de janeiro de 2026.

1.2. Fundamento Legal: O procedimento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei

Complementar nº 123/2006, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.132/2024 e nº 2.834/2022.

1.3. Data, horário e local de realização: **A sessão pública online será realizada no dia 06/03/2026, das 09:00 às 15:00 horário de Brasília** no Portal de Compras Pública – endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. O instrumento convocatório completo poderá ser obtido através do link no site do SAAE de São Gabriel do Oeste MS, no endereço: [http:// www.saaesaogabriel.ms.gov.br](http://www.saaesaogabriel.ms.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"Regulamenta o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2026 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, Estado de Mato Grosso do Sul, CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso da competência que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições do Código Tributário, Lei Municipal nº 038/2015, de 22 de abril de 2015.

DECRETA:

Artigo 1.º- Fica estabelecida a data de 20 de Março de 2026 para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, onde terá o seu valor estabelecido em real, disposto da seguinte forma:

I – em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), se recolhido até o dia 11 de Maio de 2026;

II - em 03 (três) parcelas, sem juros ou atualizações monetárias, conforme segue:

– Primeira (1ª) parcela – 11 de Maio de 2026;

– Segunda (2ª) parcela – 10 de Junho de 2026;

– Terceira (3ª) parcela – 10 de Julho de 2026.

III – Para pagamento em parcelas, o valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Artigo 2º Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2026 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial do Município, e/ou recebimento do CARNÊ do IPTU/2026 entregue no endereço do imóvel ou na residência do contribuinte.

Parágrafo primeiro – o recolhimento do imposto deverá ocorrer mediante o carnê do IPTU/2026 entregue no endereço do imóvel, residência do contribuinte ou pela emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, solicitado pelo contribuinte no Departamento Municipal de Tributação;

Parágrafo segundo – A Secretaria Municipal de Finanças e o Departamento Municipal de Tributação promoverão divulgação do lançamento do IPTU/2026, visando dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Artigo 3º - O recolhimento do IPTU fora do prazo legal acarretará multa de 2% (dois por cento), atualização monetário com base nos índices do IGPM/FGV e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Artigo 4º - Para esclarecimento de eventuais dúvidas de interpretação ou conseqüentes omissões decorrentes deste decreto será solucionado pelo Departamento Municipal de Tributação.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 27 de fevereiro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Municipal de Administração Geral

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 009/2025
EDITAL Nº 013/2026

RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA AULAS TEMPORÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017.

Tornar pública, nos termos do item 8.3 do Edital de Abertura nº 001/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025, a reclassificação para o final da lista de aprovados dos candidatos classificados para convocação por meio do Edital nº 012/2026, em razão de desistência temporária manifestada pelo candidato no momento da convocação. Conforme relação abaixo:

LISTA DE CANDIDATOS RECLASSIFICADOS PARA O FINAL DA LISTA PARA AULAS TEMPORÁRIAS
EDUCAÇÃO ESPECIAL

ORDEM	NOME COMPLETO	CIDADE	PONTOS
26	Silvana Aparecida de Souza Silva	Nova Andradina/MS	37
27	Maria Aparecida Xisto	Nova Andradina/MS	37
28	Nayara Barreto Santos Raymundo	Taquarussu/MS	34
29	Cíntia Maia Santos	Taquarussu/MS	34

Convocar os candidatos aprovados para ministrar AULAS TEMPORÁRIAS no ano letivo de 2026, conforme relação

abaixo, **para no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes localizada na rua Benedito Machado nº 25, munidos dos seguintes documentos:

- a) Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);
- b) Registro Geral de Identificação – RG;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- g) Comprovante de residência;
- h) Carteira de trabalho (cópia)
- i) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- j) Declaração de bens;
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- l) Comprovante de conta bancária;
- m) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- n) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- o) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3ª Região)
- p) Certificado de Registro no Conselho de Educação Física (para Professor de Educação Física);

LISTA DE CONVOCADOS PARA AULAS TEMPORÁRIAS

EDUCAÇÃO ESPECIAL

ORDEM	NOME COMPLETO	CIDADE	PONTOS
30	Antonia Zulene Gonçalves Freirez Souza	Nova Andradina/MS	32
31	Ercilene Gonçalves do Nascimento Gomes	Nova Andradina/MS	32
32	Ana Claudia Silva Correa	Batayporã/MS	32

O candidato que, no momento da convocação, não puder assumir a função por motivo pessoal justificável, poderá requerer, uma única vez, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, dentro do prazo de convocação estabelecido no edital, sua reclassificação para o final da lista de aprovados, **sem prejuízo de futura convocação após o esgotamento da lista original**.

E podendo a SEMEC convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Salientamos que a Secretaria de Educação, dispõe de uma vaga para o professor de apoio no 2º ano C, e possui prazo para realizar a devida contratação. Ressaltamos, ainda, que o maior número de candidatos convocados neste edital se deve ao fato de que a maioria manifestou desistência temporária, por meio de contato telefônico realizado junto à SEMEC.

Taquarussu-MS, 27 de fevereiro de 2026.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 021/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** DG MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA. - **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2026 – **OBJETO** - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Médicos Plantonistas para atuação no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, com vistas a assegurar a continuidade, regularidade e integralidade da assistência médico-hospitalar. **Vigência:** 12 Meses iniciando a vigência em 01 de março de 2026. **Dotação Orçamentária:** 2.050 Manutenção do Mac: 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.044 Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; Elemento de Despesas: 3.3.90. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Valor do contrato** R\$ 921.600,00(novecentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Josimar De Matos Silva e Daiane Guerini.

Taquarussu - MS, 27 de fevereiro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 230/2026

O Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, em face de justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação. **Objeto:** Contratação de Show com a Dupla Sertaneja HUMBERTO & RONALDO para o dia 16/05/2026 (Sábado), como parte das comemorações das Festividades Alusivas ao 46º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Taquarussu-MS, com duração de 01 hora e 30 minutos de show, aproximadamente. **Favorecido:** **MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, ficando o valor previsto para a realização do show completo em R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** 2.002- Manutenção das Festividades e Eventos Municipais. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fundamento Legal:** a fundamentação legal está descrita no Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Taquarussu/MS, 27 de fevereiro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**AVISO DE NOVA DATA DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2026**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a ALTERAÇÃO NA DATA DA realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 195/2023 de 21 de dezembro de 2023, Decreto 033/2025 de 07 de fevereiro de 2025, tendo por objeto a "Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para Fornecimento de Materiais e Serviços de Comunicação Visual para atender a demanda das Secretarias Municipais de Taquarussu – MS". **Por motivos de correção na data e prazo para publicidade e transparência.**

AS DEMAIS INFORMAÇÕES E REGRAS DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA PERMANECEM INALTERADAS.**Código registro TCE: C70C3F6268A2E2452619A31867F4E3F0B983D894****Código registro TCE: 80DA122CD3E48DE5F073FE543061B42CEB904DAA****ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Geral.**DATA:** 18/03/2026.**HORÁRIO:** 08h00min**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãoovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.**OBTENÇÃO DO EDITAL:** no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.**TELEFONE:** (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 27 de fevereiro de 2026.

Marilda Carvalho**Pregoeira**

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2026**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 195/2023 de 21 de dezembro de 2023, Decreto 033/2025 de 07 de fevereiro de 2025, tendo por objeto a "Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a realização do Projeto "COLETA SELETIVA E RECICLAVEIS – "O lixo de hoje será o futuro de amanhã", no Assentamento Bela Manhã e Bairro Rural São João no município de Taquarussu-MS".

Código registro TCE: D03275938D05608E8031B8900EE7BC052BE28FCF**Código registro TCE: 598D6005FDDDB0A729CEF77234BB5A2D5AB5E3552****ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Geral.**DATA:** 19/03/2026.**HORÁRIO:** 08h00min**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãoovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.**OBTENÇÃO DO EDITAL:** no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.**TELEFONE:** (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 27 de fevereiro de 2026.

Marilda Carvalho**Pregoeira**

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****MUNICÍPIO DE TERENOS/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EDITAL 17/2026**

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria “PE nº 823 de 2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **12º CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2026.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferência;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço: **Rua Elvira Mathias de oliveira 404, centro 79190-021 (SEMED), seguindo os dias e horários a seguir**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

CARGO: Profissional De Apoio À Inclusão	
DATA: 02/03/2026 A 03/03/2026	HORÁRIO: 07:00 horas
Esta lista de convocação tem validade somente para a data e horário informados para cada grupo	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	Helaine Cristina Cardoso Da Cruz
2	Marcelina Aparecida Benitez Espinola
3	Geovane Carlos Magalhaes
4	Francisco Eduardo Galvão Soares

CARGO: Docente De Educação Infantil - Professor De Educação Infantil	
DATA: 02/03/2026 A 03/03/2026	HORÁRIO: 07:00 horas
Esta lista de convocação tem validade somente para a data e horário informados para cada grupo	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
31	Patricia Lubas Catelan

Terenos/MS, 02 de março de 2026.

Irenice Rodrigues Vieira
Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

Secretaria Municipal de Educação do Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO da candidata classificada em 1º lugar no RESULTADO FINAL da Chamada Pública – Análise Curricular, destinada à contratação temporária de Docente de Língua Estrangeira – Inglês, para atender a demanda da Escola Municipal Álvaro Lopes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Edital realizado nos dias 23 a 25 de fevereiro de 2026.

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferência;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço: **Rua Elvira Mathias de oliveira 404, centro 79190-021 (SEMED), seguindo os dias e horários a seguir**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

CARGO: Docente de Língua Estrangeira – Inglês	
DATA: 02/03/2026 e 03/03/2026	HORÁRIO: 07:00 horas
Esta lista de convocação tem validade somente para a data e horário informados para cada grupo	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Aline Coelho Arruda

Terenos – MS, 02 de março de 2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2026

SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)

A Secretaria Municipal de Educação de Terenos, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital e previsto pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024 e no Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, na Lei n. 15.247, de 31 de outubro de 2025.

INSCRITOS

1	Antoniedia Leite Gonçalves
2	Graziela da Costa Salles

Terenos, 27 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

PARTÍCIPIES: MUNICIPIO DE TERNOS E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS

OBJETO:

Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviço dos CORREIOS, mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. (Novo contrato com manutenção do atual número de contrato nos correios nº 0 9912372492 e prefeitura Nº 039/2020)

A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2057 Manutenção e Operação das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Fonte de recurso: RECURSO PRÓPRIO

VALOR: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 11/02/2026 a 10/02/2027

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" Nº.120 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de TERNOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

"Dispõe sobre a criação da comissão que tratará assuntos pertinentes ao Processo Seletivo para a Seleção e Cadastro de Reserva para Formador Municipal pelo Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da criança e pelo compromisso Nacional da criança Alfabetizada (CNCA), e outras providências".

Arlindo Landolfi Filho, Prefeito interino de TERNOS, Estado de Mato Grosso Do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Resolve: Art. 1º - Fica constituída comissão que tratará assuntos pertinentes ao Processo Seletivo para a Seleção e Cadastro de Reserva para Formador Municipal pelo

Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da criança e pelo compromisso Nacional da criança Alfabetizada (CNCA), composta pelos seguintes membros abaixo descritos:

Rodrigo da Silva Rolim - Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Matrícula 7106 - Presidente

Marcia Regina Alexandre Martins Silva - Coordenadora Municipal do Programa MS Alfabetiza. Matrícula 398 - Membro

Lidiane Servian Brites - Coordenadora Pedagógica. Matrícula 6978 - Membro

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a contar de 15 de fevereiro de 2025, revogados os dispositivos em contrário.

TERNOS/MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se

Em 26.02.2026

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 05/2026/CMDCA TERNOS/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de suplente para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar no período de férias e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 1.409 de 04 de Março de 2024, alterada pela Lei Ordinária nº.

1.451 de 01 de Setembro de 2025 reunidos em reunião ordinária realizada no dia 13 de Fevereiro de 2026, às 8h, em formato híbrido, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua João Egidio Zambelli, nº50, centro, TERNOS/MS e através do link: <https://meet.google.com/xfp-abxb-ojr>

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90 que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.409 de 04 de Março de 2024, alterada pela Lei Ordinária nº. 1.451 de CMDCA

que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 008/2026 do Conselho Tutelar informando o período de férias dos Conselheiros Tutelares no exercício de 2026;

RESOLVE:

Art.1º. CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente VALDINÉIA ROSA DA SILVA, 4º (quarto) lugar dos suplentes, Eleita no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar 2024/2028 do município de Terenos-MS, para substituir as férias dos conselheiros titulares de abril à julho/2026.

Art.2º. Caso o convocado tenha interesse em assumir a função de conselheiro tutelar, terá o prazo de 02 (dois) dias para se apresentar na Secretaria do CMDCA.

§1. Não tendo interesse deverá assinar o termo de desistência, sendo convocado o próximo suplente, segundo a ordem de convocação.

§2. A desistência da vaga não impede futuras convocações.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor retroagindo a 13 de Fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário. Terenos/MS, 13 de Fevereiro de 2026.

Maria Freitas dos Santos Ferreira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7790 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit Financeiro de Emenda Parlamentar=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

18.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.4500.2106 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

416 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

50.000,00

417 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

184.986,98

234.986,98

Total Geral de Suplementações: 234.986,98

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 26 de Fevereiro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Câmara Municipal de Três Lagoas****ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 8:36 (oito horas e trinta e seis minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a Terceira Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Ademir Silva dos Santos - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Adriano Cezar Rodrigues-Partido Progressista (PP), Daniel Francisco de Brito - União Brasil, Davis Martinelli Leal dos Santos - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Fernando Lucas de Souza Jurado - Partido Progressista (PP), Marco Antonio Ramos da Silva -Partido Progressista (PP), Marcus Vinícius Bazé de Lima - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Maria Aparecida Diogo - Partido dos Trabalhadores (PT), Mário Luiz de Almeida Grespan - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Robson Fegruglia da Costa - Partido Progressista (PP), Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Presidente, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão realizando a leitura do Texto Bíblico pelo Vereador Robson Fegruglia da Costa. Em seguida o Presidente da Câmara solicitou aos Vereadores que fizessem sorteios para estabelecer a ordem de inscrições para uso da palavra. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal iniciou-se o pequeno expediente, onde o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Primeiro-Secretário, que procedesse a leitura das Correspondências. Correspondência Expedida: Ofício nº 009/26, conforme súmula, convocando todos os Vereadores para a 3ª Sessão Extraordinária que será realizada em 27/02/2026, às 8:00 h. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que procedesse a listagem do Projeto de Lei em pauta, sendo: PROJETO DE LEI Nº 22 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026: "PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)." PROJETO DE LEI Nº 23 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.271, DE 25 DE MARÇO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 24 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026: "ALTERA OS DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 2.580/2012 E 4.266/2025, PARA CRIAR VAGA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ALTERAR PADRÃO SALARIAL DO CARGO DE COORDENADOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO NO PROCESSO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026: "ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 7, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA VISITA GUIADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, PARA AUTORIZAR A DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL FORMATIVO E INSTRUTIVO AOS PARTICIPANTES." Encerrando o Pequeno Expediente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia. Primeiramente usou da palavra pela ordem o Vereador Adriano Cezar Rodrigues, solicitando a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 22 de 24 de fevereiro de 2026. Ato contínuo o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, colocou em discussão tal solicitação, seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência usou da palavra pela ordem o Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado, solicitando tramitação em regime de urgência nos Projetos: Projeto de Lei nº 23 de 24 de fevereiro de 2026; Projeto de Lei nº 24 de 25 de fevereiro de 2026; Projeto de Resolução nº 01 de 25 de fevereiro de 2026 e Projeto de Resolução nº 02 de 25 de fevereiro de 2026. Diante desta solicitação o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, colocou em apreciação o que segue: Colocou em discussão a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 23 de 24 de fevereiro de 2026, seguida de votação e aprovado por unanimidade. Colocou em discussão a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 24 de 25 de fevereiro de 2026, seguida de votação e aprovado por maioria, somente com o voto contrário dos Vereadores: Marco Antonio Ramos da Silva e Maria Aparecida Diogo. Colocou em discussão a tramitação em regime de urgência do Projeto de Resolução nº 01 de 25 de fevereiro de 2026, seguida de votação e aprovado por unanimidade. Colocou em discussão a tramitação em regime de urgência do Projeto de Resolução nº 02 de 25 de fevereiro de 2026, seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que procedesse a leitura das matérias contidas na Ordem do Dia para apreciação: PROJETO DE LEI Nº 22 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026: "PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)." Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão ao Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 23 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.271, DE 25 DE MARÇO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão ao Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 24 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026: "ALTERA OS DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 2.580/2012 E 4.266/2025, PARA CRIAR VAGA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ALTERAR PADRÃO SALARIAL DO CARGO DE COORDENADOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal

da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão ao Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por maioria, somente com o voto contrário dos Vereadores: Marco Antonio Ramos da Silva, Maria Aparecida Diogo e Pedro Machado Gonçalves Júnior. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026:** "DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO NO PROCESSO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão ao Projeto de Resolução ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026:** "ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 7, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA VISITA GUIADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, PARA AUTORIZAR A DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL FORMATIVO E INSTRUTIVO AOS PARTICIPANTES." Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão ao Projeto de Resolução ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente, concedendo o uso da Tribuna por dez minutos aos Vereadores previamente inscritos sendo: Primeiramente usou da palavra a Vereadora Maria Aparecida Diogo, solicitando a dispensa da Sessão devido a compromissos assumidos no cumprimento de agenda em Campo Grande. Logo após usou da palavra os Vereadores: Adriano Cezar Rodrigues, bem como pela liderança do Prefeito e Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior. E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às nove horas e trinta minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Extraordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Pedro Machado Gonçalves Júnior

Presidente

1º Secretário

Ademir Silva dos Santos

Adriano Cezar Rodrigues

Daniel Francisco de Brito

Davis Martinelli Leal dos Santos

Evalda dos Reis Ferreira

Fernando Lucas de Souza Jurado

Marco Antonio Ramos da Silva

Marcus Vinícius Bazé de Lima

Maria Aparecida Diogo

Mário Luiz de Almeida Grespan

Robson Fegruglia da Costa

Sirlene dos Santos Pereira

Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas**ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às oito horas e vinte e três minutos, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a Terceira Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Ademir Silva dos Santos - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Adriano Cezar Rodrigues - Partido Progressista (PP), Daniel Francisco de Brito - União Brasil, Davis Martinelli Leal dos Santos - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Fernando Lucas de Souza Jurado - Partido Progressista (PP), Marco Antonio Ramos da Silva - Partido Progressista (PP), Marcus Vinícius Bazé de Lima - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Maria Aparecida Diogo - Partido dos Trabalhadores (PT), Mário Luiz de Almeida Grespan - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Robson Fegruglia da Costa - Partido Progressista (PP), Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Presidente, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão realizando a leitura do Texto Bíblico pelo Vereador Robson Fegruglia da Costa. Em seguida o Presidente da Câmara solicitou aos Vereadores que fizessem sorteios para estabelecer a ordem de inscrições para uso da palavra. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal iniciou-se o pequeno expediente, onde o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Primeiro-Secretário, que procedesse a leitura das Correspondências. **Correspondências Expedidas:** Ofício de nº 008/26 conforme súmula. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que procedesse a listagem dos Projetos de Leis em pauta, sendo: **PROJETO DE LEI Nº 13 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR 10(DEZ) VENTILADORES MECÂNICOS AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL A SEREM DESTINADOS

AO HOSPITAL REGIONAL DE TRÊS LAGOAS MAGID THOMÉ". PROJETO DE LEI Nº 11 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.384/2018, A QUAL INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 12 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026: "ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA INCISOS DA LEI Nº 1.328, DE 08 DE MAIO DE 1997, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 14 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.467, DE 8 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 17 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO(A) ENFERMEIRO(A) NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 18 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO(A) TÉCNICO(A)/AUXILIAR DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO TRÊSLAGOENSE, À SENHORA LAISA MANSANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Dando sequência o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que procedesse a leitura das Indicações e Requerimentos: INDICAÇÕES: Daniel Francisco de Brito: Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Senhor **José Aparecido de Moraes**, Diretor de Trânsito, solicitando que seja estendida a ciclovia defronte e na lateral do Estádio da ADEN, para dar continuidade à ciclovia que já existe naquela via, para cruzar a avenida Clodoaldo Garcia, seguindo paralelamente à pista de rolamento que dá acesso para a avenida Clodoaldo Garcia com a avenida Rosário Congro. O pedido está sendo reiterado, porque foi feito no ano anterior e ainda pendente de solução. (74/26); Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal com cópias ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e ao Senhor **José Aparecido Moraes**, Diretor Municipal de Trânsito, solicitando que realizem a instalação de um redutor de velocidade na rua Claudionor de Freitas Queiroz, na altura do numeral 1918, no bairro Nova Europa. (75/26); Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja feito o asfaltamento das ruas Aristone José da Silva, Josué Rodrigues da Silva, Edson Silva e Jesus Hernandez Martins, no Jardim Maristela. (76/26). Davis Martinelli Leal dos Santos: Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, solicitando a realização da roçagem e limpeza do mato e entulhos no terreno em frente ao **CEI** Professora Elizia Oliveira dos Santos rua Angelina Jaime Tebet, 218, Santa Luzia que também faz frente com a lagoa maior rua Odair Rosa de Oliveira. (65/26); Ao Excelentíssimo Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal cópia ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a **implantação de uma faixa elevada para travessia de pedestres**, com a devida sinalização vertical e horizontal, em frente à Escola Municipal General Nelson Custodio de Oliveira, localizada na rua Henry Abud Dias, bairro Jardim Maristela, neste Município. (77/26); Ao Excelentíssimo Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal cópia ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a **implantação de uma faixa elevada para travessia de pedestres**, com a devida sinalização vertical e horizontal, em frente ao posto de **saúde Maristela**, localizada na rua Manoel Duque de Farias, bairro Jardim Maristela, neste Município. (78/26). Evalda dos Reis Ferreira: Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor **André Luís Bacalá Ribeiro**, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, solicitando que seja criada a Secretaria Municipal da Mulher a fim de garantir maiores facilidades na implementação e concretização nos direitos das mulheres em nosso Município. (93/26); Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, para que efetue a notificação em caráter de urgência da empresa TECMS que executa os serviços da Etapa I do bairro Vila Alegre, pedindo providências sobre o regular andamento das obras, visto que os serviços encontram-se paralisados desde novembro de 2025. (94/26); Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando um estudo técnico para verificar a possibilidade de realizar implantação de uma academia ao ar livre, no cruzamento da avenida Jary Mercante com a João Gonçalves de Oliveira, visto que esta área é parte remanescente do lote de matrícula 88.689. (95/26). Fernando Lucas de Souza Jurado: Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando a realização de estudos técnicos e a posterior implantação de estacionamento em 45 graus na rua Maria Queiroz Moreira, no trecho compreendido entre a avenida Clodoaldo Garcia até a rua Santa Luzia, no bairro Santos Dumont, nesta cidade. (71/26); Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando a adoção das medidas cabíveis para a instalação de cobertura no ponto de ônibus localizado em frente ao ESF Interlagos, nesta cidade. (72/26); Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a adoção de medidas cabíveis, visando a reparação do asfalto da rua Cacildo Arantes, em frente ao número 307, no bairro Santa Luzia, nesta cidade. (73/26). Marco Antonio Ramos da Silva: Ao Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – SEINTRA**, e a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, solicitando que promovam estudo técnico e jurídico para **implantação de programa de Parceria Público-Privada (PPP) denominado "Adote um Ponto de Ônibus"**, permitindo que empresas adotem pontos de ônibus do município, realizando sua **implantação, revitalização e manutenção, mediante contrapartida publicitária regulamentada**. (79/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito (SEINTRA), solicitando que sejam adotadas providências urgentes para a manutenção do sistema de iluminação pública na Pracinha do bairro Jardim Imperial, tendo em vista a ausência de iluminação adequada no local. (89/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, para que regule e **implemente, com urgência**, a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 4.253, de 29 de outubro de 2024, adotando as seguintes providências: 1. Edição de Decreto regulamentador, definindo de forma expressa: a. Órgão/Setor responsável pela emissão da carteira; b. Documentos necessários, incluindo relatório médico com indicação do CID, na forma da lei; c. Local e canais de solicitação (presencial e, se possível, eletrônico); d. Prazos para análise e emissão do documento; e. Validade, critérios de renovação, e regras para segunda via; f. Modelo e padrão da carteira (física e, se viável, digital/QR Code). 2. Implantação imediata do serviço, com equipe responsável e fluxo administrativo simples, garantindo acesso ao cidadão. 3. Divulgação oficial (site, redes, unidades de saúde e canais de atendimento do Município) informando como solicitar a carteira e quais documentos apresentar. (90/26). Marcus Vinícius Bazé de

Lima: A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito (SEINTRA), com cópias a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agronegócio (SEMEA) e ao Prefeito Municipal Cassiano Rojas Maia, **solicitando instalação de bancos de concreto no entorno da pista e bancos de madeira no tablado, localizados na avenida Aldair Rosa de Oliveira, bairro Interlagos, circular da Lagoa Maior**, neste Município. (80/26); A Secretaria Municipal de Educação, com cópias a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio (SEMEA) e ao Prefeito Municipal, Cassiano Rojas Maia, **solicitando criação de Projeto com Composteiras nas Escolas Municipais de Três Lagoas**, neste Município. (81/26); A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito (SEINTRA), com cópia ao Prefeito Municipal Cassiano Rojas Maia, **solicitando implantação de passagem com faixa pedestre elevada e de ponto de ônibus, para embarque e desembarque de passageiros, na avenida Clodoaldo Garcia, nº 280, Santos Dumont, defronte ao CEM – Centro de Especialidades Médicas**, neste Município. (82/26). Maria Aparecida Diogo: Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora **Ângela Maria de Brito**, Secretária Municipal de Educação, solicitando a substituição dos colchões utilizados nos Centros de Educação Infantil do município, tendo em vista que muitos se encontram em condições inadequadas de uso. (84/26); Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor **Eduardo Corrêa Riedel**, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Senhor **André Luís Bacalá Ribeiro**, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, solicitando a realização de **estudo técnico de viabilidade visando à instalação de um ponto base da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros no bairro Novo Oeste**. (85/26); Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora **Ângela Maria de Brito**, Secretária Municipal de Educação, solicitando manutenção urgente dos banheiros do Centro de Educação Infantil Novo Alvorada, visando garantir condições adequadas de uso pelas crianças. (87/26). Mário Luiz de Almeida Grespan: Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e ao Senhor **José Aparecido de Moraes**, Diretor de Trânsito, solicitando a implantação de uma faixa de pedestres no trecho da avenida Rosário Congro, nº 717, em frente ao Centro Especializado em Reabilitação - CER II. (96/26). Pedro Machado Gonçalves Júnior: Ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópias à Senhora **Mariana Amaral do Amaral**, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio e ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, solicitando que viabilizem em caráter de urgência a **reinstalação da iluminação pública e a limpeza geral da praça localizada no bairro Vila Verde, em frente ao número 1855**. (68/26); Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal e ao Senhor **Walter da Silva Dias**, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, solicitando que seja realizado **estudo de viabilidade técnica e administrativa** para que o prédio do antigo CEI do bairro Santa Luzia seja transformado em um **Centro Comunitário destinado à prática de atividades esportivas, culturais e de lazer**. (69/26); Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal e ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que viabilizem em caráter de urgência a **realização de obras de recuperação e melhorias na avenida Padre João Thomes, no bairro Vila Alegre**. (92/26). Robson Fegruglia da Costa: Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, para que seja realizado um serviço de manutenção de via (patrolagem) na rua Newman, 31 no bairro Vila Maria, em frente à Reciclagem Kata Tudo. (66/26); Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora **Mariana Amaral do Amaral**, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, solicitando que seja realizado um serviço limpeza em torno ao piscinão no bairro Vila Maria, entre as ruas Viçosa e Washington José da Costa. (67/26); Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja realizada a reforma e revitalização da praça do bairro Montanini. (70/26). Vagner Tenório da Silva: Ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópias à Senhora **Mariana Amaral do Amaral**, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio e ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, solicitando a devida manutenção na pista de caminhada e da iluminação da terceira lagoa. (86/26); Ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópias à Senhora **Mariana Amaral do Amaral**, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, e ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, solicitando manutenção na praça do bairro Set Sul. (88/26); Ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, solicitando que estudem a possibilidade de realizarem a pavimentação asfáltica na rua Queirozinho, no bairro Jardim das Hortências. (91/26). **REQUERIMENTOS**: Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior: Moção de Congratulação à **Associação Casa da Amizade de Três Lagoas/MS**, em reconhecimento à sua histórica trajetória assistencial, cultural e educativa, bem como às relevantes ações sociais desenvolvidas em benefício da comunidade Três-Lagoense. (11/26); Moção de Congratulação ao Senhor **Sandro Lorencetti**, em reconhecimento à sua destacada trajetória empresarial, à relevante atuação no Rotary Club de Três Lagoas e à contribuição social prestada à comunidade Três-Lagoense. (12/26); Moção de Congratulação ao Senhor **Elvio José da Silva Junior**, em reconhecimento à sua destacada trajetória profissional na advocacia, à relevante atuação institucional no associativismo empresarial e ao comprometido trabalho desenvolvido no Rotary Club de Três Lagoas. (13/26); Moção de Congratulação ao Senhor **Luciano Garcia Javorka**, em reconhecimento à sua relevante trajetória profissional e à destacada atuação voluntária no Rotary Costa Leste, com significativas contribuições sociais ao Município de Três Lagoas – MS. (14/26); Moção de Congratulação à Senhora **Maria Antônia Baccini**, integrante do Rotary Club de Três Lagoas e participante ativa da Casa da Amizade de Três Lagoas, em reconhecimento à sua destacada trajetória profissional nas áreas de tecnologia, educação e agronegócio, bem como à relevante atuação social por meio de projetos artísticos e comunitários desenvolvidos no Município de Três Lagoas. (15/26). Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e Marcus Vinícius Bazé de Lima: Requeremos a realização de Sessão Solene, no dia 26 de fevereiro de 2026, às 18h45, alusiva aos 121 anos do Rotary International, destinada à entrega das homenagens constantes nos Requerimentos nº 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15. (18/26). Marcus Vinícius Bazé de Lima: **Moção de Congratulação** para **Vânia Cristina de Campos Almeida**, brasileira e natural de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, pelos relevantes serviços prestados, na Sessão Solene que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, no Plenário desta Dought Casa de Leis. (4/26); **Moção de Congratulação** para **Heder Almeida Menezes**, brasileiro e natural de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, pelos relevantes serviços prestados, na Sessão Solene que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, no Plenário desta Dought Casa de Leis. (5/26); **Moção de Congratulação** para **Solange Alves de Matos Moraes**, brasileira e natural de Fernandópolis, Estado de São Paulo, pelos relevantes serviços prestados, na Sessão Solene que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, no Plenário

desta Douta Casa de Leis.(6/26); **Moção de Congratulação** para **Guilherme Gomes Teixeira**, brasileiro, natural de Guararapes, Estado de São Paulo, pelos relevantes serviços prestados, na Sessão Solene que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, no Plenário desta Douta Casa de Leis. (7/26); **Moção de Congratulação** para **Djair José Martinez**, brasileiro e natural de Pacaembu, Estado de São Paulo, pelos relevantes serviços prestados, na Sessão Solene que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, no Plenário desta Douta Casa de Leis. (8/26). Após a leitura fez uso da palavra o Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a dispensa da leitura dos Requerimentos e votação em bloco dos mesmos, bem como a votação como um todo do Decreto Legislativo nº 03 de 20 de fevereiro de 2026.Encerrando o Pequeno Expediente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia. Primeiramente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, ressaltou que diante da Mensagem do Executivo Municipal, solicitando tramitação em Regime de Urgência do Projeto de Lei nº 13 de 11 de fevereiro de 2026, sendo colocado em discussão, seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo o Presidente colocou em discussão o pedido do Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a dispensa da leitura dos Requerimentos e votação em bloco dos mesmos, seguida de votação e aprovada por unanimidade. Logo após o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, colocou em votação os Requerimentos de nos: 04/26; 05/26; 06/26; 07/26; 08/26; 11/26; 12/26; 13/26; 14/26; 15/26 e 018/26, sendo aprovados por unanimidade. Dando sequência o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que procedesse a leitura das matérias contidas na Ordem do Dia para encaminhamento e/ou aprovação: PROJETO DE LEI Nº 13 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR 10(DEZ) VENTILADORES MECÂNICOS AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DE TRÊS LAGOAS MAGID THOMÉ". Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Logo em seguida foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 11 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.384/2018, A QUAL INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para a emissão de parecer. PROJETO DE LEI Nº 12 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026: "ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA INCISOS DA LEI Nº 1.328, DE 08 DE MAIO DE 1997, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para a emissão de parecer. PROJETO DE LEI Nº 14 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.467, DE 8 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para a emissão de parecer. PROJETO DE LEI Nº 17 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO(A) ENFERMEIRO(A) NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para a emissão de parecer. PROJETO DE LEI Nº 18 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO(A) TÉCNICO(A)/AUXILIAR DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para a emissão de parecer. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 20 FEVEREIRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO TRÊSLAGOENSE, À SENHORA LAISA MANSANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, ressaltou que conforme o pedido do Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a tramitação como um todo do mesmo, colocou em discussão seguida de votação tal pedido; sendo aprovado por unanimidade. Logo após o Presidente salientou que devido a tramitação como um todo, solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Logo em seguida foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Decreto Legislativo ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. Dando prosseguimento o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior saudou a presença do Tenente Coronel Elcio Almeida, Comandante do Policiamento Rural. Ato contínuo fez uso da palavra o Vereador Adriano Cezar Rodrigues, solicitando que fosse tirada uma foto com todos os Vereadores, registrando a presença do Tenente Coronel no Legislativo Municipal. Logo após o Presidente declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente usando da Tribuna por dez minutos os Vereadores previamente inscritos sendo: Marco Antonio Ramos da Silva; Adriano Cezar Rodrigues, bem como pela liderança do Prefeito; Vagner Tenório da Silva; Evalda dos Reis Ferreira; Sirlene dos Santos Pereira; Davis Martinelli Leal dos Santos; Fernando Lucas de Souza Jurado; Daniel Francisco de Brito; Robson Fegruglia da Costa; Maria Aparecida Diogo; Marco Antonio Ramos da Silva, pela liderança do Partido Progressista (PP) e Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior. E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às dez horas e quarenta e quatro minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Pedro Machado Gonçalves Júnior

Presidente

1º Secretário

Ademir Silva dos Santos

Adriano Cezar Rodrigues

Daniel Francisco de Brito

Davis Martinelli Leal dos Santos

Evalda dos Reis Ferreira

Fernando Lucas de Souza Jurado

Marco Antonio Ramos da Silva
Marcus Vinícius Bazé de Lima
Maria Aparecida Diogo
Mário Luiz de Almeida Grespan
Robson Fegruglia da Costa
Sirlene dos Santos Pereira
Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ TRÊSLAGOENSE, À SENHORA LAISA MANSANO E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o Art. 6º, Seção I do Decreto Legislativo nº 4 de 12 de setembro de 2023, fica concedido o Título de Cidadã Três-Lagoense à Senhora Laisa Mansano, que se destina a agraciar pessoa natural, não nascida neste município e que tenha se distinguido por feitos excepcionais em qualquer ramo de atividade, pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa ou cidadão, na comunidade de Três Lagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 24 de fevereiro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

DECRETO Nº. 1660, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DESIGNA RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor **CLECIUS ABRAHAO ATAIDE**, inscrito no CPF sob o nº. 003.XXX.XXX-81, ASSESSOR GESTÃO POLÍTICA PÚBLICA, para responder interinamente pelo expediente da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, pelo período de 02/03/2026 a 16/03/2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 26 de fevereiro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 57014/2026

Local de Ocorrência: Rua Nelson Natalino, nº 3169, L. 03, Q. 29, Loteamento Residencial Orestes Prata Tibery Junior, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 76401

Data: 19/02/2026

Hora: 12:29H

Qualificação do Autuado: Nome: VIIV E. I. – SPE T. L. LTDA **CNPJ:** 15.322.434/0001-85

Descrição do fato: O contribuinte está procedendo uma obra, sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Penalidade: Dispositivo legal infringido

Art. 12º da Lei 698 de maio de 1985.

Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinquenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº 1171/1993)

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas, 27 de Fevereiro de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 57015/2026

Local de Ocorrência: Rua Nelson Natalino, nº 3169, L. 03, Q. 29, Loteamento Residencial Orestes Prata Tibery Junior, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 76401

Data: 19/02/2026

Hora: 12:33H

Qualificação do Autuado: Nome: VIIV E. I. – SPE T. L. LTDA **CNPJ:** 15.322.434/0001-85

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas, 27 de Fevereiro de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
EXTRATO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2025

CÓDIGO DE ENVIO TCE Nº ABEE874A96A1B0BB4416D707D8FD33F2DDDF705B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA

MSPAV CONSTRUÇÕES S/A.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – LOCAL/REGIÃO: JARDIM MARISTELA E JARDIM FLAMBOYANT, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

DA SUPRESSÃO: O valor a ser suprimido será de - **R\$ 268.029,17 (duzentos e sessenta e oito mil, vinte e nove reais e dezessete centavos)** equivalente a **aproximadamente – 5,05** sobre o valor do contrato.

DO ACRÉSCIMO: O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 308.622,31 (trezentos e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)** equivalente a **aproximadamente 5,81%** sobre o valor do contrato.

DO REFLEXO FINANCEIRO: O valor do reflexo financeiro no contrato será POSITIVO no valor de **R\$ 40.593,14 (quarenta mil, quinhentos e noventa e três reais e quatorze centavos)** equivalente a **aproximadamente 0,76%**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal Artigo 125, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Eduardo Frederico Lehn Schneider
Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
EXTRATO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 562/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA

TECMS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO VILA ALEGRE (Etapa 1), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONTRATO REPASSE nº 927772/2022/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

DO ACRÉSCIMO: O valor a ser acrescido no contrato será de R\$ 88.552,21 (oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), valor equivalente a aproximadamente 0,50% em relação ao valor do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Demecio Takeshi Higa

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
EXTRATO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CÓDIGO DE ENVIO PARA O TCE Nº 514847513D0DE2EB2468B95F6E7D5F31635FAC73

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **CONSELHO DA COMUNIDADE DE TRES LAGOAS - MS CCTL.**

OBJETO: “Contratação direta, com base no inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, do Conselho da Comunidade de Três Lagoas-MS, instituição dedicada à recuperação social do preso, sem fins lucrativos, para indicação de mão de obra prisional de reeducandos(as) do regime aberto e semiaberto para executarem serviços gerais, manutenção predial das unidades municipais, áreas verdes, nas atividades do meio ambiente e ainda em outros próprios municipais.”

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 071/2025**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **26/02/2026** e término em **25/02/2027**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 12 (doze) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

DO REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA: Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA VII do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, sofrerão reajuste pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) que será de **aproximadamente 4,44%**.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de 4.704.786,21 (quatro milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), por força deste TERMO ADITIVO.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
REEDUCANDOS(AS) DO CONSELHO DA COMUNIDADE		
Valor correspondente à remuneração dos reeducando(as)	R\$ 4.075.200,00	R\$ 4.256.193,90
TAXA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO DA COMUNIDADE Valor correspondente à taxa administrativa (sendo 10% do valor do item 1).	R\$ 407.520,00	R\$ 425.619,39
UNIFORME - REEDUCANDOS(AS) DO CONSELHO DA COMUNIDADE		
Valor correspondente aos custos para a confecção de uniforme destinado aos reeducando(as)	R\$ 21.996,00	R\$ 22.972,92

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos Art. 107 e art. 92, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/21 e Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, bem como Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Vanessa dos Santos Sena

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Rogério Aparecido dos Santos

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
EXTRATO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.045/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E O PROPRIETÁRIO **NASSER MOREIRA JAROUCHE**.**FINALIDADE:** “**LOCAÇÃO REFERENTE AO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA CAPITÃO OLINTO MANCINI, Nº 959 - CENTRO, IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 5.891 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE TRÊS LAGOAS-MS, EM FAVOR DE NASSER MOREIRA JAROUCHE, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**”.**PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 023/2019**, por mais **06 (seis) meses**, iniciando-se em **01/03/2026** e término em **28/08/2026**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 06 (seis) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante.

VALOR: O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela prestação dos serviços é de **R\$ 23.380,44 (vinte e três mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 3º, da Lei nº 8.245/91 e demais Legislações Complementares.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Fernando Garcia de Brito

Secretário Municipal de Assistência Social

Nasser Moreira Jarouche

Locador

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 156/2023
PROCESSO N.º 11/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

GADU SEGURANÇA LTDA

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços de Segurança para suporte nas Sessões Ordinárias ou Extraordinárias, Audiências Públicas e Eventos realizados pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência. – anexo II.**ADITIVO:** Prorrogar o prazo de duração do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial em 01/03/2026 a 28/02/2027.**AMPARO LEGAL:** O presente termo se encontra amparado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e (IPCA) Art. 2º da Lei 10.192/01.**VALOR DO ADITIVO:** O valor deste termo aditivo de R\$ 62.529,60 (Sessenta e Dois Mil, quinhentos e Vinte Nove Reais e Sessenta Centavos)**DOTAÇÃO:** 0101.01.031.0003.2001**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**SUBELEMENTO DE DESPESA:** 77 - Vigilância Ostensiva/Monitorada**ASSINAM:** ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR E

ERIVAN FRANCISCO DA SILVA

Três Lagoas/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Diretoria de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2025
CÓDIGO TCE Nº E1315D3806445FB00C69E00F0CE1288468011724
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM, classificados como bens de consumo, destinados ao atendimento contínuo das necessidades das unidades assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, que atuam na prestação de serviços públicos de saúde em nível primário, ambulatorial e especializado, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência."

DATAS: 03/03/2026

HORÁRIO: 09h30 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: pregao@treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

PORTARIA Nº 020/SEMED/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos:

Nota de Empenho nº 561/2026 e 562/2026- Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**.

Nota de Empenho nº 563/2026 e 564/2026 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **GUARIÃ COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

Nota de Empenho nº 565/2026 e 566/2026 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais de limpeza, para atendimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência.

CÓDIGO TCE: AEC11FD212CBE74E1D035C828DFB476D71FE1B6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, inscrita do CPF sob o nº 143.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação como Ordenadora de Despesa; o servidor **Marcílio Donadoni Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-97, ocupante do cargo de Assessor Especial Educacional e Pedagógico, como Gestor do Contrato; o servidor **Rodiney Amaral Padia**, inscrito no CPF sob o nº 025.XXX.XXX-22, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação, como Fiscal Titular, e a servidora **Élida Aparecida Bertoletti Quijadas Aro**, inscrita no CPF sob o nº 794.XXX.XXX-53, ocupante do cargo de Professora, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/01/2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 26 de fevereiro de 2026.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marcílio Donadoni Júnior, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor de Contrato ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rodiney Amaral Padia, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Élide Aparecida Bertoletti Quijadas Aro, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

RESOLUÇÃO Nº 014/SEGP/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**“CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.”**

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Edital nº 011/2024, publicado em 07/03/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul que Homologou o Processo Seletivo Unificado.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Convocar os candidatos, conforme ANEXO I, aprovados no Processo Seletivo Unificado Edital nº 007/2023, para comparecer na sede do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida, com endereço na Rua Dr. Munir Thomé, 949- centro, Fone: (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais (custeados pelos candidatos, conforme art.2º)** portando os exames laboratoriais.

§1º. Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução ANEXO I**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

§ 2º Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto, **e os seguintes exames:**

Para os convocados no cargo MÉDICO CLÍNICO GERAL 20HS; ENFERMEIRO - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

HEMOGRAMA COMPLETO

GLICEMIA EM JEJUM

HBsAG (Teste rápido)

ANTI-HCV (Teste rápido);

II- Para os convocados no cargo de FISIOTERAPEUTA; PSICÓLOGO e ASSISTENTE SOCIAL;

HEMOGRAMA COMPLETO;

GLICEMIA EM JEJUM;

III- Para os convocados no cargo de MOTORISTA e MOTORISTA /SOCORRISTA

HEMOGRAMA COMPLETO;

GLICEMIA EM JEJUM

RAIO X CERVICAL

RAIO X TORAX

RAIO X LOMBAR

AUDIOMETRIA

EEG. ECG

IV- DECLARAÇÕES DE PREENCHIMENTO PRESENCIAL:

Autodeclaração de Saúde

Artigo 2º - Sendo pertinente para comprovação de aptidão dos candidatos, a Perícia Médica poderá solicitar exames complementares, que **serão custeados pelos candidatos**.

Parágrafo único - Os candidatos serão lotados nos respectivos cargos que se inscreveram, desde que considerados aptos em exames médico admissional.

Artigo 3º - Os candidatos classificados deverão comprovar aptidão física e nível de escolaridade exigido para exercício do cargo, conforme prevê item 12 do edital nº 007/2023.

Artigo 4º - Convocar conforme **Anexo II**, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Unificado, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, sito Rua João Silva, nº 939 - Centro, Três Lagoas-MS, Fone: (67) 99274 3787, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo**.

§1º Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução (Anexo II)**, de acordo com a classificação do Processo Seletivo Unificado, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da **Secretaria Municipal Saúde Pública**.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos:

Artigo 5º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data, horário e local agendados, conforme item 1:

1. CÓPIAS SIMPLES ACOMPANHADAS DO DOCUMENTO ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM

CARTÓRIO:

- a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e/ou cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;
- b) Carteira do Conselho de Classe (quando exigido para o cargo);
- c) Certidão de casamento ou nascimento;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s); <https://www.tse.jus.br/>
- f) CPF;
- g) PIS/PASEP;
- h) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso;
- i) Comprovante de Residência (Água, luz, telefone);
- j) 02 Fotos 3x4;
- k) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);
- l) Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo);
- m) Declaração do Imposto de Renda – exercício 2024 (ano calendário 2023).
- n) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e Cível: Expedidas pelos foros da Justiça Federal e Estadual de Todos os **Locais de Residência nos Últimos 5 Anos**.

I- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL (1ª e 2ª Instância Certidão Cível e Certidão Criminal.

Link: <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> ou www.tjms.jus.br

II- TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (Certidão Cível e Certidão Criminal)

Link: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>

III- CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – Esfera: Todas. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- o) Cópia do Cartão do Banco Bradesco ou comprovante de abertura de conta bancária;
- p) Extrato Previdenciário (CNIS), emitido pelo Portal <https://meu.inss.gov.br> ou por meio do aplicativo “Meu INSS” (android ou IOS).

DEPENDENTES:

- q) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
- r) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;
- s) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;

ORIGINAIS:

Declaração de Bens (a ser preenchida no local);

Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (a ser preenchida no local);

Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);

Declaração de Não promover calúnia contra o órgão (a ser preenchida no local);

Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);

Declaração de não participação - transação com o Município (a ser preenchida no local);

Declaração de Não ter sofrido Penalidades Disciplinares (a ser preenchida no local);

Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (a ser preenchida no local);

Termo de Compromisso, Responsabilidade e Confidencialidade com as Políticas de Privacidade, Segurança e Proteção de Dados Pessoais do Município de Três Lagoas/MS.

§1º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§2º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

§3º Os candidatos aprovados e convocados que não puder comparecer **presencialmente para a entrega dos documentos** na data estipulada, poderá proceder o ato mediante procuração específica para esse fim. **(ANEXO III)**.

A procuração poderá ser **outorgada apenas para entrega dos documentos** comprobatórios exigidos pelo edital de abertura nº 006/2023 e 007/2023 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Saúde.

§4º Caso a candidato esteja impossibilitado de apresentar algum documento do artigo 5º, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 dias. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

Artigo 6º - Não serão admitidos os candidatos com:

Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital.

V- Ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública Municipal, Estadual ou Federal;

Artigo 7º - Será **considerado desistente e perderá automaticamente** o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados nesta resolução e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos no Edital.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 27 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
 Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO I

DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Datas e Horários para realização de exame médico admissional SESMT, localizado Rua Dr. Munir Thomé, 949- centro:

DATA: 05/03/2026 AS 07H30 MIN					
CARGO: ENFERMEIRO - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
524	JAQUELINE DA SILVA SOUSA	4,4	25	10,58	39º
606	TELMA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	6,42	20	10,494	40º
2309	THAYLLA PEREIRA DOS SANTOS	6,4	20	10,48	41º
218	LUIZ GUILHERME ALMEIDA SILVA	8,24	15	10,268	42º
879	ALEXANDRE FRANCELINO PIPINO	5,9	20	10,13	43º

DATA: 05/03/2026 AS 07H30 MIN					
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
96	ALINI MAZZA DA SILVA GALVANI	5,1	20	9,57	22º
Em 26 de fevereiro de 2026, a candidata protocolou sua desistência na vaga de Médico Clínico Geral.					
1897	FERNANDA KARLA DA SILVA ZERLOTI	2,8	25	9,46	23º
1287	ALESSANDRA APARECIDA TIBURTINO DE SOUZA NASCIMENTO	2,6	25	9,32	24º

DATA: 05/03/2026 AS 07H30 MIN					
CARGO: MOTORISTA / SOCORRISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
3952	DOUGLAS MEDEIROS BRITO	2,2	0	1,54	5º

DATA: 05/03/2026 AS 07H30 MIN					
CARGO: MOTORISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2029	ROGÉRIO CORREIA DA SILVA	0	20	6	48º

DATA: 05/03/2026 AS 08H30 MIN					
CARGO: PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2169	JONATAS GARCIA TEIXEIRA	2	30	10,4	19º
2794	JOICE APARECIDA COSTA	1,4	30	9,98	20º
1909	JENIFFER LUANA MENEZES DA SILVA	1,2	30	9,84	21º
3087	ARIANE FERREIRA ROMERO DOS SANTOS PINTO	1,2	30	9,84	22º
1163	JULIA BEATRIZ FERREIRA ROCELI	1,2	30	9,84	23º
1038	TRICIANE GONSALVES RODRIGUES DOS SANTOS	0,6	30	9,42	24º

DATA: 05/03/2026 AS 08H30 MIN					
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4386	LILIAN FABIANA DA SILVA RODRIGUES	6,1	30	13,27	12º
210	ELIANA PAES SIMÕES DE OLIVEIRA	5,14	30	12,598	13º

DATA: 05/03/2026 AS 08H30 MIN					
CARGO: FISIOTERAPEUTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2595	LEANDRO ALVARENGA NUNES	9,8	30	15,86	15º

ANEXO II

DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Datas e Horários para realização da entrega de documentos na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua João Silva, nº 939 - centro.

DATA: 05/03/2026 AS 09H30 MIN**CARGO: ENFERMEIRO - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
524	JAQUELINE DA SILVA SOUSA	4,4	25	10,58	39º
606	TELMA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	6,42	20	10,494	40º
2309	THAYLLA PEREIRA DOS SANTOS	6,4	20	10,48	41º
218	LUIZ GUILHERME ALMEIDA SILVA	8,24	15	10,268	42º
879	ALEXANDRE FRANCELINO PIPINO	5,9	20	10,13	43º

DATA: 05/03/2026 AS 09H30 MIN**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
96	ALINI MAZZA DA SILVA GALVANI	5,1	20	9,57	22º
1897	FERNANDA KARLA DA SILVA ZERLOTI	2,8	25	9,46	23º
1287	ALESSANDRA APARECIDA TIBURTINO DE SOUZA NASCIMENTO	2,6	25	9,32	24º

DATA: 05/03/2026 AS 10H30 MIN**CARGO: MOTORISTA / SOCORRISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
3952	DOUGLAS MEDEIROS BRITO	2,2	0	1,54	5º

DATA: 05/03/2026 AS 10H30 MIN**CARGO: MOTORISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2029	ROGÉRIO CORREIA DA SILVA	0	20	6	48º

DATA: 05/03/2026 AS 10H30 MIN**CARGO: PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2169	JONATAS GARCIA TEIXEIRA	2	30	10,4	19º
2794	JOICE APARECIDA COSTA	1,4	30	9,98	20º
1909	JENIFFER LUANA MENEZES DA SILVA	1,2	30	9,84	21º
3087	ARIANE FERREIRA ROMERO DOS SANTOS PINTO	1,2	30	9,84	22º
1163	JULIA BEATRIZ FERREIRA ROCELI	1,2	30	9,84	23º
1038	TRICIANE GONSALVES RODRIGUES DOS SANTOS	0,6	30	9,42	24º

DATA: 05/03/2026 AS 10H30 MIN**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4386	LILIAN FABIANA DA SILVA RODRIGUES	6,1	30	13,27	12º
210	ELIANA PAES SIMÕES DE OLIVEIRA	5,14	30	12,598	13º

DATA: 05/03/2026 AS 10H30 MIN**CARGO: FISIOTERAPEUTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)**

N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2595	LEANDRO ALVARENGA NUNES	9,8	30	15,86	15º

ANEXO III**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO****PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do CPF _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão) _____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para realizar a **ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** exigidos para o cargo de _____, por ocasião da Resolução 014/2026, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de ____/____/____ (dia/mês/ano).

_____, de _____ de 2026.

Cidade/Estado

Assinatura do (a) Procurador (a)

Assinatura do (a) candidato(a)

CPF:

CPF:

OBSERVAÇÕES: A procuração poderá ser outorgada apenas para entrega dos documentos comprobatórios exigidos pelo Edital de Abertura nº 006/2023 e 007/2023 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues